

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaí/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS

ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA; CNPJ: 27.927.783/0001-00

Currais Novos, 17 de março de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONo uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E76F6947**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**CONTRATADO:** PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA; CNPJ: 27.251.502/0001-41

Currais Novos, 17 de março de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C4B5E47F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA; CNPJ: 27.251.502/0001-41

Currais Novos, 17 de março de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:25E58414**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE CAICÓ LTDA; CNPJ: 25.063.594/0001-00

Currais Novos, 17 de março de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A9EA1480**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA; CNPJ: 09.376.435/0001-00

Currais Novos, 17 de março de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:35BEA1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PORTARIA Nº 06/2025, EM 17 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 2.507,00 (dois mil quinhentos e sete reais), para custear despesas com viagem para participar do 24º JF Training, com abordagens voltadas à capacitação sobre o software utilizado no sistema operacional de abastecimento de água, com metodologias modernas através de ferramentas específicas, além de adaptação a novo sistema, a ser realizado no período 18 a 21 de março de 2025 na cidade de Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 17 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:74FDB5DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PORTARIA Nº 07/2025, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Maria Rita dos Santos**, Agente Administrativo do CONISA, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 2.507,00 (dois mil quinhentos e sete reais), para custear despesas com viagem para participar do 24º JF Training, com abordagens voltadas à capacitação sobre o software utilizado no sistema operacional de abastecimento de água, com metodologias modernas através de ferramentas específicas, além de adaptação a novo sistema, a ser realizado no período 18 a 21 de março de 2025 na cidade de Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 17 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:1C88BC52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 007/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI's, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **21/03/2025**, com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BE33D102

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - DL Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 03.203.151/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

OBJETO DO ADITIVO: CONCESSÃO DE ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Representante legal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6589FA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 151/2023 - CE Nº 001/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME

CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 194.521,03 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0010.1036.1036 –

CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DO ABRIGO DS IDOSOS,

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, C/C

ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –

Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

CPF Nº ***.122.804-**-

Sócio Administrador –

Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C161DDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ Nº 12.981.387/0001-93, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, S/N, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 03/04/2026

BASE LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

GENIVAL DANTAS BEZERRA – REPRESENTANTE DA ENTIDADE CREDENCIADA

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B0530EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ Nº 04.702.790/0001-08, COM SEDE À RUA PAULO DE HONÓRIO, S/N, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 03/04/2026

BASE LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

HILÁRIO FÉLIX DANTAS – REPRESENTANTE DA ENTIDADE CREDENCIADA

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:51DFE059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMMANUELLE DE FÁTIMA DANTAS BEZERRA DE MOURA, CPF nº ***.958.184-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola

Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A95FC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FABIANA AZEVÊDO DA COSTA**, CPF nº ***.705.154-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, nomeada por meio da Portaria nº 62, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR **FABIANA AZEVÊDO DA COSTA**, CPF nº ***.705.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os arts. 38, IV e 39 da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Especial se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari-RN, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C7F6610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAYARA MARA DOS SANTOS**, CPF nº ***.966.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os Arts. 38, III e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari-RN, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D26E2E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA**, CPF nº ***.778.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, nomeado por meio da Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA**, CPF nº ***.778.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “38, IX” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:107D5F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2025-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº

687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2025-2026, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Cleideane da Silva Delgado - Titular

Ewertton Sales de Medeiros - Suplente

2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Cleidiane Alves Dantas - Titular

Sandra Gizeli Lima de Medeiros - Suplente

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Jobel de Araújo Souza - Titular

Maria das Vitórias Barbosa - Suplente

4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

José Ílton de Medeiros - Titular

Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Suplente

5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Girleene Edson de Oliveira Amaro - Titular

Paloma Vitória da Silva Baracho - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:

Iuri Araruna de Farias - Titular

Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos - Suplente

7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Fabrizio Dantas Bezerra - Titular

Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva - Suplente

8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:

Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros - Titular

Marlene Medeiros - Suplente

9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:

Maria da Guia Etefvina dos Santos - Titular

Allen Gislany Araújo Santos - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Cleidiane Alves Dantas, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 81, de 16 de julho de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 17 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DF0E3FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências formais dos classificados: Bruno Mateus Gustavo da Silva (6º colocado na função de Professor de Geografia), Eugênio Santos de Araújo (7º colocado na função de Professor de Geografia) e Artur Antunes Coimbra Félix de Araújo (3º colocado na função de Professor de Educação Física), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Antônio Heleonarde Dantas De Medeiros	9,0	8º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Evandro de Souza Santos	8,0	4º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **18 e 19 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 17 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:439DCD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807/2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN a concessão de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Tribunais de Controle, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Parágrafo primeiro. A concessão integral de diárias fica condicionada a situação do vereador ou servidor que pernoitar.

Parágrafo segundo. Caso não haja necessidade de pernoitar, pagar-se-á metade do valor determinado para cada categoria.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Afonso Bezerra/RN, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. A limitação de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara poderá ser estipulada mediante Resolução de Mesa pelo Presidente da Casa Legislativa, no início de cada ano legislativo.

Art. 5º. É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos de que o determinaram.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor da diária será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. O valor da diária será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. Os valores a que se refere os artigos 6º e 7º serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando a diária forpara o servidor.

Parágrafo único. O valor da diária poderá ser reajustado anualmente mediante resolução.

CAPÍTULO IV
Da Prestação de Contas

Art. 9º. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I – Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II – Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem e da participação;

III – Apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

Art. 10. O prazo para a prestação de contas a que se refere o artigo anterior, será de até 10 (dez) dias úteis do retorno da viagem.

CAPÍTULO V
Do pagamento das Diárias

Art. 11º. As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

CAPÍTULO VI
Das disposições finais

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Bezerra/RN regulamentará, no que couber, apresente Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2025

EGINA SOUZA PACHA QUINTELA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR - UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA - UNIÃO BRASIL
1ª Secretária da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO - UNIÃO BRASIL
2º Secretário da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0E7F8C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIANY ESTEFANY SANTOS BEZERRA**, portadora do CPF 706.xxx.xxx-07, do cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA à SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0CB249D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FABIANA GINA BEZERRA SARAIVA**, portadora do CPF 046.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA à SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:9E8A5E18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA Nº 11-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025

Processo nº 187/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 187/2025, Dispensa de Licitação em razão do valor nº 11/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e

laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Doutor Teódulo Avelino, do município de Afonso Bezerra-RN, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

RAZÃO SOCIAL: PACSMED TELERRADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.710.645/0001-06 com sede a Rua Cambuseiro nº 68 Residencial Ponta Porã – Ponta Porã-MS fone (67) 99239-1695 – e-mail pacsmedtelerradiologia@gmail.com .

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 14.900,00 QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço** e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 14 de março de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B7D759ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2025 (EXONERAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 137/2024, em razão de sua aprovação em outro concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, a servidora **PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 700.xxx.xxx-86, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:C9DC2E79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 (ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 ADESÃO 005/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Vencedor(es): R5 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as demandas e necessidades das unidades básicas de saúde de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.182.362,94 (um milhão cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.16000000.15000000

03.03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000

03.03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15000000.15001002

Assinaturas em 14/03/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Gedilson Fernandes, CPF: 010.***.***-80.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador: CFF7B3D7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: PACSMED TELERRADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.710.645/0001-06 com sede a Rua Cambuseiro nº 68 Residencial Ponta Porã-1 – Ponta Porã-MS - CEP: 79.902-430, fone (67) 99239-1695 – e-mail pacsmedtelerradiologia@gmail.com.

OBJETO: prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Doutor Teódulo Avelino, do município de Afonso Bezerra-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), a serem pagos em parcelas mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado: ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS; FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato (17.03.2025), podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 89, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 17 de Março de 2025.

Pela Contratante:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,

CPF nº. 049.***.***-00,

Pela Contratada:

IVALDENIR DA SILVA,

CPF: 994.***.***-49.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador: 8578780A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.31.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.31.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: FIAT /STRADA FREEDOM CD13, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, PLACAS: RGJ-2F92/RN, APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00002/2024, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00002/2024. UNIDADE: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo – SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 2.870,34 (dois mil oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Divididos em 04(quatro) parcelas. Sendo 02(duas) parcelas de R\$ 717,59(setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) e mais 02(duas) parcelas de R\$ 717,58(setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global do contrato., 30 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 32FD41CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
00007/2025

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Licitantes vencedores: GK VIEIRA GONCALO LTDA – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Itens: 1 – 2 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 13 e 14. Valor em R\$ 121.050,00(Centro e vinte e um mil e cinquenta reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Itens: 5 – 11 e 15. Valor em R\$ 33.455,00(trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ nº 38.224.422/0001-13. Itens: 3. Valor em R\$ 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais) e RR FILTROS LTDA – CNPJ nº 52.552.392/0001-03. Itens: 12. Valor em R\$ 20.790,00(vinte mil setecentos e noventa reais).
 Alexandria/RN, 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7C2E34E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2023.01.10-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
 2023.01.10-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4, 8V DE PLACAS OJT-5363/RN, VEÍCULOS GOL ZERO QUILOMETRO, AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00039/2022, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00039/2022. UNIDADE: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo – SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ R\$ 3.196,90 (três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos). Divididos em 04(quatro), sendo 03(três) parcelas iguais de R\$ 799,22(setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e 01(uma) parcela de R\$ 799,24(setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos),. 03 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:98BD8B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00007/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Licitantes vencedores: GK VIEIRA GONCALO LTDA – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Itens: 1 – 2 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 13 e 14. Valor em R\$ 121.050,00(Centro e vinte e um mil e cinquenta reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Itens: 5 – 11 e 15. Valor em R\$ 33.455,00(trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ nº 38.224.422/0001-13. Itens: 3. Valor em R\$ 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais) e RR FILTROS LTDA – CNPJ nº 52.552.392/0001-03. Itens: 12. Valor em R\$ 20.790,00(vinte mil setecentos e noventa reais).
 Alexandria/RN, 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4D39D42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.02.03-0001

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
 2020.02.03-0001

OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURIDICA DE SERVIÇOS CONTINUOS, APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00008/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00008/2020. LINIDADE: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO - FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE - TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo – SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 1.384,21(Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). Divididos em 04(quatro) parcelas. Sendo 03(três) parcelas de R\$ 346,05(trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e mais 01(uma) parcelas de R\$ 346,06(trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos), totalizando o valor global do contrato., 24 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2539A101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4C9FE6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:79AE0F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F38FC69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta – Encontro do Programa mais Médico, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Mayara Sousa Sarmento CPF Nº 083.699.424-82	Secretária de Saúde	1013-8	22.906-7
Hildegardes de Sena Sarmento CPF Nº 913.408.964-00	Enfermeira	1013-8	7585-X
Riana Vanessa de Oliveira CPF Nº 869.938.442-49	Médica	1013-8	24.262-4
Aderi de Sousa Filho CPF Nº 473.760.404-63	Médico	0585-1	22.320-4

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0D72924F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 280, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **17 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Emerson Kauan da Silva para atendimento no hospital SARAH KUBITSCHKEK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A59478E8**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00001/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/03/2025 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** –

Ramal **215**, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 17 de março de 2025 –

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA –

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:181E6F6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DEBORA GLEYSSA LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **098.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:B643CF43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DÉBORA MICHAELE MOTA PINHEIRO**, portadora do CPF/MF **008.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:76A156E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025 – GP (AUTORIZAÇÃO DE
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização a Empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.195.778/0001-78, pela locação de imóvel mobiliado, situado na rua Desembargador Rêgulo Tinôco, nº 1.286, Bairro Vermelho, natal/RN, para o funcionamento de uma casa de apoio socioassistencial para os municípios em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem com necessidade de permanecer na capital, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, conforme processo nº 674/2025 e relação anexa.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 674/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 17 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6EAC88B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A ESTRUTURA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a estrutura e as atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), criada pela Lei Municipal nº 651/2020, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Parágrafo Único - O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pela Prefeita Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Alto do Rodrigues a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
- IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
- V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica a Prefeita Municipal autorizada a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alto do Rodrigues.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal, assim julgando pertinente junto à Secretaria de Educação do Município, sem perda de qualquer outro componente curricular já instituído.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 17 de março de 2025

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:2CEBB962

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2025 – GP (NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 651 de 03 de setembro de 2020, e conforme o Decreto 005/2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

1. Senhor(a) Secretário(a) de Administração e Planejamento, como Representante da Prefeitura Municipal;
2. Senhor(a) Presidente da Câmara, como Representante da Câmara dos Vereadores;
3. Senhor(a) Secretário(a) de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, como Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural;
4. Senhor(a) Secretário(a) de Saúde, como Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Senhor(a) Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
6. Senhor Padre da paróquia de Nossa Senhora do Rosário ou representante por ele designado, representando a Igreja Católica;
7. Senhor Pastor da Assembleia de Deus ou representante por ele designado, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 17 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B3B1DAA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 651 de 03 de setembro de 2020, e conforme o Decreto 005/2025, resolve:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

- a. O Senhor, **EDER SAMAY MOURA DANTAS** como **COORDENADOR**;
 b. A Senhor, **WILDERLAN BARRETO BRITO**, como **SECRETÁRIO**;
 c. O Senhor, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, como responsável pelo **SETOR TÉCNICO**;
 d. O Senhor, **ANTÔNIO SARAIVA DE QUEIROZ**, como responsável pelo **SETOR OPERATIVO**;
 e. O Senhor, **RENAN SANTOS MELO**, como responsável pelo **SETOR DE PREVENÇÃO DE DESASTRES**;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 17 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:7D4EA590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

EDITAL N.º 001/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, **SRA.SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, referente ao **1º, 2º 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2024**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **21 DE MARÇO DE 2024**, às 9h30, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, CEP: 59515-000, Angicos/RN.

Angicos/RN, 14 de março de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:71F79BAF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1.206.002/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora no item: 69 totalizando o valor de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 e 111 totalizando o valor de R\$ 102.787,00 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais).

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedora no item: 76 totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FREITAS & CRUZ LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 42 e 103 totalizando o valor de R\$ 27.110,00(vinte e sete mil cento e dez reais).

G PHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 27, 30, 34, 51, 64, 65, 67, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 93, 94, 104 e 109 totalizando o valor de R\$ 319.985,00 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

JOSE SANTOS DA SILVA – CNPJ: 41.911.171/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 07, 08, 16, 24, 31, 35, 47, 50, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 68, 72, 79, 82, 91, 96, 100 e 105 totalizando o valor de R\$ 452.905,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinco reais).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedora nos itens: 88 e 95 totalizando o valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora nos itens: 03, 05, 36, 41, 77, 85, 107 e 110 totalizando o valor de R\$ 21.731,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e um reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 135 e 194 totalizando o valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiu vencedora nos itens: 23, 25, 38, 39, 40, 49, 60, 71, 81, 84, 86, 87, 99, 101 e 102 totalizando o valor de R\$ 127.407,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e sete reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06, 12, 15, 22, 28, 29, 33, 43, 44, 45 e 46 totalizando o valor de R\$ 61.036,00 (sessenta e um mil trinta e seis reais).

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedora nos itens: 18, 20, 48, 56, 57, 66 e 108 totalizando o valor de R\$ 112.582,00 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e dois reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 59 e 90 totalizando o valor de R\$ 107.930,00 (cento e sete mil novecentos e trinta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0C2CCCC4D**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.206.002/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2025****TIPO:** Menor Preço por Item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora no item: 69 totalizando o valor de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 e 111 totalizando o valor de R\$ 102.787,00 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais).

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedora no item: 76 totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FREITAS & CRUZ LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 42 e 103 totalizando o valor de R\$ 27.110,00 (vinte e sete mil cento e dez reais).

G PHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 27, 30, 34, 51, 64, 65, 67, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 93, 94, 104 e 109 totalizando o valor de R\$ 319.985,00 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

JOSE SANTOS DA SILVA – CNPJ: 41.911.171/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 07, 08, 16, 24, 31, 35, 47, 50, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 68, 72, 79, 82, 91, 96, 100 e 105 totalizando o valor de R\$ 452.905,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinco reais).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedora nos itens: 88 e 95 totalizando o valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora nos itens: 03, 05, 36, 41, 77, 85, 107 e 110 totalizando o valor de R\$ 21.731,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e um reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 135 e 194 totalizando o valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiu vencedora nos itens: 23, 25, 38, 39, 40, 49, 60, 71, 81, 84, 86, 87, 99, 101 e 102 totalizando o valor de R\$ 127.407,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e sete reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06,

12, 15, 22, 28, 29, 33, 43, 44, 45 e 46 totalizando o valor de R\$ 61.036,00 (sessenta e um mil trinta e seis reais).

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedora nos itens: 18, 20, 48, 56, 57, 66 e 108 totalizando o valor de R\$ 112.582,00 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e dois reais).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 59 e 90 totalizando o valor de R\$ 107.930,00 (cento e sete mil novecentos e trinta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:428A8CCF**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº. 207.081/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADO:** ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.159.065/0001-51**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **06 de fevereiro de 2026**; nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 82, V); e alterar CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V), item 5.1 comum acordo, ficando neste ato o valor mensal do contrato aditado em R\$ 795,72 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), equivalente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), passando o contrato em tela a ter o valor mensal de R\$ 17.270,31 (dezesete mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos); nos termos da alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133; alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Francistony Joaquim Valentim da Silva – pela contratada. Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:74D35BA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 2.779/2023 CONTRATO Nº 030/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR E PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.780.805/0001-38**, com sede na RUA CORONEL JOSE TEODORO, CENTRO - CEP: 59.515-000, no Município de ANGICOS/RN, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON TALLES PESSOA ADELINO - CPF: 060.209.914-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 59.284,02 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), equivalente a 20,51% (vinte vírgula cinquenta e um por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 348.325,33 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de junho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 664 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2245 – Construção de Galpão

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Em por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	Pessoa Engenharia Projetos E Construções EIRELI
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 22.780.805/0001-38
Prefeito Municipal	EMERSON TALLES PESSOA ADELINO
	CPF nº. 060.209.914-58

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2F0EF15B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO
IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura aquisição de terreno para construção de 50 casas habitacionais, conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se à consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com

O imóvel deverá ter no mínimo 15.000 (quinze mil) metros quadrados e atender as especificações constantes no Anexo I (Especificações urbanísticas) da Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025.

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, em 17 de março de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

CPF: XXX.634.614-XX

Secretaria/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:32133062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030001/2024

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030001/2024

CONTRATO Nº: 08030001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 08/03/2025 ATÉ 08/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8DFA733E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030002/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030002/2024

CONTRATO Nº: 01030002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/03/2025 ATÉ 01/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D1CB1C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
08030002/2024**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 08030002/2024

CONTRATO Nº: 08030002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 08/03/2025 ATÉ 08/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4CE7837D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
08030002/2024**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 08030002/2024

CONTRATO Nº: 08030002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/03/2025 ATÉ 01/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C309EE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020002/2025

CONTRATO Nº: 03020002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários.

VALOR TOTAL:
R\$ 372.778,32 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO:
1057 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 à 10/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9BC7A98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
08030003/2024**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 08030003/2024

CONTRATO Nº: 08030003/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 08/03/2025 ATÉ 08/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4D8DA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
08030003/2024

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
08030003/2024

CONTRATO Nº: 08030003/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº
12.207.837/0001-95

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE
COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/03/2025 ATÉ
01/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C5987486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Solicitação da contratação de pessoa jurídica para prestação
de serviços de consultoria técnica permanente e mentoria
especializada direcionada no planejamento e instrução de processos e
acompanhamentos das contratações, com implementações de software
de gerenciamentos de equipes com uso de inteligência artificial
generativa.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei
14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi
atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a
empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
(12.868.557/0001-28), e HOMOLOGO o processo sob referência
objetivando Solicitação da contratação de pessoa jurídica para
prestação de serviços de consultoria técnica permanente e mentoria
especializada direcionada no planejamento instrução de processos e
acompanhamentos das contratações, com implementações de software
de gerenciamentos de equipes com uso de inteligência artificial
generativa, com o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis
mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74,
inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação da contratação
de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria
técnica permanente e mentoria especializada direcionada no
planejamento instrução de processos e acompanhamentos das
contratações, com implementações de software de gerenciamentos
de equipes com uso de inteligência artificial generativa.**, a fim de
atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas
do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê
publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o
processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 03/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:13AE97A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos,
RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025, Processo
Licitação nº. 03020003/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei
14.133/2020, para a contratação da empresa DUNAS
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (12.868.557/0001-28),
no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), referente à
Solicitação da contratação de pessoa jurídica para prestação de
serviços de consultoria técnica permanente e mentoria especializada
direcionada no planejamento instrução de processos e
acompanhamentos das contratações, com implementações de software
de gerenciamentos de equipes com uso de inteligência artificial
generativa., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal
de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE
FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os
autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2F25FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025

Processo Administrativo: 03020003/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 033/2025

Objeto: Solicitação da contratação de pessoa jurídica para prestação
de serviços de consultoria técnica permanente e mentoria
especializada direcionada no planejamento instrução de processos e
acompanhamentos das contratações, com implementações de software
de gerenciamentos de equipes com uso de inteligência artificial
generativa.

Contratado: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
(12.868.557/0001-28)

Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FAE1B226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020003/2025

CONTRATO Nº: 03020003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 03020003/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços
de consultoria técnica permanente e mentoria especializada
direcionada no planejamento, instrução de processos e

acompanhamento das contratações, com implementação de software de gerenciamento de equipes com uso de inteligência artificial generativa.

VALOR TOTAL:

R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO:

1054 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria

1053 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria

1058 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1057 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 03/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D37DE5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Carlos Alexandre Dias de Lima, matrícula 96804-8, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:285950F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Andreia do Nascimento Melo dos Santos Trindade, matrícula 91286-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F7DC3944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Gildenor Clemente Vieira, matrícula 9565-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BF33F0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Evane do Nascimento, matrícula 91007-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D9AA5846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Dayzianne Régis da Costa Freire, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação no “Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte” a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D2A9855

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, com CPF nº 812.873.644-20, para cobrir despesas durante a participação no “Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte” a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:27CEBE3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Jislainne Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte” a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7D27CD34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária meia no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Tatiane Maria do Nascimento, com CPF nº 064.422.094-58, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de Capacitação SinanNet” a ser realizada nos dias 12 a 14 de março de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo

ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C31B9155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia no valor de R\$ 750,00 (setecentos reais), ao servidor Breno Leandro do Nascimento, com CPF nº 050.578.304-57 para cobrir despesas durante acompanhamento do paciente Thomaz Vinícios da Silva Martins ao Hospital SARAH, no município de Fortaleza/CE, para tratamento médico, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6C7710A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva, localizada no povoado de Uruará, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade, interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 20.03.25, às 8 horas em primeira chamada ou 8:30h em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a finalidade de recondução dos membros e eleição dos membros que irão compor o Conselho deliberativo, diretoria Executiva e conselho fiscal desta instituição para o biênio 2025/2026.

Uruará, Arez/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

SUELI FREIRE DE FREITAS

Diretora

DAIANE DA SILVA CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7FD473D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007.2025

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AREZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 602 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em **13 de março de 2023**, às 09h00min no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Arez/RN, conforme Parágrafo Único do Art. 33 da Lei Municipal de nº. 602 de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 13 de março de 2025.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:128F0626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 24/03/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 24/03/2025

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:F0F00955

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional ao orçamento corrente e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04 de dezembro de 2024, o crédito adicional especial no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), quando nele será incorporado o projeto/atividade “**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no Art. 1º desta Lei a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento corrente, quando essas serão indicadas no ato da abertura do referido crédito, por decreto. Parágrafo único – A fonte de anulação especificada no *caput* integra o §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações orçamentárias ora criadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico poderão ser remanejadas, suplementadas e/ou servirem como fonte de anulação a outros créditos adicionais, se estiverem disponíveis. Art. 4º - Ficam ajustadas às determinações desta Lei as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo todos os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Baía Formosa /RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCORPORADO AO ORÇAMENTO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
Função	04 – Administração
Sub-função	121 – Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 92.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	44900.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Baía Formosa /RN, 14 de março de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DDED417B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitiva do RN em Portugal – Workshop de Turismo, de 10 a 12 de março de 2025.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREIA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 4.476,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EBAD789B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária da Diretoria COSEMS/RN e Reunião Ordinária COSEMS/RN, nos dias 18 e 19 de março de 2025.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:525F5321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitiva do RN em Portugal - BTL 2025 - Bolsa de Turismo de Lisboa, dia 13 de março de 2025.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREIA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 1.506,52 (um mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6A77197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 – SMA (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 3º e 4º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitiva do RN em Portugal - Workshop de Turismo, de 10 a 12 de março de 2025.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 8.953,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:833FF8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 – SMA (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 3º e 4º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitativa do RN em Portugal - BTL 2025 - Bolsa de Turismo de Lisboa, dia 13 de março de 2025.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 3.013,05 (três mil e treze reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4F91EE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15010002/2024, CELEBRADO COM O INSTITUTO SOCIAL
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE -
ISSERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE**, realizar o seguinte registro de anotação contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo registrar a recomposição do saldo do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2024, conforme solicitado no Ofício nº 165/2025-SMS. O objetivo é efetuar o repasse do incentivo adicional aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) vinculados à Organização Social (OS), assegurando a regularidade dos pagamentos e a conformidade com o modelo de contratualização vigente.

1.2. Fica apostilado, por registro, valor de **R\$ 346.756,55 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao repasse realizado pela União, sobre o incentivo adicional do componente de qualidade para as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

1.3. A execução financeira do repasse será realizada conforme as seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15001002 0001

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15000000 0001

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16050000 0001

AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA
FAMÍLIA

03.001 10.301.0017 2023 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 15001002 0001

03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.301.0017 2036 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.301.0017 2308 3.3.90.39 15001002 0001

03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16050000 0001

03.001 10.301.0017 2029 3.3.90.39 16050000 0001

PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.001 10.304.0024 2312 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.305.0024 1044 3.3.90.39 16000000 0001

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento anota, por registro, a recomposição ao contrato do valor do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor do contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alteração na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:64E4D827

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CONCERTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: Nº 09.442.524/0001-07, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004 perfazendo um valor global de R\$ 127.797,50 (Cento e vinte sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0C850BA4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA– CNPJ: 13.759.849/0001-95, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0028, 0031, 0037, 0038, 0049, 0051, 0054, 0057 e 0063 perfazendo um valor global de R\$ 5.818,56 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

MONICA R. DE MELLO FARIA ME| – CNPJ: 17.353.208/0001-97, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0021, 0027, 0032, 0036, 0042, 0058, 0059, 0061, 0062, 0064 perfazendo um valor global de R\$ 13.864,28 (Treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | – CNPJ: 01.700.884/0001-50 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0010, 0011, 0033, 0045, 0050, 0052, 0053, 0060, 0066, perfazendo um valor global de R\$ 9.019,38 (Nove mil, dezenove reais e trinta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7AF52498

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

FABIANA RODRIGUES PEREIRA | – CNPJ: Nº 26.427.828/0001-14, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0013, 0019, 0066, 0068, 0071, perfazendo um valor global de **R\$ 11.469,60** (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA– CNPJ: Nº o 59.395.102/0001-04, **VENCEDORA** dos Itens nº 0033, 0037, 0038, perfazendo um valor global de **R\$ 16.028,30** (dezesesseis mil vinte e oito reais e trinta centavos);

H. C. CORDEIRO– CNPJ: Nº 20.755.100/0001-35 - E, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0036, 0039, 0040, 0041, 0044, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0067, 0069, 0070, 0072, 0073, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090 e 0092 perfazendo um valor global de **R\$ 200.821,58** (duzentos mil oitocentos, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: Nº 37.730.284/0001-81, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0009, 0024, 0025, 0026, 0042, 0043, 0047, 0048, 0091 perfazendo um valor global de R\$ 21.838,40 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:17622F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051, EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **VIVIANE MARQUES DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **03 de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 17 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5AEAAEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO 140301 - DISPENSA
ELETRÔNICA 024/2025 - LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**

DISPENSA 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO 140301/2025

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.242.482/0001-01

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 310.437,00 (trezentos e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Subfunção:..... 362 ENSINO MÉDIO
Subfunção:..... 365 ENSINO INFANTIL
Programa:..... 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:.....2045 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Ação:.....2100 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio
Ação:.....2101 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:.....15530000 – Transf de Recursos do FNDE referentes ao Prog Nacional de Apoio ao Trans Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso:.....15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:14 de março de 2025 a 14 de junho de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:01293053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2025
- INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Contratado: Help SUS, inscrita no CNPJ nº 44.479.331/0001-21

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para captação de recursos e financiamento de ações e serviços de saúde no município de Bento Fernandes/RN.

Valor estimado para 12 meses: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA”).

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2025.

Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:BC871272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO 140303 - INEXIGIBILIDADE
013/2025 - INEX**

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES

INEXIGIBILIDADE 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO 140303/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA Help SUS, inscrita no CNPJ nº 44.479.331/0001-21

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E
 SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação:.....2037 – MANUT DAS ATIV DO
 FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
 Natureza da Despesa:3.3.90.35 – SERVIÇOS DE
 CONSULTORIA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não
 Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:76D613F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2025 – DISPENSA Nº
02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2025 – DISPENSA Nº
02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ:
 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: 58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA –
 CNPJ: 58.007.470/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PLANEJAMENTO
 DAS FASES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DOS
 PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE
 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA
 SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – Gestão Administrativa RPPS Projeto/atividade:
 2142 - Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de
 Administração

VIGÊNCIA: De 14 de março de 2025 até 14 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Gilvanilson Silva Paulino - pela contratante e
 Andre Moreira da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de março de 2025

GILVANILSON SILVA PAULINO –

Presidente Do Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De Boa Saúde.

Publicado por:
 Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:481A36FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 164, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 164, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em
 comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de
 suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e
 com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de
 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de
 gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da
 Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA EMILIA XAVIER DE ARAUJO**,
 CPF nº 565.***.***-25, ocupante do Cargo Comissionado de
 DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO RURAL DE ENSINO,
 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro
 de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
 seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BC57C80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 165, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 165, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em
 comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de
 suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e
 com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de
 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de
 gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da
 Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **NAILMA COSMO DA SILVA**
ESTEVAM, CPF nº 072.***.***-73, ocupante do Cargo
 Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA
 MUNICIPAL CHICO MARIA, lotada na SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder
 Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
 seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E3A2CE4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 166, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 082.***.***-25, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO CLEODON DE MEDEIROS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:86E9AA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 167, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 167, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **RUAMA MIDYAN FLORENCIO SILVESTRE**, CPF nº 096.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL JESSE PINTO FREIRE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C5087BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 168, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 168, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, CPF nº 077.***.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ESTRADA DO FUTURO (CMEI), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:97A09341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 169, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **GIZELIA TARGINO DA SILVA**, CPF nº 045.***.***-93, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL EUFRAZIA DE MEDEIROS PAIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:104270CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 170, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ALDENIZE BEZERRA DA SILVA MESQUITA**, CPF nº 703.***.***-49, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:40D8D411

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 171, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA**, CPF nº 061.***.***-03, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GOMES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A48075BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 172, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 172, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, inscrita no CPF nº 077.***.***-10, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ESTRADA DO FUTURO (CMEI), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:64B990E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 179, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM**, inscrita no CPF nº 072.***.***-73, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS – DE**, na **ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4C668AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 175, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 762.***.***-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS – DE**, na **ESCOLA MUNICIPAL EUFRAZIA DE MEDEIROS PAIVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5D9E2D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 178, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.***.***-03, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS – DE**, na **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GOMES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6EDB3AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 177, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 177, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **ROSEMARY DE FREITAS ARAUJO**, inscrita no CPF nº 031.***.***-30, para ocupar o Cargo

Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO RURAL DE ENSINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:702645E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 176, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 176, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **MARIA REGIANE DOS SANTOS FRANCELINO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 017.***.***-18, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:81A9D766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 173, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 173, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **KATIANY SOARES NUNES**, inscrita no CPF nº 059.***.***-30, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CLEODON DE MEDEIROS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D2C4A9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 174, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o resultado final do **Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025**, bem como a homologação do referido processo, realizado através do **Decreto Municipal nº 070**, de 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCIELIO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 094.***.***-65, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL JESSE PINTO FREIRE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ACB08140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado em 14/02/2025, a saber:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 108.357,94 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0DFC460B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4E534651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 005/2025, com início em 30 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 14 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 108.357,94 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5EF80271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado em 14/02/2025, a saber:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN

VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA– CNPJ: 34.451.835/0001-80, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 108.357,94 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9891120E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA– CNPJ: 34.451.835/0001-80, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7CD332F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 003/2025, com início em 22 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 07 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 34.451.835/0001-80, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 108.357,94 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:708FFAFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025
Processo Administrativo nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): L E DANTAS FERNANDES - CNPJ: 40.328.730/0001-30, com sede AV TOTA PEREIRA NÚMERO 59, CEP 59.390-000, BAIRRO/DISTRITO CLAVINOTE, MUNICÍPIO LAGOA NOVA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:39879D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 17 DE MARÇO DE 2025/GP**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.”

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Considerando as Portarias nº 137/2024 e 130/2025 que concede férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares.

Considerando a Portaria nº 134/2024, que Convoca a Conselheira Tutelar Ana Isaura dos Santos Paz;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, temporariamente, a Suplente do Conselho Tutelar, ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior terá vigência de 18/03/2025 a 17/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 17 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F899532F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023**

**PROCESSO Nº 0264/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023
- CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**
CNPJ: **40.141.083/0001-53**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 044/2023 pelo período de 6 (seis) meses.

Vigência: 17/03/2025 à 17/09/2025.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E9E72C34

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PORTARIA Nº 003/2025 FRANCISCA VITAL DOS SANTOS
NASCIMENTO.**

PORTARIA Nº 003/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 364/2017, alterada pela Lei Complementar nº 438/2021.

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 154-1, Professora Especialista, letra J, inscrita no CPF/MF nº 619.005.404-87, PASEP nº 170.33150.20-0, nascida em 04 de outubro de 1966, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 c/c o 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus nº 364/2017, com fulcro na segurança jurídica do Art. 31 da Lei Complementar nº 438/2021 com as seguintes vantagens:

Salário Base: correspondente ao Cargo de Professora Especialista, letra J, conforme Lei Municipal nº 499/2025;

Quinquênio correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 24 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus;

Proventos integrais: correspondente à remuneração do cargo de Professora, equivalente a 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da Lei nº 364/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria nº 038/2022 - GP

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4B078B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2025-SMG(*)

PORTARIA Nº 184/2025-SMG(*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MAURA HELENA DA SILVA**, matrícula nº12, portador do CPF nº XXX.661.244 -XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 17/03/2025 a 15/04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê: 2024 (*)

Se lê: 2021 (*)

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:28BBFEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JOSÉ ELINALDO SILVA DOS
SANTOS.

PORTARIA Nº 185/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. **JOSÉ ELINALDO SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.758.454-XX, Coordenador de Gestão do SUAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em reunião do grupo reflexivo de homens- NAMVID**, que foi realizado no dia 21 de fevereiro, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E4175D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JOSÉ ELINALDO SILVA DOS
SANTOS.

PORTARIA Nº 186/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. **JOSÉ ELINALDO SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.758.454-XX, Coordenador de Gestão do SUAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em reunião do grupo reflexivo de homens- NAMVID**, que foi realizado no dia 07 de março, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5567876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no **CNPJ nº 08.026.122/0051-28**, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 026/2023 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 029/2023, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:002CB50C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LEONARDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF nº 011.223.544-10, ganhador, com sede na Rua LL, nº 267, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 025/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação de Nº 018/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6E083680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LAURA KATIELLY LEAO DE ALMEIDE, inscrito no CPF nº 121.614.084-70, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 026/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação de Nº 019/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:76C4F3E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 014/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, com endereço na Rodovia Pb 321 - S/N, Km 2,6, Fazenda Maraba Belem Do Brejo Cruz/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 014/2024 oriundo do processo de Dispensa de licitação de Nº 009/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:14601D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **ELIDECIA TORRES BARBOSA**, Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, CPF: 091.774.104-83, Matrícula nº 001903-8, ao preço unitário de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h às 17h, na Escola de Contas da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:DD677FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h às 17h, na Escola de Contas da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:A87FD987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **CARLIANE GALVAO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 068.057.454-97, Matrícula nº 001989-5, ao preço unitário de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h às 17h, na Escola de Contas da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:FECC75E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h às 17h, na Escola de Contas da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7FA57E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124001/2025 -
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0124001/2025 celebrado com a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 008/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 29/01/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 106.223,13 (cento e seis mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0013 Saúde e Qualidade de Vida Ação: 2027 Incentivo para as ações estratégicas – PSB, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Fonte: 1.600.000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 24/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Representante Legal da empresa PHOSPODONT LTDA. Processo nº 110/2024.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:955CBCC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214004/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214004/2025 celebrado com a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 012/2024, cujo objeto é o fornecimento de insumos médico hospitalar para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 169.316,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e nove centavos). Dotação

Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestao nos serviços de saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 -Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gabriel Delanne Marinho - Representante Legal da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA. Processo nº 109/2023.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2FE0A421

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

HELLYNE VALENTIM CARDOSO - lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:46C322C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.11.16.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 013/2023 por 180 (cento e oitenta) dias; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 24 de janeiro de 2025 e termo final em 23 de julho de 2025.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 24 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BB8EC655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 035/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.11.16.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KEILLY BRITO DELGADO, inscrita no CPF/MF nº 908.598.634-68; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 035/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 18 de dezembro de 2024 e termo final em 18 de dezembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e KEILLY BRITO DELGADO – pela Permissonária. Caicó/RN, 18 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:96C2CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para realizar internação no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0D39F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araujo, para realizar atendimento no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 10/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53A7D7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para realizar consultas e exames no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 11/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	11/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C0B7399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josivan Marcelino de Assis, do Hospital Regional do Seridó, para o Instituto Meyrelleshospital Walfredo Gurgel, em São Bento/PB, no dia 11/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Bento/PB	11/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6AEA1C65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90 / Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josivan Marcelino de Assis, do Hospital Regional do Seridó, para o Instituto Meyrelleshospital Walfredo Gurgel, em São Bento/PB, no dia 11/03/2025. Motorista: Juscelho. Conduzir o (a) paciente Geneci Noemi da Silva Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 11/03/2025. Motorista: Canindé				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Bento/PB Natal/RN	11/03/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E76B1548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar atendimento na Clínica HC Plaza, em Natal/RN, no dia 11/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BBB01953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 11/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	11/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ABC24399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geneci Noemi da Silva Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 11/03/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F064CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AFONSO GUALBERTO DANTAS SILVA			
CARGO:	VETERINARIO			
MATRÍCULA:	2006057			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-55			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Capacitação teórica/prática "Esporotricose na Prática Veterinária: Atualização em Diagnóstico, Manejo e Prevenção", realizada em Natal/RN, nos dias 18 e 19 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	19/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE5B7F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **AMAURY KLEBER SILVA DE LUCENA**, inscrito no CPF nº XXX.484.794-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Supressão Vegetal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C29B4080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEVOLVER ao órgão de origem**, o funcionário, **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 9468, Assistente Administrativo, que havia sido cedido conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de Jardim de Piranhas e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6458513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) ao (à):

SERVIDOR (A):	Wanderlea Andrielle Medeiros Brito
CARGO:	Conselheira Tutelar
MATRÍCULA:	1124110
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.755.877-XX RG: X.983.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA:	

HORARIO DA VOLTA	05:00 h			
	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
RECEBER CERTIFICADO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA DE CONSELHOS, NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	26 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBEFFE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto			
CARGO:	Veterinário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.044.674-XX	RG: X.056.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, PARA PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS(OFICINAS CONSIM), QUE ACONTECERÁ NA SEDE DA AMSO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	18 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2D80B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lamarka Santos Saldanha		
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX SSP RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, PARA PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS(OFICINAS CONSIM), QUE ACONTECERÁ NA SEDE DA AMSO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	18 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC28EF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Veterinário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.920.034-XX	RG: 625.XXX ITEP/SSP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, PARA PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS(OFICINAS CONSIM), QUE ACONTECERÁ NA SEDE DA AMSO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	18 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB343820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Rogerio Batista de Souza		
CARGO:	Conselheiro Tutelar		

MATRÍCULA:	2005204-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.281.424-XX	RG: X.951.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	RECEBER CERTIFICADO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA DE CONSELHOS, NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS Nº41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	26 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:74A5A433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Leiliane Medeiros da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1993992			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.651.204-XX	RG: X.056.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	RECEBER CERTIFICADO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA DE CONSELHOS, NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS Nº41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	26 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7DABA3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.203.001/2024, RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, especificados nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME

CNPJ: 01.639.560/0001-53

Endereço: Av. Senador João Câmara, nº. 161, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Telefone: (84) 98885-6435

Representante Legal: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS

CPF: 777.834.414-91

Item 1-MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS-UND-1,00-40.000,00-19,07%

Item 2-ESQUADRIAS-UND-1,00-50.000,00-15,37%

Item 3-MATERIAIS DE FERRAGEM-UND-1,00-50.000,00-7,20%

Item 4-MADEIRAS-UND-1,00-60.000,00-7,04%

Item 5-REVESTIMENTOS-UND-1,00-60.000,00-7,67%

Item 6-TELHAS E CALHAS-UND-1,00-50.000,00-6,87%

Item 7-VIDRAÇARIA-UND-1,00-40.000,00-11,67%

Item 8-TINTAS-UND-1,00-80.000,00-9,23%

Item 9-MATERIAIS DE ALVENARIA-UND-1,00-500.000,00-11,70%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 14 de março de 2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Rita de Cassia Ferreira de FariasME -

Representante Legal:

RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS -
Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:AF666FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Secretário Adjunto de Administração, **AUTORIZO** a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2025**.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 14 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9FBC6E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: Acréscimo de serviços no Contrato nº. 052/2023. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 36.565,24

(TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Município De Campo Redondo/RN –
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –
Prefeito Municipal /

Engemax Construções E Engenharia LTDA –
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70F5E7BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária de Cultura, visando a contratação da atração musical Grafith, para apresentação nas Festividades de Emancipação Política do Município de Campo Redondo/RN, no dia 30 de março de 2025, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 05.088.013/0001-88), no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para contratação da atração musical Grafith, para apresentação no dia 30 março de 2025, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Campo Redondo/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:B6A3013E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS, CPF nº 035.XXX.XXX-75, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, da Secretaria Municipal de

Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1FC3332F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025(90002/2025) AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 122009/2025.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:
Pedido de Impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica: **MAIRENE NUNEZ MARTINEZ**, CNPJ: **52.448.703/0001-80**, em 12 de março de 2025, portanto, tempestiva, conforme art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, que em breve síntese argumenta. **In Verbis:**
Que o Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

Que de fato, este prazo, 5 (cinco) dias úteis, se mostra inapropriado, inexequível e resultará na redução de participação de interessados em fornecer os objetos licitados para o Vosso Órgão, o que certamente acarretará numa aquisição mais onerosa em razão da menor competitividade.

Que o estabelecimento de prazo tão exíguo só permitirá a participação de fornecedores com estoques prontos, com limitação para fabricantes, os quais por questões logísticas, não conseguirão atender a este dispositivo num prazo extremamente curto.

Que o estabelecimento de prazo tão exíguo só permitirá a participação de fornecedores com estoques prontos, com limitação para fabricantes, os quais por questões logísticas, não conseguirão atender a este dispositivo num prazo extremamente curto.

Que na fixação do prazo de entrega do produto (a serem fabricados) deve-se levar em consideração diversas questões como:

1. *Tempo de fabricação e corte: Embora a confecção de peças possa parecer um processo simples, na verdade envolve diversas etapas como desenho, seleção de material, corte e costura. Para a empresa fica difícil agilizar todo o processo sem comprometer a qualidade.*

2. *Disponibilidade de materiais: Caso os materiais (tecidos e outros) não estejam disponíveis em estoque, a empresa pode ter que fazer pedidos aos fornecedores, o que pode atrasar a produção. Atrasos na entrega desses materiais afetam diretamente os prazos de entrega do produto.*

3. *Controle de Qualidade: Um bom controle de qualidade é essencial na fabricação de peças para garantir que o produto final esteja livre de defeitos. Isso pode incluir verificações detalhadas de costura, ajuste e acabamento. Estas verificações levam tempo e não podem ser apressadas sem comprometer o padrão de qualidade.*

Que em suma, a combinação de processos de fabricação detalhados, gestão de materiais e logística de distribuição torna difícil cumprir prazos de entrega apertados sem sacrificar a qualidade ou a eficiência.

Que nesse caso conclui-se que há restrição de competitividade por exigência indevida e não razoável para a entrega dos materiais no exíguo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, trazendo como consequência prejuízo à Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

Que, portanto, absolutamente inviável um prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma como estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até a disputa ser deserta por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Que uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabiliza a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto. Esse prazo poderia ser de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

DA ANÁLISE:

Registre-se que a exigência editalícia disposta no subitem 9.1 do Termo de Referência. Ou seja. “O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite”, teve fundamento a expertise técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Procuradoria Municipal a emissão de parecer jurídico sobre os argumentos expostos no presente pedido de impugnação.

Em resposta à solicitação, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto a qual emitiu a seguinte resposta técnica.

In verbis:

(...)

Primeiramente, cumpre esclarecer que o prazo de 5 (cinco) dias úteis foi estabelecido com base em experiências e contratações anteriores realizadas pelo município para a confecção e entrega de fardamentos escolares. Nessas ocasiões, observou-se que o prazo estipulado foi suficiente e plenamente exequível para garantir que o fornecedor conseguisse atender aos requisitos do contrato dentro do tempo acordado, sem prejuízo para a qualidade do serviço prestado. Em todos esses casos, a entrega foi realizada de forma pontual, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, que precisa desses materiais para o início do ano letivo, de maneira que as crianças da rede pública municipal recebessem seus uniformes escolares em tempo hábil. (grifo meu)

Além disso, o fardamento escolar é uma demanda constante e previsível da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, sendo parte de um planejamento logístico que envolve a distribuição de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino. Deste modo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que pode parecer curto à primeira vista, foi cuidadosamente pensado para atender à urgência dessa necessidade. A entrega rápida dos uniformes é essencial para garantir que os alunos comecem o ano letivo adequadamente uniformizados, contribuindo para a organização e o bom andamento das atividades escolares. (grifo meu)

A experiência acumulada em contratações passadas demonstrou que o prazo estabelecido é compatível com a capacidade das empresas de fornecerem o material dentro do tempo estipulado, sem comprometer a qualidade do produto, e com a logística necessária para que o fardamento seja entregue a tempo e com as especificações exigidas. Para as empresas que têm expertise na

produção e fornecimento de fardamentos escolares, o cumprimento deste prazo não representa nenhum obstáculo, pois se trata de um tempo razoável e dentro das suas possibilidades operacionais.

Ademais, a definição de um prazo adequado para a entrega do fardamento escolar é crucial, pois as atividades escolares já iniciaram, e a ausência de uniformes prejudicaria a rotina dos alunos e o bom funcionamento da rede de ensino. Portanto, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto entende que o prazo de 5 (cinco) dias úteis é plenamente aplicável e exequível, atendendo à urgência e necessidade de que o material esteja disponível para os alunos ainda no início do período letivo. (grifo meu)

Portanto, tendo em vista a experiência acumulada em contratações anteriores, o caráter da demanda e a urgência na entrega dos materiais, a Secretaria considera que o prazo estabelecido é mais do que suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem que haja qualquer prejuízo para o bom andamento das atividades escolares. Sendo assim, a manutenção do prazo de 5 (cinco) dias úteis é plenamente justificada, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto considera que ele atende de forma adequada às exigências do processo licitatório em questão. (grifo meu)

DA CONCLUSÃO:

Considerando todo o exposto, **CONHECO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica MAIRENE NUNEZ MARTINEZ, CNPJ: 52.448.703/0001-80 e no mérito julgo pela sua **IMPROCEDÊNCIA NEGANDO SEU PROVIMENTO**, de acordo com as justificativas técnicas dispostas no Termo de Referência e corroborada pela resposta técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante, cujo parecer acolho em sua integralidade, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 002/2025(90002/2025).**

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:58F9F5A9

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227006/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 227006/2025, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.325/0001-46, no valor total de R\$ 57.631,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5461171F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1865/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIROS E IMAGENS EDUCATIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 18/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 21/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6AA4F8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1983/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 18/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 21/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC19D51B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF:091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.762.758/0001-96, estabelecida a Rua Ezequiel Elpidio, nº 16, Castelo Branco, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Marcilio Kevin De Araujo Cordeiro, portador do RG nº e CPF nº 132.002.744-09, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 29/2025, celebrado em 13/03/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 29/2025, que tem como objeto para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 029/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUMENTO DE INSCRIÇÕES.	50	R\$ 350,00	R\$350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 029/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C8140979

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 305/2025- GP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 242/2025 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2025. Edição 3477;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por não entrar em exercício no prazo legal, **ALISON SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF 107.***.***-70, do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BFA0D24E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2025 - GP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileira, portadora do CPF 096.***.***-26, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E65E4C55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/03/2025, para conduzir a Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, para participar do evento e capacitação promovido pelo SEBRAE E ELI AGRO, evento esse que irá discutir e fortalecer a rede e troca de conhecimento e construir o plano de ação 2025 do GT Mulheres do Agro.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6C6D95D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/03/2025, para participar do evento e capacitação promovido pelo SEBRAE E ELI AGRO, evento esse que irá discutir e fortalecer a rede e troca de conhecimento e construir o plano de ação 2025 do GT Mulheres do Agro.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:78A83648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025
PREGÃO ELETRONICO 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedora nos itens:

AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	705	R\$ 5,79	R\$ 4.081,95
---	-----	----------	--------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B0768F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 17/03/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:73E76F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Controladora Interna, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 20/03/2025, para participar do evento Ouvidoria Day | A Ouvidoria como Ferramenta de Participação, promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9F3100AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025 – GP

Portaria de Diária nº 047/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de março de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, para participar do LANÇAMENTO DO GAEPE-RN: UM PACTO PELA EDUCAÇÃO POTIGUAR.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E845CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de instituição especializada para capacitação dos servidores do SAAE de Ceará-Mirim/RN no 24º JF Training é necessária para garantir a atualização técnica e gerencial dos servidores, melhorar a eficiência operacional, cumprir metas institucionais e atender demandas específicas do setor comercial e de faturamento. Contratado(a): JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF

sob o nº 03.203.151/0001-35. Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C54383A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/202

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TATIANA PESSOA DA SILVA PINHEIRO.

OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 62, § 3º, inciso I, artigo 57, inciso II, a Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Locatário: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
(Secretária Municipal de Saúde)

Localor: TATIANA PESSOA DA SILVA PINHEIRO
(Responsável)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A5D547D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 149/2025/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17 de março de 2025, na edição nº. 3497 e código identificador: A100A0C8.

(OBS: Republicado por erro na publicação).

ONDE SE LÊ –

Art. 1 - Concessão de 1/2 diária

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00

LEIA-SE –

Art. 1 - A concessão de **01 diária (s)**;

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00**

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO
CORÁ/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EF172982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 147/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, acompanhar o paciente **L. F. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7681A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 185/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C06750D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 186/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:8C9EBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 187/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:93BC1C58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 189/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DB829053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 192/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BDEC30D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 193/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DDB07A60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 194/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:02C2A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 195/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:13BBD6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 197/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2**

(**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:459B912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 198/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6607C3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 199/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0AC37063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 200/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0F6AA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 202/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:783451C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 201/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FF9B117A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 203/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1EA6FB9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 204/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:355E0768**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.****188/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de fevereiro de 2025**, conduzindo os pacientes: **M. A. S. G., P. M. O. S., L. G. M** para UPDATES: **F. N. S** para o Hospital de Oncologia do Seridó: **M.N.P.M., L.M.S.M., M.I.M.A., A.B.C.O e M. S. S** para o CER III: **M.J.F.S** para Clínica Pedro Cavalcante e **A.S.S** para Clínica Fácil.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F6849E82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.****190/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de fevereiro de 2025**, conduzindo os

pacientes: **A. S. S** encaminhada para Clínica Fácil: **Z.S.M, M.F.T, E.S.A e C.E.S** encaminhados para o Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:99290B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
196/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de fevereiro de 2025**, conduzindo os pacientes: **A.M.S.O.**, encaminhado para Policlínica Alecrim: **V.M.T.S** encaminhada para MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN e **J.N.S** Clínica dos Olhos Ceará Mirim – Tirol – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B49CBE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 191/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **M. J. SC** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6E60EE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 0101/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea h e Art. 125 da Lei nº 14.133/21

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL JACANÁ LTDA

ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 01, 02 e 03 do Contrato nº 0101/2025, relativo ao fornecimento de combustíveis Diesel Comum, Gasolina Comum e Diesel S10, com fundamento no inciso I, alínea h do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 38.500,50, correspondente a 25%**, passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de **R\$ 192.502,50**.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:269FA37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025-DIARIAS**

PORTARIA Nº 83/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.***.***-53,

ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará da *2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2025*, que ocorrerá no dia 19 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:55736808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F9674C0B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela

Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025** do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:685A54ED

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:73074721

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os **Planos de Aplicações dos saldos remanescentes dos Recursos Financeiros de Custeio da Atenção Primária** à

Saúde, referentes as propostas sob os nº 36000598147202400 e 36000589817202400.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EE3B735A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 178 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Presidencial nº. 12.342/2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A37C8CF

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 179 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 500.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 500.000,00, para custeio das ações de qualificação e fortalecimento da Atenção Básica, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial estão disponíveis na conta de Repasse do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – Emenda Individual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação**

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	2.93 – Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
Valor	R\$ 200.000,00
Programa	5 – Programa de Atendimento à Saúde do Município
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais - Rec. Exercícios Anteriores
Total	R\$ 500.000,00

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:774BBE07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de março de 2025 e 16 de abril de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:94E03B0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de março de 2025 e 16 de abril de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:26DD88F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 058/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **MARIA VILANI PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 18 de março de 2025 e 18 de junho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7921ED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 – 2ª
CHAMADA

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para ciência dos interessados, que realizará a **credenciamento para a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar de alunos da rede municipal de Coronel João Pessoa/RN**, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 07 de abril de 2025 às 09h00min.
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Exclusivamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2025.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7E256DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90006/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2025 – Órgão
gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ
02.469.857/0001-80, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e a quantidade de 1500 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) e a quantidade de 250 unidades.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA3D44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0376, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto n.º 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO N.º: 3.967/2025			
SERVIDOR: Adaylton Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/02/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente João Gomes Dantas para realizar sessão de Hemodiálise Na Clínica do RIM NA Cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria n.º 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8AB34C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0320, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.315/2025					
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes			MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Caicó/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE	HORA:	
11/02/2025	11h30min	11/02/2025		17h45min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Sara Nayd Gomes de Araújo para realizar perícia no INSS na cidade de Caicó/RN					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E9C4DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração
VALOR MENSAL: R\$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3A015B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 59.063.346 THIAGO HENRIQUE MOURA DE FRANÇA, CNPJ: 59.063.346/0001-81

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 (setenta e oito) diárias.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D5B0E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 27.251.502/0001-41

OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.
VALOR: R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica classica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de acido urico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seissentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de calcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol hdl, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol ldl, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375

(trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinza reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (hba1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sodio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44

(doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavírus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:84EAFDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VINE- VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em Neurologia Infantil e Reumatologista
VALOR: R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) Consulta médica em atenção especializada- Neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) a Consulta médica em atenção especializada- Reumatologista, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A69E591B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 028.299.974-41

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6B1C7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia
VALOR: R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 800 (oitocentos) serviços; R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o atendimento

fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DDC065BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAIRO PAULA DE MELO JUNIOR, CPF/MF: 523.766.132-72

OBJETO: prestação de serviço como médico com especialização lato sensu em psiquiatria, no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS).
VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FACFB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.402/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) YRLA MARIA FERNANDES TRIGUEIRO, CPF/MF 702.589.314-50, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, no período de 21 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.950/2025.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:268C86AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, CPF/MF Nº 076.874.884-40

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Francisco Joseane de Araújo (Nininha), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.886,96 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A5383D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARYNARA FABIÓLA SILVA ARAÚJO, CPF nº 113.810.674-76.

OBJETO: prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:20033406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VALMIR DANTAS JÚNIOR, CPF nº 093.414.434-66

OBJETO: prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F48E8F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ABMAEL ANDERTON DE LIMA, CPF nº 105.119.474-10

OBJETO: prestação de serviços como MAQUEIRO PLANTONISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.

VALOR: R\$160,00 (cento e sessenta reais), por cada plantão realizado.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7F789FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60

OBJETO: prestação de serviço de assessoria jurídica

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, mais o valor diário R\$266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25 dias de janeiro.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:18CFDED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES, CPF/MF 017.326.704-12.

OBJETO: prestação de serviço de digitador.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7E15A916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025 Doutor Severiano/RN, 17 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nas leis municipais nº 121/2000 e 312/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Integram o Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE:

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Wanessa Jácome de França

Suplente – Luzirene Lobo da Cunha

Representante dos Trabalhadores da Educação Básica Pública:

Titular – Elder Fernandes do Rego

Suplente – Mirian Lopes Fernandes da Silva

Titular – Glícia Maria Fernandes de Brito

Suplente – Edcarlos Luiz da Silva

Representante da Sociedade Civil:

Titular – Jose Tácio Dias

Suplente – Janicleide Florêncio de Queiroz Souza

Titular – Alcimar Falcão de Oliveira

Suplente – Maria das Graças de Queiroz

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular – Lizandra Maria de Castro

Suplente – Sibebe Cristina de Castro Souza

Titular – José Gilvani Lopes

Suplente – Francisca Patrícia Domingos da Silva Lima

Art. 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem duração de 4 (quatro) anos, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual período, através de ato administrativo próprio do Executivo.

Art. 4º - Para o exercício de sua função, o Conselho tem livre acesso aos arquivos, documentos e bancos de dados referentes a todos os cadastros existentes na Secretaria Municipal de Educação e Escolas relacionada com a Alimentação Escolar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 17 de março de 2025

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6F00E76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. PAVITERRA

CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA EM ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.136,59 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

Município de Espírito Santo –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal/

Paviterra Construção e Incorporação EIRELI -

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA -

Sócio Administrador

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:43206869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2025 – GP EM, 17/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar da Cerimônia de instalação do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte (GAEPE-RN).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 17/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DC646241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº

471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 09/2025 - OBJETO: Contratação de profissional habilitado e especializado (engenheiro agrônomo ou civil) na avaliação técnica de imóveis rurais, situados na área destinada à implantação do acesso à ponte do São Lourenço, compreendendo todos os serviços necessários para a elaboração de laudos de avaliação com determinação do valor de mercado atual, no atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: DEMILSON DE SENA BENEVIDES – CPF: 034.418.754-35.

Valor: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas Ação orçamentária: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:170E6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 33/2024 DO DISPENSA 7/2024

PROCESSO Nº 23020002/2024- Dispensa. Nº 7/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – CNPJ/CPF Nº 27.003.103/0001-61 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos “A”, “B”, e “E”, dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e EDC ANVISA nº 222/18, conforme preconizado pelos órgãos reguladores na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 28/02/2026. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C83B19A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217143/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES – CPF: 117.***.***.08. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel localizado na Rua Professor Manoel Vicente, nº 20, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN, com a finalidade de Funcionamento de uma Garagem para guarda dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Dotação Orçamentária: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas – Ação: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Termo de Inexigibilidade: 07/03/2025. Vigência: 31/12/2025.

Felipe Guerra-RN, 07 de março de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D0622DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétricos e telefônicos, conjunto de materiais à construção, materiais para manutenção geral, artefatos de concreto, pinturas, madeiras em geral, materiais para manutenção geral, materiais de ferragens, ferro e aço em geral e comércio de materiais hidráulicos e sanitários, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.677.233/0001-80, com endereço na Rua Prefeito Pedro Moura De Vasconcelos, Nº 186, Centro, Angicos/RN, cep: 59515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:6E729EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétricos e telefônicos, conjunto de materiais à construção, materiais para manutenção geral, artefatos de concreto, pinturas, madeiras em geral, materiais para manutenção geral, materiais de ferragens, ferro e aço em geral e comércio de materiais hidráulicos e sanitários, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3AAF3AA6

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 004, de 14 de março de 2025, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 487, de 17 de março de 2025, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do município de Fernando Pedroza e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:D4D87435

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023 – CARONA Nº 001/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 015/2023, Carona nº 001/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TOP DAWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e

business intelligence (bi), bem como a prestação técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 24.02.2023, oriundo do Carona nº 001/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 20 de fevereiro de 2025

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Fernando Pedroza/RN, 20 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

TOP DAWN CONSULTORIA LTDA

Alessandra Magally Lima de Abreu

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:371DD0AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE MARÇO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. GABRIELA ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 058.xxx.xxx-00, no cargo de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:6CC92B01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Constitui comissão para avaliação de imóveis do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de avaliação de imóveis no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de resguardar os interesses da gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CARGO NA COMISSÃO
SILVIA GRACIETTE MONTEIRO DOS SANTOS	6993	COORDENADORA DE DOCUMENTOS E REGISTROS	Presidente
JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR	7303	DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTRO E LANÇAMENTO	Membro
EDSON FAUSTINO CAVALCANTE	7018	DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Membro

Art. 3º - Compete a essa comissão, avaliar o valor de imóveis, considerando fatores como localização, estado de conservação, qualidade da construção e mercado imobiliário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:180713F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA BRAGA, PrefeitoMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme membros e funções discriminados abaixo:

CARGO NA COMISSÃO	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA
Presidente	Francieires Paulino Dantas de Lima	021.xxx.xxx-52	003371
Membro	Maria da Conceição Nunes Palhares	047.xxx.xxx-76	003261
Membro	Francisco Paulo Dionizio	034.xxx.xxx-06	001491
Suplente	Lucilene da Silva Melo	044.xxx.xxx-26	001341
Suplente	Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves	474.xxx.xxx-34	001311

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da Comissão acima citados, tenha duração até o dia 31/12/2026 a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:14992D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

Extrato do terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 018/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de fevereiro de 2025

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2025 e 01 de março de 2026.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS:

João Maria Braga
Pela Contratante

Rogério Kennison de Medeiros e Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:C0C63DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130302 - PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2025 - WALBER CESAR

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130302/2025

Processo nº 35041928/2025 – PMG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Odeiros, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços para material de construção tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME
CNPJ: 13.920.428/0001-02
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98
ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620
CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264 email: walbercesarmelo@outlook.com

Item/Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Estimando	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO, LOUÇAS, E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS)	Unid	01	R\$ 150.000,00	38,00%

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Amultará recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem

de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2, b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Walber Cesar Melo Da Rocha - ME

C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Proprietário

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: 8937DE85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 21/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, que tem como escolhida a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 57.972,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:24E7D21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 22/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de itens de vestuário para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração, que tem como escolhida a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AAD04215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 23/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da administração municipal, tais como reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, palestras, campanhas de saúde e outros encontros, que tem como escolhida a empresa 54.399.792 GUILHERME CAETANO DANTAS, inscrita no CNPJ nº 54.399.792/0001-48, com sede no município de GALINHOS/RN, com o valor total de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil, e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BC981553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.327/2025**

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

“Restabelece a vigência da Lei nº 1.395/2013 e do art. 17 da Lei nº 1.402/2013, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restabelecida a vigência da Lei nº 1.395/2013 e do art. 17 da Lei nº 1.402/2013.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.395/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A remuneração do Procurador Jurídico será de 55% (cinquenta e cinco por cento), e a do Procurador Adjunto será de 50% (cinquenta por cento), tomando por base o subsídio do Prefeito Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º fevereiro de 2025, e revogando, ainda, as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 13 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D2BEC86B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.328/2025**

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dispõe sobre alteração no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.325/2025 e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.325/2025, no tocante ao valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Médico, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Item	Descrição dos cargos	Quantidade	Valor	Carga horária
1	Agente comunitário de endemias	4	R\$ 3.036,00	40 (quarenta) horas
2	Agente comunitário de saúde	10	R\$ 3.036,00	40 (quarenta) horas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
30	Médico(a)	28	20h - R\$ 3.082,50 40h - R\$ 6.165,00	20 (vinte) horas 40 (quarenta) horas
31	Médico(a) do trabalho	1	20h - R\$ 3.082,50 40h - R\$ 6.165,00	20 (vinte) horas 40 (quarenta) horas

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 13 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4AB9DD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.329/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reajustado em 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Goianinha/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 013/2024, dos Ministérios de Estado da Educação e da Fazenda.

Artigo 2º. As despesas ora majoradas correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 13 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ECC3DE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
308308/2023

Nº Processo: 192/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 38/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -(APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 28/02/2025.

Vigência: 01/03/2025-01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,

Inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81

Contratado

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:92D6B89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0032032/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sediar o programa CRAS. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º 624.325.324-49 no valor mensal de 2.067,73 (dois mil e sessenta e sete e setenta e três centavos) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento), totalizando o valor global de R\$ 24.812,76 (vinte e quatro mil e oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000
Data de assinatura: 28/02/2025 com vigência 01/03/2025 até 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO

Inscrita no CPF n.º 624.325.324-49

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:67982FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017_2021

Nº Processo: 134/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 017017_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Guariba, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF n.º 468.203.534-72, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

REPUBLICADO

Data de assinatura: 14/01/2025

VIGENCIA 12/02/2025 - 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA
 CPF nº 468.203.534-72
 Contratada

Publicado por:
 Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FFD1C788

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo vigência 12 (dozes) meses, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa
 Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 17100000- Transferências Especiais do Estado

Ação 1.285 – Urbanização da Lagoa de Cangaíba com área 17.283,00 m²
 Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
VIGÊNCIA: início em 18/10/2024 18/10/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ 13.385.475/0001-95
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:F2380D75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO DO
CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 696/2023 – Tomada de Preço nº 08/2023 CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um calçadão do matadouro até a entrada da lagoa do poço, no município de Goianinha/RN, valor total de R\$ 78.636,80 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 1.023 – Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 27063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04
 contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:3DE6156E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de março de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
38. 144	ALINNE VIRLÂNDIA NASCIMENTO DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1. 048	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:96415056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO SUBSTITUINDO
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 23/01/2025. EDIÇÃO 3461. LEI MUNICIPAL Nº 777/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 777/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para operacionalização do Programa de Habitação de Interesse Social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre Entes Públicos e Privados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações integradas e articuladas as quais facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social nos termos da Política Municipal de Habitação, por meio de Instituições Financeiras e Agentes Financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, visando a ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais, para execução de empreendimento habitacional de iniciativa do Município de Grossos.

§1º Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por beneficiário e

serão transferidos de acordo com as disposições a serem estabelecidas nos instrumentos de formalização das operações.

§2º As áreas a serem disponibilizadas para as operações deverão conter a infraestrutura necessária e estabelecida na legislação municipal vigente.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária com o investimento não excedente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no §1º deste artigo, para as áreas não providas de infraestrutura.

Art. 4º Os projetos de Habitação de Interesse Social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Administração, de Tributação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 28m² (vinte e oito metros quadrados) por cada unidade.

Art. 5º Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, poderão ser ressarcidos em parte pelos beneficiários contemplados, em conformidade com as características da população a ser beneficiada e da regulamentação específica para este fim.

§1º As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, habite-se, imposto de ISS, além de outras taxas incidentes sobre as referidas operações.

§2º Fica totalmente isenta do ressarcimento dos investimentos relativos a cada unidade residencial, a família de baixa renda que comprovar perante a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social o seu estado de vulnerabilidade financeira.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a compromissar e a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa de Habitação de Interesse Social, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos-RN, 13 de Janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6093746A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 683/2025.

CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 15.198.036/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas personalizadas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na entrega do peixe, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 14 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CF8CD346

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2019**

Processo nº: 428/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº: 22.400.349/0001-53

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 097/2019, à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel” atendendo as necessidades do Município de Guamaré/RN,.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 18 de março de 2025 a 17 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CD44FE89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **YARA ALVES DAMIAO DE LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a)

Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B3F5058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VITORIA VALQUIRIA DE MEDEIROS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BC60559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JANAILY CHRISTINA LIMA DA SILVA VALE**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BCC56112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANAILY CHRISTINA LIMA DA SILVA VALE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DE0F1B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/MF Nº 90.868.787/0001-09;

OBJETO: O presente aditivo objetiva o reajuste e prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Aditivo Contratual se dá com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.101/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais **12 (DOZE) MESES**, com vigência compreendida no período de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DO REAJUSTE: Em atendimento aos termos da Cláusula Decima Quarta em enumerado 14.2, incidirá sobre o Contrato nº 002/2023 o reajuste anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: PAULO JONAS ZANOELO - CPF Nº 398.187.560-53.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA89BEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA N 001/25. CMDPI

ATA DA SEÇÃO ORDINÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2027.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas da manhã, na sede Dos Conselhos de Ipanguaçú RN, localizada na Rua 23 de Dezembro, nº 104,

Centro, Ipanguaçú/RN, realizou-se a seção ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Para a recomposição dos membros governamentais e não governamentais, com as seguintes representatividades da Secretaria Municipal de

Assistência Social: titular: Maria Ofélia Soares de Souza, suplente: Maria Helena de Oliveira; Secretaria Municipal de Saúde: titular: Maria Edineide da Costa, Suplente:

Francisca Neta Soares; Secretaria Municipal de Educação: titular: Jacira Fernandes

Farias Lopes, suplente: Nahome Irineu Ribeiro; Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo: titular: Elenildo Kleyber da Silva Bento, suplente: Joildma Meury Ribeiro

Dantas. Os membros não governamentais: Igreja Batista Regular: titular: Maria de

Fatima da Silva Medeiros, suplente: Francisca de Souza Câmara; Igreja Católica: titular:

Francisca Rodrigues de Souza, suplente: Sandra Maria do Nascimento, representantes

do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: titular: Alcineide Varela de

Souza Silva, suplente: Francisca Rodrigues da Silva, Associação Renascer: titular:

Francimaria Santos da Costa, suplente: Emerson Emanuel Silva Carvalho.

A secretária executiva dos conselhos deu continuidade, onde todos foram empossados

segundo como suas entidades encaminharam, logo em seguida houve a escolha para

presidente e vice-presidente, conduzido pela secretária dos conselhos foi escolhido por

unanimidade, para presidente Maria Ofélia Soares de Souza e para vice-presidente

Francisca de Souza Câmara, para o biênio de 2025 a 2027, sendo que os mesmos podem

ser conduzidos por mais dois anos. Na oportunidade a presidenta Maria Ofélia Soares

da Souza, já eleita, agradeceu a todos pela confiança, fez sua apresentação falando do

seu compromisso com todas as pessoas idosas, relatou sobre o trabalho que já vinha

executando há vários anos contribuindo com nosso município. Na continuidade a vice-

presidente Francisca de Souza Câmara fez sua exclamação com ênfase, na sua trajetória

onde já foi conselheira nos anos passados e agradeceu a todos pela oportunidade. Todos

tiveram a oportunidade de se expressar a confiança neste novo biênio. Na próxima

reunião a presidente irá passar para todos o seu planejamento para o ano de 2025, em seguida a palavra ficou facultada não havendo nada a tratar, agradeceu a presença de todos e para constar em ata eu Francisca Rodrigues de Souza lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

MARIA OFÉLIA SOARES DE SOUZA

MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS

MARIA EDINEIDE DA COSTA

FRANCISCA NETA SOARES

JACIRA FERNANDES FARIAS LOPES

NAHOME IRINEU RIBEIRO

ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO

JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS

MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS

FRANCISCA DE SOUZA CÂMARA

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

ALCINEIDE VARELA DE SOUZA

FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

FRANCIMARIA SANTOS DA COSTA

EMERSON EMANUEL SILVA CARVALHO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:64A33390

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDPI

CASA DOS CONSELHOS

Rua 23 de Dezembro, nº 104, Centro, Ipanguaçú/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ipanguaçú, para o biênio 2025/2027 e de outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei 085/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa – CMDPI do município de Ipanguaçú/RN para o biênio 2025/2027, conforme prevê os artigos 6º e 7º da lei 085/2009, em seção realizada e registrada em ata Nº

001/25 – CMDPI disposto da seguinte forma:

I- Representantes de entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social- SEMTHAS

Membro Titular: Maria Ofélia Soares de Souza

Membro Suplente: Maria Helena de Oliveira Santos

b) Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Jacira Fernandes Fárias Lopes
Membro Suplente: Nahome Irineu Ribeiro

c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Maria Edineide da Costa
Membro Suplente: Francisca Neta Soares

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Membro Titular: Elenildo Kleyber da Silva Bento
Membro Suplente: Joildma Meury Ribeiro Dantas

II- Representantes de entidades não governamentais:
e) Igreja Católica
Membro Titular: Francisca Rodrigues de Souza
Membro Suplente: Sandra Maria do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDPI

CASA DOS CONSELHOS

Rua 23 de Dezembro, nº 104, Centro, Ipanguaçu/RN

f) Igreja Batista Regular
Membro Titular: Maria de Fátima da Silva Medeiros
Membro Suplente: Francisca de Souza Câmara

g) Usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Membro Titular: Alcineide Varella de Souza Silva
Membro Suplente: Francisca Rodrigues da Silva

h) Associação Renascer dos Artesãos
Membro Titular: Francimaria Santos
Membro Suplente: Emerson Manuel Silva de Carvalho

Art. 2º - Para presidência foi eleita a representante a SEMTHAS:
Maria Ofélia Soares de Souza e para vice-presidência Francisca de Souza Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2025.

MARIA OFÉLIA SOARES DE SOUZA

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:42568A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 118/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ DE MARCILIO PAIVA**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar do evento de apresentação do projeto de ampliação de mercados do produtos de origem animal para consórcios públicos de municípios (Oficinas ConSIM) em Currais Novos – RN, no dia 18/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:DC74C51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 119/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JAILMA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Agricultura, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar do evento de apresentação do projeto de ampliação de mercados do produtos de origem animal para consórcios públicos de municípios (Oficinas ConSIM) em Currais Novos – RN, no dia 18/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:812450A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 17 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei complementar nº 33/2022 e Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para cargos comissionados, cargos estes que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
0000145	Maria das Graças Dantas de Menezes	Diretora Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo
0005550	Erica Regina Oliveira da Silva	Vice-Diretora C.M.E.I Terezinha de Macêdo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:48B80943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 17 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSEILTON AZEVEDO**, Motorista, Matrícula nº 0055, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2025 e término 29 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Jaçanã-RN, 17 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9A48A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 21 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 17 de Março de 2025

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7BE76B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 – PMJ/RN** a empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.** (CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 3.626,55 (TRÊS MIL**

SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AC5C40D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.** (CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 3.626,55 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Jandaíra/RN, 17 de março de 2025..

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6A596BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº146/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** CPF/MF nº 702.062.764-19 do cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana– Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:816C4B7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº147/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** CPF/MF nº 106.964.284-31 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9C18C0F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** CPF/MF nº 106.964.284-31 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9314D756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL** CPF/MF nº 095.090.124-59 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei

nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:62F1A367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL**, CPF/MF nº 095.090.124-59 do cargo público em Comissão de Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B3B8FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº024/2025 – GS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDÉCIO CINESIO GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **VALDÉCIO CINÉSIO GARCIA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 341 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina

Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:84EF6A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **ISMAEL VIANA DE SENA 09770805440-MEI**, com sede na Rua Manoel Jamir Fernandes, 35, Portal da Chapada, Apodi/RN - CEP:

59.700-000, neste ato representada pelo **Sr. Ismael Viana de Sena**, portador do CPF nº **097.708.054-40**, com o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **ISMAEL VIANA DE SENA 09770805440-MEI**, com sede na Rua Manoel Jamir Fernandes, 35, Portal da Chapada, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada pelo **Sr. Ismael Viana de Sena**, portador do CPF nº **097.708.054-40**, com o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Janduí-RN, 25 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 -Port. 058/2025

SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA

Secretário de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

CPF: 702.062.764-19 - Port. nº 05/2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F5ACA8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ISMAEL VIANA DE SENA09770805440-MEI**, com sede na Rua Manoel Jamir Fernandes, 35, Portal da Chapada, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Ismael Viana de Sena**, portador do CPF nº 097.708.054-40, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FE8C4BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025.
SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, correspondente a realização de Cursos Básicos de Pintor residencial, Pedreiro residencial, Produção de hortaliças, Manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ISMAEL VIANA DE SENA09770805440-MEI**, com sede na Rua Manoel Jamir Fernandes, 35, Portal da Chapada, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Ismael Viana de Sena**, portador do CPF nº 097.708.054-40, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:764EA859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Objeto: 1.1. Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento, para explorar comercialmente 02 (dois) quiosques públicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo do Município de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Neste mesmo ato, fica convocados os credenciados para no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, assinar o TERMO DE PERMISSÃO

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 17 de março de 2025.

Lista de credenciados:

1. Éverton Carlos Fernandes dos Santos
2. Maria Aparecida Jacinto Torres

Credenciante:

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:017B95BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2025**

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2025**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Felipe Mateus Moura Martins Bernardino**Matrícula:** 0007544**Objeto:** Medico do programa ESF**Período:** 15 de maio de 2024 até 17 de março de 2025**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C706C871**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2025****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2025****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Francisca Regianny Clay Oliveira**CRM:** 12816**Objeto:** Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**Período:** 14 de março de 2025**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

FRANCISCA REGIANNY CLAY OLIVEIRA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BCEA4538**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2025****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2025****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Lara Costa Tavares de Medeiros**CRM:** 12941**Objeto:** Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**Período:** 14 de março de 2025**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

LARA COSTA TAVARES DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6FF0A580**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 053/2025 GC

Japi/RN, em 17 de março de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:Art.1º. Lotar, o Sr. **Gustavo Palmeira Santos**; cadastrado com matricula funcional nº 0003875, no cargo de efetivo de Médico, para atuar em regime de plantão na Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:01CDE877**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 054/2025 GC

Japi/RN, em 17 de março de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBAda Prefeitura Municipal de Japi/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Josenildo Mouzinho de Lima	Presidente	012.***.***.77
Wislane de Oliveira Silva	Membro	074.***.***.19
Emerson Elias de Lima	Membro	017.***.***.25
Odiléia Pontes da Silva	Membro	077.***.***.81
Naraline Luana de Pontes Souza	Membro	077.***.***.00

Art. 2º - Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5F88BECF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025 - REGULAMENTA O
ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, PARA DISPOR
SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO.****DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025**

Regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no DOM e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Do Credenciamento

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 5º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 6º. O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no DOM, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 7º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 8º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 9º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 10. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 11. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 12. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no DOM e divulgado no PNCP.

Art. 13. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 14. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art. 15. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art. 16. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 18. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Da Contratação

Art. 19. Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no PNCP e no DOM e no sítio do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 27. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 29. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam

interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Do Recurso

Art. 30. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas observarão horário de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 32. A Secretaria de Administração e Planejamento, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da Dispensa.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN

Japi/RN, em 17 de março de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C54EC7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 17 de março de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B8F08461

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 17 de março de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:97B46C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 177/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO EM COMISSÃO
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	708.090.284-33	ASSESSOR DE GABINETE – CC2
ERICK DAVI DE ARAÚJO ALMEIDA	707.891.584-42	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – CC3
HELEINY HELDRIA DANTAS MAIA	057.305.414-22	DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – FG2
SUELY DE BRITO MEDEIROS	135.120.044-58	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – CC3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:31EF1DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa I M P DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.410.095/0001-36, com o valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), referente à contratação de empresa especializada em assessoria técnica em gestão de sistemas e programas de saúde pública para o município de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4923708C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
107.001/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a seguinte empresa: **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 02.499.001/0001-58, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao **Pregão Eletrônico 005/2025** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5D2D05A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0245/2025/SEMTHAS/PMJS, de 12 de março de 2025, que solicita nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.813.504-70, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 15 de março de 2025 a 13 de abril de 2025, período de férias do Conselheiro Tutelar Jacinto Severo da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:569C0742

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 33, da Lei Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **LUIZA CARLA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 117.094.344-57, do cargo efetivo de Pedagogo, sob matrícula nº 2173, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:BD0F699F

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2.102, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento da Sra. Maria das Dores da Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria das Dores da Silva, ocorrido no dia 15 de março de 2025;

CONSIDERANDO toda a trajetória de vida da senhora Maria das Dores da Silva, com destaque especial para sua atuação como Gari, no cargo efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que o seu falecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da *Sra.* Maria das Dores da Silva.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E6EFAB9B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1909, ocupante do cargo efetivo de Professor, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:1A5A1E1F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 219, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula nº 1915, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6DA7D7DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula nº 1916, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3B3DA07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 0806, ocupante do cargo de Pedagogo P.IV – F, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/03/2025 à 26/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:573D6F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/04/2025 à 15/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:76C6B1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante a Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, compareceu o Sr. **GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA**, nomeado conforme **Portaria nº 202, de 28 de fevereiro de 2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de março de 2025, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **002.831.433 SSP/RN**, expedida em 04 de setembro de 2010, CPF sob n.º **099.173.504-89**, Título de Eleitor sob n.º **0270 2411 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona n.º 025, Seção n.º 0006)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA

Empossado

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 7EF06BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Nathália Dyasmim de Assis Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 109, São João, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.716.869 **Expedição:** SSP/RN
CPF: 104.078.924-27
PIS/PASEP/NIT: 138.96909.45-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES DE ARTES DA DANÇA I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **17/03/2025** e com término previsto em **17/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:85CFD706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Tiago José Dantas da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 801, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 003.454.674 **Expedição:** 17/04/2013 SSP/RN

CPF: 704.835.934-00

PIS/PASEP/NIT: 206.7101.157-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM ARTES - MÚSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23

de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleça ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **17/03/2025** e com término previsto em **17/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E38261EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Marcos Paulo Dias de Medeiros

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN

CPF: 111.242.194-71

PIS/PASEP/NIT: 160.64562.66-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ESPORTES I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **17/03/2025** e com término previsto em **17/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado; Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador: 7EA85E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Wanderson Caio Azevedo de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 106, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 003.349.165 **Expedição:** 06/11/2012 ITEP/RN

CPF: 119.407.984-93

PIS/PASEP/NIT: 160.47780.45-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES CÊNICAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **17/03/2025** e com término previsto em **17/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____

2. --- _____

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:223F7622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA NOS RESERVATÓRIOS, RIOS E A AFLUENTES QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o art. 3º da Lei Federal nº 11.959/2009 e demais resoluções federais que tratam da sobre a atividade pesqueira;

Considerando, a relevância da fiscalização e regulamentação da pesca dentro do território municipal, como forma de garantir sua forma sustentável, dentro dos parâmetros legais;

Considerando, o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego e renda, garantindo-

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
-------	---------------------------------------

se o uso sustentável dos recursos naturais, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

Considerando, o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;

Considerando, a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de fomentar a economia no setor pesqueiro, o desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e promover a proteção do meio ambiente e equilíbrio ecológico nos ambientes aquáticos no município de José da Penha-RN, a captura, o embarque, o transporte, armazenamento e comercialização da atividade pesqueira fica regida por este decreto.

Art. 2º Fica proibido a atividade caracterizada como “pesca predatória” em todos os reservatórios, rios ou afluentes que se encontrem dentro do território do município de José da Penha – RN.

Art. 3ºA atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

Parágrafo único. Consideram-se atividade pesqueira artesanal, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal.

Art. 4ºO exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela administração pública, que realizará cadastro prévio de todos os pescadores, assegurando:

I – a proteção os ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, visando coibir a pesca predatória e observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;

II – a busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;

III – a busca da segurança alimentar e a sanidade dos alimentos produzidos.

Art. 5ºFica proibido o exercício da atividade pesqueira nos seguintes casos:

I – no período considerado de reprodução das espécies presentes no reservatório;

II – durante os fins de semana, compreendidos como sábados e domingos;

III – profissionais sem licença, permissão, concessão, autorização ou registro expedido pela administração pública;

IV – em quantidade significativa que seja considerado predatória, devendo ser auferida pela secretaria de meio ambiente;

V – a pesca em grande volume que tem por finalidade a venda para empresas de outras localidades;

VI – A pesca Industrial quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial;

VII – descarte dos resíduos e material biológico do pescado dentro do próprio reservatório ou em suas margens, quando for realizado a retirada do “filé do peixe”;

VIII – mediante a utilização de:

a) explosivos;

b) processos, técnicas ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ao de explosivos;

c) substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água;

d) petrechos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios, exceto a utilização de tarrafa com mais de 10mm.

Art. 6º Fica proibida durante qualquer período do ano, o emprego dos seguintes apetrechos, equipamentos e métodos de pesca:

I - rede de arrasto;

II - rede de espera com malha inferior a 9,0 cm;

III - quaisquer aparelhos que através de impulsos elétricos possam impedir a livre movimentação dos peixes possibilitando sua captura;

IV - fisga, arpão, flecha e espingarda de mergulho;

V - armadilha do tipo tapagem e/ou quaisquer outros aparelhos fixos com a função de bloqueio;

VI - qualquer aparelho de pesca cujo comprimento seja superior a 1/3 (um terço) da largura do ambiente aquático ou superior a 100m por profissional;

VII - equipamento de respiração artificial na prática de pesca com mergulho.

Art. 7ºA administração pública realizará o cadastro para o exercício da atividade pesqueira, concedendo a licença para o pescador profissional e amador ou esportivo, que será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º Para realização do cadastro os profissionais deverão comparecer a secretaria municipal de meio ambiente e apresentar a seguinte documentação:

I – Identidade ou documento com foto;

II – CPF;

III – Cadastro junto ao INSS ou portal GOV, ou qualquer filiação que ateste a condição de pescador, caso possua;

IV – Título de eleitor;

V – Número do NIS;

§2º Após o cadastro os profissionais deverão assinar um termo de responsabilidade emitido pela secretaria de meio ambiente, declarando o aceite das normas do presente decreto e legislação federal pertinente.

Art. 8º a qualquer momento a administração pública poderá realizar fiscalização in loco da atividade pesqueira, podendo fazer uso do poder de polícia, e/ou acompanhada das forças policiais em caso de crime ambiental.

Art. 9º A atividade de processamento do produto resultante da pesca e da aquicultura será exercida de acordo com as normas de sanidade, higiene e segurança, qualidade e preservação do meio ambiente e estará sujeita à observância da legislação específica e à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 10 O descumprimento desta Lei e as condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros e ao meio ambiente serão punidas na forma da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seu regulamento.

§1º - Além das penalidades descritas nos incisos deste artigo, os estabelecimentos comerciais ou profissionais avulsos que descumprirem esta lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Interdição total ou parcial do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

II - Suspensão da licença, autorização ou registro de funcionamento;

III - Cancelamento da licença, autorização ou registro de funcionamento, em caso de reincidência.

§2º As penalidades previstas neste artigo aplicam-se ao autor ou aquele de que qualquer modo, concorra para a prática do ato ou que dele obtenha vantagem.

§3º O material e equipamentos apreendidos em virtude de infrações descritas neste decreto, poderão ir leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do Município, ou serão incinerados quando constituírem ameaça ao meio ambiente ou inservível.

§4º A devolução, leilão ou destruição dos materiais de pesca apreendidos, deverá observar a ampla defesa e o contraditório em procedimento administrativo específico para tanto.

§5º Toda apreensão deverá constar do Termo lavrado pela autoridade competente, com a especificação precisa da coisa apreendida, estado, quantidade, marca e demais características pertinentes.

Art. 11 O poder público deverá manter a constante fiscalização e encaminhar os registros de atividade ilegal as autoridades competentes para a devida apuração mediante procedimento judicial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB8686CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040003/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040003/2022.

CONTRATO Nº: 01040003/2022
TERMO ADITIVO: Terceiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 29.856.088/0001-20
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040003/2022
OBJETO: Contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras para atender as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento
FUNÇÃO:.....4 – Administração
SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral
PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:.....2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:.....109.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FCC9163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 173/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:537D58E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 174/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A7D9598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 175/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3DB676C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 177/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 10 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C07C9B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 178/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F6D127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 179/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8E06219B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 180/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E95EB7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 181/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB135CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 183/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBC00812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 184/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 184/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F7F4E983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº12030001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 12030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 50.064.502/0001-54

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.				
TOTAL: R\$ 60.000,00				

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 50.064.502/0001-54 - pelo valor de R\$ 60.000,00 em 17/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:03FF091D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 185/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1147DCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 186/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0ABC5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº12030001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 12030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 50.064.502/0001-54

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 50.064.502/0001-54 - pelo valor de R\$ 60.000,00 em 17/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3D19C345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 187/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB8C62D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:658CD380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº13030001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 13030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
TOTAL: R\$ 25.500,00					

Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.

AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02 - pelo valor de R\$ 25.500,00 em 17/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A88DD373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 189/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4A9E5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13030001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010003/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 13030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
TOTAL: R\$ 25.500,00					

Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.

AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02 - pelo valor de R\$ 25.500,00 em 17/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1833BF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 190/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da secretária de saúde Thaciane Maria Ferreira de Souza, para participar da Reunião Temática do COSEMS/RN, que tem como Tema: Responsabilidades e penalidades frentes aos instrumentos de planejamentos em saúde, que acontecerá dia 19/03/2025 no Hotel Holiday INN, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A612263A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 182/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 80,00 (trezentos e vinte reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente para pericia médica, no dia 11 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C8B06B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 192/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 192/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da I Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65C69344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 193/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 193/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da I Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19F9B81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 194/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 194/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar

da Cerimônia de Certificação da I Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E99B6A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 195/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 195/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da I Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD9221A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 196/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 196/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da I Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68AC9B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº 13120001/2024

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra visando suprir demandas da secretaria municipal de educação.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.145/0001-28, contra a composição de preços e orçamento básico que envolvem os seguintes itens do edital: 1- VIGIA NOTURNO; 2- PORTEIRO; 3- CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS (CARGA HORÁRIA 4 (quatro) horas/dia); 4- CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS (CARGA HORÁRIA 8 (oito) horas/dia); 5- MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D) (CARGA HORÁRIA 8 (oito) horas/dia); e 6- MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D)(hora extra).

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no 28 de fevereiro de 2025, às 09:39:00. O Edital foi publicado dia 18/02/2025 e abertura do certame prevista para 10/03/2025. Sendo assim, nos termos do item 1.129. do Edital a referida impugnação é TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE em suma que as planilhas de custos e formação de preços estimadas revelam omissões de custos e despesas preconizadas nas convenções coletivas de trabalho que vincularam a relação laboral dos profissionais e a futura prestadora dos serviços.

Especifica quanto ao item **VIGIA NOTURNO** que:

“- a planilha está utilizando a CCT RN000117/2024 para formação de custos dos serviços de vigia noturno, contudo essa CCT rege a categoria de vigilantes patrimoniais de empresas de vigilância com autorização da PF (POLÍCIA FEDERAL), o que não é o caso, além do que a própria cotação está errada ao não incidir sobre o salário base o adicional de periculosidade previsto na cláusula sexta;

- a planilha está apresentando uma cotação errada, ao incidirem sobre toda formação do custo os 20% de adicional noturno, o qual deve ser projetado apenas sobre as verbas salariais;”

No tocante ao item **PORTEIRO** especifica que:

“ Nos serviços que estão utilizando a CCT RN000083/2024 do SINDLIMP não estão considerado na formação de custos o adicional de AUXÍLIO SAÚDE, BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR e PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE MARKETING, conforme prevê a convenção supracitada, daí porque o orçamento precisa ser corrigido”

Em relação ao item **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS**, que envolvem tanto o de carga horária 4h/dia e o de 8h/dia, alega que:

“considera na remuneração um salário abaixo do mínimo atual vigente”

Em relação ao item **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D)** que envolvem tanto o de carga horária 8h/dia quanto o de hora extra, alega que:

“- especificamente no tópico alimentação, a planilha apresenta os valores referentes ao vale alimentação da CCT RN000083/2024 e não da CCT RN000278/2023 indicada na própria planilha como baliza para formação de custos do serviço em específico;

- não está sendo cotado na planilha de custos o valor referente ao benefício do plano odontológico conforme prever a CCT RN000278/2023”

III – DOS FUNDAMENTOS

Assim, passamos à análise de ponto a ponto do que fora argumentado pela impugnante com a respectiva fundamentação e decisão a respeito.

Em relação ao item **VIGIA NOTURNO**, antes adentrar ao mérito da questão levantada pela impugnante, observa-se, outrossim, que a Secretaria de Educação por meio de ofício solicitou formalmente a exclusão do item 1- VIGIA NOTURNO do Edital do Pregão Nº 012/2025 do presente certame por motivo de interesse público, conforme lá justifica e detalha no ato de comunicação:

“Tal solicitação dar-se por motivo de interesse público uma vez que foi averiguada, por hora, a desnecessidade administrativa de nova aquisição de serviços de mão de obra da referida função no âmbito da Secretaria de Educação, a qual poderá ser suprida com a prestação de serviço atualmente já existente.

Assim, com objetivo de atender os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, atendendo ao interesse público, solicitamos a exclusão do item 1- VIGIA NOTURNO do Edital do Pregão Nº 012/2025.”

Sendo assim, resta prejudicada a análise da impugnação neste item, posto que o item 1- VIGIA NOTURNO será excluído do Edital do certamente.

Passando à análise dos argumentos da impugnação em relação ao item **PORTEIRO**, verifica-se que a última Convenção Coletiva de trabalho da categoria é a de nº RN000083/2024 com abrangência em todo o RN. Em que pese a referida CCT estabelecer na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA o pagamento de AUXÍLIO SAÚDE no valor de R\$ 128,35 aos empregados, o Parágrafo Terceiro desta cláusula estabelece que:

“Parágrafo Terceiro –As empresas que estejam com contratos de prestação de serviço vigentes que não conseguem incluir ou repassar, ao tomador de serviços (repactuação contratual) os custos da implementação do auxílio-saúde, **ficam desobrigadas da implementação do referido auxílio-saúde, mediante a comprovação de provocação ao tomador de serviço**, em conceder o benefício perante o SINDLIMP/RN. As empresas que já possuem contratos vigentes com outras operadoras de planos de saúde e que já pagam a totalidade do valor de um plano ambulatorial hospitalar com obstetrícia e odontologia para o trabalhador poderão optar por cumprir a sua vigência contratual por até mais 1 (um) ano a partir do registro desta convenção e posteriormente migrar para o formado descrito nesta cláusula.”

Assim, verifica-se que o custo referente ao Auxílio Saúde se trata de um benefício de prerrogativa do tomador de serviço. A empresa impugnante igualmente fica desobrigada de tal despesa mediante a comprovação junto ao SINDLIMP de que o tomador não realiza tal repasse, mediante provocação do mesmo. Observa-se então que a própria cláusula abre possibilidade para afastar tal custo. Assim, sem razão a impugnante neste ponto.

Em relação ao adicional de BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR, a CCT descreve que:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais. Parágrafo Primeiro: Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o exposto consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 01/01/2024, o valor total de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocialsindical.com.br. [...]

Parágrafo Quinto: Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.”

Nos termos acima, visualiza-se plausível a impugnação da empresa neste item, devendo a planilha de custo passar a prever o valor de R\$ 15,00 a título de BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR referente ao item PORTEIRO.

Em relação ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING, visualiza-se o trecho da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING –PQM

A partir de 01 de janeiro de 2024 as empresas ficam obrigadas a efetuarem o recolhimento mensal, ao Sindicato Profissional a importância equivalente a R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) por empregado, importância esta suportada exclusivamente pelas empresas e que será destinada à manutenção do Programa Documento assinado eletronicamente por: - Aldo Fernandes de Oliveira, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 65606-0920d9f7-1173-4cac-8299-f88986e0d09e de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) administrado pelo Sindicato Profissional e pelo Sindicato Patronal da forma abaixo descrita.”

Assim, sem previsão normativa de isenção de tal custo, de fato este recairá sobre empresa, pelo que igualmente visualiza-se pertinente a planilha de custo passar a prever o valor de R\$ 5,21 a título de PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING referente ao item PORTEIRO.

Passando adiante, à análise em relação ao item **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS**, que envolvem tanto o de carga horária 4h/dia e o de 8h/dia em que a impugnante alegou que foi considerado remuneração um salário abaixo do mínimo atual vigente, assiste razão à impugnante, pois a composição dos custos levou em consideração o valor de salário base de R\$ 1.478,36. Vide:

Em contrapartida, atualmente há vigência de novo patamar salarial. O Decreto 12.342/24, majorou o salário mínimo para R\$ 1.518,00.

De fato, ainda que os pagamentos sejam feitos por diária, semanalmente ou mensalmente, deve ser apurado o respectivo valor proporcional correto de acordo com o novo valor atualizado.

Sendo assim, é nítido que a alteração substancial no valor do salário mínimo, atingirá diretamente componentes de custos da mão de obra. Assim, deve ser acatada impugnação neste ponto para que seja considerada o salário mínimo atual vigente referente aos itens de **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS** de carga horária 4h/dia e o de 8h/dia.

Ademais, por derradeiro, além da função acima descrita, observa-se que outros itens também possuem como referência o salário mínimo, os quais devem ser retificados e passar a considerar o salário mínimo atual vigente de R\$ 1.518,00, quais sejam: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG: CUIDADOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- 04 H; CUIDADOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H; AGENTE ADMINISTRATIVO; e COORDENADOR PEDAGÓGICO - 08 H.

Em relação ao item **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D)** que envolvem tanto o de carga horária 8h/dia quanto o de hora extra, visualiza-se que a CCT que rege a categoria é a nº 278/2023. A empresa impugnante afirma que o valor de Vale Alimentação está errado em desconformidade com a CCT da categoria. Visualiza-se esta CCT na cláusula oitava estabelece o valor de R\$ 663,28 de Vale Alimentação. Já a planilha de custos está da seguinte forma:

De fato, consta o valor de R\$ 227,05, o qual está previsto na cláusula décima quarta da CCT 83/2024 a qual se destina em verdade à outra categoria. Assim, assiste razão à impugnante neste ponto, devendo o valor de Auxílio Alimentação passar a ser o valor de R\$ 663,28 referente à função de **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D)** tanto o de carga horária 8h/dia quanto o de hora extra.

Ainda em relação ao item **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D)** a empresa afirma que não está sendo cotado na planilha de custos o valor referente ao benefício do plano odontológico conforme prever a CCT RN000278/2023. Sem razão à impugnante neste ponto, visualiza-se acima que o valor de R\$ 13,81 previsto na Cláusula 10ª da referida convenção já está constante na planilha de custos.

Desta forma, visualiza-se que foram enfrentados, um a um, todos os pontos impugnados pela empresa e decididos conforme as justificativas acima delineadas.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **CONCLUÍMOS** em relação à impugnação da empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:**

TORNAR PREJUDICADO a análise referente à impugnação do item 1- VIGIA NOTURNO, posto que será excluído do Edital do certamente por motivo de interesse público, conforme acima fundamentado;

INDEFERIR a inclusão no valor de R\$ 128,35 na planilha de custos a título de AUXÍLIO SAÚDE referente ao item 2- PORTEIRO, conforme acima justificado;

DEFERIR a inclusão do valor de R\$ 15,00 na planilha de custos a título de BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR referente ao item 2- PORTEIRO, conforme acima justificado;

DEFERIR a inclusão o valor de R\$ 5,21 na planilha de custos a título de PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING referente ao item 2- PORTEIRO, conforme acima justificado;

DEFERIR a retificação na planilha de custos do valor do salário base dos itens 6 e 7 - CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS para que seja aplicado o valor do salário mínimo atual vigente de R\$ 1.518,00, conforme acima justificado;

DEFERIR a retificação na planilha de custos do valor referente ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO dos itens 11 e 12 - MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D), para passar a ser o valor de R\$ 663,28, conforme acima justificado;

INDEFERIR a inclusão na planilha de custos do valor de R\$ 13,81 referente ao plano odontológico dos itens 11 e 12 - MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH D), por já constar nas planilhas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7A102010

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 13120001/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 19 de março de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a contratação de serviços contínuos de TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:310C35FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 5263
CPF: 792.***.394-**
RG: 001.***.936

CIDADE DESTINO: Currais Novos /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Currais Novos, onde irá participar de uma reunião junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN - CIM Seridó, em parceria com a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte - SFA-RN/MAPA, onde será apresentado o Projeto de Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para

Consórcios Públicos de Municípios (Oficinas ConSIM). Que acontece na Sede da AMSO, Rua Teotônio Freire, 1296 - JK, Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:73E086F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Currais Novos /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Currais Novos, onde irá participar de uma reunião junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN - CIM Seridó, em parceria com a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte - SFA-RN/MAPA, onde será apresentado o Projeto de Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios (Oficinas ConSIM). Que acontece

na Sede da AMSO, Rua Teotônio Freire, 1296 - JK, Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B6C01D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0432/2025

de 17 de Março de 2025

Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, por excepcional interesse público, de um Nutricionista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o desempenho das funções descritas no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo 1º A contratação será realizada por um período inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo 2º A remuneração mensal do contratado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A atribuição do cargo de Nutricionista será conforme as atividades descritas no Anexo I desta Lei, devendo o contratado desempenhá-las de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º A despesa decorrente da contratação temporária será custeada com recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário, e será registrada sob o código específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 17 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

Cargo: Nutricionista

Escolaridade: Nível Superior em Nutrição.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Descrição Sumária: Para que o Profissional com competência para atuar em diversas áreas na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando e executando ações de acordo os conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação

ATRIBUIÇÕES:

Competência: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos saudáveis,

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7352978C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2025 – GP

Portaria nº 0187/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA TEOGENES MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **TEOGENES MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **2911**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5BE64F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2025 – GP

Portaria nº 0188/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº: **250**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **03 de março de 2025 a 02 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1524D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025 – SMADMRH

Portaria nº 041/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 400	MAIZA MARIA DE LIMA	SMAAP	2024/2025	TECNICO AGRICOLA	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:45FE4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025 – SMS

Portaria nº 018/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	04h:30min	15h:50min	11.02.2025	R\$ 60,00	Revisão cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:493A1CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) **BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº ##3.065.514## ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAG. UNID. ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário..

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:F560F8C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) MARIA EDUARDA NUNES DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **MARIA EDUARDA NUNES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº ##5.844.484## ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE INFORMATICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário..

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:E7703E6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº ##5.926.024## ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA(A) TECNICO DO CADASTRO UNICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS**

PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário..

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B148A399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) AYLÁ MARCELIA FELIX DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº ##6.429.224## ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) TEC. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:7C19D887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº ##8.966.112## ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CRAS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A8CA5654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##1.299.094## ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR(A) UBS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:DDED76C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MOISES GOMES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8376EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E99F9BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AA4C73CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MOISES GOMES DE LIMA**, matrícula 387, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FD624343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14030125

NOME DO CREDOR: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA 2º REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC DE PLACA: RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.108,62 (UM MIL E CENTO E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:1829F54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula

120672-9, lotado no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, para participar da inauguração do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:59D9BAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao Secretário de Transporte, o senhor José Maria Dias, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120696-6, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, neste dia 17 de março de 2025. O objetivo da viagem é levar o ônibus (Placa RQB9E69) até uma mecânica autorizada, uma vez que o município não possui esses serviços disponíveis, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:786D5FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 057/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Zilmar Lopes Costa, matrícula nº 99823, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de Motorista, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 17/03/2025 à 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DF987119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 202/2025 - PROCESSO SELETIVO -
EDUCAÇÃO - ANULAÇÃO

Decreto Executivo n. 202, de 17 de Março de 2025

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

Considerando o teor da Decisão exarada nos autos da Ação Judicial n. 0800209-24.2025.8.20.5143 no sentido de determinar a suspensão do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 realizado junto a Secretaria Municipal de Educação deste município;

Considerando o princípio da autotutela que estabelece que a administração pública tem o poder de controlar seus próprios atos por meio de correções que entender necessárias;

Considerando o Plano de Redistribuição de Servidores n. 01/2025 adotado pela Secretaria Municipal de Educação sob o fundamento do Art. 37 do Regime Jurídico Único dos Servidores;

Decreta:

Art. 1º. Fica anulado a partir desta data o Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Fica determinada a devolução dos valores arrecadados a título de cobrança com taxa de inscrição mediante os seguintes critérios:

- O interessado na devolução da taxa de inscrição deverá comparecer a Secretaria Municipal de Finanças do município munido da comprovação de sua inscrição, onde preencherá requerimento por meio de formulário disponível;

- A taxa de inscrição paga no Processo Seletivo anulado poderá ser compensada com a inscrição em outro Processo Seletivo que esteja curso ou em planejamento, durante o corrente ano de 2025;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 17/03/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0C3881FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a quarta suplente a Sra. **MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº. 077.xxx.xxx-42, interinamente para o cargo de Conselheira Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da conselheira tutelar **MARLY FERREIRA CAMARA DA SILVA**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 17 março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7B28489B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **VALÉRIA DA SILVA MENDES**, CPF nº. 087.xxx.xxx-21, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3F61DC26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ALEXCIANA CÂNDIDO OLIVEIRA**, CPF nº. 013.xxx.xxx-02, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0E375EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O Município de Maxaranguape, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte; Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas.

3.DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, assinando a Declaração de Disponibilidade (Anexo I), pelo voluntário;

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2.Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3.Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4.Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5.Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6.Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7.Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8.Realizar planejamentos individuais e coletivos; 4.9.Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10.Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;

4.11.Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12.Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5.DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída pelo gestor do programa e por dois profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato (modelo no Anexo II) observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

As inscrições para a presente chamada pública serão realizadas conforme cronograma constante no item 6 deste edital, por meio da Secretaria Municipal de Educação ,cultura,esporte e laser.

A entrevista será realizada no dia 07 de Abril de 2025, no horário de 8h às 12h em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação ;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando o cronograma deste edital ;

A divulgação do resultado final será no dia 09 de Abril de 2025, no Diário Oficial ;

Os candidatos classificados fora das vagas de chamamento imediato comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância, conforme quadro de vagas do Anexo III.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	31/03/2025, na SEMEC-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Entrega da documentação pessoal	31/03/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no horário de 8h às 12h.
Entrega da lista de alfabetizandos	01/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no horário de 8h às 12h.
Resultado 1ª fase	04/04/2025, na SEMEC-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Entrevistas	07/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no horário de 8h às 12h.
Resultado final	09/04/2025, na SEMEC-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Assinatura do Termo de Compromisso para início da execução das atividades	11/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no horário de 8h às 12h.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **11 de Abril de 2025**, no horário de 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, situada na Rua: São Cristóvão, n.587, Maxaranguape/RN – CEP 59.580-000;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Maxaranguape/RN, 17 de Março de 2025.

JOSIVAN MONTE

Secretário Municipal de Educação Básica

ELIS REGINA DA SILVA

Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado – Maxaranguape-RN

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu....., portador (a) do RG.... inscrito no CPF número..... disponho de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa Brasil Alfabetizado na Escola, considerando os normativos da chamada pública.

Maxaranguape,.... dede 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

NOME:

DADOS PESSOAIS

Objetivo:

Telefones:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA**CURSOS****INTERESSES PESSOAIS**

Data:

Assinatura:

ANEXO III – QUANTATIVO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

POLO	TURMAS
Região Urbana	03
Região Rural	05

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A9149662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, portador do CPF/MF: XXX.819.584-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO** da secretaria municipal de Planejamento, Finanças E Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:D1D37273

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2025

“Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Montanhas/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, o servidor público municipal **CLECIO VALDEVINO MOREIRA**, portador do **CPF: XXX.968.354-XX**,

com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO**.

§1º - Cabe a Agente de Contratação e por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§2º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§3º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I – **ROBERTA DA SILVA SANTOS, CPF: XXX.826.414-XX.**

II – **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA, CPF: XXX.225.447-XX.**

III - **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX.577.064-XX**

Art. 3º - Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderá ser substituído por comissão de contratação a ser designada oportunamente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Montanhas/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1CF62105

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão do servidor **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, servidor público do município de Montanhas, ocupante do cargo de Operador de Micro-Computador, sob a matrícula 0009130, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Montanhas.

Art. 2º - O servidor fica cedido por um período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2025 e término em 18 de março de 2027, sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9439FEED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 271/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marlon Vitor da Cruz

CPF..... :XXX.962.854 -XX

Matrícula..... :0001640

Quantidade..... :1 (uma) meia-diária

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto..... : Ouvidoria Day.

Período..... : 20/03/2025.

Lotação..... :Controladoria Municipal.

Função..... :Controlador.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C13D36DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 272/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Hiago Machado da Silva

CPF..... :XXX.274.564 -XX

Matrícula..... :0001629

Quantidade..... :1 (uma) meia-diária

Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto..... : Ouvidoria Day.

Período..... : 20/03/2025.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Governo.

Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7630BD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº363/2025 - GP**

Exonera Diretor interino

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

Considerando o término da licença-maternidade concedida à servidora **VÂNIA MACIEL FAUSTINO**, pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR** do cargo em comissão de **DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA** do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, o qual exercia, retornando a servidora **VANIA**

MACIEL FAUSTINO às funções anteriormente lhe atribuídas, com todas as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, a qual instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6ABE9E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365/2025 - GP**

Nomeiam Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com a Diretora de Previdência, Ano uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E M:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THALIA RODRIGUES PRAXEDES**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO**, vinculada ao Fundo de Previdência junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora de Previdência

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:307CBB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº366/2025 – GP**

Exonera Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JANUA COELI DA SILVA E MELO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F60A67D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº367/2025-GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANUA COELI DA SILVA E MELO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculada à *Secretaria Municipal de Educação*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9295E27D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº368/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALYSSON MATHEUS SILVA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACD79A26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2025 - GP**

Nomeia Gestora de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades

de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL DE GOIS GOMES BEZERRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:714E4A14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº356/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAMILA LIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C9CEEA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GIORDANIO GONCALVES NOVAES** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22172CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GIORDANIO GONCALVES NOVAES** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:043AAB6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº359/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCINEIDE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB34BC02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO BATISTA RUFINO DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84C1DD41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº361/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE JEFFERSON LIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:713A65FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº362/2025 - GP**

Nomeia Inspetor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **MARIA ROSIENE ALVES** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53459B7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364/2025 - GP**

Nomeiam Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com a Diretora de Previdência, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º - NOMEAR o agente administrativo, Sr. **DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, vinculado ao Fundo de Previdência junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora de Previdência

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18FF7CE5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2025**

Processo Licitação: nº 59/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: J LOPES SOBRINHO EIRELI, CNPJ nº.: **08.259.981/0001-06.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$6.000,00 (Seis mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de adubos e fertilizantes para a manutenção e conservação dos campos de futebol do município de Monte Alegre, visando garantir a qualidade do gramado, a recuperação da cobertura vegetal e a melhoria das condições de jogo para os atletas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas locais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação justifica-se A solicitação visa a aquisição de adubos e fertilizantes para a manutenção e recuperação dos campos de futebol nos distritos do município (Comum, Sobrado, Lagoa do Mato, Lagoa do Cajueiro, Retiro, Santa Luzia, Riacho do Brejo, Xique-Xique, Timbaúba, Fontes, Pajussara e Centro). Garantindo a qualidade do gramado, a segurança dos atletas e a continuidade das atividades esportivas. A aplicação desses insumos melhora a cobertura vegetal, a drenagem e evita o desgaste do solo, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e a valorização dos espaços públicos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 17/03/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,

AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1ADE50A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2025

Processo Licitação: nº 59/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A CHELITA ATACADO LTDA, CNPJ nº: 52.062.083/0001-47.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Cortador de Grama LF-600 RM 6,5 HP 4T para a manutenção dos campos de futebol do município, que requerem corte semanal. A compra garantirá eficiência na conservação dos gramados, melhorando as condições para a prática esportiva e beneficiando atletas e espaços públicos esportivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação justifica-se a aquisição do Cortador de Grama LF-600 RM 6,5 HP 4T se faz necessária para a manutenção dos gramados dos campos de futebol do município de Monte Alegre. Atualmente, a demanda por corte e manutenção da grama é elevada, pois o município conta com 13 campos de futebol, que requerem manutenção semanal para garantir condições adequadas para a prática esportiva.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 17/03/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC3E9FAF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 5/2025

Processo de Despesa nº: 58/2025.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J LOPES SOBRINHO EIRELI. Objeto: Aquisição de adubos e fertilizantes para a manutenção e conservação dos campos de futebol do município de Monte Alegre, visando garantir a qualidade do gramado, a recuperação da cobertura vegetal e a melhoria das condições de jogo para os atletas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas locais.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2140 - Manutenção do Programa Esporte Para Todos
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0630 - ESPORTE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2025 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FBE1272

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 6/2025

Processo de Despesa nº: 59/2025.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 6/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA ATACADO LTDA.

Objeto: Cortador de Grama LF-600 RM 6,5 HP 4T para a manutenção dos campos de futebol do município, que requerem corte semanal. A compra garantirá eficiência na conservação dos gramados, melhorando as condições para a prática esportiva e beneficiando atletas e espaços públicos esportivo.; Preço Global: R\$ 3.150,00(três mil, cento e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0630 - ESPORTE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/03/2025 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF6B4F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1292 no valor de R\$ 778,86 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1296 no valor de R\$ 2.051,12 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1298 no valor de R\$ 6.763,46 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1294 no valor de R\$ 1.045,67 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 1293 no valor de R\$ 1.008,51 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 1295 no valor de R\$ 912,46 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 1297 no valor de R\$ 5.216,23 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Março de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9D45F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025-GP

PORTARIA Nº 102/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 027/2025 de 14 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 17 de março de 2025. Edição 3497, onde trata da concessão de diária a Suzeni Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 17 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F87B83A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025'

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PALESTRA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.389.857 ANDREIA KARLA FERNANDES MATIAS DE SOUSA (CNPJ: 54.389.857/0001-74), com a importância global de R\$: 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3D7A6D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: K M DA C HACKRADT - CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE** – CNPJ nº. 15.339.847/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos de assessoria ambiental, com o objetivo de promover a sustentabilidade e fomentar ações para a Agricultura, Aquicultura e pesca, promovendo o Desenvolvimento da área rural da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. Vigência de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 06 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B2AB79F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) EVA MARQUES DE LIMA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de março de 2025 a 7 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:21F38A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) NEITON CARLOS ANUNCIADO, ocupante do cargo de Motorista Escolar, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de março de 2025 a 7 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:821CFFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) TÁSIA LEOCADIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 8 de fevereiro de 2025 a 8 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:21546211

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MARIA DA PIEDADE BEZERRA, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 6 de março de 2025 a 3 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C3F7601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIA ALVES E SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A2A84DAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) JOSIVALDO ALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:348409F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) CELIA MARIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 1 de fevereiro de 2025 a 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E3C62905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) LUCINEIDE BEZERRA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 1 de fevereiro de 2025 a 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F7B9C434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) EUZAMAR BERNARDO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 1 de fevereiro de 2025 a 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C6736691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) MARIA CRISTIANE BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 1 de fevereiro de 2025 a 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4B335646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) ORLANDO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 1 de fevereiro de 2025 a 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FE8EB766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) EDNA MARIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7F56F167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:764BFFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MATHEUS FERREIRA FORTUNATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), licença-especial sem remuneração pelo prazo de 2 (dois) anos, entre o período de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5689F1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 047, de 10 de fevereiro de 2025; e a Lei n.º 1.021 de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA:

- **PRESIDENTE:**

GUSTAVO DA SILVA SANTOS – PREFEITO

MEMBROS:

ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ – CGM

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO – SEMUT

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA - SEPLAF

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – SEMAD

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DACE4A9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a(o):

SERVIDOR: Shirlenio Daniell Marinho de Araujo

MATRÍCULA: 23684-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 1
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo**

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, no período de 8h às 19h de 18 de março de 2025.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN para participar do Maior Congresso Itinerante Audiovisual da América Latina. O evento proporciona atualização profissional, troca de experiências e acesso a novas tendências, fortalecendo a comunicação pública com práticas mais eficientes e inovadoras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A0CEC226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a(o):

SERVIDOR: Richardson Ruan da Costa Freire

MATRÍCULA: 236993-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 1
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito**

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, no período de 8h às 19h de 18 de março de 2025.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN para participar do Maior Congresso Itinerante Audiovisual da América Latina. O

evento proporciona atualização profissional, troca de experiências e acesso a novas tendências, fortalecendo a comunicação pública com práticas mais eficientes e inovadoras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A2DFB296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a(o):

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 002620-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 3

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, no período de 8h às 19h de 18 de março de 2025.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN para participar do Maior Congresso Itinerante Audiovisual da América Latina. O evento proporciona atualização profissional, troca de experiências e acesso a novas tendências, fortalecendo a comunicação pública com práticas mais eficientes e inovadoras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AF9FE38D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

• **Bismarck Pereira Sátiro**, Engenheiro Civil, Sec. Mun. Adj. de Defesa Civil, mat. Nº 001329 - **COORDENADOR**.

• **Andrea da Silva Carvalho**, Coordenadora de Educação Ambiental, Mat. Nº 001901 – **SECRETÁRIA**.

• **Cesar Augusto do Nascimento Pereira**, Topógrafo, matrícula 2362430 - **SETOR TÉCNICO**.

• **Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos**, Sec. Mun. de Assistência Social, matrícula nº 376310-3 - **SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

• **João Welton de Azevedo Henrique Júnior**, Sec. Mun. de Saúde, matrícula nº 34241-5 – **SETOR DE SAÚDE**.

• **Caio Frederick de Franca Campos**, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2366541 – **SETOR JURÍDICO**.

• **Ivens Pereira dos Santos Sátiro**, Sec. Municipal de Infra Estrutura e Des. Econômico, matrícula nº 1155-2- **SETOR OPERATIVO**.

• **Walterly Andrade da Silva**, Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana, matrícula nº 34029-2 - **SETOR OPERATIVO**.

• **Almir Gutemberg Marcelino Leite** – Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Pesca, matrícula nº 375322-3 - **SETOR OPERATIVO**.

• **Wagner Targino da Silva**, Secretário Adjunto de Tributação, matrícula nº 00082-7 - **SETOR OPERATIVO**.

• **Alberto Alexandre Souza Andrade**, Secretário de Articulação Institucional, matrícula nº 002442-2 - **SETOR OPERATIVO**

• **Wilkie Marques Ferreira**, Secretário de Governo, matrícula nº 003370-7- **SETOR OPERATIVO**

• **Denis Alexandre Miranda Da Silva**, Auxiliar Executivo Nível II, matrícula nº 2361663 - **SETOR OPERATIVO**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B7B5B14B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a(o):

SERVIDOR: Romulo Regis Gomes

MATRÍCULA: 236996-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, no período de 8h às 19h de 18 de março de 2025.

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Natal/RN para participar do Maior Congresso Itinerante Audiovisual da América Latina. O evento proporciona atualização profissional, troca de experiências e acesso a novas tendências, fortalecendo a comunicação pública com práticas mais eficientes e inovadoras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7ADF6403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025.

PORTARIA Nº 123/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2025-SME, de 13 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento de inauguração do gabinete de articulação para efetividade da política da educação do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal - RN, 59065-555.

Período do Afastamento: 17 de março a 18 de março de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AC1371C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025.

PORTARIA Nº 124/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 107/2025 SMS: 17 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **Gildênia Pinto Paiva**, ocupante do cargo de

Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do interesse do município junto ao hospital do município de Mossoró/RN.

Local de destino: AV: Rio Branco, 1561 Bairro: Bom Jardim Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 17 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5484C0AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025031706

Extrato do Contrato N. 2025031706

Processo: 0224001/2025 – ADESÃO A ARP Nº 004/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa LIMPA FOSSA OESTE LTDA – CNPJ sob o nº 30.872.636/0001-94.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, EM CAMINHÃO PIPA;

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; 2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; 2058- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000;

Valor: R\$ 119,250,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 16/03/2026

Data da Assinatura: 17/03/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representando o Município de Olho d'Água do Borges/RN e LIMPA FOSSA OESTE LTDA – CNPJ sob o nº 30.872.636/0001-94, por seu representante legal.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8B34DAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 194, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico seca COBRADE (1.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com fundamentação do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro 2022;

CONSIDERANDO que o município se encontra com Seca Fraca, conforme o monitor de secas de janeiro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por seca”, nas áreas do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 17 de março de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70C75049

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básico destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 860,00; D S MARTINS FARMACIA - R\$ 364.620,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 567.538,20.

Paraná - RN, 17 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DDDCF510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde

(Porte 1) no Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 19/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 02/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 02/04/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 02/04/2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francisco Altino de Paiva Neto.

Parazinho/RN, em 17 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9E1F5169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA Nº 2.192/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a apostila do presente processo, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço 221/2024, onde o beneficiário da ata é a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56, cujo objeto se refere a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (RS)
0002	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	Quilo	24,75
0003	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE	Quilo	33,87

	FRESCA		
0004	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	Quilo	30,50
0008	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	Quilo	24,87
0009	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	Quilo	32,00
0011	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	Quilo	22,62
0012	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	Quilo	22,62
0013	0001640 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	Quilo	12,25
0023	0001646 - MÚSCULO BOVINO	Quilo	30,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Parelhas/RN, 11 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção de número de termo e objeto.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B8E9B196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2024. PROCESSO: 1.632/2024 INEXIGIBILIDADE: 24/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2024.

**PROCESSO: 1.632/2024
INEXIGIBILIDADE: 24/2024**

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ: 32.650.989/0001-75. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 38/2024, proveniente da inexigibilidade 24/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **“Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA: 24/02/2025;
VIGÊNCIA: 18/02/2025 ATÉ 15/09/2025.**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BAB92A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.003.103/0001-61. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 106/2023, referente ao pregão presencial 47/2023, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA: 18/09/2025 até 15/09/2025 ASSINATURA: 06/03/2025; PROCESSO: 5.998/2023; FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que

extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DD4817CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 158/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 158/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 156/2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 156/2025 de 14 de março de 2025, tendo em vista que não houve mais a viagem e nem a reunião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9C500840

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 159/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 159/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 157/2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 157/2025 de 14 de março de 2025, tendo em vista que não houve mais a viagem e nem a reunião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:88C646FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 160/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 160/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 027/2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 027/2025 de 08 de janeiro de 2025, conforme requerimento nº 41581/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AC096794

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º 161/2025- GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.º 161/2025- GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DE CARGO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Educador Físico, ocupado pelo servidor **JOHNATAN MOREIRA DE FARIAS**, matrícula 1212613, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de março de 2025 e tendo como data fim 11 de março de 2027.

Parelhas, 17 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM.
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BF677DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 025/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício 122/2025–SMS/PMP datado de 20/02/2025, apresentado pelo servidor (a), DENIS FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula: 1206168, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COZINHEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DENIS FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula 1206168, o gozo de férias no período de 17/02/2025 a 18/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D2535EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 026/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº029/2025 datado de 14/03/2025, apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO XAVIER DE SENA NETO, matrícula: 1004271, lotado na Secretaria Municipal de Obras de dos Serviços Públicos, no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO XAVIER DE SENA NETO, matrícula 1004271, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E2CA1793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 127

PORTARIA N.º 127/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a): **FREDERICK QUEIROGA GARCÊZ**, Identidade n.º xx.274.559-x DETRAN/RJ e CPF/MF sob n.º xxx.308.067-xx, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:92CB80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE FÉRIAS PORTARIA 124

PORTARIA N.º 124/2025 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar n.º 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, ao servidor **SANDOVAL MARINHO DE SOUZA**, matrícula n.º 0153, ocupante do cargo efetivo na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BEC266F7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE FÉRIAS PORTARIA 125**

PORTARIA N.º 125/2025 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar n.º 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0113, ocupante do cargo efetivo na **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:23738ED6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REMOÇÃO 128**

PORTARIA N.º 128/2025 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR(A) DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na capítulo III, artigo 36º da Lei Complementar n.º 003/2025 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a Senhora **VÂNIA CHACON DE SOUZA**, CPF n.º xxx.475.864-xx, matrícula n.º 0151, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer suas atividades laborais no Centro de Convivência vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - A remoção está fundamentada no interesse da administração pública, mantidas todas as vantagens e atribuições do cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA A SERVIDORA EM REFERÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:20AEF85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2025– GP/PMP PORTARIA N.º 154/2025–
GP/PMP**

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto n.º 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que a servidora pública municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Saúde, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber: Servidor (a): **SORAIA SARAIVA CORTEZ**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2025 E 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 17 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0A9A49E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2025-PMP/GP

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal efetivo do seu cargo público de origem para o exercício de mandato eletivo; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos VI, VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** que foi apresentado um requerimento pelo servidor **JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA**, de afastamento temporário das suas funções do cargo público de origem para ocupação de mandato político;

CONSIDERANDO que esse afastamento está disposto no artigo 107, inciso III, da Lei Municipal nº 111/2002, em consonância com o artigo 94, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF Nº 024.715.834-82, Carteira Profissional 3257889/002-0/RN, **AFASTAMENTO** da função de **DIGITADOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Patu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, para fins de exercício do Mandato Eletivo de Vereador no Município de Patu (RN).

Artigo 2º. O servidor **JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA** ficará afastado do seu cargo público de origem sem perceber a remuneração deste cargo, por opção de trabalho e remuneração do cargo eletivo, devendo ser comunicado o fato ao FUNDO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, para fins de contribuição previdenciária.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8E0A2DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para conserto de pneus, câmaras de ar e similares, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **REGYVANDSON ELIAS DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 50.741.703/0001-49**, estabelecida a Faz São Pedro, nº 23, Zona Rural, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 17 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5E1E3327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação dos serviços técnicos especializados no âmbito do programa InovaGestão, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
CONTRATADO: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11.

Pedro Avelino-RN, 17 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A7BC73D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250311001 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250311001
Processo Administrativo: 20250311001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior desconto;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 28/03/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 17 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda
Código Identificador:93791892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 002/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Grupo**, no dia **28/03/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2025 – Horas: 08h:59min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/03/2025 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25/03/2025 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 – Horas: 09h:00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 17 de março de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:295BC2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCACAO PSS 003 MEDICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado ao provimento temporário do cargo de MÉDICO(A) APS,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **24 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Temístocles Maia de Lucena**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **24 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1** e **2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 003/2025 - MEDICO APS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MEDICO (A) APS

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIANA LUÍZA DE SOUZA BEZERRA	APROVADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 003/2025 - MEDICO APS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

PSS Nº 004/2024

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Branco(a)
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F981D71D

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 004/25 PROF ESCUCAO FISICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado ao provimento temporário do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **07 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **07**

de abril de 2025, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Danielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 004/2025 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	EMANUELA MARCLEIDE DE A. TORRES	APROVADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia

1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.24. (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.

1.25. (anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros _____

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____ h, semanal, correspondendo a _____ h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____.

Assinatura DO(A) CANDIDATO (A) _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura DO(A) CANDIDATO (A) _____

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de _____

Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03F6158A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PSS 5 NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado ao provimento temporário do cargo de NUTRICIONISTA.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **24 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria das Graças Oliveira**

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **24 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Danielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1** e **2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 005/2025 – NUTRICIONISTA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	TWANA DE OLIVEIRA FREITAS	APROVADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);

- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;**
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Branco(a)
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código

Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:21BB0153

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PSS 007 FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de FISIOTERAPÊUTA.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **07 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Temístocles Maia de Lucena**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **07 de abril de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Danielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1** e **2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 007/2025 – FISIOTERAPÊUTA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LIBINA VITÓRIA DE BRITO	APROVADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
 1.5 – CPF;
 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III**3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Branco(a)
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____ de _____, nos

termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para _____ contratação de _____ de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:18701303

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2023

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 14040001/2023, por mais 6 (seis) meses, com início do novo prazo de execução em 13 de março de 2025 à 13 de setembro de 2025, e a vigência do contrato iniciando em 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025, objetivando a conclusão da construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 321 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 322 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-

CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – **REPRESENTANTE DA**

CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 10 de março de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:FC224322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
011 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 922 DE 17 DE
MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 922, DE 17 DE março DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
 DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de março de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 184 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 73.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 73.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 143 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -35.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 214 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -35.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -73.000,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:50F44CE3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2025 – PE/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – PE/FMS
 LICITAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP, COTA RESERVADA E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de março de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de março de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0980A574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 024/2025

Pureza/RN, 14 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a(o) Sr(a). **JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 diárias, ao preço de **R\$ 700,00**, totalizando o valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), para custeio de despesas com alimentação, na 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8D1239D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2025

Pureza/RN, 14 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a(o) Sr(a). **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**, Coordenadora do Bolsa Família, 03 diárias, ao preço de **R\$ 350,00**, totalizando o valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:75330D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2025

Pureza/RN, 14 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a(o) Sr(a). **MISLEY FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA**, Digitadora do Bolsa Família, 03 diárias, ao preço de **R\$ 250,00**, totalizando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8FB0E22B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA

FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2025** a **31/04/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EE116911

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: ROBERTA DE FRANÇA SILVA

FUNÇÃO: ASD

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2025** a **30/04/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D87E2BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

O município de Rafael Fernandes – RN toma público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação do edital e termo de referencia, o Processo licitatório n 0041/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025**, com abertura marcada para o dia 17/03/2025 as 13:00 horas, fica adiado para o dia 21/03/2025 as 13:00 horas. Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "Rede Nacional de Dados em Saúde. Configuração no Prontuário Eletrônico - PEC, acesso ao SUS Digital Profissional. Meu SUS Digital – aplicação para o cidadão, acesso e divulgação NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 17/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4429C38E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de fardamento escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.0042.1027.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 03140/2025 - 14.03.25 até 13.06.25 - MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 49.830,00; CT Nº 03141/2025 - 14.03.25 até 31.12.25 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 16.870,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A35019D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de Março de 2025, para participar do lançamento do GAEPE/RN/ESCOLA DE CONTAS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1C9C2EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de Março de 2025, para participar do lançamento do GAEPE/RN/ESCOLA DE CONTAS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8CFEB97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de Março de 2025, acompanhando o secretário de educação e a secretaria de Administração que irá participar do lançamento do GAEPE/RN/ESCOLA DE CONTAS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:052C37CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025-
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, brasileira, fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**. **4.***.*2, Rua José Damiano, 39, Abolição, Mossoró/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de grafia

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0590A771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – CT**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 – CT**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: ANTONIA IDALINA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.*1.***-*8, com endereço na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1040, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor contratado junto ao Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado por erro de grafia

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:82E8BAA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES 70140616403 - R\$ 19.150,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3D357A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 17/03/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0F784658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de

arbitragem de jogos de futebol de campo e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 46.400,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:26C35D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 17/03/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C245CAB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2025. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Primo Cajé, nº 78, Loja 01, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 28/02/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4A670318

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado à Rua Primo Cajé, nº 78, Loja 01, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Maria das Dores Pereira - R\$ 4.800,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D780CC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião acerca do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C61E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1D97F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7848388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B2A23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DFD0165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E596217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 086/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA**, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A01FA6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
002/2025

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025
(Processo Administrativo n.º 009/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETOMARÁ** a sessão pública do certame em tela com o resultado do julgamento do Recurso e Contrarrazões, **DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2025** que possui como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, a continuidade do certame ocorrerá no dia 20 de março de 2025, às 08h:30 no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E25E73D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA N° 03/2025

PORTARIA N° 03/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **meia diária estadual**, conforme determina o **Decreto Municipal n° 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para **reunião com o presidente do TCE (Tribunal De Contas Do Estado RN)** no dia **18 de março de 2025**, a servidora:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	DIRETORA PRESIDENTE-IPR	052.620.234-36	R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:20DC685F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 142/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **MARIA SUELEM MAIA HOLANDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.782.394-XX, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BED8DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **MARIA SUELEM MAIA HOLANDA OLIVEIRA**, - CPF nº XXX.782.394-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – ESF** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

MARIA SUELEM MAIA HOLANDA OLIVEIRA – Técnico de Enfermagem – ESF – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4E8D469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATATO
Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Municipal nº 934/2025, as partes contratantes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, e **PAULO IVO CAITANO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.746.204-XX, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre, Nº 470, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

A cláusulas 2ª e 3ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

Execução modalidade 40 horas semanais (em regime de Plantão), por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO (A) receberá, como contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ 2.421,60 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D432E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATATO
Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Municipal nº 934/2025, as partes contratantes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público,

CNPJ nº 70.031.323/0001-28, e **WANDRE NUNES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.011.774-XX, residente e domiciliado na Rua cazuza Melo, Nº 439, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

A cláusulas 2ª e 3ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

Execução modalidade 40 horas semanais (em regime de Plantão), por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO (A) receberá, como contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ 2.421,60 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E5882649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATATO
Nº 03/2025**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Municipal nº 934/2025, as partes contratantes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, e **RODRIGO ALEXANDRE SARAIVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.560.134-XX, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, Nº 175, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

A cláusulas 2ª e 3ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

Execução modalidade 40 horas semanais, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO (A) receberá, como contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais).

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:17B0DD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATATO
Nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Municipal nº 934/2025, as partes contratantes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, e **LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.032.494-XX, residente e domiciliado na Rua Antonia B. Oliveira, Nº 55, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN.

A cláusulas 2ª e 3ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

Execução modalidade 40 horas semanais (em regime de Plantão), por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO (A) receberá, como contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4F4AC020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATATO
Nº 05/2025**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Municipal nº 934/2025, as partes contratantes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, e **AYLA PAULA SOARES FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.757.964-XX, residente e domiciliado na Rua Antonio Honorio Cavalcante, Nº 164, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN.

A cláusulas 2ª e 3ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

Execução modalidade 40 horas semanais (em regime de Plantão), por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO (A) receberá, como contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D4F6F60

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **RICARDO LIMA DAMASCENO** - CPF nº XXX.759.324-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

RICARDO LIMA DAMASCENO – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:917FBE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas

atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03020001/25 em favor da empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, pelo valor total de R\$ 60.757,48 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo/insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Março de 2024.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:85949BA3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10030002/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 10030002/25 em favor da Senhora Mercia Maria Mauricio Barreto, inscrita no CPF sob o nº 034.611.044-00, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), visando a locação de imóvel situado à Rua São João Batista, s/n, Conjunto da Caixa, destinado ao armazenamento de arquivos documentais, em atendimento às necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:7AD1B4C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO
CONTRATO 20240046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em face do pregão Eletrônico nº 06/2023, Contrato nº 20240046/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a razão social como **IVG Brasil LTDA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 20240046/2024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Março de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CFDDAB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.276/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, CPF nº 093.XXX.XXX-23, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessora Jurídica Adjunta, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8E16729D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.277/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, CPF nº 093.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Assessora Jurídica, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DFE2A48C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.278/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JÚLIA LORRANY DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 707.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessora Jurídica Adjunta, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:77788251

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.279/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Ofício nº 0133/2025 – SMS/SC, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **LOURIVAL CONFESSOR DE OLIVEIRA NETO ROCHA**, Cirurgião Dentista, matrícula nº **1522612/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **03 de março de 2025 a 01 de março de 2027**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F4060274

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.280/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **GILVANCLY GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenado de Recursos Humanos, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 18 de março de 2025, para capacitação junto a empresa TOPSOLUTION. Com o objetivo de aprimorar a utilização do sistema.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D3FC5FD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.281/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 18 de março de 2025, para capacitação junto a empresa TOPSOLUTION. Com o objetivo de aprimorar a utilização do sistema.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CA6588E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.282/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSEFA MAYNARA MUNIZ COLETA**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 18 de março de 2025, para capacitação junto a empresa TOPSOLUTION. Com o objetivo de aprimorar a utilização do sistema.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:95017044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: G H C TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.885.195/0001-03;

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, a fim de atender as demandas de deslocamento dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 379.494,80 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados a partir da data de sua subscrição.

O prazo constante no item 12.1 será automaticamente suspenso quando da homologação do pregão eletrônico referente ao Processo Administrativo 551/2025. A rescisão não implicará em danos indenizatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0008.2023 – Ensino Fundamental

02.005.12.361.0040.2023 – Ensino Fundamental (Educação em Tempo Integral)

02.005.12.365.0008.2023 – Educação Infantil

02.005.12.366.0008.2023 – Educação de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTES: 1500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1553.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito
Contratante

G H C Transportes LTDA

GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4ED0AB86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO.**

PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Considerando, que o Motorista **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, não viajou até a cidade de ASSÚ/RN, para conduzir usuário e técnicas do CREAS a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Senhor Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que o usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 135, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3497 em 17 de março de 2025, e demanda a restituição do valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:93F5C268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO.**

PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Considerando, que a Assistente Social **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, não viajou até a cidade de ASSÚ/RN, para acompanhar o Sr. Antônio Maria, a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Sr. Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que este usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 136, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3497 em 17 de março de 2025, e demanda a restituição do valor total

de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E98A484B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO.**

PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Considerando, que a Psicóloga **Maria Eduarda de Almeida**, não viajou até a cidade de ASSÚ/RN, para acompanhar o Sr. Antônio Maria, a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Sr. Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que este usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 137, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3497 em 17 de março de 2025, e demanda a restituição do valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1913CE91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025**

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOÃO LUCAS DE ARAUJO MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada na cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no

dia 18 de março de 2025, para participar de CONSIM, apresentação do projeto ampliação de mercados de produtos de origem animal para Consórcios Públicos de Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9849C631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025**

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo, Advogado (CREAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:47650404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2025**

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo, Coordenadora (PSB e PSE), com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de

março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B24B860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO 141-2025**

PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **KÉSIA PRISCILA ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 2106, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do paciente: A. M. A, até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, para procedimentos especializado no dia 26 de fevereiro de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 772/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6FBBA39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO 142-2025**

PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do paciente(a): C. D. S, até o Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, para procedimentos especializado no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 774/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:37395EB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 143-2025**

PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do paciente(a): L. F. S, até o Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, para procedimentos especializado no dia 02 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 773/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C600A2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 146-2025**

PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. A. S, até o Hospital Unimed, na cidade de Natal/RN, para procedimentos especializado no dia 05 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 775/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7B1F57F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 147-2025**

PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: T. J. D. C, até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, para procedimentos especializado no dia 07 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 837/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8020258D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 148-2025**

PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: V. C. S. S, até o Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, para procedimentos especializado no dia 10 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 835/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:180991E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 149-2025**

PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. A. D. S, até o Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, para procedimentos especializado no dia 13 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 887/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9F83971C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 150-2025****PORTARIA Nº 150/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. E. D. S. M., até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, para procedimentos especializado no dia 12 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 886/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9FAAE72C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 151-2025****PORTARIA Nº 151/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **THAÍZY ANGÉLICA**

FLORENCIO QUINTO, matrícula nº 2825, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. K. N. C., até o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, na cidade de Assú/RN, para procedimentos especializado no dia 12 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 888/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C8711096**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152-2025****PORTARIA Nº 152/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **KARLA DE MACEDO FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada na cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DC645B02

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF: XXX.773.844-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CREAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:313D5DCD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, CPF: XXX.000.744-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:65E9027F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA**, CPF: XXX.795.104-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o gerenciamento e planejamento de alimentação escolar do município conforme notificação do FNDE.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F173382B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LIDIANA DA CUNHA LOBATO**, CPF: XXX.603.774 -XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e LIDIANA DA CUNHA LOBATO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D98BFD4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS VINICIUS DA SILVA CÂMARA, CPF: XXX.036.914-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E7F2E60D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF:XXX.479.254-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D9F72F66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CESAR COSTA DUARTE, CPF: XXX.001.634-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e PAULO CÉSAR COSTA DUARTE (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A8F61F6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.969.534-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência

Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:14B1878D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IRENE BEZERRA DOS SANTOS, CPF: XXX.739.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023. Contrata os serviços da CONTRATADA para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à CONTRATADA será feito pelo CONTRATANTE, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e IRENE BEZERRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0038F9EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ DIEGO RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF: XXX.550.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de **ADVOGADO**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado no CREAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 01/2024.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ DIEGO RODRIGUES DE ARAÚJO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CE429A2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANIFRÁ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA, CPF: XXX.049.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Desempenhando suas funções no Centro de Referência de Assistência social.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à CONTRATADA será feito pelo CONTRATANTE, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANIFRÁ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA(Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FF91B08F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANDREA ALVES DE CARVALHO, CPF: XXX.048.044-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os

serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANDREA ALVES DE CARVALHO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:00E77F84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO**, CPF: XXX.946.164-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados..

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B3F74B07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS**, CPF: XXX.550.324-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023. Contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8B81D3B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA DORINETE DE ARAUJO**, CPF: XXX.144.594-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023. contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS VOLANTE (SANTA MARIA).

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA DORINETE DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9CE61C89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS JOSÉ DE SOUSA, CPF: XXX.481.934-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, após o mesmo ter sido aprovado e convocado no processo seletivo simplificado edital nº 04/2023, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Do Valor Global: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8ACC310C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e NILZA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.804.374-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e NILZA MARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:904C976C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF Nº XXX.684.424-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8A2881FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA TEÔNIA DA SILVA, CPF: XXX.867.341-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no **UBS de Santa Luzia**.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) e ANA TEÔNIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:14840FD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 - **CONTRATANTE** e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, CPF Nº XXX.972.344-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de Coroa Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família - **ATENÇÃO BÁSICA**: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:35164D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 - **CONTRATANTE** e **DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO**, CPF: XXX.602.954-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interessa público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, na Equipe Multiprofissional.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) e DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1006C642

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 - **CONTRATANTE** e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA**, CPF: XXX.236.514-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Varzinha.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família - **ATENÇÃO BÁSICA**: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) e ELIANA KARELINE (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DCA89087

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, CPF: XXX.029.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital N° 04/2023 **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroa Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 18.216,00, (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO (Contratada)

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5F6CBF2E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAIS N° 004/2023 E 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ N° 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, n° 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL N° 004/2023 e 001/2024:

EDITAL N° 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LUCAS PINTO DA SILVA	26º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIA VANESSA DA SILVA ALVES	27º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
FRANCISCA JURANEIDE DEMELO DA SILVA	28º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
DEYSE SUZIANE FERREIRA DEMARAUJO	03º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças	40h Semanais

EDITAL N° 001/2024:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
GILDECIO WAGNER PEREIRA SOARES	02º Lugar	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	Secretaria Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:1BAE37DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. ° 051/2025/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N. ° 051/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n° 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Dentista**, para realizar viagem a Caicó-RN, no período de 18 a 19 de março de 2025, com a finalidade de participar da Oficina do PlanificaSUS, que acontecerá na Policlínica, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 051/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:04896954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E [PARTE ENVOLVIDA], NOS TERMOS DO ARTIGO 76, INCISO C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta, nos termos do artigo 76, inciso C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre o Município de Santo Antônio/RN e [nome/identificação da parte contratante].

Art. 2º A permuta terá como objeto a troca de imóveis conforme descrito no procedimento administrativo de chamamento público que segue anexo ao presente, sem a incidência de Ônus financeiro para o Município.

Art. 3º A celebração do contrato de permuta foi precedida de edital público de chamamento, publicado em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e isonomia em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta publicação nos autos processuais, atendendo às exigências legais.

Art. 4º O contrato de permuta será realizado com base na equivalência de valores entre os bens a serem permutados, conforme **avaliação prévia realizada por órgão competente**, respeitando o princípio da economicidade e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio/RN terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação oficial, para emitir certidão de inteiro teor demonstrando a propriedade do imóvel a ser permutado em nome do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 6º Não poderá haver a incidência de despesa em decorrência da permuta.

Art. 7º Esta permuta destina-se à regularização de imóvel destinado à construção de 50 unidades habitacionais, atendendo ao interesse da coletividade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio, 17 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C9DAB6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2025

Aos dezessete dias do mês de março de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.713/2025, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E [PARTE ENVOLVIDA], NOS TERMOS DO ARTIGO 76, INCISO C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5895DAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.807.774-** e portador do RG ***.***.703-SSP/SP, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BECE4755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.807.774-** e portador do RG ***.***.703-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:02008B49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025**

O Município de Santo Antônio/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a SUSPENSÃO do certame da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN, que seria realizado no Portal de Compras Pública no dia 18/03/2025 as 10h01min, para alterações na parte da engenharia (planilha orçamentária, cronograma e etc). Devendo o mesmo ser republicado em data posteriormente.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:5CC5910D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**CNPJ:** 43.485.894/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação continuada de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino tendo como objetivo capacitar gestores escolares para uma administração eficiente, garantindo a melhoria da qualidade da educação pública municipal, alinhada às políticas educacionais e às exigências do FUNDEB, com carga horária total de 160h,

VALOR GLOBAL: R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Bento do Norte/RN, 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3D55A598**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025.****PROCESSO Nº 09/2025.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**CNPJ:** 43.485.894/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação continuada de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino tendo como objetivo capacitar gestores escolares para uma administração eficiente, garantindo a melhoria da qualidade da educação pública municipal, alinhada às políticas educacionais e às exigências do FUNDEB, com carga horária total de 160h,

VALOR GLOBAL: R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**Órgão:** 02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação;**Função:** 12 – Educação;**Sub-Função:** 1036 – Educação de Qualidade;**Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CPF: 098.718.594-22

(Representante Legal)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:952C48A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** KJB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 48.578.948/0001-55.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em computadores, notebook e impressoras, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:48623177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.

PROCESSO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: KJB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.578.948/0001-55

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em computadores, notebook e impressoras, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 30/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

KARLA IZABELLY DE MELO SOUZA
CPF: 097.517.954-35 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:892E945D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: MARJUNIO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 047.162.784-41, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO JOSÉ, 270, CENTRO: CAIÇARA DO NORTE/RN - CEP: 59.592-000

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 44/2024, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais, referente à inexigibilidade de licitação nº 24/2024. Do Fundamento Legal - Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura – 23/04/2024.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BE1B2DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258, DE 13 DE MARÇO DE 2025*

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 538.933.524-49, matrícula nº 00161-9, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Serviço (Professor), através da NB 185.056.428-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2025.

* *Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:37416884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260, DE 13 DE MARÇO DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.963.974-87, matrícula nº 0082-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2006 a 11/07/2011.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 17 de março até o dia 14 de junho de 2025, retornando as suas atividades no dia 15 de junho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2025.

* *Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E0E8F857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAFAELA DANTAS XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 123.438.164-84 do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB79FD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de fatos e dá outras providências”.

O Prefeito de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 205, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, considerando a necessidade de apurar denúncia de suposto caso de assédio moral de Servidora Pública Municipal, bem como a obrigatoriedade de zelar pelo interesse público e pelo cumprimento das normas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo de Sindicância Investigativa**, com a finalidade de apurar os fatos concernentes a denúncia de suposto caso de assédio moral de Servidora Pública Municipal, e eventuais responsabilidades.

Art. 2º Designar a seguinte comissão sindicante para conduzir os trabalhos de apuração, composta pelos seguintes membros:

I – Virilânia Batista Matias de Assis – Psicóloga

II – Josefa Daniely Vitorino da Silva – Assistente Social

III – Patrícia Peixoto de Moraes – Aux. de Serviços Administrativos

Art. 3º A comissão sindicante terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º A comissão sindicante poderá realizar diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1B14A230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 158/2025

PORTARIA N.º 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear conselheiros tutelares para o município de São Bento do Trairi, em conformidade com a Lei Municipal nº 233/2004;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha em conformidade com o Edital nº 01/2023 e suas etapas previstas;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada pelo CMDCA na Resolução nº 11, de 16 de outubro de 2023 e o termo de posse de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.859.885 e do CPF nº 083.043.934-09, como Conselheira Tutelar do Município de São Bento do Trairi, para cumprir mandato no de 2025/2028.

Art. 2º - Esta nomeação está em conformidade com a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e atende aos critérios estabelecidos na Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA).

Art. 3º - A posse do conselheiro tutelar ora nomeado ocorreu no dia 13 de março de 2025, em decorrência da renúncia do titular **ADRIANO GONÇALVES DE MEDEIROS**;

Art. 4º - O conselheiro tutelar assinou o termo de posse, comprometendo-se a exercer suas funções com dedicação e zelo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, revoga as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, 17 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:25B63394**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOSCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.CONTRATADO (A): **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO
SILVA.**OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades
de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir
as necessidades momentâneas da administração pública municipal.VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600 (um mil e seiscentos
reais).**DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual
período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de
saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 –
Contrato por tempo determinadoRESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA
CONTRATANTE/ ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA –
PELA CONTRATADO**Publicado por:**José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8C11B02A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2025**Dispensa de Licitação nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010503/2025TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2025Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de
disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente,
apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município
que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa
de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao
disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, nos termos descritos
abaixo:OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as
necessidades das Secretarias e órgãos pertencentes a Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa TENNER
SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.
53.596.230/0001-21, no valor global de R\$ 62.721,00 (sessenta e dois
mil setecentos e vinte e um reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5A2326BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**Espécie: Contrato de fornecimento de materiais gráficos Nº.
0150302/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; Origem:
Dispensa de Licitação Nº. 041/2025, processada nos termos da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;
Contratada: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº. 05.928.935/0001-56; Objeto: Contratação
da Empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº. 05.928.935/0001-56, objetivando a
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais
gráficos, para atendimentos das necessidades deste município de São
Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil
oitocentos e sessenta reais); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de
Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde
10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist.
Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. –
2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades
da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun.
Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos -
15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não
Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo
3.3.90.30.; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo
Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do
Trairi/RN, Pela Contratada – Walker Xavier Cunha, Representante
Legal.**Publicado por:**José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:24477FE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2024.01.0017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO:** J MARCOS B DA SILVA-ME, PESSOA
JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE
PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 42.834.235/0001-29,
RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSE INÁCIO, N.º 295,
CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM
EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA
ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª
E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO
CONTRATANTE, E J MARCOS B DA SILVA-ME – PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CC832D4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.03.0072

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 45.372.244/0001-33, Residente na Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:93C6E232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5BB7DD10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para reunião realizada em parceria entre o CIS SERIDÓ e o Núcleo de Prevenção, Detecção Precoce e Combate ao Câncer da Liga, a ser realizada no dia 13 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E11949E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BE12DE6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3C54CD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6121529E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:08332769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO E
CONFEITARIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de produtos para panificação e confeitaria, destinado ao curso de confeitaria e distribuição de pães, que serão oferecidos as famílias de baixa renda que são assistidas pelo CREAS e CRAS pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais).

2. F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão e dezenove mil setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão setecentos e dezessete mil seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais).

2. F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão e dezenove mil setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão setecentos e dezessete mil seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: 1. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais).

F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão e dezenove mil setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão setecentos e dezessete mil seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratantes: D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 17 de MARÇO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:012CA8F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de locação de imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de São José do Campestre/RN. Contratados(a): Sr. Jairo Cassiano do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 055.334.634-29. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses de execução. São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7A8F27BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Sr. Jairo Cassiano do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 055.334.634-29. Objeto: Contratação de locação de imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 26 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Eribaldo Lima/Prefeito e Jairo Cassiano do Nascimento.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:A7D32E84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA PAULA FELIX DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.866.404-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D69443D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2025 - SMS**

São José do Campestre/RN, 17 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a fiscalização das infrações de trânsito cometidas por veículos da frota de transporte sanitário vinculada a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a transparência e a legalidade nos processos administrativos, respeitando os princípios da proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a competência deste órgão para instituir comissões técnicas conforme as demandas do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se assegurar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, na apuração de responsabilidade dos condutores de veículos sanitários.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Infrações de Trânsito dos Transportes Sanitários, com a finalidade de analisar, avaliar e apurar a responsabilidade dos condutores de veículos sanitários que incorreram em infrações de trânsito no uso dos referidos veículos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - MARIA HELENA DE MENEZES

Matrícula: 0002917-1
CPF: ***.148.464-**

II - SILVANA PERGENTINA DUTRA

Matrícula: 0002739-1
CPF: ***.766.194-**

III - DALADIER GOMES DA SILVA

Matrícula: 0001988-1
CPF: ***.719.224-**

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I - Analisar autos de infração de trânsito relacionados aos transportes sanitários;
- II - Emitir pareceres técnicos e decisões administrativas;
- III - Garantir o devido processo legal e o contraditório;
- IV - Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os dados pessoais tratados pela Comissão serão:

- I - Utilizados exclusivamente para os fins específicos da avaliação de infrações de trânsito;
- II - Mantidos em segurança, com acesso restrito;

Art. 5º - Os membros da Comissão atuarão sob os princípios da:

- I - Boa-fé
- II - Finalidade pública
- III - Adequação
- IV - Necessidade
- V - Não discriminação
- VI - Transparência

Art. 6º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYLAN BRAYAN DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: D218FB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 001/2025

CONVOCADA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024, APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2024 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2025. REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025.

Aos (13) treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, no município de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), convocada para análise, avaliação e aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024, assim como para a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 e da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025. A reunião foi iniciada pelo presidente do conselho, Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra à técnica municipal, Sra. Ilaionária Márcia de Araújo, que apresentou o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024. No documento, destacou-se que o município atingiu algumas metas de atendimento à saúde, estando atualmente com sete metas a cumprir, número que aumentará para dezenove a partir de maio. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024. Foi informado que, embora o percentual constitucional da União para a saúde seja de 12%, apenas 8% foram repassados, sendo necessário que o município complementasse os recursos com verba própria. Após a exposição, o Relatório Anual de Gestão (RAG) foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a Sra. Secretária de Saúde, Andrea Macedo, tomou a palavra para informar que nos dias 20 e 21 de março será realizado um mutirão de exames preventivos e mamografias em alusão ao Dia da Mulher. A seguir, a conselheira Sra. S.A.S relatou que possui um familiar que necessita de atendimento fonoaudiólogo, mas que a profissional responsável não está prestando atendimento há meses, prejudicando o tratamento dos pacientes. A Sra. Andrea Macedo esclareceu que a profissional tem apresentado sucessivos atestados médicos com Classificação Internacional de Doenças (CID) diferentes. Apesar de estar amparada legalmente pelos atestados, o município continua efetuando o pagamento pelo serviço, que, no entanto, não está sendo prestado, deixando as famílias desassistidas. Diante desse quadro, o conselho deliberou que será solicitado um esclarecimento formal da Secretaria de Saúde sobre a situação, visando uma solução para os pacientes afetados. Não havendo mais assuntos a tratar e considerando a pauta integralmente cumprida, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Determinou, ainda, que fosse lavrada esta ata, que, lida e aprovada, segue assinada por ele, na condição de presidente do conselho, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 13 de março de 2025.

_____(Presidente do Conselho)
_____(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador: 0377867A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** aos itens de nº **001, 002 e 003**, da **Ata de Registro de Preços nº 040/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de SÍTIO NOVO/RN, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**.
São Paulo do Potengi/RN, em 17 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 98EBED65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 -
“CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
934/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO aos itens de nº **001, 002 e 003**, da **Ata de Registro de Preços Nº 40/2024 - referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 50.078.143/0001-94, Logradouro - Rua José Paulino, 23, Centro, São Bento Do Trairi/RN, CEP: 59210-000. Email: potiguarpocosrn@gmail.com;

REPRESENTANTE LEGITIMADO: YASMIM DE SOUZA ARAUJO – Representante legal do Fornecedor registrado.

DO VALOR: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/09/2024 a 18/09/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 17/03/2025 a 18/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de março de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Sítio Novo/RN

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA –

Prefeita Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA -

CNPJ: 50.078.143/0001-94

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

YASMIM DE SOUZA ARAUJO –

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:7B76E817

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **21 de março de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, visando o Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e suporte para o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), para atender as demandas das Escolas Cívico-militares do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:220F5D9B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 228/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA GOMES CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 14 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:320B2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ADVOGADO	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
7	JOAO PAULO SIQUEIRA DA SILVA
GERENTE DE UNIDADE	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
5	WILTON MEDEIROS LIMA

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:443AB934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **EDNA LIMA BRANDÃO ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **07.308.837/0001-41**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, Valor global de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:8F03A308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030001/2025

CONTRATO Nº.....: 13030001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: A. O. S. SOFTWARE LTDA EPP CNPJ: 11.385.898/0001-80

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:61822407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12020001/2025**

CONTRATO Nº.....: 12020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 014/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: M C R SILVA ME
CNPJ: 32.882.121/0001-09

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete, para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1.500.1002. Natureza: 3.3.90.39

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1.600.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D1D883BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030002/2025**

CONTRATO Nº.....: 14030002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ROYAL TOUR CORP LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) mais 1% de desconto

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:23F31754

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2025**

PORTARIA N.º 077/2025 DE 17 (dezessete) DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

EDIGLER AQUINO DA SILVA- COORDENADOR;
CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 17 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7AA587C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 04/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Kit's Escolares para o Ano de 2025, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que tem como escolhida a empresa ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº38.077.425/0001-71, com sede na Rua AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1862 NOVA PARNAMIRIM, CEP:59.152-600 com o valor total de R\$ 60.000,07 (Sessenta mil reais e sete centavos) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 17 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C313F303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de Kit's Escolares para o Ano de 2025, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Favorecido: ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71

Valor total: R\$ 60.000,07 (Sessenta mil e sete centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 004 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 004 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:359500AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 017/2025 DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acórdão publicado no DJE de 11/12/2024 por parte do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e do Ofício nº 021/2025 – 19ª ZE, datado de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora pública municipal efetiva **MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER**, ocupante do cargo de ASD, matrícula 250, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir 18 de maio de 2025 e término em 18 de maio de 2026, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 17 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DCD935F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
005/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CECÍLIA ROCHA DE MENEZES, servidora pública municipal, matrícula nº 0310, inscrita no CPF sob o nº XXX.136.814-XX, ocupante do cargo de ASD, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de março e 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0A195617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte temporário em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN

Favorecido: MJ PROMO – ME, inscrita no CNPJ nº 47.227.993/0001-00

Valor total: R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ACÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FA33F25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de empresa especializada para suporte temporário em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN que tem como escolhida a empresa **MJ PROMO - ME inscrita no CNPJ nº 47.227.993.001/00, com sede na RUA CONEGO JOSE CABRAL ,498 SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400-00, com o valor total de R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN 17 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:374931E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E FABIO BATISTA DE ARAÚJO CPF 035.373.604-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDECIANTE: Município de São Vicente-RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros.**

CREDECIAADO(A): Fabio Batista de Araújo CPF 035.373.604-01 domiciliado no sitio Baixa do Sitio, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Batista de Araújo.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDECIAADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora,**

hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	XXXX
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	160,00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
- Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexigibilidade de licitação desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspensão, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) **CREENCIADA** ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) **CREENCIADA(S)**, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o **CREENCIANTE** ou direitos para o **CREENCIADO** além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O **CREENCIANTE** poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o **CREENCIADO** falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do **CREENCIANTE**;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o **CREENCIANTE** ou direitos para o **CREENCIADO** além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do **CREENCIADO**;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do **CREENCIADO**, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do **CREENCIANTE**.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao **CREENCIANTE**;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CREENCIANTE**, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o **CREENCIADO** deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O **CREENCIADO** reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do **CREENCIANTE** ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do **CREENCIADO**:

a) Receber do **CREENCIANTE** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **CREENCIANTE** a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O **CREENCIADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (**CREENCIADO**):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas

Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.

d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;

p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;

q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;

i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do **Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

<i>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</i>	<i>FABIO BATISTA DE ARAÚJO</i>
Prefeita Municipal	CPF 035.373.604-01

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A3803E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN E FABIO SOARES DE PONTES
CPF 008.626.274-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREENCIANTE: Município de São Vicente-RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**.

CREENCIADO(A): Fabio Soares de Pontes CPF 008.626.274-27 domiciliado no sítio Baixa do Sítio, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Soares de Pontes**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREENCIADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	140,00
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuem direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e

propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O **CREENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade com que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexistência de licitação desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecuível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.

d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;

p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;

q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;

i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FABIO SOARES DE PONTES
Prefeita Municipal	CPF 008.626.274-27

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCDA4F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 39.973.416/0001-21), nos itens: 03, 04, 08 e 09, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D06F8F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº

14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 39.973.416/0001-21), nos itens: 01, 02, 05, 06 e 07, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 14 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7C0FF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR**; Contratado: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 39.973.416/0001-21); Valor da Contratação R\$ 61.970,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS); Contratantes:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), nos itens: 01, 02, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de: R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais); RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 14 de março de 2025.

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05), nos itens: 03, 04, 08 e 09, perfazendo o valor global de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de março de 2025.

São Vicente/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF24ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ISABELLI DANTAS DOS SANTOS, CPF: 124.XXX.XXX-60.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2025 a 18 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

ISABELLI DANTAS DOS SANTOS, CPF: 124.XXX.XXX-60.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52113942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 007/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 01/04/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Eloi de Souza/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:243C85AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 043/2025

PROCESSO Nº 082/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP CNPJ:04.805.435/0001-73**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para

fornecimento, confecção e entrega de fardamento escolar, composto por peças de vestuário para alunos da educação municipal da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 17 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:BA1AD135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2025

Processo nº 057/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0003/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES;**

CNPJ: 51.022.360/0001-25;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com motorista e fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 17/03/2025 à 17/03/2026

Valor: R\$982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 17 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:99D3623D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2025

Processo nº 057/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0003/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **C. H. P. FREIRE LTDA;**

CNPJ: 70.149.844/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com motorista e fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 17/03/2025 à 17/03/2026

Valor R\$ 661.065,00 (seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:95A8B2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 277 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído o Programa de RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.

§1º O REFIS é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município.

§2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizada e os descontos concedidos de acordo com a data prevista nos artigos subsequentes.

Art. 2. Os créditos tributários consolidados decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, podem ser pagos à vista, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, e, ainda, mediante parcelamento, em até 60 (sessenta) meses, em prestações iguais, mensais e sucessivas, com dispensa de juros e multas na conformidade dos seguintes critérios de processo para quitação, formalizados conforme as diretrizes dos parágrafos a seguir:

§1º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025

I – desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 31 de março de 2025;

II – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de março de 2025, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 31 de março de 2025, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2025, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2025, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 40% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2025, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2025, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§2º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 30 DE MAIO DE 2025

I – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 30 de maio de 2025.

II – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 30 de maio de 2025, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 30 de maio de 2025, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de maio de 2025, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de maio de 2025, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de maio de 2025, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 20% (vinte por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de maio de 2025, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§º 3º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 31 DE JULHO 2025

I – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 31 de julho de 2025;

II – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de julho de 2025, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 31 de julho de 2025, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de julho de 2025, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de julho de 2025, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 20% (vinte por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de julho de 2025, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 10% (dez por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de julho de 2025, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte:

I – oferecimento de garantias, ou arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II – o fornecimento periódico de outras informações em meios magnéticos.

Parágrafo único – São dispensados das exigências referidas no inciso I os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos tributários sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4. O crédito tributário decorrente exclusivamente de multas será reduzido em cinquenta por cento (50%) do seu valor total, desde que quitado até o dia 31 de julho de 2025.

Art. 5. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos artigos 3º e 4º será de:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), de pessoa física;

II – R\$ 100,00 (cem reais) de pessoa jurídica.

Art. 6. A adesão ao REFIS implica:

I – confissão irrevogável e irretirável dos créditos tributários;

II – autorização para cobrança bancária;

III – aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso I dar-se-á com a juntada da certidão do pedido de desistência da ação e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - Homologado o acordo e pagamento da primeira parcela, o contribuinte tem direito à expedição de Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal – CRD enquanto mantiver-se adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 7. O parcelamento cancela-se automaticamente:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente as parcelas do REFIS.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implica a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no artigo 4º desta Lei, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município, protesto e ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produz seus efeitos 15 (quinze) dias após a data de publicação do edital de convocação para os contribuintes regularizarem sua situação perante a Fazenda Municipal.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante do REFIS, cabe, no prazo de 10(dez) dias, recurso, sem efeito suspensivo, para o Secretário Municipal de Tributação e/ou Procurador Geral do Município que decidirá no prazo de 05(cinco) dias.

Art. 8. A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já pagas a qualquer título.

Art. 9º. Os débitos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei Complementar não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o prazo do § 2º, artigo 1º, desta Lei Complementar por mais 90 (noventa) dias, regulamentando-a no todo ou em parte.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO, 17 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C8C50F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – RN, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto 12.342/2024.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:97A9F40D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 279/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe o reajuste anual do salário dos profissionais da educação no município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – RN, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) no salário base dos profissionais da educação básica do município.

Parágrafo único- O reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) será pago a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal pela Portaria MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BA7F989D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 280/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Agente de Combate às Endemias – ACE. Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal,o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor. O salário será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º-Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º-As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 17 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Lei de nº 280/2025, de 17 de março de 2025

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Agente de Combate às Endemias – ACE. Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal,o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor. O salário será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º-Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º-As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 17 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:6F52E331

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 8/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2025 a 17 de março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:58A1C897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170301.2025

ORIGEM.....:Dispensa Nº170301.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA CAMELO COMERCIO E REPRES

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos e tonneres novos originais do próprio fabricante das impressoras ou similares, exceto remanufaturados, com concessão de impressoras novas de primeiro uso e em linha de produção do fabricante com regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:17 de março de 2025 a 17 de março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....:17 de março de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E72F9EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO 01.2020
SERRA DO MEL/RN DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO
0818658-83.2021.8.20.5106**

CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 -PROCESSO
SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

**DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO 0818658-
83.2021.8.20.5106**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 18 e 19 de março de 2025, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Conta bancária*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
08º	IVANEIDE ROCHA DE MOURA	21/07/1985		6,0

SERRA DO MEL/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:835B58D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2025**

LEI Nº 1093 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA DE QUADRA POLIESPORTIVA
ALCIVAN FERNANDES DA SILVA A QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA EVA,

OJETADA DA VILA Rnº 007que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o perDETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADO** de “**QUADRA POLIESPORTIVA ALCIVAN FERNANDES DA SILVA**”, a quadra poliesportiva da Escola Maria Eva OJETADA DA VILA Rnº 007que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per;

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 11 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:80553EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1094/2025**

LEI Nº 1094 DE 11 DE MARÇO DE 2025

"INSTITUI O CALÇADÃO ANTÔNIO LISBOA DE LIMA NA VILA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calçadão Antônio Lisboa de Lima na Vila Maranhão, no Município de Serra do Mel, em homenagem ao cidadão Antônio Lisboa de Lima, CPF 031.440.564-05, por sua contribuição à comunidade e ao desenvolvimento local.

Art. 2º O Calçadão Antônio Lisboa de Lima será destinado ao lazer, convivência social e práticas esportivas, sendo um espaço público de uso comunitário e livre acesso aos munícipes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 11 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO ED MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BB4FD0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2025**

LEI Nº 1095 DE 11 DE MARÇO DE 2025

"DENOMINA NOME DE TRAVESSA: JOÃO BATISTA DE MELO, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada travessa JOÃO BATISTA DE MELO, ao Norte: rua Josué Araújo da Silva, ao Sul: praça das crianças, ao Leste: Manoel Ananias de Souza, ao Oeste: Estádio de futebol O Fião. Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 11 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E3D5E3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2025**

LEI Nº 1096 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA DE GENILDO FERNANDES DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL DA VILA CEARÁ, OJETADA DA VILA Rnº 007 que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADO** de “Genildo Fernandes da Silva”, o campo de futebol da Vila Ceará OJETADA DA VILA Rnº 007 que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per;

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 11 de Março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9C163094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1097/2025**

LEI Nº 1097 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA RUA JOÃO DE DEUS DE ARAÚJO A RUA PROJETADA DA VILA BRASÍLIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADO** de Rua “JOÃO DE DEUS DE ARAÚJO”, a rua projetada da Vila Brasília, com as seguintes extremidades:

AO NORTE: Terreno JEYSON SILVA ANDRADE
AO SUL: Quadra
AO LESTE: Lote nº 15 de Aluízio Azevedo
AO OESTE: Rua Job Vitorino de Andrade

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 11 de Março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DD49F590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1098/2025**

LEI Nº 1098 DE 11 DE MARÇO DE 2025

"DENOMINA NOME DE CALÇADÃO DA VILA PARÁ JOSÉ ALVES DA SILVA (DEDÉ VAQUEIRO), EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada o nome de calçadão da Vila Pará JOSÉ ALVES DA SILVA (DEDÉ VAQUEIRO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 11 de Março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AE51DB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1099/2025**

LEI Nº 1099 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA QUADRA DA VILA RIO GRANDE DO SUL DE “ARNALDO FELIZARDO DE LIMA”, OJETADA DA VILA Rnº 007 que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada o nome da Quadra da Vila Rio Grande do Sul “ARNALDO FELIZARDO DE LIMA”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 11 de Março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:55BF92E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1100/2025**

LEI Nº 1100 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “FRANCISCO MIGUEL DE AZEVEDO JÚNIOR”, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA GOIÁS, OJETADA DA VILA Rnº 007 que

mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADO** de “Unidade Básica de Saúde Francisco Miguel de Azevedo Júnior”, a unidade básica de saúde da vila Goiás OJETADA DA VILA Rnº 007 que mencionaos alunos das escolas pr peixes, durante o per;

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 11 de Março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2315880C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
410/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL410/2025

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Objeto: Aquisição de material odontológico (filmes radiográficos) necessários para a manutenção das atividades e rotinas dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL410/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **W S COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** - CNPJ: 10.212.250/0001-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59973, 59974; totalizando o valor de **R\$ 11.040,85 (onze mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:364D20D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MARÇO 2025.

EXONERA o(a) senhor(a) **SÍLVIA DE LIMA SOARES CÂMARA**, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) **SÍLVIA DE LIMA SOARES CÂMARA**, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F7C2EF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
**RELAÇÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A
PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Unidade Orçamentária: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Empenho Classificação Data Emissão Orçamentária Credor Modalidade Fundamentação Processo Espécie Vlr. Não Processado Valor Inscrito Vlr. Processado Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS1.202.006/202402/12/2024 INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA 7.565/2024 Estimativo 2.900,00 0,00 08.243.0008 2028 3.3.90.30 16600000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP) 2.900,00 0,00 1.210.001/2024 10/12/2024 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA 8.083/2024 Ordinário 344,00 02.007 08.244.0030 2024 3.3.90.30 16600000 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 344,00 0,00 Total Fonte: Não Processado: 3.244,00 Processado: 0,00 Total: 3.244,00 Total Exercício: Exercício 2024: 3.244,00 Total Unidade: Não Processado: 3.244,00 Processado: 0,00 Total: 3.244,00 Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA Empenho Classificação Data Emissão Orçamentária Credor Modalidade Fundamentação Processo Espécie Vlr. Não Processado Valor Inscrito Vlr. Processado Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação 1.104.012/202404/11/2024 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA 7.799/2024 Ordinário 1.690,45 02.010 12.361.0011 2039 3.3.90.30 15500000 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 0,00 1.690,45 Total Fonte: Não Processado: 0,00 Processado: 1.690,45 Total: 1.690,45 Total Exercício: Exercício 2024: 1.690,45 Total Unidade: Não Processado: 0,00 Processado: 1.690,45 Total: 1.690,45 Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man 401.014/202401/04/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 1.785/2024 02.010 10.302.0037 2068 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Presencial Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 902.027/2024 02/09/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.025.007/2024 25/10/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.162/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.101.047/2024 01/11/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.302.0037 2068 3.3.90.39 16000000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.101.048/2024 01/11/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.305.0038 2066 3.3.90.39 16000000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.108.004/2024 08/11/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.802/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.112.005/2024 12/11/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.791/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.128.004/2024 28/11/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.800/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.128.005/2024 28/11/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.803/2024 02.010

10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.202.008/2024 02/12/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.305.0038 2066 3.3.90.39 16000000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.202.009/2024 02/12/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.302.0037 2068 3.3.90.39 16000000 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.202.010/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.011/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.012/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.013/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.014/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.015/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.016/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.017/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.018/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.019/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.020/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.021/2024 02/12/2024 ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INF DE S NEGRA 1.660/2022 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.6 1.202.039/2024 02/12/2024 CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA 8.392/2024 02.010 10.305.0038 2066 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man1.206.010/2024 06/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.136/2024 Ordinário 291,50 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 291,50 0,00 1.211.005/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.137/2024 Ordinário 344,50 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 344,50 0,00 1.211.006/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.138/2024 Ordinário 975,20 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 975,20 0,00 1.211.007/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.139/2024 Ordinário 172,23 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 172,23 0,00 1.211.008/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.140/2024 Ordinário 172,23 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 172,23 0,00 1.211.009/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.141/2024 Ordinário 229,64 02.010 10.302.0037 2068 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 229,64 0,00 1.211.010/2024 11/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 8.142/2024 Ordinário 229,66 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 229,66 0,00 1.220.001/2024 20/12/2024 RVT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA 2.832/2023 Ordinário 15.000,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16000000 00 Chamada Pública Artigo 25, caput da Lei

Federal nº 8.6 0,00 15.000,00 1.220.002/2024 20/12/2024 COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE 310/2024 Ordinário 923,27 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) 0,00 923,27 1.220.003/2024 20/12/2024 COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE 310/2024 Ordinário 6.480,55 02.010 10.302.0037 2072 3.3.90.39 16000000 00 Inexigibilidade Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) 0,00 6.480,55 Total Fonte:Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais314.001/202414/03/2024C J PNEUS LTDA1.259/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 720.004/2024 20/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.024/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 723.010/2024 23/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.969/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 723.11 /2024 23/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.971/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 723.12 /2024 23/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.982/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 723.13 /2024 23/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.004/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 723.14 /2024 23/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.007/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 724.025/2024 24/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.981/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 724.026/2024 24/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.008/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 727.002/2024 27/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.962/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 727.003/2024 27/07/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.963/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais801.003/2024 01/08/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.013/2024 Ordinário 166,95 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 166,95 0,00 802.001/2024 02/08/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.011/2024 Ordinário 583,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 583,00 0,00 802.005/2024 02/08/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.046/2024 Ordinário 222,07 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 222,07 0,00 808.007/2024 08/08/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.236/2024 Ordinário 4.277,40 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 4.277,40 0,00 916.007/2024 16/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.590/2024 Ordinário 227,01 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 227,01 0,00 919.012/2024 19/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.915/2024 Ordinário 1.796,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 0,00 1.796,00 919.013/2024 19/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.915/2024 Ordinário 1.796,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.796,00 0,00 927.008/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.915/2024 Ordinário 1.796,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 0,00 1.796,00 927.009/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.543/2024 Ordinário 459,28 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 459,28 0,00 927.010/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.547/2024 Ordinário 1.537,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 0,00 1.537,00 927.011/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.549/2024 Ordinário 459,28 02.010 10.301.0018 2063

3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 459,28 0,00 927.013/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.552/2024 Ordinário 459,28 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 459,28 0,00 927.014/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.555/2024 Ordinário 803,80 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 803,80 0,00 927.015/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.557/2024 Ordinário 631,54 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 631,54 0,00 927.016/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.558/2024 Ordinário 574,12 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 574,12 0,00 927.017/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.595/2024 Ordinário 551,20 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 551,20 0,00 927.018/2024 27/09/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.596/2024 Ordinário 1.060,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 0,00 1.060,00 1.008.006/2024 08/10/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.752/2024 Ordinário 861,22 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 861,22 0,00 1.029.001/2024 29/10/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.136/2024 Ordinário 172,24 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 172,24 0,00 1.029.003/2024 29/10/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.138/2024 Ordinário 815,14 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 815,14 0,00 1.029.004/2024 29/10/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.139/2024 Ordinário 201,40 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 201,40 0,00 1.101.008/2024 01/11/2024 CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA 1.149/2023 Ordinário 9.139,20 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Adesão Pregão Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 0,00 9.139,20 1.114.001/2024 14/11/2024 INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA 7.438/2024 Ordinário 1.156,86 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.156,86 0,00 1.202.001/2024 02/12/2024 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS 2.561/2024 Ordinário 875,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003110 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 875,00 0,00 Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais1.224.003/2024 24/12/2024 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E M8.458/2024 Ordinário 3.872,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 3.872,00 0,00 1.224.004/2024 24/12/2024 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E M8.459/2024 Ordinário 54.089,00 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003110 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 54.089,00 0,00 Total Fonte:Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada1.202.006/202423/12/2024CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA1.149/2023 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Adesão Pregão Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.003/2024 23/12/2024 CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493 8.254/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.006/2024 23/12/2024 MASTERCOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO D7.864/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.007/2024 23/12/2024 MASTERCOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO D7.863/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.008/2024 23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.311/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.009/2024 23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.312/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.011/2024 23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.314/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.012/2024

23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.315/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.013/2024 23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.316/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.014/2024 23/12/2024 REFRI PECAS EIRELI 8.413/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) 1.223.015/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.226/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.016/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.943/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.017/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.937/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.018/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.933/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.019/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.215/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.020/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.286/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.021/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 3.554/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.022/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.207/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.023/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.915/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada1.223.024/202423/12/2024SANTANA AUTO PECAS LTDA4.915/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.223.025/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.015/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.026/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.010/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.027/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.976/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.028/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.794/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.029/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.132/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.030/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.134/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.031/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.593/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.032/2024 23/12/2024 CD TELECOMUNICACOES LTDA 5.453/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.223.033/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.798/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.034/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 2.632/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.035/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 2.665/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.036/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.962/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.037/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.959/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.038/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 7.925/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de

17/07/2002 1.223.039/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.594/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.040/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.277/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.041/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.282/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.042/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.600/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.043/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.258/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.044/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.284/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.045/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.240/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.046/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.296/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.047/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.275/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada1.223.048/202423/12/2024SANTANA AUTO PECAS LTDA4.915/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.223.049/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.915/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Dispensa Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) 1.223.050/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.293/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.051/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.298/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.052/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.216/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.053/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.304/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.054/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.243/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.055/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.308/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.056/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.291/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.057/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.189/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.058/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 6.163/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.059/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.300/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.060/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.130/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.061/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.244/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.062/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.279/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.063/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.307/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.064/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.187/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.065/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.231/2024 02.010 10.301.0018

2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.066/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.211/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.067/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.329/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.068/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.306/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.39 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.069/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 4.182/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.223.070/2024 23/12/2024 SANTANA AUTO PECAS LTDA 5.230/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 1.224.002/2024 24/12/2024 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E M8.457/2024 02.010 10.301.0018 2063 3.3.90.30 16003120 00 Pregão Eletrônico Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEEmpenho Data Emissão Credor Processo Espécie Valor Inscrito Classificação Orçamentária Modalidade Fundamentação Vlr. Não Processado Vlr. Processado Total Fonte: Não Processado: 141.276,53 Processado: 0,00 Total: 141.276,53 Total Exercício: Exercício 2024: 394.655,58 Total Unidade: Não Processado: 229.119,06 Processado: 165.536,52 Total: 394.655,58 Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO Empenho Classificação Data Emissão Orçamentária CredorModalidadeFundamentação Processo Espécie Vlr. Não Processado Valor Inscrito Vlr. Processado Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos102.006/202402/01/2024CD TELECOMUNICACOES LTDA494/2024 Ordinário140,0002.011 17.122.0040 2073 3.3.90.39 15000000 00 Pregão Presencial Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 140,00 0,00 Total Fonte: Não Processado: 140,00 Processado: 0,00 Total: 140,00 Total Exercício: Exercício 2024: 140,00 Total Unidade: Não Processado: 140,00 Processado: 0,00 Total: 140,00 Unidade Orçamentária: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS Empenho Classificação Data Emissão Orçamentária CredorModalidadeFundamentação Processo Espécie Vlr. Não Processado Valor Inscrito Vlr. Processado Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos327.008/202427/03/2024ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 067948854501.697/2024 Ordinário990,00 02.013 15.122.0040 2093 3.3.90.30 15000000 00 Total Fonte: Pregão Eletrônico Lei Federal 10.520 de 17/07/2002Não Processado: Processado: Total: 990,00 0,00990,00 0,00 990,00 Fonte: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais821.006/202416/08/2024WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRE 8.548/2023 Estimativo256.974,90 02.013 15.451.0022 1054 4.4.90.51 17063110 00 Total Fonte: Tomada de Preço Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93Não Processado: Processado: Total: 256.974,90 0,00256.974,90 0,00 256.974,90 Fonte: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito726.005/202426/07/2024PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA5.084/2023 Ordinário1.901,0602.013 15.451.0012 1087 4.4.90.39 17540000 00 Inexigibilidade Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) 0,00 1.901,06 Total Fonte: Não Processado: 0,00 Processado: 1.901,06 Total: 1.901,06 Total Exercício: Exercício 2024: 259.865,96 Total Unidade: Não Processado: 257.964,90 Processado: 1.901,06 Total: 259.865,96 Total Geral Exercício: Exercício 2024: 659.595,99 Total Geral: Não Processado: 490.467,96 Processado: 169.128,03 Total: 659.595,99

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:73A91A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente Administrativo do Município de Serrinha-RN, a cidade de Bahia Formosa/RN, Para participação do: **ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES ADMINISTRATIVOS DE DESENVOLVIMENTO – SEBRAE**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 18 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 40,00 (quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:F3679D2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 169, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **"OUVIDORIA DAY" que acontecerá no TRE no Auditório do COJE - Tirol - Natal/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (Psicóloga) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 20 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C4255115

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 170, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Adjunta SEMASH do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **"OUVIDORIA DAY" que acontecerá no TRE – no Auditório do COJE – Tirol Natal/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO** (Secretária Adjunta SEMASH) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 20 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:BEB7F875

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 171, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPIDS, da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **“OUVIDORIA DAY” que acontecerá no TRE – no Auditório do COJE – Tirol Natal/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **GEMERSON SILVA** (Coordenador de Políticas - COPIDS) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 20 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:45227221

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **“OUVIDORIA DAY” que acontecerá no TRE – no Auditório do COJE – Tirol Natal/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUSCELINO ALVES DA SILVA** (Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 20 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:61ABC508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia a Senhora, **NAIZA SANTOS DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Senhora, **NAIZA SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de Coordenadora de Contabilidade na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – CEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:A357CBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS (CAD) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRINHA/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 510/2025, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, tendo em vista a necessidade de garantir a transparência e o devido processo legal na apuração de eventuais irregularidades cometidas pelos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Apuração de Denúncias (CAD), vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de analisar e instruir procedimentos administrativos disciplinares relacionados à atuação dos conselheiros tutelares do município.

Art. 2º A Comissão de Apuração de Denúncias (CAD) será composta pelos seguintes membros, conforme eleição realizada em reunião do CMDCA:

I – Presidente:

• Gemerson da Silva (Membro Titular)

II – Membros Titulares:

• Erineide Valdivino da Silva

• Emanuel Leonardo de Lima Pontes

III – Membro Suplente:

• Vanessa Maria Gomes do Nascimento

Art. 3º Compete à Comissão de Apuração de Denúncias (CAD):

I – Receber e analisar denúncias formais sobre eventuais infrações disciplinares praticadas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções;

II – Instruir e conduzir processos administrativos disciplinares, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório aos denunciados;

III – Emitir parecer sobre as denúncias apuradas e submetê-las à deliberação do CMDCA para as providências cabíveis;

IV – Encaminhar ao Ministério Público casos em que forem constatadas infrações graves ou possíveis crimes no exercício da função;

V – Recomendar medidas corretivas e de capacitação aos conselheiros tutelares, quando necessário;

VI – Manter registro atualizado de todas as denúncias recebidas, bem como dos pareceres e providências adotadas.

Art. 4º As deliberações da Comissão de Apuração de Denúncias (CAD) serão tomadas por maioria simples de votos, garantindo-se sempre a imparcialidade dos procedimentos.

Art. 5º O sigilo das informações deverá ser resguardado ao longo de todo o processo, garantindo a proteção das partes envolvidas, salvo nos casos em que houver necessidade de divulgação por determinação judicial ou legal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 14 de março de 2025.

JUCIELE SIQUEIRA

Presidente do CMDCA

LETÍCIA RAMAIA NE DA SILVA LIMA

Secretária do CMDCA

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador: 115E903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRINHA/RN

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, criado pela Lei Municipal nº 278/2005 de 09 de agosto de 2005, alterada pelas Leis de nº 373/2013 de 21 de março de 2013, nº 510 de 29 de março de 2023 e a lei nº 522 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, funcionará na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASH situada à Rua José Correia de Andrade, s/n, Centro Serrinha/RN.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, na forma do disposto no art. 10º, da Lei Municipal nº 510/2023, é composto de (06) seis membros efetivos,

sendo 03 (três) representantes do governo e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social;

§ 2º As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhará representação ao Chefe do Executivo solicitando a substituição do representante governamental e a aplicação das avaliações administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/93.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá a entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma). A Lei não deverá indicar previamente quais entidades irão compor a ala não governamental do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, limitando-se a estabelecer o perfil daquelas que poderão se candidatar a uma das vagas, conforme o caput deste dispositivo.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitido recondução.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º, § 1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 510/2023 e as suas alterações como as disposições relativas à criança e adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito,

II. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III. Participar das comissões prementes ou temporárias, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços aquela destinados;

V. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil

local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI. Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Terá seu mandato cassado, a entidade e/ou seu representante quando:

I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões que integrar;

II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 13, deste Regimento Interno;

III. For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

IV. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º da Lei nº 8.429/92;

Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das comissões, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, § 4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 8º da Lei Municipal nº, 510/2023, tem a pór competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par, único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I. Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II. Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III. Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que tome efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 510/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV. Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V. Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI. Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII. Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 28º, da Lei Municipal nº 510/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII. Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Serrinha/RN, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§2. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:

I. Presidência;

II. Vice-presidência;

III. Secretaria executiva;

IV. Comissões prementes ou temporárias.

SEÇÃO I

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário executivo, cujo mandato será de 02 (um) anos, podendo haver uma recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância. ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 510/2023, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASH, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (um) anos, sendo permito uma recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será alternado entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 22. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN:

I. Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II. Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III. Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, usar o voto de minerva;

IV. Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V. Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN;

VI. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII. Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

X. Participar, juntamente com os integrantes do conselho, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XI. Efetuar as comunicações a que aludem os arts, 4º, §4º, 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3, 43, par, único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XII. Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito(a), reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica;

§ 1º É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária,

§ 2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA:

Art. 23. A Secretaria, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I manter:

A. Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

B. Livro de atas das sessões plenárias;

C. Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

I. Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

II. Despachar com o Presidente;

III. Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias,

IV. Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

V. Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VI. Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria,

VII. Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

VIII. Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

IX. Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;

X. Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 24. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, convocadas pelo presidente com antecedência mínima de 72 horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho,

§ 6º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 25. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 26. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 27. Os debates terão início com a leitura da pauta do dia, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho

§ 3º Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado,

§ 5º Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas

da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Art. 28. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º A votação será aberta e tomada de forma nominal,

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 29. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 30. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 31. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo Único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 32. Na forma do disposto nos arts, 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro;

a) Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Art. 33. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Art. 34. Quando do registro ou cadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par, único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público;

Art. 36. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, devendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 39. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I. Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II. Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III. Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art. 40. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par, único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 41. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

Art. 42. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, Inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência FIA, criado pela Lei Municipal nº510/2023

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo

Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 44. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, al compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par, único, da Lei nº 8.069/90);

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.060/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos,

c) Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 45. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92-Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par, único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado,

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IX

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 48. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua

prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90

CAPÍTULO X DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 6 (seis) meses antes da eleição.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art 50. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, o recursos humanos e financeiros necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 51. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria o ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 52. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art 139. da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral

SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 53. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Especial Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às Comissões prementes ou temporárias contidas, neste Regimento Interno.

SEÇÃO V DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 56. Fica instituída a Comissão de Apuração de Denúncias (CAD), órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de analisar e instruir procedimentos de apuração de eventuais irregularidades cometidas pelos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções.

Art. 57. A Comissão de Apuração de Denúncias será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos entre os integrantes do CMDCA, respeitando a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público.

§1º. A designação dos membros da CAD será realizada por deliberação do plenário do CMDCA, sendo vedada a participação de conselheiros tutelares na composição da Comissão.

§2º. O mandato dos membros da CAD será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º. Fica vedada a instauração de procedimento de apuração de ofício.

Art. 58. Compete à Comissão de Apuração de Denúncias:

I – Receber e analisar denúncias sobre eventuais infrações disciplinares praticadas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções;

II – Instruir e conduzir processos administrativos disciplinares, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório aos denunciados;

III – Emitir parecer sobre as denúncias apuradas e submetê-las à deliberação do CMDCA para as providências cabíveis;

IV – Encaminhar ao Ministério Público casos em que forem constatadas infrações graves ou possíveis crimes no exercício da função;

V – Recomendar medidas corretivas e de capacitação aos conselheiros tutelares, quando necessário;

VI – Manter registro atualizado de todas as denúncias recebidas, bem como dos pareceres e providências adotadas.

Art. 59. O procedimento de apuração deverá respeitar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, seguindo os seguintes passos:

I – As denúncias poderão ser encaminhadas de forma anônima, ou subscritas, através de qualquer meio eletrônico, ou de forma presencial. Sendo que as denúncias feitas verbalmente serão reduzidas a termo, contendo a descrição dos fatos e eventuais provas ou indícios deverão ser anexadas;

II – Notificação do conselheiro tutelar envolvido para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Análise das alegações e, se necessário, realização de oitivas e diligências complementares;

IV – Elaboração de parecer fundamentado, com indicação de providências cabíveis, a ser submetido à deliberação do CMDCA;

V – Encaminhamento do relatório final ao CMDCA para deliberação e aplicação de sanções administrativas, quando couber.

Art. 60. Caso a denúncia envolva atos que possam configurar infrações administrativas ou penais, a Comissão de Apuração de Denúncias deverá comunicar imediatamente o Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 61. As deliberações da Comissão de Apuração de Denúncias serão tomadas por maioria simples de votos, garantindo-se sempre a imparcialidade dos procedimentos.

Art. 62. O sigilo das informações deverá ser resguardado ao longo de todo o processo, garantindo a proteção das partes envolvidas, salvo nos casos em que houver necessidade de divulgação por determinação judicial ou legal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN.

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 14 de março de 2025.

Juciele Gomes Siqueira
Presidente do CMDCA

Lilian Cristina da Silva
Conselheira

ERINEIDE VALDIVINO DA SILVA
Conselheira

VANESSA MARIA GOMES DO NASCIMENTO
Conselheira

CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO
Conselheira

GEMERSON SILVA
Conselheiro

EMANOEL LEONALDO DE LIMA PONTES
Conselheiro

JOSÉ HENRIQUE SANTOS DE VASCONCELOS
Conselheiro

JACIRA DOS SANTOS MACIEL
Conselheira

ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A21156F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRINHA/RN (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do CMDCA, bem como definir suas diretrizes e procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN (CMDCA), que normatiza seu funcionamento, organização, competências e demais disposições relativas às suas atividades.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a vigorar como norma interna do CMDCA, sendo de observância obrigatória por seus membros, representantes da sociedade civil e do poder público,

conselheiros tutelares e demais envolvidos na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação do plenário do CMDCA, respeitado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de março de 2025.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

LILIAN CRISTINA DA SILVA
Conselheira

ERINEIDE VALDIVINO DA SILVA
Conselheira

VANESSA MARIA GOMES DO NASCIMENTO
Conselheira

CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO
Conselheira

GEMERSON SILVA
Conselheiro

EMANOEL LEONALDO DE LIMA PONTES
Conselheiro

JOSÉ HENRIQUE SANTOS DE VASCONCELOS
Conselheiro

JACIRA DOS SANTOS MACIEL
Conselheira

ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A6A4B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00021/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00021/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimentos de Tintas, Tonner de impressoras e peças visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, pelo valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove e quinhentos reais), em favor de SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.810/0001-56.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200200021/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. CNPJ/MF sob o n.º 04.774.810/0001-56.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de Tintas, Tonner de impressoras e peças visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos.
VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021
Serrinha dos Pintos/RN, 17 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:95A93DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 170102/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
274 - FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI	1	60.024,96

- Valor total de R\$ 60.024,96. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/03/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 17/03/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7FB3E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, na modalidade MAIOR PREÇO, objetivando SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. não, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 19/03/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 03/04/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 03/04/2025 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 17 de março de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0F145704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 140301/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/03/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 21/03/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 140301/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Assessoria Educacional para prestação de serviço como assessoria e mentoria para diretores escolares voltados para programas do FNDE/MEC; prestação de contas; formação continuada para diretores e professores sobre o ensino, metodologias ativas e aspectos burocráticos legais para equipe técnica de toda rede municipal de Educação de Severiano Melo - RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 17 de março de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0CBA1B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 001/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 001/2025 - SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN torna público a quem interessar, que a Impugnação interposta pela empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, sobre o edital em seu termo de referência da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, ficam inalteradas os termos do edital e seu termo de referência do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 17 de Março de 2025

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2CD12E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MÁRCIA JOSILENE BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 011.815.254-89, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR LEONOR SOARES RIBEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de março de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DCD706E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

ASSUNTO:prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao regime de previdência social, e compensação de créditos tributários da receita federal do Brasil (RFB) RAT/SAT/FAP, verbas indenizatórias e recuperação de valores das contas do FGTS junto à caixa econômica federal, dos exercícios não prescritos no município de Tangará/RN.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao regime de previdência social, e compensação de créditos tributários da receita federal do Brasil (RFB) RAT/SAT/FAP, verbas indenizatórias e recuperação de valores das contas do FGTS junto à caixa econômica federal, dos exercícios não prescritos no município de Tangará/RN, à empresa **MJK CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº **40.331.150/0001-00**. E que a remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e

efetivamente recuperados/compensados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) a empresa, mediante o êxito da demanda.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 07 de março de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6888706C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Tangará/RN na 11ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), evento a ser realizado nos próximos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN. Contratados(a): empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33. Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Tangará/RN, 17 de março de 2025. Assinatura: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:42F7EECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250013**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250013
PROCESSO Nº 720250013
DISPENSA Nº 7/2025-0013

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, localizado na rua 13 de maio, centro, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), referente ao objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do

Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 17 de março de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9C821B6C

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE**

Portaria nº131/2025 – GP.

Concede à Servidora KALINE ROCHA DE OLIVEIRA – Mat.004, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora Contratada KALINE ROCHA DE OLIVEIRA – **Mat.004**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social como **Conselheira Tutelar**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora efetiva KALINE ROCHA DE OLIVEIRA – **Mat.004**, brasileira, casada, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada à neste município de Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, portadora do **RG nº 003.683.700-SSP/RN** e **CPF nº 130.309.594-73**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 6 (Seis) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I e II, do Art. 113; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 18 de março de 2025 à 18 de setembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 19 de setembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FB8D450E

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE**

Portaria nº132/2025 – GP.

Concede à Servidora **JEAN JOSE DA SILVA** Licença Paternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0017.03.2025-GP;

Considerando a solicitação do servidor, efetivo **JEAN JOSE DA SILVA, Matrícula nº552**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 090.837.114-47, com RG de nº 3002224-SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado a Certidão de Nascimento apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora **JEAN JOSE DA SILVA, Matrícula nº552**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 090.837.114-47, com RG de nº 3002224-SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PATERNIDADE DE 08 (dias).

Parágrafo Único. A licença Paternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 18 de março de 2025 a 26 de março de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de março de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7A8C3F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 19 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **COMPRA DE OVOS DA PASCOA - PASCOA ENCANTADA - DIA 15 DE ABRIL DE 2025**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 017/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1KvIdDAmrxJoivpe6vRB8jdgmiE53fWYB/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de março de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:7A750977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 062/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **18/03/2025 à 19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EF77F47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 063/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01**

DIÁRIA, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **18/03/2025 à 19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:992C20E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 064/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **GLERCIA ALVES BARBOSA**, ocupante do Cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE OFICINA PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR DA SESAP-RN SEMANA PADRÃO DA 2º REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **18/03/2025 à 19/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5797A0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1120002/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR, foram a (s) empresa(s):

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 64.603,20** (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 30.262,04** (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5D992ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 1/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1120002/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 64.603,20** (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 30.262,04** (trintamil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BD6203BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 3/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 552.167,70** (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 63, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA- CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 29, 32, 33, 34, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 67.270,50** (sessenta e sete mil, duzentos e setentareais e cinquenta centavos).

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:72C78E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 114001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 552.167,70** (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 63, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA- CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 29, 32, 33, 34, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 67.270,50** (sessenta e sete mil, duzentos e setentareais e cinquenta centavos).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6E94796E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
CONTRATAÇÃO DIREITA-ATRAVÉS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2025.**

AVISO

**CONTRATAÇÃO DIREITA-ATRAVÉS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2025.**

BASE LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, com critérios de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EM MÁRMORE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O termo de referência deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br
Data para início e encerramento para apresentação da proposta e documentação: dia 18 a 21 de março de 2025 até as hs 09:30:00 HS.

A proposta de Preços deverá ser documentação será através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, até o horário de 9:30hs do dia 21 de março de 2025.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva

Código Identificador:F24EA8C1

GESTOR DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LUCIENE C DE A E SILVA - CNPJ: 14.183.308/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, DE ACORDO COM TEMÁTICAS DOS EVENTOS.

VIGÊNCIA: Início: 13/03/2025 - Término: 12/03/2026

Valor: R\$ 608.083,89, (seiscentos e oito mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

LUCIENE CRISTINA DE ARAÚJO E SILVA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:E45FC272

GESTOR DE CONTRATO**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO**

CONTRATO:16/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO:**30/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 09/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA.

CNPJ: 35.990.690/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de rastreamento de transportes aquaviários regulamentados através da lei 665 de 12 de dezembro de 2019, para atender a demandas funcionais da secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana- SEMURBMO.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 15/03/2024 à 14/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:87E8E185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/03/2025, com retorno no 20/03/2025, para participar do Ouvidoria Day “ A Ouvidoria como ferramenta de participação”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:546ED9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/03/2025, com retorno no 20/03/2025, para participar do Ouvidoria Day - “ A Ouvidoria como ferramenta de participação”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:AD54A955**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2025 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade, Presidente do CMAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/03/2025, com retorno no 20/03/2025, para participar do Ouvidoria Day “ A Ouvidoria como ferramenta de participação”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:9395A4B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314001/2025 DISPENSA Nº
19/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A):PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PÃO LTDA, CNPJ/CPF nº55.951.667/0001-61

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$66.384,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

VALOR CONTRATADO:R\$62.696,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)

ECONOMIA:R\$3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO EM:14 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:68E13C65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025- DISPENSA Nº 19/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PÃO LTDA, CNPJ: 55.951.667/0001-61 representada por EIKER SILVA PEREIRA DE ARAUJO.

Valor Total: R\$ 62.696,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EIKER SILVA PEREIRA DE ARAUJO.

Data da Assinatura: 17 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 17 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E9A9D467**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025- INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHS E ASSESSORIA TÉCNICA EM OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-SNHIS

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ: 43.942.258/0001-10 representada por ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 19 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7FB92436**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025- INEXIGIBILIDADE
Nº 5/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 30.194.649/0001-51 representada por Anita Alves de Medeiros.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 MESES.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Anita Alves de Medeiros.**Data da Assinatura:** 26 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 26 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9FBD46DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2025.**

Processo Administrativo Nº 618/2025 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/04/2025 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 17 de março de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3F7E60A5**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 909/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela de valores das diárias prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 909/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO:	TERRITÓRIO		
	ESTADUAL	NACIONAL	EXTERIOR
Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos; Agente de Serviços Administrativos; Assistente de Serviços Administrativos; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Trânsito; Chefe de Departamento; Telefonista e Recepcionista.	R\$200,00	R\$500,00	R\$2.000,00
Motorista	R\$200,00	R\$500,00	R\$2.000,00
Professor; Supervisor; Orientador; Assessor; Diretor; Coordenador; Médico; Veterinário; Enfermeiro; Farmacêutico; Odontólogo; Fisioterapeuta; Nutricionista; Conselheiro Municipal; e Conselheiro Tutelar.	R\$400,00	R\$600,00	R\$2.500,00
Secretário Adjunto; Procurador Adjunto;	R\$500,00	R\$800,00	R\$2.800,00

Gestor e Chefe de Assessoria Jurídica.			
Secretário, Controlador, Tesoureiro, Contador Geral, Ouvidor, Diretor Geral do Hospital, Procurador Jurídico e Agente de Contratação.	R\$600,00	R\$1.200,00	R\$3.500,00
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$1.200,00	R\$2.500,00	R\$7.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 17 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8E49D345**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 268/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. BRUNA RAFAELA DA SILVA TORRES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. BRUNA RAFAELA DA SILVA TORRES, CPF/MF nº XXX.909.XXX-67, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4D5A2F8B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 269/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, o Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.855.XXX-31, ao cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FC909506

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 271/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. LETÍCIA KARINE LOURENÇO VIEIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LETÍCIA KARINE LOURENÇO VIEIRA, CPF/MF nº XXX.255.XXX-50, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D898BCF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 272/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. NÚBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. NÚBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES, CPF/MF nº XXX.868.XXX-53, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5913FF4C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 273/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO, CPF/MF nº XXX.490.XXX-65, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2211161E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 274/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Pedagógico, a Sra. FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA, CPF/MF nº XXX.723.XXX-18, ao cargo em comissão de Diretor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0D0600D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 270/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, a Sra. NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.224.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotado na Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:621E368E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Avaliação de Aprendizagem e Gestão Escolar, a Sra. HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.003.XXX-98, ao cargo em comissão de Diretor de Avaliação de Aprendizagem e Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:C74E017E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 276/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, o Sr. CÉSAR MARTINIANO LOPES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. CÉSAR MARTINIANO LOPES, CPF/MF nº XXX.368.XXX-47, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:50EA02F7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 278/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Pesquisa, Estudos e Manifestações Culturais, o Sr. LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.319.XXX-49, ao cargo em comissão de Coordenador de Pesquisa, Estudos e Manifestações Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:00F17350

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 279/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação e Inovação Educacional, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO, CPF/MF nº XXX.129.XXX-01, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação e Inovação Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:AF4F983D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 277/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, a Sra. DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, CPF/MF nº 634.XXX.484-XX, ao cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FF39B4A8

**GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 10/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

OBJETO: Registro para futura Renovação - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de traslado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA;**
CNPJ: **17.844.288/0001-83;**
Endereço: **Av. 27 de Março, 423 LETRA A, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000**
Representante: **EDJANE ALVES MACIEL - CPF: 046.990.614-60**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 28/02/2026.

Touros/RN, 27/02/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EDJANE ALVES MACIEL - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E283C0AA

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2025**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura Aquisição demateriais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de

insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras) , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ROLDAO D B FILHO		
CNPJ: 10.599.139/0001-57	Telefone: 8432622143	Email: ROLDAOZINHOFERRAGENS@HOTMAIL.COM
Endereço: PC BAIXA VERDE, 11, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000		
Representante: Roldão Dantas Borges Filho - CPF: 057.xxx.624-28.		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote:
00008	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos Intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	4%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;
VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 17/03/2026.

Touros/RN, 17/03/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Roldão Dantas Borges Filho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:815D93F5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 18 de março de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 17 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E0F15D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ESTER ALMEIDA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0B48BB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **ANA MARIA DE ALMEIDA E MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 de março de 2025 a 09 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **10 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:3B1B8C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Icaro Leonnard Alves Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, uma diária no valor unitário de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Assessor de Desenvolvimento Econômico irá participar do evento Ouvidoria Day com o tema: A Ouvidoria com ferramenta de Participação.

Local de destino:Auditório do Tribunal Regional Eleitoral – TER/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 20 de março de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:92960A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.

Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.

Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 17 a 20 de março de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 17 de março de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Portaria - 005/2025

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:419B9D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011 – GB, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 011 – GB, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de inauguração do Gabinete de Articulação para efetividade da política da Educação do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de Março de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BDCD019

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0207, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0207, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANIEL SILVA CASUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 100.652.434-71, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DDA147D1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0206/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0206/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o ofício nº 011 de 17 de março de 2025, onde solicita a redistribuição da funcionária Ana Karla Costa de Medeiros,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS**, auxiliar de cozinha, matrícula 701, CPF: 903.943.134-53, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERANANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A19965F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0208, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0208, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 010.932.184-79, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade do Município de

Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D15A1729

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0209, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0209, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 091.567.094-12, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Compras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:674297FC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0210, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0210, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 059.552.134-73, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C860207

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0211, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0211, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA REIS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 418.244.038-28, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Cadastro, Tributos e Arrecadação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:13161A54

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0212, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0212, DE 17 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ITALO RAMMOM SILVA DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 087.656.884-30, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74525F61

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025
Processo nº 0147/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Locação de imóvel comercial destinado às instalações da Sede da Guarda Civil Municipal (GCM) de Upanema/RN.

LOCADOR: IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES, CPF: 762.394.894-68

VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:663B4745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
269/2025

Portaria Nº 269/2025

Em, 10 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores(as): Paulo Jordão Alexandre dos Santos RG: 2.641.613 Jefferson Nogueira Campos RG: 3.420.066 e André Batista da Silva Neto RG: 3159393 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar

123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F745B8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 – GP.

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 383 de 16/03/2012 pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Várzea/RN** Senhora **Maria Izaneide A. da Silva Guimarães** - COORDENADORA
 Senhora **Patrícia Teótonio Gonçalves de Souza** - SECRETÁRIA
 Senhor **Emerson Gustavo Babosa da Silva** - SETOR TÉCNICO
 Senhor **Wellington Matheus da Silva** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:80CCCA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 – GP.

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 383 de 16/03/2012 pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Comitê de Crise do Município de Várzea/RN**

Senhor **Daniel Cordeiro do Santos Junior**- Representante da prefeitura Municipal;

Senhor **José Humberto de Souza** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhora **Evellyn Ferreira de Queiroz Araújo** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **Josemilton Gomes do Rego Junior**- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Senhor **Israel Francisco da Silva**. - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora **Maria Izaneide Alves da Silva Guimarães** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art 2º - O Comitê de Crise será prioritariamente presidido pelo Gestor Municipal ou se Representante Legal.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:622DA2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE VIAGENS INTERESTADUAIS COM VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e otimização dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao uso da frota municipal;

CONSIDERANDO a importância de priorizar o uso dos veículos oficiais para demandas essenciais dentro do território municipal e regiões limítrofes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e economicidade nos gastos públicos;

DECRETA:**Art. 1º**

Ficam restritas as viagens interestaduais realizadas com veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Várzea/RN, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados previamente pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º

A autorização excepcional para viagens interestaduais será concedida somente quando:

I – houver necessidade comprovada para participação em eventos oficiais, reuniões ou atividades de interesse da administração pública;

II – a viagem for essencial para garantir serviços públicos indispensáveis à população;

III – houver convênios ou parcerias institucionais que justifiquem o deslocamento.

Art. 3º

A solicitação para autorização de viagem interestadual deverá ser encaminhada à SECRETARIA OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL com antecedência mínima de 02 dias, contendo:

I – justificativa detalhada da necessidade da viagem;

II – identificação dos servidores que utilizarão o veículo;

III – itinerário e previsão de duração da viagem;

Art. 4º

Os responsáveis pelo descumprimento deste decreto estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CFF06A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 60/2025-GP

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2025. Edição 3497.

Art. 1º Relatar a **Sra. BIATA COSTA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 026.579.303-36, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

LEIA-SE CORRETO

Art. 1º Relatar a **Sra. BIATA COSTA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 026.579.303-36, cargo efetivo de Assistente Social, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:802F9446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Declara Ponto Facultativo no dia 19 de março de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a implantação de nova área missionária nos municípios de Venha-Ver/RN e Coronel João Pessoa/RN,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Ponto Facultativo no dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Executam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ED46E3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2190724/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, com o objeto CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2025R, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449	38.300.044/0001-00
LE PNEUS LTDA	08.576.605/0001-37
F DIASSIS DA SILVA	58.139.258/0001-53

Venha-Ver/RN 17 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FC304DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
01/2025

AVISO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
01/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento Nº 01/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449 CNPJ:
38.300.044/0001-00

LE PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37

F DIASSIS DA SILVA CNPJ: 58.139.258/0001-53

Para assinar o termo, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar do termo de credenciamento, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 17 de março de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6A84919C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2025

Portaria de Diária nº 76/2025

Vera Cruz/RN, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 diárias, com pernoite, ao valor de R\$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) para o Senhor **LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Controlador, entre os dias 17/03/2025 a 20/03/2025, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do participar do 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:67B27806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica nas áreas de licitações, contratos, processos administrativos e planejamento de contratações públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Florânia/RN, 14 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 14.242.005/0001-35

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:21B5170B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

CONTRATANTE: Município de Florânia, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 048/2021, que tinha por finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A rescisão ocorre por solicitação da contratada, sem pendências financeiras entre as partes, ficando assegurada a emissão do competente atestado de capacidade técnica.

Florânia/RN, 14 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:554AEB12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 026/2023/SMS-FMS**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.310.587/0001-99.

CONTRATADO: Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.770.879/0001-75.

OBJETO: Alteração para maior do quantitativo total dos procedimentos pactuados e consequente acréscimo ao valor global da parceria no montante de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), em decorrência da alteração das metas inicialmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: Mantidas as disposições contratuais anteriores, ressalvadas as modificações ora estabelecidas.

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO

Presidente

Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A71685A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000159/2025

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.770.238/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GARANTIA TÉCNICA DE DOIS VEÍCULOS VW/POLO TRACK MA, PLACAS TSP4H39 E TSP4H18

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,42 (três mil seiscentos reais quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.1025.12.361 – AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV-A, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 17 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:765BDA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 035/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RONALDO DE MEDEIROS ENEAS**, Operador de Máquinas Pesadas, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **15/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3C7250BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO FILHO**, Operador de Máquinas Pesadas, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **15/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4165FD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 001/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03/03/2025, edição 3488, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida as propostas das empresas:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05 80;

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, CNPJ: 51.690.066/0001-91,;

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36;

ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)				Vencedor
			1. ELIZANGELA DANTAS EIRELI	2.DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	3.MICROFACIL INFORMATICA LTDA	4.ELIAS AVELINO DOS SANTOS	
1 - 0001056 - Bloco de notas adesivas, 38mm x 50mm, 4 blocos de 50 folhas cada, multicor	5,000000	PC	3,00	4,05	5,90	5,40	1
2 - 0003111 - CAIXA ARQUIVO MORTO, COM TAMPAS, COR AZUL, 350MM X 250MM X 130MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	20,000000	PCT	69,30	67,38	90,00	61,40	4
3 - 0003112 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA: 0,8MM, CORPO HEXAGONAL COR AZUL, CAIXA C/50 UNIDADES	1,000000	CX	38,50	44,91	58,50	42,00	1
4 - 0003113 - CANETA HIDROGRÁFICA TINTA LÍQUIDA, PONTA DE AÇO INOX, 0,5MM, NÃO RECARREGÁVEL, COR AZUL	3,000000	Und.	4,20	4,25	29,00	38,40	1
5 - 0002089 - Cartucho de toner compatível com impressora HP laser jet p1102w	10,000000	Und.	0,00	59,00	48,00	74,00	3
6 - 0003114 - DIVISÓRIA A4, COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR	8,000000	PCT	0,00	22,84	52,00	0,00	2

TRANSPARENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES							
7 - 0003115 - ELÁSTICO Nº18 AMARELO, PACOTE COM 500 UNIDADES	2,000000	PCT	31,75	26,75	35,00	18,80	4
8 - 0003116 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	5,000000	Und.	2,80	11,36	2,00	2,64	2
9 - 000529 - Garrafa de tinta cor preta (original ou genuíno), 65ml, compatível para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190.	5,000000	Und.	0,00	75,00	68,00	82,90	3
10 - 0001066 - Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000	2,000000	Und.	7,50	5,44	10,23	5,74	2
11 - 0001069 - Marcador de página adesivo, 12mm x 42mm, multicolor, pacote c/200	4,000000	PC	0,00	3,98	6,94	7,20	2
12 - 0001071 - Papel ofício a4, 210mm x 297mm, banco, 75g/m², resma c/ 500 folhas, caixa com 10 resmas	10,000000	CX	285,50	270,00	287,00	284,80	2
13 - 0001072 - Pasta classificador c/impressão, com grampo plástico estendido, 480g, 345mm x 235mm, cor azul, pacote com 10 unidades	5,000000	PC	92,75	73,01	94,00	64,30	4
14 - 0003117 - Pasta classificador c/impressão, com grampo plástico estendido, 480g, 345mm x 235mm, cor verde, pacote com 10 unidades	4,000000	PCT	92,75	109,03	94,00	64,30	4
15 - 0001073 - Pasta plástica em l, a4, transparente, pacote c/10 unidades	2,000000	PC	14,00	10,53	12,00	14,40	2
16 - 0001074 - Pilha alcalina AA, cartela com 04 unidades	5,000000	cr	13,65	10,50	11,40	13,40	2
17 - 0001076 - Pincel marca texto fluorescente amarelo	6,000000	Und.	2,00	1,19	3,50	1,64	4
18 - 0001077 - Pincel marcador permanente para retroprojektor, ponta média 2.0mm, azul	2,000000	Und.	3,60	6,40	2,25	3,18	3
19 - 0003118 - ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS), RETANGULAR, ARAMADO PRETO, COM 3 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES MÉDIA DO PRODUTO: comprimento: 20cm; largura: 11cm; altura: 10cm	6,000000	Und.	0,00	41,25	27,00	54,90	3
20 - 0003119 - TINTA PARA CARIMBOS, COR PRETA, EMBALAGEM COM 40 ml	1,000000	Und.	4,60	4,30	6,30	5,24	2
Totais			5.354,40	6.556,80	R\$ 7.330,02	6.531,12	

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto;

Além disso, foram juntados ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2025

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:24211885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 12 DE MARÇO DE 2025.- PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a modificação da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 25, de 18 de fevereiro de 2025; cria e altera vencimentos de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 25, de 18 de fevereiro de 2025), passa a vigorar com os seguintes acréscimos para a criação dos seguintes cargos:

“Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem a seguinte estrutura:

I –;
 II -;
 III -;
 IV –;
 V –;
 VI -;
 VII -;
 VIII -;
 IX -;
 X -;
 XI -;
 XII –;
 XIII -;
 XIV -;
 XV -;
 XVI –;
 XVII –;
 XVIII –;
 XIX –;
 XX –;
 XXI –;
 XXII - Vice- Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo.”

Art. 2º. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes têm suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos dos cargos de provimento em comissão dos diretores e vice-diretores das escolas municipais de Acari, símbolos CCDE-1 e CCDE-2, vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, passando a vigorar com os valores constantes no Anexo III que passarão a integrar a presente Lei.

§ 1º - Os servidores efetivos que forem nomeados para o exercício de cargos comissionados poderão fazer a opção pela remuneração mais adequada, nesta análise autorizada a opção pelo pagamento correspondente ao salário da própria carreira funcional acrescido de uma gratificação fixa de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao cargo a ser ocupado, sem qualquer incorporação adiante.

§ 2º - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II e III.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pela Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes nas Leis Complementares Municipais nº 10/2021, 17/2023 e 25/2025.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

XVI – Vice Diretoria da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão

Das atribuições:

Compete ao Vice-Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo:

- Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica;
- Responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola;
- Atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas;
- Outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II

DO CARGO CRIADO QUE INTEGRA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL (SIMBOLO)	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Vice-Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00

ANEXO III

DOS CARGOS E ÓRGÃOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE SEUS VENCIMENTOS

Art. 1º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao órgão e cargo da Administração, após as mudanças de seus vencimentos:

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL-SIMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Profª. Terezinha de Lourdes Galvão	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	01	CCDE-1	R\$ 1.900,00
	Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00
	Vice-Diretor da Escola Municipal Profª. Terezinha de Lourdes Galvão	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00
	Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00
	Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00
	Vice-Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	01	CCDE-2	R\$ 1.700,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D630608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de computadores para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma **presencial** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma **eletrônica** pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 17 de março de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

**[ENDEREÇO]
[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION COMPLETO: PROCESSADOR COM 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, CACHE 30MB SMART CACHE, CACHE L2 24MB, 2.10GHZ ATÉ 5.20GHZ TURBO, 65W, LITOGRAFIA "7", VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 770, OPENCL 3.0, OPENGL 4.5 E DIRECTX 12. SOCKET FCLGA1700; O PROCESSADOR DEVERÁ VIR COM SISTEMA DEREFRIGERAÇÃO NO MODELO "WATERCOOLER" DE 240MM. (MODELO DE REFERÊNCIA: I7-13700); COM LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DE 8GB GDDR6X, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 19 GBPS, LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA: 256BITS, LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA 608GB/S; PCI-E 4.0, NÚCLES CUDA: 4864, BOOT CLOCK: 1680MHZ; OPENGL 4.6, VULKAN RT APL. (MODELO DE REFERÊNCIA: GALAX RTX 3060TI GDDR6X 1- CLICK OC PLUS; MEMÓRIA RAM COM TOTAL DE 64GB DDR5: 4X16GB DDR5 – 5600MHZ CL40 SDRAM, INTEL XMP 3.0, DDR5-5600 EM BAIXA LATÊNCIA COM TEMPORIZAÇÃO DE 40-40-40 EM 1.25V, 288—PIN DIMM; ARMAZENAMENTO DE 1TB SSD M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S, INTERFACE PCIE 4.0 X4 NVME + 1TB SSD SATA LEITURA: 550 MB/S E GRAVAÇÃO: 500MB/S (O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO SSD NVME M.2); CONEXÕES: MÍNIMO 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E TAMBÉM 2 USB TYPE-A DE 2ª GERAÇÃO, SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRO, 1X RJ-45. INTERFACE DE CONECTIVIDADE CONVENIENTE PARA WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.2; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 800W COM CERTIFICAÇÃO "GOLD", COM SELEÇÃO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; MOUSE E TECLADO COM FIO MODELO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116); MONITOR DE 27 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 75HZ, 16:9, 16,7 MILHÕESDE CORES, COM AJUSTESDEALTURA E DE INCLINAÇÃO; TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COM A GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES!).	UND	1		
02	COMPUTADOR DESKTOP SIMPLES COMPLETO: PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CACHE 6MB, 3,6GHZ ATÉ 4.3GHZ, TDP 65W, LITOGRAFIA 14NM, VÍDEO DEDICADO COM A TECNOLOGIA UHD GRAPHICS 630, SUPORTE PARA OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, SOCKET FCLGA1200. (MODELO DE REFERÊNCIA: I3-10100); COM UMA LICENÇA ORIGINAL E ATIVADA DO WINDOWS 10 PRO; PLACA DE VÍDEO COM A MEMÓRIA DA GPU: 2GB GDDR5, INTERFACE DE MEMÓRIA: 64-BITS, LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA: ATÉ 32GB/S, NVIDIA CUDA CORES: 256, INTERFACE DO SISTEMA PCI EXPRESS 3.0 16X, CONSUMO MÁXIMO: 30W, SOLUÇÃO TÉRMICA: ATIVA, FORMATO: LOW PROFILE, CONEXÕES: 3X MDP 1.4, DIRECTX 12.04, VULKAN 1.03, OPENCL. (MODELO DE REFERÊNCIA: NVIDIA QUADRO P400); MEMÓRIA RAM DE 16GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO SSD 1TB ATÉ 550MB/S DE LEITURA E 500MB/S DE GRAVAÇÃO + SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB; WIRELESS; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA DE REDE GIGABIT: 10/100/1000 MBPS; PLACA DE SEM FIO WI-FI – 802.11AC; CONEXÕES: MÍNIMO 4X USB 3.2, 4X USB 2.0; 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ-45; CONEXÃO DE ÁUDIO TRASEIRO E FRONTAL (AMBOS FUNCIONAIS NA BIOS); 1X SLOT M.2 2230 OCUPADO COM PLACA COMBINADA DE WI- F/BLUETOOTH, 1X SLOT M.2 2230/2280 ATIVA PARA O "SSD M.2 2280 PCIE 4.0X4 NVME, 256GB"; GERENCIAMENTO TPM 2.0; SLOT PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; TECLADOEMOUSE COM FIO PADRÃO ABNT (MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA: 400W BRONZE; MONITOR DE 23,8 POLEGADAS, IPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 A 60HZ, 16:9, 16,7 MILHÕESDECORES, COMAJUSTESDE ALTURA E DE INCLINAÇÃO; TODOS OS ITENS DEVERÁ VIR COMA GARANTIA DENO MÍNIMO 12 MESES. (A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ ESTAR NO SSD M.2 PCIE 4.0 X4) & (O GABINETE DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM AS PORTAS USB 3.0 E 3.2) & (NÃO É PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA OS MONITORES!).	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5B144FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110201 - BV FUNERÁRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110201/2025

**Processo nº 013/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, inscrita no CPF nº ***.159.***-06, neste ato denominado como

ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.555.841/0001-19, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços para , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA

CNPJ: 10.555.841/0001-19

ENDEREÇO: AV. POÇO BRANCO 902A BAIRRO: CENTRO CIDADE: POÇO BRANCO/RN CEP: 59560-000

REPRESENTANTE: Luan Lima De Almeida, CPF: ***.245.***-76

CONTATO 84 98891-1893, Email: bvfunerariapb@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor unt	Valor total
1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DETECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA	Und	30	Perola	R\$ 1.379,00	R\$ 41.370,00
2	SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO, CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARA VELA.	Und	10	Perola	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	Und	7	Perola	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES	Perola	5	Perola	R\$ 769,00	R\$ 3.845,00
5	HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	serv	30	Serviço	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
6	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	Serv	10	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
7	CONSERVAÇÃO DO CORPO (TANOPRAXIA)	Serv	15	Serviço	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00
8	VESTIMENTA MORTUÁRIA (MORTÁLIA)	UN	30	Modial	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
9	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS	Serv	30	Serviço	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
10	CASTIÇAS E VELAS PARA VELÓRIO.	Serv	25	Serviço	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
11	TRANSLADO DO CORPO	KM RODADO	6000	Serviço	R\$ 5,45	R\$ 32.700,00
12	ARRANJOS E FLORES NATURAIS	UND	15	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
13	ARRANJOS E FLORES ARTIFICIAIS	UND	15	Modial	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
14	COROA DE FLORES NATURAIS	UND	15	Serviço	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
15	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	UND	15	Modial	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
Valor total						R\$ 190.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°003/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMERBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Memorial São Pedro LTDA
C.N.P.J. Nº 10.555.841/0001-19
LUAN LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:6B2D02C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/03/2025.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	11/03/2025	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D439EF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Souza Castro			
CARGO:	Zootecnista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.564-XX	RG: X.646.XXX-/SSP PE		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO 4º CICLO DO PROJETO AGRO SERTÃO, QUE ACONTECERÁ NA AMSO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	18 de Março de 2025	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AFC88854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 31,

DE 17 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 841.175,24 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.496/2025, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 841.175,24 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					841.175,24
09.001 Fundo Municipal de Saúde					841.175,24
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				801.175,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	215.966,94

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	185.208,30
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			40.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26003120	0001	40.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EC31220A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME**, CNPJ/MF nº 00.498.325/0001-46, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, nº 238, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3XX.XX7 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes, nº 103, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de expediente., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel sulfite A4: Papel branco de alta qualidade, produzido com material alcalino, ideal para impressões e cópias em geral. Possui gramatura de 75 g/m², o que proporciona maior resistência e acabamento superior. Cada pacote contém 500 folhas no formato A4 (210 mm x 297 mm), sendo fornecido em caixas com 10 pacotes.112,00	CHAMEX	Caixa	112,00	R\$ 320,00	35.840,00
2	Caneta esferográfica azul: Caneta de escrita suave e consistente, com ponta de tungstênio de 1 mm que garante traços precisos. Possui corpo transparente com orifício lateral para verificação do nível de tinta. Refil removível, facilitando a substituição. Embalada em caixas com 100 unidades, é ideal para uso em escritórios e escolas.	COMPACTO	Caixa	30,00	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
3	Lápis preto: Lápis de grafite com dureza HB (nº 2), adequado para escrita e desenhos técnicos. Fabricado com corpo de poliestireno reciclado, oferecendo leveza e resistência. Disponível em caixas com 144 unidades, é uma escolha sustentável e de alta qualidade.	LEO & LEO	Caixa	12,00	R\$ 64,80	R\$ 777,60
4	Clips de metal nº 2/0: niquelados que garantem maior durabilidade e resistência à oxidação. Ideal para organizar documentos e papéis, sendo fornecidos em caixas com 100 unidades.	ACC	Caixa	40,00	R\$ 4,40	R\$ 176,00
5	Clips de metal nº 4/0: niquelados que garantem maior durabilidade e resistência à oxidação. Ideal para organizar documentos e papéis, sendo fornecidos em caixas com 50 unidades.	ACC	Caixa	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
6	Grampos para grampeador: Grampos metálicos modelo 26/6, projetados para grampear de forma eficiente até 30 folhas de papel. Alta durabilidade e resistência, embalados em caixas com 5.000 unidades, garantindo uso prolongado em escritórios e escolas.	BRW	Caixa	30,00	R\$ 8,80	R\$ 264,00
7	Pasta arquivo – plástico corrugado: Pasta em plástico corrugado transparente, ideal para armazenamento e organização de documentos. No formato catálogo, com dimensões de 240 mm x 355 mm, acompanha 10 envelopes plásticos internos para maior proteção e praticidade.	POLIBRAS	UND	400,00	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
8	Grampeador de mesa: Grampeador robusto fabricado em metal, com design ergonômico e capacidade de grampear até 30 folhas. Compatível com grampos nos tamanhos 23/6 e 26/6, oferece precisão e eficiência no manuseio. Ideal para uso cotidiano em ambientes administrativos.	MAPED	UND	40,00	R\$ 26,80	R\$ 1.072,00
9	Almofada para carimbo nº 3: Almofada para carimbo de uso geral, adequada para diferentes tipos de carimbos. Fabricada com material resistente, garantindo boa durabilidade e retenção de tinta.	PILOT	UND	30,00	R\$ 21,80	R\$ 654,00
10	Extrator de grampos: Extrator de grampos em formato de espátula, fabricado em aço inoxidável, garantindo alta resistência e durabilidade. Possui dimensões de 145 x 17 mm, facilitando a remoção segura de grampos sem danificar os documentos.	BAZZE	UND	20,00	R\$ 3,30	R\$ 66,00
11	Fita adesiva para embalagem: Fita adesiva gomada fabricada em papel kraft reforçado com nylon, oferecendo alta resistência para vedação de embalagens. Na cor marrom, possui 170 metros de comprimento e 80 mm de largura, sendo ideal para uso em logística e armazenamento.	TARTAN	UND	70,00	R\$ 38,60	R\$ 2.702,00
12	Livro de ponto/frequência: Livro de ponto no formato grande, com 100 folhas de alta qualidade, ideal para registrar a frequência de funcionários ou participantes em reuniões e eventos.	TAMOI	UND	100,00	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
13	Livro ata: Livro ata com capa rígida em papelão 1000 g/m², garantindo proteção e durabilidade. Suas 200 folhas internas são numeradas e pautadas, fabricadas em papel branco de 56 g/m², ideal para registros formais de reuniões e decisões.	ANIMATIVA	UND	30,00	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
14	Pasta arquivo – polipropileno: Pasta fabricada em polipropileno resistente, na cor verde, com aba e elástico para fechamento seguro. Com dimensões de 245 mm x 335 mm, é ideal para transporte e armazenamento de documentos, protegendo-os contra danos e sujeira.	POLIBRAS	UND	100,00	R\$ 8,80	R\$ 880,0
15	Caneta marca-texto verde: Caneta marca-texto com corpo em resina termoplástica e ponta chanfrada, ideal para destacar textos com precisão. Tinta à base de água, sem cheiro, é fornecida em caixas com 12 unidades, perfeita para uso escolar ou profissional.	JOCAR OFFICE	Caixa	50,00	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
16	Tesoura escolar: Tesoura escolar com ponta arredondada para maior segurança, cabo anatômico com trava de segurança e régua embutida. Fabricada com material resistente e área de corte de 45 mm, é certificada pelo INMETRO, garantindo qualidade e confiabilidade.	JOCAR	Caixa	30,00	R\$ 26,40	R\$ 792,00
17	Bloco de recados (post-it): Bloco de recados fabricado em papel auto-adesivo de alta qualidade, na cor amarela. Cada bloco contém 100 folhas no formato 76 mm x 102 mm, ideal para anotações rápidas e organização de tarefas.	POST IT	UND	100,00	R\$ 8,90	R\$ 890,00
18	Régua de plástico: Régua transparente fabricada em plástico resistente, com escala de números em preto para fácil visualização. Possui 30 cm de comprimento, sendo ideal para medições e traçados precisos.	WALLEU	UND	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,0
19	Clips de metal nº 6/0: niquelados que garantem maior durabilidade e resistência à oxidação. Ideal para organizar documentos e papéis, sendo fornecidos em caixas com 50 unidades.	ACC	Caixa	10,00	R\$ 4,60	R\$ 46,00

20	Envelope A4 – saco: Envelope tipo saco, fabricado com material de alta qualidade, disponível em diversas cores. Ideal para arquivar e transportar documentos no formato A4, sendo fornecido em pacotes com 100 unidades.	SACO SERITY	Pacote	15,00	RS 80,00	RS 1.200,00
21	Fita adesiva transparente: Fita adesiva transparente, fabricada em polipropileno de alta qualidade. Possui 50 metros de comprimento e 50 mm de largura, sendo fornecida em pacotes com 4 unidades. Adequada para uso geral em escritórios e embalagens.	FITE-PEL	Pacote	4,00	RS 26,40	RS 105,60
VALOR TOTAL:						RS 57.631,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.631,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
 Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
 Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Do Ceu Vieira Regis - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS Representante Legal (Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria SEG nº 164/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria SEG nº 164/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria SEG nº 164/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO

Portaria SEG nº 164/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:82167543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2025**

ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 207/2025 de 03 de fevereiro de 2025, para o recebimento dos documentos pendentes REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 12/03/2025. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CPF
08	MARCIA DA SILVA FONSECA	057.072.334-58
09	FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO	080.644.044-95
10	JANE MARIA DA SILVA	061.425.784-07
11	MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	115.858.524-14
12	MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	116.259.344-08
13	JOSE EDSON DOS SANTOS	007.766.734-40
14	LUZIA AMANAYARA ARAUJO DOS SANTOS	073.296.654-01
15	GERSON DO NASCIMENTO SANTOS	850.686.594-87
16	JOSÉ PAULO SANTOS	107.971.634-33

Após verificado os documentos pendentes, foi verificado que os licitantes atenderam ao edital.

Os demais licitantes:

07	RANNIERY FERNANDES DE OLIVEIRA	Não apresentou a certidão de débitos municipal e certidão de débitos federal
----	--------------------------------	--

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

MISLAINE DA SILVA FERNANDES

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2356E323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTECNICA TIPO SPT, COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ECOBRAZIL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO SPT - STANDARD PENETRATION TEST - CONSTITUI-SE DE UMA MEDIDA DE RESISTÊNCIA DINÂMICA CONJUGADA A UMA SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO, DE AMOSTRAS DE SOLO RETIRADAS POR MÉTODO PADRÃO. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO TERRENO SERÃO IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE AMOSTRAS RETIRADAS EM LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	m	200,0000	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
				Total: R\$ 5.000,00

Contratado: ECOBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.817.809/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Caruaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23894D72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25920	Serviço de locução em cerimônias oficiais como: inaugurações, desfiles cívicos, apresentações culturais, palestras, emancipação política, cursos ofertados pela Prefeitura Municipal ou em parceria, dentre outros eventos oficiais. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	68.0000	R\$ 350,00	R\$ 23.800,00
25921	Serviço de locução para apresentação de shows e/ou semelhante durante as festividades do Município. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	26.0000	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
				Total:	R\$ 44.600,00

Contratado: WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ 40.202.945/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 13 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:19FEB580

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32945	LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, hambúrguer, ovo, presunto, queijo e salada. Acompanhado de refrigerante de 200 ml	un	1650,0000	R\$ 16,00	R\$ 26.400,00
32946	LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, presunto, queijo e ovo. Acompanhado de suco de 200 ml	un	1650,0000	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
32948	MISTO QUENTE. Detalhamento: Pão de forma, presunto e queijo	un	1650,0000	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
				Total:	R\$ 30.500,00

Contratado: 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS, inscrita no CNPJ 49.457.926/0001-08.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FDAD5D7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33210	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, INCLUINDO IMAGENS AÉREAS, TRANSMISSÃO AO VIVO PARA A INTERNET, ENTREVISTAS MEDIADAS POR COMUNICADORES, MATERIAL FOTOGRÁFICO EM FORMATO DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEOS CURTOS PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.	un	2,0000	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
				Total:	R\$ 13.400,00

Contratado: ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ 12.542.009/0001-03.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 14 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:79776EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1570/2025					
Modalidade:		Inexigibilidade			
Número/Ano:	16/2025	Data de abertura:	12/03/2025		
Data adjudicação:	13/03/2025	Data homologação:	13/03/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
JANE MARIA DA SILVA	061.425.784-07		0 %		

MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	115.858.524-14	0 %
MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA	116.259.344-08	0 %
LUZIA AMANAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	073.296.654-01	0 %
GERSON DO NASCIMENTO SANTOS	850.686.594-87	0 %
FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO	080.644.044-95	0 %
JOSÉ PAULO SANTOS	107.971.634-33	0 %
CICERO DE MENEZES	966.880.334-53	0 %
ALYSON AZEVEDO DA SILVA	089.208.834-67	0 %
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA	038.384.484-30	0 %
CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA	095.390.084-33	0 %
EVANDRO DE SOUZA SANTOS	100.956.824-81	0 %
JOSE EDSON DOS SANTOS	007.766.734-40	0 %
MÁRCIA DA SILVA FONSECA	057.072.334-58	0 %
Valdereison de Azevedo Santos	046.229.804-36	0 %
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	0 %

JANE MARIA DA SILVA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

LUZIA AMANAYARA ARAÚJO DOS SANTOS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

GERSON DO NASCIMENTO SANTOS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
CICERO DE MENEZES							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
ALYSON AZEVEDO DA SILVA							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
EVANDRO DE SOUZA SANTOS							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
JOSE EDSON DOS SANTOS							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00
MÁRCIA DA SILVA FONSECA							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00

		bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)						
Valdereison de Azevedo Santos								
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	9,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.791,00	
L DA S SOUZA LTDA								
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO BOMBEIRO CIVIL								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)		DIA	%	6,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.194,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de março de 2025								
KLEYTON MEDEIROS DANTAS CPF: 091.640.884-13 Prefeito Municipal								

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:57286D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cerro Corá/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cerro Corá/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	18/03/2025
2	Inscrições da proposta	19/03/2025 a 25/03/2025 (MÍNIMO DE 5 DIAS ÚTEIS)
3	Análise do mérito cultural	26/03/2025 a 28/03/2025

4	Divulgação do resultado provisório	31/03/2025
5	Recebimento de recurso e julgamento	01/04/2025 a 04/04/2025 (MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS)
6	Divulgação final do resultado do mérito	07/04/2025
7	Habilitação de documentos	08/04/2025 a 11/04/2025
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	14/04/2025
09	Recebimento de recurso e julgamento	15/04/2025 a 22/04/2025 (MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS)
10	Divulgação do resultado final	23/04/2025
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/04/2025 a 25/04/2025
12	Realização de pagamentos	Até 30/04/2025

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 88.550,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	16
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	4
COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3
TOTAL DE VAGAS	23
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.850,00

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para propostas que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1024/2024, de 30 de agosto de 2024, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Cerro Corá/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Cerro Corá/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, CEP.: 59.395-000, Cerro Corá/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – Cada projeto poderá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias antes do período previsto para análise do mérito e seleção dos projetos.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO 80		

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (www.cerrocora.rn.gov.br).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do e-mail smecerrocora@educar.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Cerro Corá/RN (www.cerrocora.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (www.cerrocora.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do e-mail smecerrocora@educar.rn.gov.br, dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata que elegeu o representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

12.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

20.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.

20.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cerro Cora/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cerro Cora, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Cerro Corá (www.cerrocora.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.cerrocora.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail smecerrocora@educar.rn.gov.br canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura de Cerro Corá/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cerro Corá/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Cerro Corá/RN, 18 de março de 2025.

MACIEL DO SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

MARIA CLAUDIANA GUEDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual _____

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual _____

3.9 - Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) Nome do coletivo:

b) Ano de Criação:

c) Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - CNPJ:

4.4 - Endereço da sede:

4.5 - Cidade:

4.6 - Estado:

4.7 - Número de representantes legais:

4.8 - Nome do representante legal:

4.9 - CPF do representante legal:

4.10 - E-mail do representante legal:

4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) **Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – **Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – **Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

- Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- Não Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de 2025.

 Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**ANEXO ii****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) ____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cerro Cora/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cerro Cora/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Cora/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B0F2AB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E INSUMOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027980 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). AGENTE EXTINTOR: GÁS À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). CORPO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COPANT 1541 NBR NM 87:2000, REPUXADO, COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, MODELO CO-6. RECIPIENTE: A SUA FABRICAÇÃO É PARTIR DE UM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA SAE 1541, PELO PROCESSO DE REPUXO A QUENTE. O FUNDO É OBTIDO ATRAVÉS DE CALDEAMENTO E CONFORMAÇÃO MECÂNICA EM PRENSA HIDRÁULICA COM FERRAMENTA PRÓPRIA. NO CILINDRO É EFETUADO UM TESTE HIDROSTÁTICO, A UMA PRESSÃO DE 210KGF/CM². O QUAL DEVE SER REFEITO A CADA PERÍODO DE CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES. O ACABAMENTO DO CILINDRO JATEADO A METAL BRANCO E PINTADO COM TINTA NA COR VERMELHA. MANGUEIRA: EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, COM Ø1/4 X 750 MM DE COMPRIMENTO, ACOPLADO COM UMA LIGA METÁLICA NÃO FERROSA JUNTO A VÁLVULA, TIPO GATILHO INTERMITENTE, COM ROSCA 3/4 NGT, FABRICADO EM LATÃO FORJADO E NA OUTRA PONTA COM O PUNHO E O DIFUSOR PARA SAÍDA DO CO2. PUNHO: FORNECIDO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DIFUSOR: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B. DEVE ATENDER A ABNT NBR 11716 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO CATMAT: 312976. - Valor Referência: 1.468,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:12 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTINORPE	EXTINORPE	40	27.600,00
Item: 0002 - 0027981 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA, É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GÁS EXPELENTE N2, CLASSE A. CAPACIDADE DE 10 LITROS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: 327,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTINORPE	EXTINORPE	15	2.850,00
Item: 0003 - 0027982 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA. MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 12 KG: Ø 1/2" X 700MM. CAPACIDADE: 12 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓDIGO CATMAT: 456372. - Valor Referência: 495,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTINORPE	EXTINORPE	10	4.900,00
Item: 0004 - 0027983 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA. MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 8 KG: Ø 1/2" X 650MM. CAPACIDADE: 6 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: 398,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTINORPE	EXTINORPE	40	7.600,00
Item: 0005 - 0027984 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2). CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B - Valor Referência: 161,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDRÉ EXTINTORES	ANDRÉ EXTINTORES	20	3.200,00
Item: 0006 - 0027985 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA. CAPACIDADE DE 10 LITROS. - Valor Referência: 74,67					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDRÉ EXTINTORES	ANDRÉ EXTINTORES	20	1.490,00
Item: 0007 - 0027986 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC). CAPACIDADE: 6 KG. - Valor Referência: 124,00					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDRÉ EXTINTORES	ANDRÉ EXTINTORES	20	2.480,00
Item: 0008 - 0027987 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, COM CHAVEAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DE 2 W E TEMPERATURA DE COR DE 6.400°K COM FLUXO LUMINOSO DE 110 LM, VIDA ÚTIL DE 30 MIL HORAS, COM AUTONOMIA DE 6 A 12 HORAS E BATERIA DE 4 V E 1000 MAH, NAS DIMENSÕES DE 204 MM DE COMPRIMENTO, 65 MM DE LARGURA E 30 MM DE ALTURA. CATMAT: 426453. - Valor Referência: 68,33					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INTEL	INTEL	20	329,00
Item: 0009 - 0027988 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, COM LETRAS BRANCAS E FUNDO NA COR VERDE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 24CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13434; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) ANOS. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA AO INMETRO. CATMAT: 394532 - Valor Referência: 83,33					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIART	SERIART	20	1.500,00
Item: 0010 - 0027989 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PICTOGRAMA BRANCO E FUNDO NA COR VERMELHA, TAMANHO DE 200 MM X 200 MM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE QUATRO (04) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 10 MIN E 22,5 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS. DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 452952. - Valor Referência: 84,33					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIART	SERIART	20	1.500,00
Item: 0011 - 0027990 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, PROIBIDO FUMAR, REDONDA COM DIÂMETRO DE 20 CM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE CINCO (05) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434. DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 353973. - Valor Referência: 63,67					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIART	SERIART	20	1.200,00
Item: 0012 - 0027991 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO UNIVERSAL EM "L", FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO PARA MODELOS AP/CO2/PQS, CAPACIDADE DO EXTINTOR: 10 L E DE 04 À 12 KG. DEVE POSSUIR FURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS NÚMERO OITO (8). CÓDIGO CATMAT 476678. - Valor Referência: 21,67					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INDAIA	INDAIA	30	645,00
Item: 0013 - 0027992 - SUPORTE DE TRIPÉ COM HASTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PESO 4 A 12 KG NOS MODELOS AP, CO2 E PQS E PLACA FOTOLUMINESCENTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. CAT- MAT: 350592. - Valor Referência: 203,33					
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (15.348.894/0001-82)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 14:10:25 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INDAIA	INDAIA	10	1.450,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 78FD7FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E INSUMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0027980 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). AGENTE EXTINTOR: GÁS À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). CORPO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COPANT 1541 NBR NM 87:2000, REPUXADO, COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, MODELO CO-6. RECIPIENTE: A SUA FABRICAÇÃO É PARTIR DE UM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA SAE 1541, PELO PROCESSO DE REPUXO A QUENTE, O FUNDO É OBTIDO ATRAVÉS DE CALDEAMENTO E CONFORMAÇÃO MECÂNICA EM PREENSA HIDRÁULICA COM FERRAMENTA PRÓPRIA. NO CILINDRO É EFETUADO UM TESTE HIDROSTÁTICO, A UMA PRESSÃO DE 210KG/CM², O QUAL DEVE SER REFEITO A CADA PERÍODO DE CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES. O ACABAMENTO DO CILINDRO JATEADO A METAL BRANCO E PINTADO COM TINTA NA COR VERMELHA. MANGUEIRA: EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, COM Ø1/4 X 750 MM DE COMPRIMENTO, ACOPLADO COM UMA LIGA METÁLICA NÃO FERROSA JUNTO A VÁLVULA, TIPO GATILHO INTERMITENTE, COM ROSCA 3/4 NGT, FABRICADO EM LATÃO FORJADO E NA OUTRA PONTA COM O PUNHO E O DIFUSOR PARA SAÍDA DO CO2. PUNHO: FORNECIDO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DIFUSOR: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B. DEVE ATENDER A ABNT NBR 11716 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO CATMAT: 312976. - EXTINORPE - Valor Referência: 1.468,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	690,00	27.600,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0027981 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA, É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GÁS EXPELENTE N2, CLASSE A. CAPACIDADE DE 10 LITROS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. - EXTINORPE - Valor Referência: 327,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	190,00	2.850,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0027982 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 12 KG: Ø 1/2" x 700MM. CAPACIDADE: 12 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓDIGO CATMAT: 456372. - EXTINORPE - Valor Referência: 495,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	490,00	4.900,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0027983 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA,			

MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 8 KG: Ø 1/2" X 650MM. CAPACIDADE: 6 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. - EXTINORPE - Valor Referência: 398,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	190,00	7.600,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0027984 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2). CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B - ANDRÉ EXTINTORES - Valor Referência: 161,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	160,00	3.200,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027985 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA. CAPACIDADE DE 10 LITROS. - ANDRÉ EXTINTORES - Valor Referência: 74,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	74,50	1.490,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0027986 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC). CAPACIDADE: 6 KG. - ANDRÉ EXTINTORES - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	124,00	2.480,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0027987 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, COM CHAVEAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DE 2 W E TEMPERATURA DE COR DE 6.400°K COM FLUXO LUMINOSO DE 110 LM, VIDA ÚTIL DE 30 MIL HORAS, COM AUTONOMIA DE 6 A 12 HORAS E BATERIA DE 4 V E 1000 MAH, NAS DIMENSÕES DE 204 MM DE COMPRIMENTO, 65 MM DE LARGURA E 30 MM DE ALTURA. CATMAT: 426453. - INTEL - Valor Referência: 68,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	16,45	329,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0027988 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, COM LETRAS BRANCAS E FUNDO NA COR VERDE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 24CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13434; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) ANOS. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA AO INMETRO. CATMAT: 394532 - SERIART - Valor Referência: 83,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	75,00	1.500,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0027989 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PICTOGRAMA BRANCO E FUNDO NA COR VERMELHA, TAMANHO DE 200 MM X 200 MM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE QUATRO (04) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS. DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 452952. - SERIART - Valor Referência: 84,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	75,00	1.500,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0027990 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, PROIBIDO FUMAR, REDONDA COM DIÂMETRO DE 20 CM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RERSISTENTE FOGO, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, NÃO RADIOATIVA, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE CINCO (05) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434. DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 353973. - SERIART - Valor Referência: 63,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	60,00	1.200,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027991 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO UNIVERSAL EM "L", FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO PARA MODELOS AP/CO2/PQS, CAPACIDADE DO EXTINTOR: 10 L E DE 04 A 12 KG. DEVE POSSUIR FURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS NÚMERO OITO (8). CÓDIGO CATMAT 476678. - INDAIA - Valor Referência: 21,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	21,50	645,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0027992 - SUPORTE DE TRIPÉ COM HASTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PESO 4 A 12 KG NOS MODELOS AP, CO2 E PQS E PLACA FOTOLUMINESCENTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. CAT - MAT: 350592. - INDAIA - Valor Referência: 203,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES	145,00	1.450,00	Homologado em 14/03/2025 14:10:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5BE29DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0028114 - Álcool 70°, hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), 1 LITRO. - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELTA	DELTA	350	2.229,50
Item: 0002 - 0028115 - ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° INPM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Álcool 70° 1 lt	ITAJA	550	3.432,00
Item: 0003 - 0028116 - ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM) - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALCOOL GEL 70%, 500 ML	CLEAN LEVEL	500	2.285,00
Item: 0004 - 0028117 - ALCOOL LÍQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELTA	DELTA	100	400,00
Item: 0005 - 0028118 - APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS E VARIADOS					
TAMANHOS, APROXIMADO 76,30	4 CM. CONTEÚDO NO PACOTE COM 50		UNIDADES, MODELO: VARIADOS. - Valor Referência:		
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APITO JUIZ COM 50 UNIDADES	BRINK	10	268,80
Item: 0006 - 0025427 - ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX, PACOTE C/ 30 UNIDADES - Valor Referência: 45,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX, Pct C/ 30	BRINK	10	249,00
Item: 0007 - 0028119 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM - Valor Referência: 62,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L	MARINEX	10	496,00
Item: 0008 - 0028120 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MÉDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM - Valor Referência: 56,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARINEX	MARINEX	10	449,50
Item: 0009 - 0028121 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L	MARINEX	5	189,80
Item: 0010 - 0028122 - AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AVENTAL PARA COZINHA	FLANEBERG	25	225,00
Item: 0011 - 0028123 - BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	inplast	inplast e comercio	20	390,00
Item: 0012 - 0028124 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	inplast	inplast e industria	20	254,00
Item: 0013 - 0028125 - BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	inplast	inplast e industria	20	170,00
Item: 0014 - 0028126 - BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIDER	LIDER	3	90,00
Item: 0016 - 0028128 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMP. CAP. PARA 60 LTS - Valor Referência: 87,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	inplast	inplast e comercio	10	449,40
Item: 0017 - 0028129 - BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM - Valor Referência: 81,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	10	377,50
Item: 0018 - 0028130 - BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	usual	usual	100	2.585,00
Item: 0019 - 0028131 - BARATICIDA GEL 10 G BISNAGA - Valor Referência: 14,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BARAKELL	BARAKELL	50	437,50
Item: 0020 - 0028132 - BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND - Valor Referência: 15,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	50	273,50
Item: 0021 - 0028133 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DRAGÃO	DRAGÃO	10	193,00
Item: 0022 - 0028134 - BISNAGA PLÁSTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRINK	BRINK	50	49,50
Item: 0023 - 0028135 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: 31,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTRUSAPACK	EXTRUSAPACK	70	1.176,00
Item: 0024 - 0028136 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTTRUSAPACK	EXTRUSAPACK	50	863,00
Item: 0025 - 0028137 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: 37,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTRUSAPACK	EXTRUSAPACK	50	863,50
Item: 0026 - 0028138 - BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 115,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 -	mabel importado	mabel importados	3	209,94

	13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0027 - 0028139 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	20	99,60
Item: 0028 - 0028140 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LT - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	UNIVENDAS E COMERCIO	20	119,40
Item: 0029 - 0028141 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LÍQUIDOS 700 ML - Valor Referência: 16,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOBRE	NOBRE	50	300,00
Item: 0030 - 0028142 - BOTTIÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS - Valor Referência: 169,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	soprano	soprano e industria	10	1.689,90
Item: 0031 - 0028143 - BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT - Valor Referência: 96,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	d	5	362,50
Item: 0032 - 0028144 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 16 - Valor Referência: 101,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	107,45
Item: 0033 - 0028145 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22 - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	209,80
Item: 0034 - 0028146 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 - Valor Referência: 222,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	1.111,50
Item: 0035 - 0028147 - CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	akplast	akplast e industria	10	444,40
Item: 0036 - 0028148 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS - Valor Referência: 55,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	plasmont	plamout e comercio	15	570,00
Item: 0037 - 0028149 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS - Valor Referência: 108,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	richioto	richioto e industria	15	1.320,00
Item: 0038 - 0028150 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO - Valor Referência: 37,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	inplast e industria	10	180,00
Item: 0039 - 0028151 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	richiotos	richiotos e industria	5	150,00
Item: 0040 - 0028152 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	5	70,00
Item: 0041 - 0028153 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	plasmont	plasmout e industria	10	650,00
Item: 0042 - 0028154 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNAUF	KNAUF	5	79,30
Item: 0043 - 0028155 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE DE 34 LITROS - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	5	440,00
Item: 0044 - 0028156 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE DE 6 LITROS - Valor Referência: 67,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	5	212,50
Item: 0045 - 0028157 - CALDEIRÃO PAINEL LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMPA - Valor Referência: 157,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 17/03/2025 -	CALDEIRÃO PAINEL LINHA	DIVERSOS	5	607,50

	13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HOTEL INDUSTRIAL			
Item: 0046 - 0028158 - CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT - Valor Referência: 196,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	949,95
Item: 0047 - 0028159 - CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT - Valor Referência: 253,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	1.200,00
Item: 0048 - 0028160 - CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	oxford	oxford e industria	300	3.294,00
Item: 0049 - 0028161 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS - Valor Referência: 34,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	10	139,90
Item: 0050 - 0028162 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	105,00
Item: 0051 - 0028163 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	110,00
Item: 0052 - 0028164 - CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	200	500,00
Item: 0053 - 0028165 - CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROALTO	PROALTO	20	199,80
Item: 0054 - 0028166 - CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DEPILL	DEPILL	10	189,00
Item: 0055 - 0028167 - CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARILUX	MARILUX	40	252,00
Item: 0056 - 0028168 - CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - Valor Referência: 34,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JAGUAR	JAGUAR	40	252,00
Item: 0057 - 0028169 - CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT - Valor Referência: 70,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	10	337,90
Item: 0058 - 0028170 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT - Valor Referência: 160,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	DIVERSOS	5	445,00
Item: 0059 - 0028171 - CHAPEU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UND - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRINK	BRINK	10	159,60
Item: 0060 - 0006326 - COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPAS DE PLASTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID - Valor Referência: 87,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRINK	BRINK	10	458,80
Item: 0061 - 0028172 - COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	15	175,50
Item: 0062 - 0028173 - COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM. - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	80	232,00
Item: 0063 - 0028174 - COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	UNIVENDAS E COMERCIO	50	145,00
Item: 0064 - 0028175 - CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	UNIVEDAS E COMERCIO	10	149,70
Item: 0065 - 0028176 - CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML - Valor Referência: 20,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	15	179,55
Item: 0066 - 0028177 - COPO DE ISOPOR TERMICO 250 ML - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	45,00
Item: 0067 - 0028178 - COPO DE VIDRO CAP. 300 ML - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nadir	nadir e industria	100	495,00
Item: 0068 - 0028179 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	50	194,00
Item: 0069 - 0002879 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	2.500	8.250,00
Item: 0070 - 0002878 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	1.500	6.285,00
Item: 0071 - 0028180 - COPO TIPO TAÇA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NADIR	nadir e industria	100	588,00
Item: 0072 - 0028181 - CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	50g 12un	Freekids	100	4.522,00
Item: 0073 - 0028182 - CREME DENTAL 12X90 G ADULTO - Valor Referência: 48,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EVEN	EVEN	150	4.500,00
Item: 0074 - 0028183 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22 - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	DIVERSOS	5	265,50
Item: 0075 - 0028184 - DESODORIZADOR SANITARIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADIFLOR	ADIFLOR	2.000	2.580,00
Item: 0076 - 0028185 - DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5% C/ PH DE 6,5-0,5, BOMBONA C/ 5 LTS - Valor Referência: 25,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARILUX	MARILUX	400	4.600,00
Item: 0077 - 0028186 - DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLÁSTICO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLPA COPO	POLPA COPO	10	520,00
Item: 0078 - 0028187 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLPA COPOS	POLPA COPOS	10	520,00
Item: 0079 - 0028188 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLPA COPOS	POLPA COPOS	15	697,50
Item: 0080 - 0028189 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS - Valor Referência: 46,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREMER	CREMER	10	455,60
Item: 0081 - 0028190 - EMBALAGEM TRANSPARENTE MODELO: S20C RETANGULAR COM TAMP, TAMANHO 23.5CM X 16.9CM X 10CM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLASTICO - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	230,00
Item: 0083 - 0028192 - ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50 - Valor Referência: 253,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	5	424,90

Medeiros					
Item: 0084 - 0028193 - ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 15,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	80	680,00
Item: 0085 - 0028194 - ESCOVINHA PARA UNHA - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIMPA MANIA	LIMPA MANIA	30	87,00
Item: 0086 - 0028195 - ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 - Valor Referência: 20,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	UNIVEDAS E COMERCIO	5	66,95
Item: 0087 - 0028196 - ESPANADOR DE AGAVE - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao joao	sao joao	40	218,80
Item: 0088 - 0028197 - ESPATULA PALITO DEPLAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THEOTO	THEOTO	30	386,70
Item: 0089 - 0025436 - ESPONJA DE AÇO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSOLAN	ASSOLAN	600	744,00
Item: 0090 - 0028198 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUME CLEAM	LUME CLEAM	2.550	1.275,00
Item: 0091 - 0028199 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE - Valor Referência: 12,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta	3	35,67
Item: 0092 - 0028200 - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	50	82,50
Item: 0093 - 0028201 - FACA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	10	184,00
Item: 0094 - 0028202 - FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMBALAGEM C/30 UND - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTA CLARA	SANTA CLARA	100	410,00
Item: 0095 - 0028203 - FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	600	1.014,00
Item: 0096 - 0028204 - FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	300	492,00
Item: 0097 - 0028205 - FORMICIDA GEL 10 G BISNAGA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORMIKELL	FORMIKELL	30	255,00
Item: 0098 - 0010564 - FRALDA DESCARTAVEL EG C/ 7 UND - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAPEKA	SAPEKA	50	243,00
Item: 0099 - 0010565 - FRALDA DESCARTAVEL G C/ 07 UND - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAPEKA	SAPEKA	50	243,00
Item: 0100 - 0010566 - FRALDA DESCARTAVEL M C/ 08 UND - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANDA	PANDA	250	1.720,00
Item: 0101 - 0010567 - FRALDA DESCARTAVEL P C/ 10 UND - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANDA	PANDA	50	344,00
Item: 0102 - 0028206 - FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	imperio importado	imperio importado	500	1.120,00

Item: 0103 - 0028207 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 16 - Valor Referência: 48,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nacional	naciona e industria	3	77,37
Item: 0104 - 0028208 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 22 - Valor Referência: 59,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nacional	nacional e industria	5	163,00
Item: 0105 - 0028209 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28 - Valor Referência: 76,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	DIVERSOS	5	287,50
Item: 0106 - 0028210 - GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	100	174,00
Item: 0107 - 0028211 - GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS, COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAÍDA DE ÁGUA - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	bandeirante	bandeirante e industria	10	149,80
Item: 0108 - 0028212 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 1 L - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	10	316,80
Item: 0109 - 0028213 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS - Valor Referência: 171,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	10	1.713,30
Item: 0110 - 0028214 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LTS - Valor Referência: 63,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	soprano e industria	soprano e indutria	10	406,70
Item: 0111 - 0028215 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LTS - Valor Referência: 85,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	soprano	soprano e indutria	15	719,85
Item: 0112 - 0028216 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LTS - Valor Referência: 148,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	10	1.045,50
Item: 0113 - 0028217 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	soprano	soprano e indutria	10	294,90
Item: 0114 - 0028218 - GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS, COM PUXADOR E SOBREPOSTAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA, TODAS AS GAVETAS TEM UM STOP AO FUNDO PARA EVITAR A SAÍDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA CORPO INJETADO EM MATERIAL PLÁST - Valor Referência: 179,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	5	225,00
Item: 0115 - 0028219 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	2.500	1.000,00
Item: 0116 - 0028220 - HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	5.000	2.500,00
Item: 0117 - 0028221 - ISCA PARA MATAR RATO 25 G - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KELLMAT	KELLMAT	10	9,90
Item: 0118 - 0028222 - JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. MÍNIMA DE 2LTS - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	multimix	multimix e comercio	30	1.046,10
Item: 0119 - 0028223 - KIT DE PANELA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND: 1 Panela 16 cm diâmetro Altura 6 cm1 Panela 18 cm diâmetro Altura 7 cm1 Panela 20 cm diâmetro Altura 7 cm1 Panela 22 cm diâmetro Altura 9 cm1 Panela 24 cm diâmetro Altura 9 cm - Valor Referência: 382,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nacional	nacional e industria	5	1.695,00
Item: 0120 - 0022337 - KIT DE POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	15	193,20
Item: 0121 - 0028224 - KIT PENTE E ESCOVA PLASTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 -	petita	petita e industria	50	666,50

	13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0122 - 0022338 - KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROGAS	PROGAS	10	387,00
Item: 0123 - 0028225 - LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QLIMPO	QLIMPO	2.000	11.000,00
Item: 0124 - 0028226 - LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30 - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME (19.752.596/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	PRÓPRIA	50	875,00
Item: 0125 - 0028227 - LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90 - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao geraldo	sao geraldo e industria	50	1.100,00
Item: 0126 - 0028228 - LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA - Valor Referência: 31,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME (19.752.596/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	PRÓPRIA	100	2.150,00
Item: 0127 - 0028229 - LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 2LT - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARILUX	MARILUX	400	3.440,00
Item: 0128 - 0028230 - LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSENCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PURA MAGIA	PURA MAGIA	900	6.480,00
Item: 0129 - 0028231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZULU	ZULU	200	500,00
Item: 0130 - 0028232 - LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASGUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UND - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRINK	BRINK	20	597,60
Item: 0131 - 0028233 - LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JAGUAR	JAGUAR	50	863,50
Item: 0132 - 0028234 - LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA TAMANHO 6,5LTS - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	arquiplast	arquiplast e industria	20	219,60
Item: 0133 - 0006350 - LUV A DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VABENE	VABENE	20	520,00
Item: 0134 - 0010574 - LUV A PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.830.614/0001-88)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	400	1.152,00
Item: 0135 - 0010575 - LUV A PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.830.614/0001-88)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	200	576,00
Item: 0136 - 0028235 - MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	patita	patita e industria	50	445,00
Item: 0137 - 0028236 - MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1MT - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	20	191,80
Item: 0138 - 0028237 - MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIKAPAL	PIKAPAL	20	332,00
Item: 0139 - 0028238 - NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GUARANI	GUARANI	1.500	3.000,00
Item: 0140 - 0028239 - OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML - Valor Referência: 16,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	50	828,00
Item: 0141 - 0028240 - PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao joao	sao geraldo e industria	100	429,00
Item: 0142 - 0028241 - PAINELA DE PRESSAO 10 LT - Valor Referência: 169,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	real	real e industria	10	1.179,90
Item: 0143 - 0028242 - PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILEX	BRILEX	500	1.250,00
Item: 0144 - 0028243 - PANO DE COPA PINTADO - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	25	69,50
Item: 0146 - 0025446 - PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DUBELLE	DUBELLE	3.500	9.800,00
Item: 0147 - 0025447 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOBLE	NOBLE	800	2.992,00
Item: 0148 - 0002951 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DIPLOMATA	DIPLOMATA	600	6.300,00
Item: 0149 - 0028244 - PAPEL TOALHA SIMPLES - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PICCOLA	PICCOLA	250	787,50
Item: 0150 - 0028245 - PEGADOR DE GELO PINÇA, EM AÇO INOX - Valor Referência: 23,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	5	37,45
Item: 0151 - 0028246 - PENEIRA, 30CM DE DIÂMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER COR BRANCA - Valor Referência: 19,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	arquiplast	arquiplast e industria	10	80,00
Item: 0152 - 0028247 - PIREX MATERIAL VIDRO PARA XÍCARA DE CAFÉ - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	20	60,00
Item: 0153 - 0028248 - PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L - Valor Referência: 54,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	univenda	univenda e comercio	15	67,50
Item: 0154 - 0028249 - PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	5	75,00
Item: 0155 - 0028250 - PORTA TALHERES PLÁSTICO COM TAMPA - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	10	179,70
Item: 0156 - 0028251 - POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCAVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTIMIX	multimix e comercio	10	189,80
Item: 0157 - 0028252 - POTE DESCARTÁVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	80	184,00
Item: 0158 - 0025448 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	200	600,00
Item: 0159 - 0025449 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPOBRAS	COPOBRAS	80	328,00
Item: 0160 - 0025450 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	100	275,00

Medeiros					
Item: 0161 - 0028253 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nadir	nadir e industria	200	1.596,00
Item: 0162 - 0028254 - PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nadir	nadir e industria	120	1.015,20
Item: 0163 - 0028255 - PRATO INFANTIL 16 CM - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	100	250,00
Item: 0164 - 0028256 - PRATO INFANTIL 20 CM - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	100	250,00
Item: 0165 - 0028257 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	nadir	nadir e industria	100	620,00
Item: 0166 - 0028258 - PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	oxford	oxford e industria	100	1.269,00
Item: 0167 - 0028259 - PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	oxford	oxford e industria	100	1.379,00
Item: 0168 - 0028260 - QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 20,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIDER	LIDER	350	2.765,00
Item: 0169 - 0028261 - RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	5	79,50
Item: 0170 - 0028262 - RATO EIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PEGA RATO	PEGA RATO	100	488,00
Item: 0171 - 0028263 - RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 ML - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANREMO	SANREMO	10	94,80
Item: 0172 - 0028264 - RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MUNDIAL	MUNDIAL	50	217,50
Item: 0173 - 0028265 - SABÃO DE COCO 200 GRAMAS - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNOLAR	UNOLAR	30	55,80
Item: 0174 - 0028266 - SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	1.500	4.125,00
Item: 0175 - 0028267 - SABÃO EM PÓ C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	2.500	2.750,00
Item: 0176 - 0028268 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIENE	SIENE	200	250,00
Item: 0177 - 0028269 - SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	100	390,00
Item: 0178 - 0028270 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELHORADOS	MELHORADOS	100	569,00
Item: 0179 - 0028271 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELHORADOS	MELHORADOS	100	599,00

Item: 0180 - 0028272 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELHORADOS	MELHORADOS	100	499,00
Item: 0181 - 0028273 - SACO DE PAPEL KRASFT 23X52 CM (ESTILO EMBRULHO) - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELHORADOS	MELHORADOS	100	478,00
Item: 0182 - 0025457 - SACO TRANSPARENTE 50X80X0,007, PCT C/ 50 UND - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTRUSA PACK	EXTRUSA PACK	10	343,00
Item: 0183 - 0009362 - SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	50	97,50
Item: 0184 - 0028274 - SACO TRANSPARENTE LISO 10X15 - Valor Referência: 35,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXTRUSA PACK	EXTRUSAPACK	10	227,30
Item: 0185 - 0002992 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GUARABIRA	GUARABIRA	300	3.834,00
Item: 0186 - 0002993 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GUARABIRA	GUARABIRA	500	6.495,00
Item: 0187 - 0002994 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GUARABIRA	GUARABIRA	500	6.495,00
Item: 0188 - 0028275 - SHAMPOO INFANTIL EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. C. S. MARLIERE LTDA (07.821.768/0001-75)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHAMPOO INFANTIL	MARCA PROPRIA	100	899,00
Item: 0189 - 0028276 - SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) 100 ML - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROAUTO	PROAUTO	5	49,95
Item: 0190 - 0028277 - SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS - Valor Referência: 11,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	30	268,50
Item: 0191 - 0028278 - SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO. - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	lummar	lummar e industria	1.000	3.290,00
Item: 0192 - 0028279 - SUPORTE PARA BALÃO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BALAO FEST	BALAO FEST	50	80,00
Item: 0193 - 0028280 - TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5X30X50CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	lummar	lummar e industria	15	524,70
Item: 0194 - 0028281 - TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM - Valor Referência: 27,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	univenda e comercio	10	150,00
Item: 0195 - 0028282 - TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO 60 LT - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	15	674,70
Item: 0196 - 0028283 - TIARA PLASTICO LISA BRANCA OU PRETA - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	linha dourada	industria sao cristovao	100	329,00
Item: 0197 - 0028284 - TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM. - Valor Referência: 28,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao cristovao	sao cristova e industria	200	3.718,00
Item: 0198 - 0028285 - TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG. - Valor Referência: 31,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao cristovao	sao cristovao e industria	100	1.788,00
Item: 0199 - 0028286 - TOALHA DE MÃO - Valor Referência: 9,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FM BUSSINESS LTDA (48.498.451/0001-27)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMANDA	AMANDA CORINA	100	550,00
Item: 0200 - 0028287 - TOALHA ESCOLAR 23X36 CM - Valor Referência: 6,00					
FM BUSSINESS LTDA (48.498.451/0001-27)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMANDA	AMANDA CORINA	100	200,00
Item: 0201 - 0028288 - TOALHA INFANTIL - Valor Referência: 36,33					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	sao cristovao	sao cristovao	100	400,00
Item: 0202 - 0028289 - TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA - Valor Referência: 10,66					
FM BUSSINESS LTDA (48.498.451/0001-27)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMANDA	AMANDA CORINA	100	875,00
Item: 0203 - 0028290 - TORNEIRA P/ GELÁGUA - Valor Referência: 12,33					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	10	119,40
Item: 0204 - 0003005 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 18,20					
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	touca	propria	120	892,80
Item: 0205 - 0028291 - VASILHA PLÁSTICO COM TAMPÁ - Valor Referência: 8,99					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	100	838,00
Item: 0206 - 0028292 - VASSOURA DE AGAVE - Valor Referência: 7,66					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTESANAL	ARTESANAL	50	238,50
Item: 0207 - 0028293 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Valor Referência: 10,66					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	400	2.680,00
Item: 0208 - 0028294 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: 3,73					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTESANAL	ARTESANAL	800	2.200,00
Item: 0209 - 0003013 - VASSOURA RECICLADA - Valor Referência: 13,66					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	50	487,50
Item: 0210 - 0028295 - VASSOURA RECICLADA REDONDA - Valor Referência: 13,66					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DONNA NYLON	DONNA NYLON	250	3.225,00
Item: 0211 - 0028296 - VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML - Valor Referência: 37,63					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIKA PAL	PIKA PAL	20	752,60
Item: 0212 - 0028297 - XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO 90ML - Valor Referência: 8,33					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVENDAS	UNIVEDAS E COMERCIO	50	296,00
Item: 0213 - 0028298 - ACIDO MURIÁTICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO - Valor Referência: 7,96					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	300	1.425,00
Item: 0214 - 0028299 - AGUA SANITÁRIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 1,91					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	6.000	8.700,00
Item: 0215 - 0028300 - AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE - Valor Referência: 7,33					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	500	2.225,00
Item: 0216 - 0028301 - APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÁMINAS, C/ 02 UND - Valor Referência: 3,66					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LAMINI	LAMINI	150	240,00
Item: 0217 - 0028302 - AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS - Valor Referência: 9,66					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	100	480,00
Item: 0218 - 0028303 - BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE - Valor Referência: 16,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	insplast	insplast e industria	100	1.298,00
Item: 0219 - 0028304 - BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/ 10 UND - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	250,00
Item: 0220 - 0028305 - BANDEJA DESCARTÁVEL P3 PCT/ 10 UND - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	330,00
Item: 0221 - 0028306 - BANDEJA DESCARTÁVEL P5 PCT/ 10 UND - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	330,00
Item: 0222 - 0028307 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNAUF	KNAUF	10	190,00
Item: 0223 - 0028308 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	5	123,00
Item: 0224 - 0002863 - CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARCO IRIS	ARCO IRIS	30	110,70
Item: 0225 - 0010550 - COLHER P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UND - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	350	1.085,00
Item: 0226 - 0010551 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/50 UND - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	200	518,00
Item: 0227 - 0028309 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. C. S. MARLIERE LTDA (07.821.768/0001-75)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONDICIONADOR INFANTIL	MARCA PROPRIA	50	434,50
Item: 0228 - 0028310 - COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	20,00
Item: 0229 - 0010556 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	1.470,00
Item: 0230 - 0010557 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	100	725,00
Item: 0231 - 0010555 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	500	1.100,00
Item: 0232 - 0028311 - CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAMILIAR	FAMILIAR	80	184,00
Item: 0233 - 0002884 - COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	50	87,50
Item: 0234 - 0028312 - CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40G - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	45g	Turma da Bagunça	50	509,50
Item: 0235 - 0028313 - CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML - Valor Referência: 7,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	300	240,00
Item: 0236 - 0028314 - DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	2.100	9.450,00
Item: 0237 - 0028315 - DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	1.000	9.000,00

Medeiros					
Item: 0238 - 0028316 - DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	1.100	4.675,00
Item: 0239 - 0028317 - ESCOVÃO PARA ROUPA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONDOR	CONDOR	20	70,00
Item: 0240 - 0002904 - FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	30	105,00
Item: 0241 - 0002905 - FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	30	90,00
Item: 0242 - 0002910 - FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS - Valor Referência: 36,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PARANA	PARANA	20	730,00
Item: 0243 - 0002917 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	100	350,00
Item: 0244 - 0002919 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	100	275,00
Item: 0245 - 0002923 - GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIS	SOLIS	600	900,00
Item: 0246 - 0028318 - LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	100	1.250,00
Item: 0247 - 0028319 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	60	306,00
Item: 0248 - 0028320 - LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	250	487,50
Item: 0249 - 0028321 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	20	65,00
Item: 0250 - 0006351 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICA PACOTE COM 100 UND - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VABENE	VABENE	50	105,00
Item: 0251 - 0006353 - MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMP A 187 X 56MM 750ML - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	50	1.699,50
Item: 0252 - 0002944 - PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALGE	TALGE	40	224,00
Item: 0253 - 0002945 - PALITO DE DENTE C/ 100 UNID - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GABOARDI	GABOARDI	300	225,00
Item: 0254 - 0009359 - PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARRENDONADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	fricolor	fricolor e industria	50	397,50
Item: 0255 - 0009358 - PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM. - Valor Referência: 9,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	mabel importado	mabel importados	50	397,50
Item: 0256 - 0006355 - PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU - Valor Referência: 33,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de	THEOTTO	THEOTTO	30	533,40

Medeiros					
Item: 0257 - 0002955 - PANO DE PRATO PCT C/ 12 - Valor Referência: 32,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	jardim de piranha	jardim de piranhas	60	1.366,80
Item: 0258 - 0002946 - PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50 - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRICOFLEX	BRICOFLEX	60	270,00
Item: 0259 - 0002950 - PAPEL FILME EM ROLO 40 CM - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECFILM	TECFILM	60	1.479,60
Item: 0260 - 0002960 - PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	70	139,30
Item: 0261 - 0028322 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NÃO RECARREGAVEL. - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	aracel	aracel	500	470,00
Item: 0262 - 0028323 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	800	1.000,00
Item: 0263 - 0028324 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	800	1.440,00
Item: 0264 - 0028325 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	500	1.240,00
Item: 0265 - 0028326 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	300	450,00
Item: 0266 - 0028327 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	300	675,00
Item: 0267 - 0009377 - REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	50	200,00
Item: 0268 - 0028328 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	200	1.400,00
Item: 0269 - 0028329 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS - Valor Referência: 16,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	350	4.375,00
Item: 0270 - 0028330 - SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100UND - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	250	437,50
Item: 0271 - 0002989 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BFPLASTIC	BFPLASTIC	800	8.920,00
Item: 0272 - 0006367 - SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BFPLASTIC	BFPLASTIC	150	1.672,50
Item: 0273 - 0002990 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BFPLASTIC	BFPLASTIC	500	5.575,00
Item: 0274 - 0002988 - SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BFPLASTIC	BFPLASTIC	300	3.345,00
Item: 0275 - 0006368 - Saco transparente liso para embalagem 25x35 - Valor Referência: 31,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BFPLASTIC	BFPLASTIC	10	230,00

Item: 0276 - 0002991 - SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILHANTE	BRILHANTE	50	1.300,00
Item: 0277 - 0028331 - SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante. - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOMBRIL	BOMBRIL	100	700,00
Item: 0278 - 0003003 - TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAPRICE	CAPRICE	400	1.332,00
Item: 0279 - 0028332 - PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	300	330,00
Item: 0280 - 0028333 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	300	390,00
Item: 0281 - 0028334 - PILHA ALCALINA AAA², DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	aracel	aracel	300	300,00
Item: 0282 - 0028335 - Limpa vidros, fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos, frasco 500ml com pulverizador - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	250	1.150,00
Item: 0283 - 0028336 - LIXEIRA BRANCA C/ TAMP A E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS - Valor Referência: 145,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEWPALST	NEWPALST	30	4.368,00
Item: 0284 - 0028337 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LTS - Valor Referência: 266,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	20	4.200,00
Item: 0285 - 0028338 - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 25 LTS - Valor Referência: 522,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NIGRO	NIGRO	20	9.980,00
Item: 0286 - 0028339 - PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 50 LTS - Valor Referência: 454,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	20	8.000,00
Item: 0287 - 0028340 - PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - Valor Referência: 294,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:16:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	planeta	planeta e industria	20	3.600,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:AB964DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0028114 - Álcool 70°, hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 12,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,37	2.229,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0028115 - ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° INPM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Álcool 70° 1 lt - Valor Referência: 12,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,24	3.432,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0028116 - ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM) - ALCOOL GEL 70%, 500 ML - Valor Referência: 9,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,57	2.285,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0028117 - ALCOOL LÍQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML - DELTA - Valor Referência: 13,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	400,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0028118 - APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS E VARIADOS TAMANHOS, APROXIMADO 4 CM. CONTEÚDO NO PACOTE COM 50 UNIDADES. MODELO: VARIADOS. - APITO JUIZ COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 76,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26,88	268,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0025427 - ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX, PACOTE C/ 30 UNIDADES - ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX, Pet C/ 30 - Valor Referência: 45,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	24,90	249,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0028119 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - Valor Referência: 62,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	49,60	496,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0028120 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MÉDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM - MARINEX - Valor Referência: 56,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	44,95	449,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0028121 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - Valor Referência: 49,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	37,96	189,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0028122 - AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC - AVENTAL PARA COZINHA - Valor Referência: 10,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,00	225,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0028123 - BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM - inplast - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	19,50	390,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0028124 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM - insplast - Valor Referência: 51,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	12,70	254,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0028125 - BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM - insplast - Valor Referência: 35,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	8,50	170,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0028126 - BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS - LIDER - Valor Referência: 95,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	30,00	90,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0028128 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS - inplast - Valor Referência: 87,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	44,94	449,40	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0028129 - BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM - UNIVENDAS - Valor Referência: 81,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	37,75	377,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0028130 - BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE - usual - Valor Referência: 58,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	25,85	2.585,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0028131 - BARATICIDA GEL 10 G BISNAGA - BARAKELL - Valor Referência: 14,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,75	437,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0028132 - BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND - UNIVENDAS - Valor Referência: 15,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	5,47	273,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0028133 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G - DRAGÃO - Valor Referência: 19,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19,30	193,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0028134 - BISNAGA PLÁSTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML - BRINK - Valor Referência: 4,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	0,99	49,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0028135 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND - EXTRUSAPACK - Valor Referência: 31,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,80	1.176,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0028136 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND - EXTTRUSAPACK - Valor Referência: 32,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,26	863,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0028137 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND - EXTRUSAPACK - Valor Referência: 37,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,27	863,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0028138 - BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - mabel importado - Valor Referência: 115,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	69,98	209,94	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0028139 - BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 4,5 LT - UNIVENDAS - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	4,98	99,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0028140 - BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 7,5 LT - UNIVENDAS - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	5,97	119,40	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0028141 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LÍQUIDOS 700 ML - NOBRE - Valor Referência: 16,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	300,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0028142 - BOLIÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS - soprano - Valor Referência: 169,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	168,99	1.689,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0028143 - BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT - BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT - Valor Referência: 96,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	72,50	362,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0028144 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 16 - planeta - Valor Referência: 101,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	21,49	107,45	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0028145 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22 - planeta - Valor Referência: 151,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	41,96	209,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0028146 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 - planeta - Valor Referência: 222,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	222,30	1.111,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0028147 - CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO - akplast - Valor Referência: 45,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	44,44	444,40	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0028148 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS - plasmont - Valor Referência: 55,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	38,00	570,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0028149 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS - richioto - Valor Referência: 108,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	88,00	1.320,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0028150 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO - insplast - Valor Referência: 37,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	18,00	180,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0028151 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO - richiotos - Valor Referência: 52,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	30,00	150,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0028152 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO - insplast - Valor Referência: 28,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	14,00	70,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0028153 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO - plasmont - Valor Referência: 109,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	65,00	650,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0028154 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS - KNAUF - Valor Referência: 15,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	15,86	79,30	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0028155 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE DE 34 LITROS - SOPRANO - Valor Referência: 99,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	88,00	440,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0028156 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE DE 6 LITROS - SOPRANO - Valor Referência: 67,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	42,50	212,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0028157 - CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMPA - CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL - Valor Referência: 157,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	121,50	607,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0028158 - CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT - planeta - Valor Referência: 196,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	189,99	949,95	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0028159 - CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT - planeta - Valor Referência: 253,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	240,00	1.200,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0028160 - CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML - oxford - Valor Referência: 11,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	10,98	3.294,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0028161 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS - planeta - Valor Referência: 34,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	13,99	139,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0028162 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS - planeta - Valor Referência: 40,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	21,00	105,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0028163 - CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS - planeta - Valor Referência: 52,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	22,00	110,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0028164 - CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML - insplast - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	2,50	500,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0028165 - CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G - PROALTO - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	199,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0028166 - CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G - DEPILL - Valor Referência: 22,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18,90	189,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0028167 - CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR - MARILUX - Valor Referência: 37,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,30	252,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0028168 - CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - JAGUAR - Valor Referência: 34,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,30	252,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0028169 - CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT - insplast - Valor Referência: 70,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	33,79	337,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0028170 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 7,5 LT - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 7,5 LT - Valor Referência: 160,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	89,00	445,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0028171 - CHAPEU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UND - BRINK - Valor Referência: 16,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,96	159,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0006326 - COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPA DE PLASTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID - BRINK - Valor Referência: 87,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	45,88	458,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0028172 - COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 15,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	11,70	175,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0028173 - COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM. - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,90	232,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0028174 - COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. - UNIVENDAS - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	2,90	145,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0028175 - CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML - UNIVENDAS - Valor Referência: 16,96			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	14,97	149,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0028176 - CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML - UNIVENDAS - Valor Referência: 20,19			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	11,97	179,55	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0028177 - COPO DE ISOPOR TÉRMICO 250 ML - ULTRA - Valor Referência: 7,29			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,45	45,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0028178 - COPO DE VIDRO CAP. 300 ML - nadir - Valor Referência: 8,33			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	4,95	495,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0028179 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UND - CRISTAL COPOS - Valor Referência: 5,19			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,88	194,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0002879 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND - FONPLAST - Valor Referência: 5,08			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,30	8.250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0002878 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND - FONPLAST - Valor Referência: 5,52			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,19	6.285,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0028180 - COPO TIPO TAÇA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE - NADIR - Valor Referência: 10,89			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	5,88	588,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0028181 - CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL - 50g 12un - Valor Referência: 68,33			
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	45,22	4.522,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0028182 - CREME DENTAL 12X90 G ADULTO - EVEN - Valor Referência: 48,66			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	30,00	4.500,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0028183 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22 - Valor Referência: 213,33			
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	53,10	265,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0028184 - DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR - ADIFLOR - Valor Referência: 2,81			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,29	2.580,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0028185 - DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5% C/ PH DE 6,5-0,5, BOMBONA C/ 5 LTS - MARILUX - Valor Referência: 25,60			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,50	4.600,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0028186 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLÁSTICO - POLPA COPOS - Valor Referência: 52,00			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52,00	520,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0028187 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - POLPA COPOS - Valor Referência: 52,00			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52,00	520,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0028188 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO - POLPA COPOS - Valor Referência: 49,33			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	46,50	697,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0028189 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS - CREMER - Valor Referência: 46,56			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	45,56	455,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0028190 - EMBALAGEM TRANSPARENTE MODELO: S20C RETANGULAR COM TAMPA, TAMANHO 23,5CM X 16,9CM X 10CM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO - ULTRA - Valor Referência: 16,52			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,30	230,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0028192 - ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50 - planeta - Valor Referência: 253,00			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	84,98	424,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0028193 - ESCOVA C/ DEPOSITO P/ VASO SANITÁRIO - CRISTAL - Valor Referência: 15,19			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,50	680,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0028194 - ESCOVINHA PARA UNHA - LIMPA MANIA - Valor Referência: 6,63			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,90	87,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0028195 - ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 - UNIVENDAS - Valor Referência: 20,89			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	13,39	66,95	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0028196 - ESPANADOR DE AGAVE - sao joao - Valor Referência: 10,89			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	5,47	218,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0028197 - ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA - THEOTO - Valor Referência: 25,30			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,89	386,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0025436 - ESPONJA DE AÇO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE - ASSOLAN - Valor Referência: 2,29			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,24	744,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0028198 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES - LUME CLEAM - Valor Referência: 1,16			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,50	1.275,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0028199 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO GRANDE - planeta - Valor Referência: 12,86			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	11,89	35,67	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0028200 - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 6,83			
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1,65	82,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0028201 - FACA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 22,66			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	18,40	184,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0028202 - FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMBALAGEM C/30 UND - SANTA CLARA - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,10	410,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0028203 - FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM - CRISTAL - Valor Referência: 2,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,69	1.014,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0028204 - FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM - CRISTAL - Valor Referência: 2,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,64	492,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0028205 - FORMICIDA GEL 10 G BISNAGA - FORMIKELL - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,50	255,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0010564 - FRALDA DESCARTAVEL EG C/ 7 UND - SAPEKA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,86	243,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0010565 - FRALDA DESCARTAVEL G C/ 07 UND - SAPEKA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,86	243,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0010566 - FRALDA DESCARTÁVEL M C/ 08 UND - PANDA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,88	1.720,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0010567 - FRALDA DESCARTÁVEL P C/ 10 UND - PANDA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,88	344,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0028206 - FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML - império importado - Valor Referência: 12,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	2,24	1.120,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0028207 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 16 - nacional - Valor Referência: 48,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	25,79	77,37	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0028208 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 22 - nacional - Valor Referência: 59,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	32,60	163,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0028209 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28 - Valor Referência: 76,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA	57,50	287,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0028210 - GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1,74	174,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0028211 - GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS, COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAÍDA DE ÁGUA - bandeirante - Valor Referência: 23,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	14,98	149,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0028212 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 1 L - SOPRANO - Valor Referência: 41,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	31,68	316,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0028213 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS - SOPRANO - Valor Referência: 171,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	171,33	1.713,30	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0028214 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LTS - soprano e industria - Valor Referência: 63,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	40,67	406,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0028215 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LTS - soprano - Valor Referência: 85,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	47,99	719,85	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0028216 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LTS - SOPRANO - Valor Referência: 148,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	104,55	1.045,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0028217 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT - soprano - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	29,49	294,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0028218 - GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS, COM PUXADOR E SOBREPSTAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA. TODAS AS GAVETAS TEM UM STOP AO FUNDO PARA EVITAR A SAÍDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA CORPO INJETADO EM MATERIAL PLÁST - insplast - Valor Referência: 179,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	45,00	225,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0028219 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA - ULTRA - Valor Referência: 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,40	1.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0028220 - HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE - ULTRA - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,50	2.500,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0028221 - ISCA PARA MATAR RATO 25 G - KELLMAT - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,99	9,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0028222 - JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. MÍNIMA DE 2LTS - multimix - Valor Referência: 44,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	34,87	1.046,10	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0028223 - KIT DE PANELA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND: 1 Panela 16 cm diâmetro Altura 6 cm 1 Panela 18 cm diâmetro Altura 7 cm 1 Panela 20 cm diâmetro Altura 7 cm 1 Panela 22 cm diâmetro Altura 9 cm 1 Panela 24 cm diâmetro Altura 9 cm - nacional - Valor Referência: 382,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	339,00	1.695,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0022337 - KIT DE POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO - insplast - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	12,88	193,20	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0028224 - KIT PENTE E ESCOVA PLÁSTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE - petita - Valor Referência: 27,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	13,33	666,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0122 - 0022338 - KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA - PROGAS - Valor Referência: 48,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	38,70	387,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0028225 - LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS - QLIMPO - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	11.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0028226 - LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30 - LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30 - Valor Referência: 31,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	17,50	875,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0028227 - LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90 - sao geraldo - Valor Referência: 30,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	22,00	1.100,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0028228 - LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA - LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA - Valor Referência: 31,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	21,50	2.150,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0028229 - LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 2LT - MARILUX - Valor Referência: 19,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,60	3.440,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0028230 - LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML - PURA MAGIA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,20	6.480,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0028231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML - ZULU - Valor Referência: 6,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	500,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0028232 - LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASGUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UND - BRINK - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,88	597,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0028233 - LIXEIRA C/ TAMPÁ E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS - JAGUAR - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	17,27	863,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0028234 - LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA TAMANHO 6,5LTS - arquiplast - Valor Referência: 21,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	10,98	219,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0006350 - LUVÁ DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND - VABENE - Valor Referência: 35,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	26,00	520,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0010574 - LUVÁ PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - MEDIX - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,88	1.152,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0010575 - LUVÁ PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - MEDIX - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,88	576,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0028235 - MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML - patita - Valor Referência: 34,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	8,90	445,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0028236 - MANGUEIRA PARA BUIÃO DE GÁS 1MT - planeta - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	9,59	191,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0028237 - MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G - PIKAPAL - Valor Referência: 22,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,60	332,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0028238 - NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS - GUARANI - Valor Referência: 3,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	3.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0028239 - OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML - FLORA - Valor Referência: 16,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	16,56	828,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0028240 - PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO - sao joao - Valor Referência: 10,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	4,29	429,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0028241 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT - real - Valor Referência: 169,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	117,99	1.179,90	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0028242 - PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER - BRILEX - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	1.250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0028243 - PANO DE COPA PINTADO - FLANEBERG - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,78	69,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0025446 - PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA - DUBELLE - Valor Referência: 3,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,80	9.800,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0025447 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS - NOBLE - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,74	2.992,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0002951 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS - DIPLOMATA - Valor Referência: 16,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,50	6.300,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0028244 - PAPEL TOALHA SIMPLES - PICCOLA - Valor Referência: 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	787,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0028245 - PEGADOR DE GELO PINÇA, EM AÇO INOX - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 23,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	7,49	37,45	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0028246 - PENEIRA, 30CM DE DIÂMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER COR BRANCA - arquiplast - Valor Referência: 19,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	8,00	80,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0028247 - PIREX MATERIAL VIDRO PARA XICARA DE CAFÉ - UNIVENDAS - Valor Referência: 6,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	3,00	60,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0028248 - PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L - univenda - Valor Referência: 54,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	4,50	67,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0028249 - PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - UNIVENDAS - Valor Referência: 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	15,00	75,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0028250 - PORTA TALHERES PLÁSTICO COM TAMPA - insplast - Valor Referência: 35,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	17,97	179,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0028251 - POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML - MULTIMIX - Valor Referência: 25,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	18,98	189,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0028252 - POTE DESCARTAVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE - ULTRA - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,30	184,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0025448 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND - CRISTAL - Valor Referência: 5,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	600,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0025449 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND - COPOBRAS - Valor Referência: 6,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,10	328,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0025450 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	275,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0028253 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - nadir - Valor Referência: 10,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	7,98	1.596,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0028254 - PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - nadir - Valor Referência: 11,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	8,46	1.015,20	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0028255 - PRATO INFANTIL 16 CM - insplast - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	2,50	250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0028256 - PRATO INFANTIL 20 CM - insplast - Valor Referência: 11,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	2,50	250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0028257 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - nadir - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	6,20	620,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0028258 - PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA - oxford - Valor Referência: 14,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	12,69	1.269,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0028259 - PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA - oxford - Valor Referência: 17,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	13,79	1.379,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0028260 - QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - LIDER - Valor Referência: 20,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,90	2.765,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0028261 - RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES - ORIGINAL LINE - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	15,90	79,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0028262 - RATOeira ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO - PEGA RATO - Valor Referência: 6,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,88	488,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0028263 - RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 ML - SANREMO - Valor Referência: 14,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,48	94,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0028264 - RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM - MUNDIAL - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,35	217,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0028265 - SABÃO DE COCO 200 GRAMAS - UNOLAR - Valor Referência: 3,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,86	55,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0028266 - SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 4,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	4.125,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0028267 - SABÃO EM PÓ C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - SÃO MARCOS - Valor Referência: 2,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,10	2.750,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0028268 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - SIENE - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0028269 - SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - FLORA - Valor Referência: 5,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,90	390,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0028270 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM - MELHORADOS - Valor Referência: 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,69	569,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0028271 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM - MELHORADOS - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,99	599,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0028272 - SACO DE PAPEL CEREALIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM - MELHORADOS - Valor Referência: 6,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,99	499,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0028273 - SACO DE PAPEL KRASFT 23X52 CM (ESTILO EMBRULHO) - MELHORADOS - Valor Referência: 7,66			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,78	478,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0025457 - SACO TRANSPARENTE 50X80X0.007, PCT C/ 50 UND - EXTRUSA PACK - Valor Referência: 34,30			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	34,30	343,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0009362 - SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND - IMPLASVERDE - Valor Referência: 4,43			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,95	97,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0028274 - SACO TRANSPARENTE LISO 10X15 - EXTRUSA PACK - Valor Referência: 35,63			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,73	227,30	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0002992 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 - GUARABIRA - Valor Referência: 19,66			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,78	3.834,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0002993 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 - GUARABIRA - Valor Referência: 19,66			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,99	6.495,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0002994 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 - GUARABIRA - Valor Referência: 19,66			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,99	6.495,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0028275 - SHAMPOO INFANTIL EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE - SHAMPOO INFANTIL - Valor Referência: 17,66			
G. C. S. MARLIERE LTDA	8,99	899,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0028276 - SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) 100 ML - PROAUTO - Valor Referência: 12,99			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	49,95	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0028277 - SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS - LIMPA FACIL - Valor Referência: 11,09			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,95	268,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0028278 - SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO. - lummar - Valor Referência: 15,93			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	3,29	3.290,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0028279 - SUPORTE PARA BALÃO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM - BALAO FEST - Valor Referência: 9,99			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,60	80,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0028280 - TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5X30X50CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE - lummar - Valor Referência: 38,30			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	34,98	524,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0028281 - TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM - UNIVENDAS - Valor Referência: 27,96			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	15,00	150,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0028282 - TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO 60 LT - insplast - Valor Referência: 89,00			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	44,98	674,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0028283 - TIARA PLASTICO LISA BRANCA OU PRETA - linha dourada - Valor Referência: 4,66			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	3,29	329,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0028284 - TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM. - sao cristovao - Valor Referência: 28,96			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	18,59	3.718,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0028285 - TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG. - sao cristovao - Valor Referência: 31,66			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	17,88	1.788,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0028286 - TOALHA DE MÃO - AMANDA - Valor Referência: 9,00			
FM BUSSINESS LTDA	5,50	550,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0028287 - TOALHA ESCOLAR 23X36 CM - AMANDA - Valor Referência: 6,00			
FM BUSSINESS LTDA	2,00	200,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0028288 - TOALHA INFANTIL - sao cristovao - Valor Referência: 36,33			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	4,00	400,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0028289 - TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA - AMANDA - Valor Referência: 10,66			
FM BUSSINESS LTDA	8,75	875,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0028290 - TORNEIRA P/ GELÁGUA - planeta - Valor Referência: 12,33			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	11,94	119,40	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0003005 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND - touca - Valor Referência: 18,20			
Infiniti Empreendimentos Ltda	7,44	892,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0028291 - VASILHA PLASTICO COM TAMPAS - insplast - Valor Referência: 8,99			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	8,38	838,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0028292 - VASSOURA DE AGAVE - ARTESANAL - Valor Referência: 7,66			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,77	238,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0028293 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO - PAULISTINHA - Valor Referência: 10,66			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,70	2.680,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0028294 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 3,73			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	2.200,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0003013 - VASSOURA RECICLADA - PAULISTINHA - Valor Referência: 13,66			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,75	487,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0028295 - VASSOURA RECICLADA REDONDA - DONNA NYLON - Valor Referência: 13,66			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12,90	3.225,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0028296 - VENENO PARA CUPIM LIQUIDO C/ 1000 ML - PIKA PAL - Valor Referência: 37,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	37,63	752,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0028297 - XICARAS P/ CAFÉ EM VIDRO 90ML - UNIVENDAS - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	5,92	296,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0028298 - ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO - LIMPA FACIL - Valor Referência: 7,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	1.425,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0028299 - AGUA SANITÁRIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE - TOP CLEAR - Valor Referência: 1,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,45	8.700,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0028300 - AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE - ALICE - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,45	2.225,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0216 - 0028301 - APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÁMINAS, C/ 02 UND - LAMINI - Valor Referência: 3,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,60	240,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0028302 - AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS - FLANEMBERG - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,80	480,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0028303 - BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE - insplast - Valor Referência: 16,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	12,98	1.298,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0028304 - BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0028305 - BANDEJA DESCARTÁVEL P3 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,30	330,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0028306 - BANDEJA DESCARTÁVEL P5 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,30	330,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0028307 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS - KNAUF - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	19,00	190,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0028308 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS - FRICALOR - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	24,60	123,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0028363 - CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND - ARCO IRIS - Valor Referência: 6,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,69	110,70	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0010550 - COLHER P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UND - PRA FESTA - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,10	1.085,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0010551 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,59	518,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0028309 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - CONDICIONADOR INFANTIL - Valor Referência: 16,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G. C. S. MARLIERE LTDA	8,69	434,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0028310 - COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML - ULTRA - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,20	20,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0010556 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND - TOTALPLAST - Valor Referência: 6,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,90	1.470,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0010557 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND - FONPLAST - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,25	725,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0010555 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND - FONPLAST - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,20	1.100,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0028311 - CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - FAMILIAR - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,30	184,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0233 - 0002884 - COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	87,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0234 - 0028312 - CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40G - 45g - Valor Referência: 21,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	10,19	509,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0235 - 0028313 - CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML - ULTRA - Valor Referência: 7,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,80	240,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0236 - 0028314 - DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT - ALICE - Valor Referência: 5,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	9.450,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0237 - 0028315 - DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 14,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	9.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0238 - 0028316 - DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,25	4.675,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0239 - 0028317 - ESCOVÃO PARA ROUPA - CONDOR - Valor Referência: 7,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	70,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0240 - 0002904 - FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 5,06			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	105,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0241 - 0002905 - FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 4,53			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	90,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0242 - 0002910 - FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS - PARANA - Valor Referência: 36,52			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	36,50	730,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0243 - 0002917 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 5,38			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	350,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0244 - 0002919 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 4,53			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	275,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0245 - 0002923 - GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID - SOLIS - Valor Referência: 2,54			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	900,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0246 - 0028318 - LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - FLORA - Valor Referência: 18,33			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	1.250,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0247 - 0028319 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 8,16			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,10	306,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0248 - 0028320 - LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML - TOP CLEAR - Valor Referência: 3,53			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,95	487,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0249 - 0028321 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ALICE - Valor Referência: 7,16			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,25	65,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0250 - 0006351 - LUVÁ PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICA PACOTE COM 100 UND - VABENE - Valor Referência: 7,00			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,10	105,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0251 - 0006353 - MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPA 187 X 56MM 750ML - ULTRA - Valor Referência: 49,00			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	33,99	1.699,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0252 - 0002944 - PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND - TALGE - Valor Referência: 8,29			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,60	224,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0253 - 0002945 - PALITO DE DENTE C/ 100 UNID - GABOARDI - Valor Referência: 1,90			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,75	225,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0254 - 0009359 - PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM - fricalor - Valor Referência: 9,99			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	7,95	397,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0255 - 0009358 - PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM. - mabel importado - Valor Referência: 9,32			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	7,95	397,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0256 - 0006355 - PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU - THEOTTO - Valor Referência: 33,63			
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,78	533,40	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0257 - 0002955 - PANO DE PRATO PCT C/ 12 - jardim de piranha - Valor Referência: 32,56			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	22,78	1.366,80	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0258 - 0002946 - PAPEL ALUMÍNIO 0,30X 7,50 - BRICOFLEX - Valor Referência: 6,33			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	270,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0259 - 0002950 - PAPEL FILME EM ROLO 40 CM - TECFILM - Valor Referência: 24,66			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	24,66	1.479,60	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0260 - 0002960 - PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID - CRISTAL - Valor Referência: 3,96			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,99	139,30	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0261 - 0028322 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NÃO RECARREGAVEL. - aracel - Valor Referência: 4,96			
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	0,94	470,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0262 - 0028323 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 2,49			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	1.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0263 - 0028324 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 3,24			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,80	1.440,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0264 - 0028325 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 4,89			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,48	1.240,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0265 - 0028326 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 2,59			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	450,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0266 - 0028327 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 3,29			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	675,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0267 - 0009377 - REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 8,23			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	200,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0268 - 0028328 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 9,63			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	1.400,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0269 - 0028329 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 16,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	4.375,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0270 - 0028330 - SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100UND - IMPLASVERDE - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	437,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0271 - 0002989 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - BFPLASTIC - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,15	8.920,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0272 - 0006367 - SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS - BFPLASTIC - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,15	1.672,50	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0273 - 0002990 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - BFPLASTIC - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,15	5.575,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0274 - 0002988 - SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS - BFPLASTIC - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,15	3.345,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0275 - 0006368 - Saco transparente liso para embalagem 25x35 - BFPLASTIC - Valor Referência: 31,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	23,00	230,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0276 - 0002991 - SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND - BRILHANTE - Valor Referência: 36,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	26,00	1.300,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0277 - 0028331 - SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante. - BOMBRILO - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	700,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0278 - 0003003 - TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM - CAPRICE - Valor Referência: 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,33	1.332,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0279 - 0028332 - PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 3,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,10	330,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0280 - 0028333 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 4,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,30	390,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0281 - 0028334 - PILHA ALCALINA AAA?, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL. - aracel - Valor Referência: 7,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	1,00	300,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0282 - 0028335 - Limpa vidros, fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos, frasco 500ml com pulverizador - ALICE - Valor Referência: 7,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,60	1.150,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0283 - 0028336 - LIXEIRA BRANCA C/ TAMP A E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS - NEWPALST - Valor Referência: 145,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	145,60	4.368,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0284 - 0028337 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LTS - planeta - Valor Referência: 266,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	210,00	4.200,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0285 - 0028338 - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 25 LTS - NIGRO - Valor Referência: 522,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	499,00	9.980,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0286 - 0028339 - PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 50 LTS - planeta - Valor Referência: 454,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	400,00	8.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0287 - 0028340 - PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - planeta - Valor Referência: 294,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	180,00	3.600,00	Homologado em 17/03/2025 13:17:24 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2941158D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Fundo Municipal de Saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 2/2025
 Resultado da Adjudicação

Item:	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
0001 - 0030741 - MASCARA N-95 - POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - Valor Referência: 0,82	Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	n95	PROPRIA	3.000	1.650,00
0002 - 0030742 - TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO VISOR DIGITAL COM LUZ DE FUNDO PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA MULTI-USO: CLÍNICO, AMBIENTE E SUPERFÍCIES ALARME DE FEBRE (SINAL SONORO) E MEMÓRIA DESIGN ANATÔMICO, LEVE E COMPACTO TECNOLOGIA						

QUE DISPENSA CAPA DE PROVA PRECISÃO COMPROVADA CLINICAMENTE FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS(REFERÊNCIA SUGERIDA G-TCHE) - Valor Referência: 98,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GTECH	GTECH	10	500,00
Item: 0004 - 0027838 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - CAIXA C/ 25 - Valor Referência: 346,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11.308.834/0001-85)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COVID IGG/IGM	PRÓPRIA	10	1.800,00
Item: 0005 - 0030744 - PROTETOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO ROTULO, E COM DATA DE VENCIMENTO COM NO MÍNIMO DE DOIS ANOS. POSSUI FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FÓRMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX®, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS AO SOL. PARA AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS. - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUN	ALG SUN	120	4.758,00
Item: 0006 - 0027840 - SACOS PRETO DE ÓBITO PARA CADAVER 100 X 210 - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RAVA EMBALGENS	RAVA EMBALGENS	200	2.764,00
Item: 0007 - 0027841 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LTS - Valor Referência: 172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLASS THERM	GLASS THERM	15	1.197,00
Item: 0008 - 0027842 - ÁLCOOL ETÍLICO À 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM) É UM DESINFETANTE DE MÉDIA OU BAIXA EFICIÊNCIA QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. A QUANTIDADE DE ÁLCOOL PODE SER AVALIADA SEGUNDO A FRAÇÃO EM VOLUME OU A FRAÇÃO EM MASSA GARRAFA COM 1 LITRO - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	2.200	10.406,00
Item: 0009 - 0030745 - TIRAS PARA GLICOSE - ELAS SERVEM PARA MEDIR A QUANTIDADE DE AÇUCAR NO SANGUE SEM PRECISAR SAIR DE CASA. UTILIZANDO-AS CORRETAMENTE PODE FACILITAR A TAREFA DE CONTROLAR A DOENÇA E MONITORAR O NÍVEL DE GLICOSE CONSTANTEMENTE. (MARCA CALL PLUS, FOI REFERENCIADA A MARCA POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SERVIÇO SÃO DA MARCA CITADA, UMA VEZ NÃO PODENDO UTILIZAR OUTRA MARCA POIS O APARELHO NÃO FUNCIONA) - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	160.000	41.600,00
Item: 0010 - 0030746 - ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS - UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIS DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEVOA RN	NEVOA RN	2.300	18.400,00
Item: 0011 - 0027845 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KASMED	KASMED	2.300	4.692,00
Item: 0012 - 0027846 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORTOCREAM	ORTOCREAM	2.100	10.374,00
Item: 0013 - 0030747 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ORTOCREAM	ORTOCREAM	2.000	14.520,00
Item: 0014 - 0030748 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA MISSNER) - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	600	4.200,00
Item: 0015 - 0027849 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS (EX: SALIVA), E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.100	6.762,00
Item: 0016 - 0030749 - GAZE HIDROFÍLTA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A GAZE HIDROFÍLTA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDROFÍLTO, SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO. O PRODUTO POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, INSÍPIDA E INODORA. O ROLO DE GAZE É CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, POSSUI UMA OU MAIS CAMADAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS. A COMPRESSA DE GAZE 91X91 É ELABORADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS NOS MODELOS 9,11 E 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO: AS COMPRESSAS DE GAZE, SÃO IDEIAIS PARA CURATIVOS DIVERSOS, EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA ASSEPSIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDI PLUSS) - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.300	34.178,00
Item: 0017 - 0027851 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO EM FORMATO DE TIRAS - FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PAC C/ 100UND - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500	2.420,00
Item: 0018 - 0027852 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STILLO	STILLO	1.000	4.940,00
Item: 0019 - 0030750 - CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALLON	SHALLON	50	5.015,00
Item: 0020 - 0030751 - CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALLON	SHALLON	50	4.773,00
Item: 0021 - 0030752 - CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 143,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALLON	SHALLON	50	3.503,50
Item: 0022 - 0030753 - CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	50	3.515,00
Item: 0023 - 0030754 - CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	50	3.514,00
Item: 0024 - 0030755 - FIO DE MONONYLON 0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Valor Referência: 47,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	60	1.411,80
Item: 0025 - 0030756 - FIO DE MONONYLON 1-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	80	1.882,40
Item: 0026 - 0030757 - FIO DE MONONYLON 3-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Valor Referência: 44,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	300	7.083,00
Item: 0027 - 0030758 - FIO DE MONONYLON 4-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - Valor Referência: 33,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	50	1.180,00
Item: 0028 - 0030759 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - SÃO UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRARIAS, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS E LABORATÓRIOS, POR EXEMPLO. O COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE É CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CAIXA EXTERNA E BANDEJA; CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO; E SACOLA PARA REVESTIMENTO. O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. BASEIA-SE NA RESISTÊNCIA DO PAPELÃO UTILIZADO (PAPEL COURO) QUE ISOLA OS MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTADOS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DOS USUÁRIOS E A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	1.200	5.640,00
Item: 0029 - 0030760 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS-OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFONO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	600	1.884,00
Item: 0030 - 0030761 - ESPARADRAPO MICROPORO - É UMA FITA ADESIVA SUPER. FLEXÍVEL E COM MICROSPOROS QUE DEIXAM A PELE RESPIRAR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NÃO INTERFERIR NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE. É IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATÉTERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS QUE VÃO SE ADAPTAR EM QUALQUER TIPO DE NECESSIDADE (ROLO COM 4,5 METROS). - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MISSNER	MISSNER	800	3.872,00
Item: 0031 - 0027865 - ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STILLO	STILLO	120	1.347,60
Item: 0032 - 0030762 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM G EMBALADO. - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	1.000	1.120,00
Item: 0033 - 0030763 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS					

ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. TAM M EMBALADO - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	2.000	1.980,00
Item: 0034 - 0027868 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. TAM P EMBALADO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	1.300	1.443,00
Item: 0035 - 0027869 - COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ESTÉRIL CAPACIDADE: 2000ML TAMPÁ PROTETORA; PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA; TUBO EXTENSOR 100CM; TUBO DE ESVAZIAMENTO; BOLSA DE COLETA DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO; ALÇA DUPLA; CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO; SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA (COLDRE); ESCALA COM GRADUAÇÃO. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDIX) - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.200	3.756,00
Item: 0036 - 0030764 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TEM A FINALIDADE DE COLETAR E AFERIR A DRENAGEM URINÁRIA, O MATERIAL É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO USADO EM DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES. - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARKMED	MARKMED	600	222,00
Item: 0037 - 0027871 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 15CM COM 100MTS - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PACK GC	PACK GC	400	21.196,00
Item: 0038 - 0030765 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.029,00
Item: 0039 - 0030766 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.029,00
Item: 0040 - 0030767 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.089,00
Item: 0041 - 0027875 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 10CM COM 100MTS - Valor Referência: 50,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	300	10.863,00
Item: 0042 - 0030768 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 64,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	80	4.088,80
Item: 0043 - 0030769 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BI ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	80	3.567,20
Item: 0044 - 0030770 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 65,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	160	7.150,40
Item: 0045 - 0030771 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 6.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 67,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	80	3.567,20
Item: 0046 - 0030772 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM G (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 14,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.100	15.862,00
Item: 0047 - 0030773 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.000	28.300,00
Item: 0048 - 0030774 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM PP (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.100	15.477,00
Item: 0049 - 0030775 - AGULHA 25 X 7 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO, MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CX C/ 100 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	150	957,00
Item: 0050 - 0030776 - AGULHA 25 X 8 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO, MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CAIXA COM 100 UNDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	150	957,00
Item: 0051 - 0030777 - CATETER TIPO JELCO Nº14 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.000	1.080,00
Item: 0052 - 0030778 - CATETER TIPO JELCO Nº16 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.200	624,00
Item: 0053 - 0030779 - SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 - DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS, POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO - 13 X 4,5 CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA BICO SLIPLATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. CAIXA COM 200 UNDADES - Valor Referência: 23,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	600	13.872,00
Item: 0054 - 0027888 - SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - Valor Referência: 52,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	200	7.186,00
Item: 0055 - 0027889 - SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - Valor Referência: 60,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	400	22.028,00
Item: 0056 - 0030780 - SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - Valor Referência: 55,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	200	11.094,00
Item: 0057 - 0030781 - Sonda para aspiração traqueal Nº 16 - PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTES E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE NAS VERSÕES COM OU SEM VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNDADES - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	150	172,50
Item: 0058 - 0027892 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 30 CM COM 100MTS - Valor Referência: 159,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PACK GC	PACK GC	250	27.162,50
Item: 0059 - 0030782 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - POSSUI FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ANVISA, O PRODUTO PROPORCIONA UMA BARREIRA SEGURA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, GARANTE ASSIM, A TOTAL SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO, O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL NÃO PROPAGA CHAMAS E POSSUI BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNDADES - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	800	11.992,00
Item: 0060 - 0030783 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INTERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002 ISENTO DE REGISTRO PELO INMETRO. GLICEMIA = TAXA DE AÇÚCAR NO SANGUE. O KIT CONTEM: 1 GLICOSÍMETRO (MEDIDOR) ON CALL PLUS II 50 TIRAS (USA-SE UMA PARA CADA MEDIÇÃO) 10 LANCETAS 1 LANCETADOR (CANETA PARA FAZER O FURO NO DEDO) (ESPECIFICAMOS A MARCA CALL PLUS POIS NOSSOS PACIENTES ENCONTRAM COM FACILIDADE AS FITAS QUE SÃO ADAPTADAS A ESTE APARELHO, E UMA VEZ QUE ESTA MARCA SUPRE NOSSAS NECESSIDADES). - Valor Referência: 105,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	60	2.600,40
Item: 0061 - 0027895 - LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS - DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESURAS, ADAPTÁVEL PARA CADA PACIENTE. ATIVADA POR CONTATO; LANCETAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO; COLETA RÁPIDA DE SANGUE; FÁCIL DE USAR; SEGURA E PRECISA. - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	2.000	6.760,00
Item: 0062 - 0021905 - Lenço papel Hospitalar 70 cm X 50 m branco - Valor Referência: 14,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPREME PAPERS	SUPREME PAPERS	700	4.949,00

Item: 0064 - 0027898 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE OXIGÊNIO, SATURAÇÃO DE SANGUE. - Valor Referência: 91,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FS10K	ACCURATE/ACCURATE 80		5.422,40
Item: 0065 - 0027899 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML. BICO ROSCA + AGULHA AZUL 25X06. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COR TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 3ML. - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.200	312,00
Item: 0066 - 0030784 - SERINGA 3 ML LUER SLIP + AGULHA 20X5,5 - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; VOLUME NOMINAL: 3ML. BICO LUER SLIP (CENTRAL NO TAMANHO 3ML.) LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE NO DESLIZE DO ÊMBOLO; ÊMBOLO COM SISTEMA BREAK SYSTEM, PERMITE A QUEBRA DO ÊMBOLO EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA DESCARTÁVEL. MATERIAIS: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNIO; PISTÃO: COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME TERMOPLÁSTICO; - Valor Referência: 0,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	3.000	660,00
Item: 0067 - 0027901 - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMP A E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNDADES - EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÊ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE. - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	100	69,00
Item: 0068 - 0027902 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	70	296,80
Item: 0069 - 0030785 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILHEOSTOMIA - COMPOSTA POR UMA BOLSA OPACA, COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 70 MM, DRENÁVEL QUE PERMITE SER ESVAZIADA, COM REGISTRO DA ANVISA. - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONVATECH	CONVATECH	300	1.458,00
Item: 0071 - 0027905 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - ADULTO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FOYOMED	FOYOMED	300	3.066,00
Item: 0072 - 0027906 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - INFANTIL - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	150	543,00
Item: 0073 - 0027907 - MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL HOSPITALAR BIOLÓGICO / TAM. XG E EXG. - Valor Referência: 43,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	macacao	PROPRIA	100	2.195,00
Item: 0074 - 0027908 - BRAÇADEIRA PNI I EM SILICONE C/ MANGUITO P/ MONITOR MULTIPARAMETRO - Valor Referência: 107,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MK1880S	MM PNI/MASTER MEDIKAL	20	1.187,80
Item: 0075 - 0030786 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM - IDEAL PARA IDENTIFICAR PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR), FAZENDO A TINTA REATIVA DE COR ROSA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	20	93,20
Item: 0077 - 0027071 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 22 - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITALGOLD	VITALGOLD	40	162,80
Item: 0078 - 0027911 - ÓLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100 ML - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TROLL	TROLL	200	578,00
Item: 0079 - 0030787 - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL - AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO, ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ, INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS QUE TRABALHAM EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNDADES DE SAÚDE ETC. PODE SER USADA TAMBÉM POR PESSOAS COMUNS, QUE BUSCAM TOTAL PROTEÇÃO DO ROSTO. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE E MODERNA; PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA; REUTILIZÁVEL; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. POR SER FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. VOCÊ PODE DESINFETÁ-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO. COR: TRANSPARENTE - Valor Referência: 12,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRALL	CRALL	50	233,00
Item: 0080 - 0030788 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.300	20.787,00
Item: 0081 - 0027914 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO - PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO É PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE QUE NÃO MARCA NEM MACHUCA O ROSTO. CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA E FLEXÍVEL; TAMANHO ADULTO. NÃO MARCA E NEM MACHUCA O ROSTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITALGOLD	VITALGOLD	50	348,50

Item: 0082 - 0027915 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO PET/PP INDICADO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 20 CM COM 100MTS - Valor Referência: 96,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX	CIEX	300	21.729,00
Item: 0084 - 0030790 - CATETER TIPO JELCO Nº18 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS . (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	3.000	2.130,00
Item: 0085 - 0030791 - CATETER TIPO JELCO Nº20 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS . (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	3.200	2.304,00
Item: 0086 - 0030792 - CATETER TIPO JELCO Nº22 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS . (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000	2.920,00
Item: 0087 - 0030793 - CATETER TIPO JELCO Nº24 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS . (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.500	2.150,00
Item: 0088 - 0027921 - EQUIPO MACRO GOTAS - INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA -FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNIC (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOMED	GLOMED	8.100	6.885,00
Item: 0089 - 0030794 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAMANHO G - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELLFRAL	BELLFRAL	200	1.800,00
Item: 0090 - 0030795 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM M - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELLFRAL	BELLFRAL	200	1.796,00
Item: 0091 - 0030796 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM XG - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELLFRAL	BELLFRAL	200	1.774,00
Item: 0092 - 0030797 - SCALP INTRAVENOSO Nº 19 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOMED	GLOMED	200	4.332,00
Item: 0093 - 0030798 - SCALP INTRAVENOSO Nº 21 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Valor Referência: 20,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOMED	GLOMED	600	12.000,00
Item: 0094 - 0030799 - SCALP INTRAVENOSO Nº 23 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOMED	GLOMED	120	3.110,40

Item: 0095 - 0030800 - SCALP INTRAVENOSO Nº 25 G - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - Valor Referência: 26,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLOMED	GLOMED	120	3.234,00

Item: 0096 - 0030801 - SERINGA DESCAR. 05 CC / AGULHA 25 X 77 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - Valor Referência: 70,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	300	11.757,00

Item: 0097 - 0030802 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÁ CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	40	225,60

Item: 0098 - 0030803 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÁ CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Valor Referência: 9,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	40	262,80

Item: 0099 - 0030804 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÁ CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Valor Referência: 6,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SONDA URETRAL 10 - PC C / 10	BIOSANI	2.200	11.550,00

Item: 0100 - 0030805 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÁ CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Valor Referência: 9,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SONDA URETRAL 12 - PC C / 10	BIOSANI	500	2.655,00

Item: 0101 - 0030806 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÁ CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - Valor Referência: 12,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	299,00

Item: 0102 - 0030807 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARKMED	MARKMED	120	98,40

Item: 0103 - 0030808 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARKMED	MARKMED	60	52,20

Item: 0104 - 0030809 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Valor Referência: 1,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARKMED	MARKMED	250	250,00

Item: 0105 - 0030810 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - Valor Referência: 1,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARKMED	MARKMED	120	106,80

Item: 0107 - 0027940 - PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS PÉS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - PROPÉ APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SÃO HIPOALERGÊNICOS E ATÓXICOS. POSSUEM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA, FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS PACOTE COM 100 UNDADES - Valor Referência: 13,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	669,00

Item: 0108 - 0030812 - TERMÔMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM RESULTADO RÁPIDO. MEMÓRIA, BIP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO. - Valor Referência: 15,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GTECH	GTECH	120	1.054,80

Item: 0109 - 0024957 - Bota Ortopédica imobilizadora curto - tam P, M e G - Valor Referência: 162,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SHALLON	SHALLON	30	1.063,80

Item: 0110 - 0027942 - TIPÓIA ESTOFADA IMOBILIZADORA - TAM P, M, G E GG - Valor Referência: 49,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SS RESGATES	SS RESGATES	60	2.399,40
Item: 0111 - 0027943 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	100	1.174,00
Item: 0112 - 0027944 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	200	2.414,00
Item: 0113 - 0027945 - ESTETOSCÓPIO PARA MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO - Valor Referência: 16,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	100	1.587,00
Item: 0114 - 0027946 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, COM CAMISINHA E SACO COLETOR - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	URITEX	URITEX	4.000	6.680,00
Item: 0115 - 0027947 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Valor Referência: 23,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	B BRAUN	B BRAUN	200	4.736,00
Item: 0117 - 0010669 - KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA - Valor Referência: 64,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA	VIDA	50	1.783,00
Item: 0118 - 0006965 - KIT ASLO KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES - Valor Referência: 35,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA 100ML	VIDA 100ML	40	1.394,80
Item: 0119 - 0027951 - KIT CREATININA - Valor Referência: 61,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EBRAM	EBRAM	60	2.664,60
Item: 0120 - 0006967 - KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES - Valor Referência: 72,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUIBASA	QUIBASA	40	1.316,80
Item: 0121 - 0005151 - KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML - Valor Referência: 60,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT	VIDA	60	1.385,40
Item: 0122 - 0005154 - KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA	VIDA	100	2.289,00
Item: 0123 - 0006973 - KIT UREIA METODO ENZIMATICO 500ML - Valor Referência: 298,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	250	55.185,00
Item: 0124 - 0027952 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM TUBO DE ENSAIO - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	PERFECTA	10.000	2.800,00
Item: 0125 - 0030813 - KIT GLICOSE - Valor Referência: 71,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	100	5.399,00
Item: 0126 - 0005148 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML - Valor Referência: 69,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	40	1.073,60
Item: 0127 - 0027954 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL - Valor Referência: 98,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT	VIDA	100	6.419,00
Item: 0128 - 0006970 - KIT TGO CINÉTICO TRANSAMINASE AST GOT 100ML - Valor Referência: 85,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA - 200ML	VIDA - 200ML	30	1.739,70
Item: 0129 - 0006971 - KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML - Valor Referência: 82,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDA	VIDA	30	1.739,70
Item: 0130 - 0027955 - KIT TRIGLICÉRIDES - Valor Referência: 237,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT	VIDA	80	7.972,00
Item: 0131 - 0005159 - KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES - Valor Referência: 111,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WAMA	WAMA	80	3.184,00
Item: 0132 - 0027957 - PONTEIRA DESCARTAVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA - Valor Referência: 14,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PACOTE	NEOLAB	40	515,20
Item: 0133 - 0027958 - LIQUIDO DE TURK DE 500ML - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUIDO COM UM FLUIDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SEBRE OS LEOCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM - Valor Referência: 35,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	RENYLAB	20	487,60
Item: 0134 - 0021367 - HEMOCLEAN LMG - (DETERGENTE ENZIMATICO) VYTTRA - Valor Referência: 128,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	16	718,24
Item: 0135 - 0030814 - HEMOTON LMG (SOLUÇÃO DILUENTE) VYTTRA - Valor Referência: 322,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EBRAM	EBRAM	8	859,68
Item: 0136 - 0021369 - HEMOLISE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE) VYTTRA - Valor Referência: 527,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	DIAGNO	12	2.211,36
Item: 0138 - 0027960 - ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20 ML - Valor Referência: 69,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	VIDA	30	295,50
Item: 0139 - 0027961 - FITA PARA UROANALISE (CHOICE LINE) CX C/ 150 FITAS - Valor Referência: 69,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA	WAMA	50	1.645,50
Item: 0145 - 0027967 - CALICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	J PROLAB	J PROLAB	20	391,20
Item: 0146 - 0027968 - ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESKARPLAS	DESKARPLAS	20	177,80
Item: 0147 - 0006975 - PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 INSTANTPROV - Valor Referência: 47,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RENYLAB 100ML	RENYLAB 100ML	15	397,50
Item: 0148 - 0027969 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	EBRAM	50	1.179,50
Item: 0149 - 0027970 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML - Valor Referência: 56,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	EBRAM	30	696,90
Item: 0150 - 0027971 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML - Valor Referência: 105,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	EBRAM	30	1.259,70
Item: 0151 - 0030815 - CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES. - Valor Referência: 73,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	20	760,00
Item: 0152 - 0027973 - PERA INSUFLADORA DE BORRACHA - Valor Referência: 152,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 17/03/2025 - 13:56:51 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	PERFECTA	30	705,90

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3B079185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O
LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Fundo Municipal de Saúde			
Registro de Preços Eletrônico - 2/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0030741 - MASCARA N-95 - POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS), (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - n95 - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	0,55	1.650,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0030742 - TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO VISOR DIGITAL COM LUZ DE FUNDO PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA MULTI-USO: CLÍNICO, AMBIENTE E SUPERFÍCIES ALARME DE FEBRE (SINAL SONORO) E MEMÓRIA DESIGN ANATÔMICO, LEVE E COMPACTO TECNOLOGIA QUE DISPENSA CAPA DE PROVA PRECISÃO COMPROVADA CLINICAMENTE FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS(REFERÊNCIA SUGERIDA G-TCHE) - GTECH - Valor Referência: 98,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00	500,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0027838 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - CAIXA C/ 25 - COVID IGG/IGM - Valor Referência: 346,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	180,00	1.800,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0030744 - PROTETOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO ROTULO, E COM DATA DE VENCIMENTO COM NO MÍNIMO DE DOIS ANOS. POSSUI FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FÓRMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX®, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL . INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS AO SOL. PARA AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS. - SUN - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	39,65	4.758,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027840 - SACOS PRETO DE ÓBITO PARA CADÁVER 100 X 210 - RAVA EMBALGENS - Valor Referência: 25,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	13,82	2.764,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0027841 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LTS - GLASS THERM - Valor Referência: 172,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	79,80	1.197,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0027842 - ÁLCOOL ETÍLICO À 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM) É UM DESINFETANTE DE MÉDIA OU BAIXA EFICIÊNCIA QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. A QUANTIDADE DE ÁLCOOL PODE SER AVALIADA SEGUNDO A FRAÇÃO EM VOLUME OU A FRAÇÃO EM MASSA GARRAFA COM 1 LITRO - JALLES MACHADO - Valor Referência: 5,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 4,73	10.406,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030745 - TIRAS PARA GLICOSE - ELAS SERVEM PARA MEDIR A QUANTIDADE DE AÇÚCAR NO SANGUE SEM PRECISAR SAIR DE CASA. UTILIZANDO-AS CORRETAMENTE PODE FACILITAR A TAREFA DE CONTROLAR A DOENÇA E MONITORAR O NÍVEL DE GLICOSE CONSTANTEMENTE. (MARCA CALL PLUS, FOI REFERENCIADA A MARCA POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SERVIÇO SÃO DA MARCA CITADA, UMA VEZ NÃO PODENDO UTILIZAR OUTRA MARCA POIS O APARELHO NÃO FUNCIONA) - MEDLEVERSON - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,26	41.600,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0030746 - ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS - UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - NEVOA RN - Valor Referência: 14,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 8,00	18.400,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0027845 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - KASMED - Valor Referência: 5,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 2,04	4.692,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027846 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - ORTOCREAM - Valor Referência: 7,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,94	10.374,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0030747 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - ORTOCREAM - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7,26	14.520,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0030748 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXLENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA MISSNER) - MISSNER - Valor Referência: 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7,00	4.200,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0027849 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS (EX: SALIVA), E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - MEDIX - Valor Referência: 5,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 3,22	6.762,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0016 - 0030749 - GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO. O PRODUTO POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDURAS, INSÍPIDA E INODORA. O ROLO DE GAZE É CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, POSSUÍ UMA OU MAIS CAMADAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS. A COMPRESSA DE GAZE 91X91 É ELABORADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS NOS MODELOS 9,11 E 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO: AS COMPRESSAS DE GAZE, SÃO IDEIAS PARA CURATIVOS DIVERSOS, EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA ASSEPSIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDI PLUSS) - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 21,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	14,86	34.178,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0027851 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO EM FORMATO DE TIRAS - FABRICADA EM TECIDO NAO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PAC C/ 100UND - MEDIX - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,84	2.420,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0027852 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UND - STILLO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,94	4.940,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030750 - CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SHALLON - Valor Referência: 105,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,30	5.015,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0030751 - CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SHALLON - Valor Referência: 102,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	95,46	4.773,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0030752 - CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SHALLON - Valor Referência: 143,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	70,07	3.503,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030753 - CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 96,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 70,30	3.515,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0030754 - CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 128,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 70,28	3.514,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0030755 - FIO DE MONONYLON 0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - BIOLINE - Valor Referência: 47,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,53	1.411,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0030756 - FIO DE MONONYLON 1-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - BIOLINE - Valor Referência: 37,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,53	1.882,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0030757 - FIO DE MONONYLON 3-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - BIOLINE - Valor Referência: 44,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,61	7.083,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0030758 - FIO DE MONONYLON 4-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE PONTO A PONTO OU CONTÍNUA SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - BIOLINE - Valor Referência: 33,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,60	1.180,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0030759 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - SÃO UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LAMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRARIAS, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS E LABORATÓRIOS. POR EXEMPLO. O COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE É CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CAIXA EXTERNA E BANDEJA; CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO; E SACOLA PARA REVESTIMENTO. O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, BASEIA-SE NA RESISTÊNCIA DO PAPELÃO UTILIZADO (PAPEL COURO) QUE ISOLA OS MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTADOS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DOS USUÁRIOS E A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. - BIOLINE - Valor Referência: 6,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,70	5.640,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030760 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS- OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM e PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFBO e SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO e APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL e POR PROCEDIMENTO. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - MEDSONDA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,14	1.884,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0030761 - ESPARADRAPO MICROPORO - É UMA FITA ADESIVA SUPER, FLEXÍVEL E COM MICROSPOROS QUE DEIXAM A PELE RESPIRAR, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NÃO			

INTERFERIR NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE, É IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS , CATÉTERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS QUE VÃO SE ADAPTAR EM QUALQUER TIPO DE NECESSIDADE (ROLO COM 4,5 METROS). - MISSNER - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,84	3.872,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0027865 - ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UND - STILLO - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	11,23	1.347,60	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0030762 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM G EMBALADO. - CRALL - Valor Referência: 3,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,12	1.120,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0030763 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM M EMBALADO - CRALL - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,99	1.980,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027868 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM P EMBALADO - CRALL - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,11	1.443,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0027869 - COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ESTÉRIL CAPACIDADE: 2000ML TAMPA PROTETORA; PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA; TUBO EXTENSOR 100CM; TUBO DE ESVAZIAMENTO; BOLSA DE COLETA DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO; ALÇA DUPLA; CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO; SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA (COLDRE); ESCALA COM GRADUAÇÃO. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDIX) - MEDIX - Valor Referência: 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,13	3.756,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0030764 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TEM A FINALIDADE DE COLETAR E AFERIR A DRENAGEM URINÁRIA, O MATERIAL É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO USADO EM DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES. - MARKMED - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,37	222,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0027871 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 15CM COM 100MTS - PACK GC - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	52,99	21.196,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0030765 - LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,29	2.029,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0030766 - LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 27,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,29	2.029,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0030767 - LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 25,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,89	2.089,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0027875 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 10CM COM 100MTS - CIEEX - Valor Referência: 50,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	36,21	10.863,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0030768 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 64,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	51,11	4.088,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0030769 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS, COM PÓ BI ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 56,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44,59	3.567,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0030770 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 65,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44,69	7.150,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0030771 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE.INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA			

PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 67,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44,59	3.567,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0030772 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM G (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 14,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	14,42	15.862,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0030773 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 14,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	14,15	28.300,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0030774 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM PP (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 14,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	14,07	15.477,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0030775 - AGULHA 25 X 7 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CX C/ 100 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,38	957,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0030776 - AGULHA 25 X 8 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CAIXA COM 100 UNDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 7,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,38	957,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0030777 - CATETER TIPO JELCO Nº14 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,54	1.080,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0030778 - CATETER TIPO JELCO Nº16 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,52	624,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0030779 - SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 - DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS OU DOMICÍLIO. ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) AGULHADA - 13 X 4,5 CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA BICO SLIP.LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. CAIXA COM 200 UNDADES - MEDIX - Valor Referência: 23,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,12	13.872,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0027888 - SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 52,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	35,93	7.186,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0027889 - SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - ABL - Valor Referência: 60,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 55,07	22.028,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0030780 - SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - SR - Valor Referência: 55,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICO E 55,47	11.094,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0030781 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTES E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE NAS VERSÕES COM OU SEM VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNDADES - MEDSONDA - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,15	172,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0027892 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO. VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 30 CM COM 100MTS - PACK GC - Valor Referência: 159,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	108,65	27.162,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0030782 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - POSSUI FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ANVISA, O PRODUTO PROPORCIONA UMA BARREIRA SEGURA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, GARANTE ASSIM, A TOTAL SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO SMMMS 100% POLIPROPILENO, O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL NÃO PROPAGA CHAMAS E POSSUI BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNDADES - MEDIX - Valor Referência: 20,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	14,99	11.992,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0030783 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO.FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO.AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA.PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE.MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS.POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E			

30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002 ISENTO DE REGISTRO PELO INMETRO. GLICEMIA = TAXA DE AÇUCAR NO SANGUE. O KIT CONTEM: 1 GLICOSÍMETRO (MEDIDOR) ON CALL PLUS II 50 TIRAS (USA-SE UMA PARA CADA MEDIÇÃO) 10 LANCETAS 1 LANCETADOR (CANETA PARA FAZER O FURO NO DEDO) (ESPECIFICAMOS A MARCA CALL PLUS POIS NOSSOS PACIENTES ENCONTRAM COM FACILIDADE AS FITAS QUE SÃO ADAPTADAS A ESTE APARELHO, E UMA VEZ QUE ESTA MARCA SUPRE NOSSAS NECESSIDADES). - MEDLEVERSON - Valor Referência: 105,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	43,34	2.600,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0027895 - LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS - DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESURAS, ADAPTÁVEL PARA CADA PACIENTE. ATIVADA POR CONTATO; LANCETAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO; COLETA RÁPIDA DE SANGUE; FÁCIL DE USAR; SEGURA E PRECISA. - MEDLEVERSON - Valor Referência: 26,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,38	6.760,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0021905 - Lenço papel Hospitalar 70 cm X 50 m branco - SUPREME PAPERS - Valor Referência: 14,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7,07	4.949,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0027898 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE OXIGÊNIO, SATURAÇÃO DE SANGUE - FS10K - Valor Referência: 91,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA 67,78 SAUDE E VETERINARIOS LTDA		5.422,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0027899 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO ROSCA + AGULHA AZUL 25X06. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COR TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 3ML. - MEDIX - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,26	312,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0066 - 0030784 - SERINGA 3 ML LUER SLIP + AGULHA 20X5,5 - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; VOLUME NOMINAL: 3ML.BICO LUER SLIP (CENTRAL NO TAMANHO 3ML,) LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE NO DESLIZE DO ÊMBOLO; ÊMBOLO COM SISTEMA BREAK SYSTEM, PERMITE A QUEBRA DO ÊMBOLO EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA DESCARTÁVEL. MATERIAIS: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PISTÃO; COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME TERMOPLÁSTICO; - MEDIX - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,22	660,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0027901 - COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPAS E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNDADES - EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÊ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE. - CRALL - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,69	69,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0027902 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES - LABOR IMPORT - Valor Referência: 12,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,24	296,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0030785 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILHEOSTOMIA - COMPOSTA POR UMA BOLSA OPACA, COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 70 MM, DRENÁVEL QUE PERMITE SER ESVAZIADA, COM REGISTRO DA ANVISA. - CONVATECH - Valor Referência: 4,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,86	1.458,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0027905 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 16,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,22	3.066,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0027906 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - INFANTIL - SOLIDOR - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,62	543,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0027907 - MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL HOSPITALAR BIOLÓGICO / TAM. XG E EXG. - macacao - Valor Referência: 43,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	21,95	2.195,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0027908 - BRAÇADEIRA PNI I EM SILICONE C/ MANGUITO P/ MONITOR MULTIPARAMETRO - MK1880S - Valor Referência: 107,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	59,39	1.187,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0030786 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM - IDEAL PARA IDENTIFICAR PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR), FAZENDO A TINTA REATIVA DE COR ROSA. - CRALL - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,66	93,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0027071 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 22 - VITALGOLD - Valor Referência: 4,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,07	162,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0027911 - ÓLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100 ML - TROLL - Valor Referência: 5,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,89	578,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0030787 - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL - AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVIENE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO. ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS QUE TRABALHAM EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE ETC. PODE SER USADA TAMBÉM POR PESSOAS COMUNS, QUE BUSCAM TOTAL PROTEÇÃO DO ROSTO. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE E MODERNA; PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA; REUTILIZÁVEL; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. POR SER FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. VOCÊ PODE DESINFETÁ-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO.COR: TRANSPARENTE - CRALL - Valor Referência: 12,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,66	233,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0030788 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - MEDIX - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	15,99	20.787,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

			Jose de Medeiros
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0081 - 0027914 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO - PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO É PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE QUE NÃO MARCA NEM MACHUCA O ROSTO. CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA E FLEXÍVEL; TAMANHO ADULTO. NÃO MARCA E NEM MACHUCA O ROSTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - VITALGOLD - Valor Referência: 14,80			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,97	348,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0027915 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVOLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 20 CM COM 100MTS - CIE X - Valor Referência: 96,33			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	72,43	21.729,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0030790 - CATETER TIPO JELCO Nº18 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,71	2.130,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0030791 - CATETER TIPO JELCO Nº20 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,72	2.304,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0030792 - CATETER TIPO JELCO Nº22 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,73	2.920,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0030793 - CATETER TIPO JELCO Nº24 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - MEDIX - Valor Referência: 1,00			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,86	2.150,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0027921 - EQUIPO MACRO GOTAS - INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS ESTÉREIS ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA -FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - GLOMED - Valor Referência: 1,00			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,85	6.885,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0030794 - FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAMANHO G - BELLFRAL - Valor Referência: 22,60			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	9,00	1.800,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0030795 - FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM M - BELLFRAL - Valor Referência: 29,20			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	8,98	1.796,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0030796 - FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM XG - BELLFRAL - Valor Referência: 20,80			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	8,87	1.774,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0030797 - SCALP INTRAVENOSO Nº 19 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - GLOMED - Valor Referência: 21,67			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	21,66	4.332,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0030798 - SCALP INTRAVENOSO Nº 21 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - GLOMED - Valor Referência: 20,01			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,00	12.000,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0030799 - SCALP INTRAVENOSO Nº 23 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - GLOMED - Valor Referência: 26,96			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	26,95	3.234,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0030801 - SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E			

ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 70,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	39,19	11.757,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0030802 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,64	225,60	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0030803 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,57	262,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0030804 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SONDA URETRAL 10 - PC C / 10 - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5,25	11.550,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0030805 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SONDA URETRAL 12 - PC C / 10 - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5,31	2.655,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0030806 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 12,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,99	299,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0030807 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - MARKMED - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,82	98,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0030808 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - MARKMED - Valor Referência: 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,87	52,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0030809 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - MARKMED - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,00	250,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0030810 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal. É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - MARKMED - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,89	106,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0027940 - PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS PÉS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - PROPÉ APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SÃO HIPOALERGÊNICOS E ATÓXICOS. POSSUEM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA, FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 13,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,69	669,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0030812 - TERMÔMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM RESULTADO RÁPIDO, MEMÓRIA, BIP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO. - GTECH - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	8,79	1.054,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0024957 - Bota Ortopédica imobilizadora curto - tam P, M e G - SHALLON - Valor Referência: 162,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	35,46	1.063,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0027942 - TIPÓIA ESTOFADA IMOBILIZADORA - TAM P, M, G E GG - SS RESGATES - Valor Referência: 49,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	39,99	2.399,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0027943 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	11,74	1.174,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0027944 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - MEDSONDA - Valor Referência: 13,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	12,07	2.414,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0027945 - ESTETOSCOPIO PARA MEDIDOR DE PRESSAO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 16,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	15,87	1.587,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0027946 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, COM CAMISINHA E SACO COLETOR - URITEX - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,67	6.680,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

			Jose de Medeiros
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0115 - 0027947 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - B BRAUN - Valor Referência: 23,69			
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	23,68	4.736,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0010669 - KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA - VIDA - Valor Referência: 64,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	35,66	1.783,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0006965 - KIT ASLO KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES - VIDA 100ML - Valor Referência: 35,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	34,87	1.394,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0027951 - KIT CREATININA - EBRAM - Valor Referência: 61,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	44,41	2.664,60	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0006967 - KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES - QUIBASA - Valor Referência: 72,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	32,92	1.316,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0005151 - KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML - KIT - Valor Referência: 60,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,09	1.385,40	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0005154 - KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES - VIDA - Valor Referência: 35,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	22,89	2.289,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0006973 - KIT UREIA METODO ENZIMATICO 500ML - GOLD ANALISA - Valor Referência: 298,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	220,74	55.185,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0027952 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM TUBO DE ENSAIO - UND - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,28	2.800,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0030813 - KIT GLICOSE - GOLD ANALISA - Valor Referência: 71,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	53,99	5.399,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0005148 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML - VIDA BIOTECNOLOGIA - Valor Referência: 69,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	26,84	1.073,60	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0027954 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL - KIT - Valor Referência: 98,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	64,19	6.419,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0006970 - KIT TGO CINÉTICO TRANSAMINASE AST GOT 100ML - VIDA - 200ML - Valor Referência: 85,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	57,99	1.739,70	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0006971 - KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML - VIDA - Valor Referência: 82,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	57,99	1.739,70	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0027955 - KIT TRIGLICÉRIDES - KIT - Valor Referência: 237,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,65	7.972,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0005159 - KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES - WAMA - Valor Referência: 111,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	39,80	3.184,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0027957 - PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA - PACOTE - Valor Referência: 14,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,88	515,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0027958 - LÍQUIDO DE TURK DE 500ML - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SEBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM - UND - Valor Referência: 35,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,38	487,60	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0021367 - HEMOCLEAN LMG - (DETERGENTE ENZIMÁTICO) VYTTRA - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 128,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44,89	718,24	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0030814 - HEMOTON LMG (SOLUÇÃO DILUENTE) VYTTRA - EBRAM - Valor Referência: 322,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	107,46	859,68	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0021369 - HEMOLISE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE) VYTTRA - UND - Valor Referência: 527,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	184,28	2.211,36	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0027960 - ANTICOAGULANTE FLUORETO C/20 ML - UND - Valor Referência: 69,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,85	295,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0027961 - FITA PARA UROANÁLISE (CHOICE LINE) CX C/ 150 FITAS - CAIXA - Valor Referência: 69,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	32,91	1.645,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0027967 - CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML - J PROLAB - Valor Referência: 19,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	19,56	391,20	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0027968 - ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO - DESKARPLAS - Valor Referência: 15,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	8,89	177,80	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0006975 - PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 INSTANTPROV - RENYLAB 100ML - Valor Referência: 47,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	26,50	397,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0027969 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML - UND - Valor Referência: 59,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,59	1.179,50	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0027970 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML - UND - Valor Referência: 56,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,23	696,90	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0027971 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML - UND - Valor Referência: 105,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	41,99	1.259,70	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0030815 - CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML .TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES. - IMUNOSCAN - Valor Referência: 73,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	38,00	760,00	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0027973 - PERA INSUFLADORA DE BORRACHA - UND - Valor Referência: 152,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,53	705,90	Homologado em 17/03/2025 13:57:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:73591594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0594, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.557/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2024	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Republicado por incorreção*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130301 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SAO BENTO MAT. DE CONSTRUÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130301/2025

Processo nº 35041928/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ: 02.077.228/0001-05, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços para material de construção tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.077.228/0001-05

REPRESENTANTE: Luiz Helder Medeiros de Souza, Brasileiro, CPF nº ***.049.***-08 ENDEREÇO: Est. de São Bento do Norte, nº s/n – RN 120, São Bento do Norte/RN CEP: 59.590-000

CONTATO: (84) 3696-0056- email: varejaoconstrucao@hotmail.com

Item/Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Estimando	PERCENTUAL DEDESCONTO (%)
1 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL HIDRO- SANITÁRIO – ÁGUAS FRIAS E QUENTE)	Unid	01	R\$ 150.000,00	29,02%
2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	Unid	01	R\$ 150.000,00	18,00%
4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	Unid	01	R\$ 70.000,00	17,00%
5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	Unid	01	R\$ 70.000,00	15,00%
6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TJOLOS, AFINS)	Unid	01	R\$ 120.000,00	29,01%
7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS, VERGALHÕES E AFINS)	Unid	01	R\$ 120.000,00	15,00%

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°003/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Sao Bento Comercio De Materiais De Construcao LTDA

C.N.P.J. N° 02.077.228/0001-05

LUIZ HELDER MEDEIROS DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:121A5637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.326/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme tabelas em anexo à presente lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no último exercício e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
13 de março 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	14/01/2025	167/2025	Superavit Financeiro	Especial	1.110,53	14/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
NºSolic.:1	Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	788,55
NºSolic.:1	Criar	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	321,98
Total:					1.110,53

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	02/01/2025	91/2025	Superavit Financeiro	Especial	45.256,32	02/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Municipal de Educação					
1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
NºSolic.:1	Criar	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25690000	0001	45.256,32
Total:					45.256,32

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	02/01/2025	90/2025	Anulação de Dotação	Especial	41.878,98	02/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.002 Fundo Municipal de Saúde					
1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM					
NºSolic.:3	Criar	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	41.878,98
Total:					41.878,98
Anexo II (Redução)					
06.002 Fundo Municipal de Saúde					
2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC					
NºSolic.:3	Reduzir	3.3.90.39 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.878,98
Total:					41.878,98

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	02/01/2025	107/2025	Superavit Financeiro	Especial	500.000,00	02/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.002 Fundo Municipal de Saúde					
1129 Incrementos Saúde					
NºSolic.:4	Criar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27060000	0001	500.000,00
Total:					500.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	02/01/2025	121/2025	Superavit Financeiro	Especial	83.840,00	02/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.002 Fundo Municipal de Saúde					
1129 Incrementos Saúde					
NºSolic.:7	Criar	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27060000	0001	83.840,00
Total:					83.840,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
24	02/01/2025	136/2025	Superavit Financeiro	Especial	119.012,18	02/01/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					
2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz					
NºSolic.:2	Criar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26600000		0001	27.591,31
NºSolic.:2	Criar	3.3.90.39 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 26600000		0001	26.000,00
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
NºSolic.:2	Criar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26600000		0001	11.267,43
2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social					
Total:					119.012,18

NºSolic.:2Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26600000	0001	9.570,70
NºSolic.:2Criar 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 26600000	0001	665,00
2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF		33.917,74
NºSolic.:2Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26600000	0001	26.433,20
NºSolic.:2Criar 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 26600000	0001	7.484,54
2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS		10.000,00
NºSolic.:2Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 26600000	0001	10.000,00
	Total:	119.012,18

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E26C7575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 071/2025**

Autoriza a alteração dos Anexos I e II da Lei nº. 068/2025, que dispõe sobre a contratação direta de pessoal pela Administração Pública Municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração dos Anexos I e II da Lei nº. 068/2025, que dispõe sobre a contratação direta de pessoal pela Administração Pública Municipal em casos de excepcional interesse público.

Art. 2º. As alterações previstas nos Anexos I e II visam adequar as disposições da lei às necessidades atuais do município, observando-se:

I - A necessidade de ampliação, inclusão ou modificação de funções específicas passíveis de contratação direta em situações de excepcional interesse público;

II - A adequação do quantitativo de pessoal contratável às demandas emergenciais e prioritárias da Administração Pública Municipal;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a 01 de março de 2025.

Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – Quadros de contratos temporários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Auxiliar administrativo em saúde	04	PSM/UBS	RS 1.800,00	40 h
Atendente em saúde	10	PSM/UBS	RS 1.518,00	40 h
Motorista Categoria AB	13	PSM/UBS	RS 1.518,00	40 h
Motorista Categoria D	02	PSM	RS 1.800,00	40 h
Técnico de Saúde Bucal	08	UBS	RS 1.518,00	40 h
Fonoaudiólogo	02	SMS	RS 2.000,00	40 h
Assistente Social	02	PSM	RS 2.000,00	40 h
Nutricionista	01	PSM	RS 2.000,00	40 h
Farmacêutico	01	PSM	RS 2.000,00	40 h
Bioquímico	01	PSM	RS 3.000,00	40 h
Auxiliar de Bioquímico	01	PSM	RS 1.518,00	40 h
Odontólogo	08	UBS	RS 2.000,00	40 h
Enfermeiro	08	PSM/UBS	RS 3.000,00	40 h
Enfermeiro plantonista	05	PSM/UBS	RS 504,00	24 h
Enfermeiro (a) Responsável técnico	01	PSM	RS 3.000,00	40 h
Técnico de enfermagem	10	PSM/UBS	RS 2.000,00	40 h
Técnico de enfermagem plantonista	15	PSM/UBS	RS 333,00	24 h
Médico plantonista	09	PSM	RS 2.000,00	24 h
Médico Responsável técnico	01	PSM	RS 7.000,00	40 h
Médico UBS	05	UBS	RS 12.000,00	40 h
Fisioterapeuta	03	Centro de Esp.	RS 2.000,00	40 h
Vigia plantonista	04	PSM	RS 1.518,00	40 h
ASG	37	PSM/UBS/SEC	RS 1.518,00	40 h
Técnico de informática	02	SEC	RS 1.518,00	40 h
Fiscal de almoxarife	01	SEC	RS 1.518,00	40 h
Psicólogo	01	SEC	RS 2.000,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	26	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista D	1	SEC	RS 1.800,00	40 h
Eletricista	1	SEC	RS 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada

Motorista AB	1	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista D	2	SEC	RS 1.800,00	40 h
Eletricista	1	SEC	RS 1.518,00	40 h
Coveiro	2	SEC	RS 1.518,00	40 h
ASG - auxiliar de serviços gerais	8	SEC	RS 1.518,00	40 h
Pedreiro	2	SEC	RS 1.800,00	40 h
Servente	4	SEC	RS 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Motorista AB	02	SEC	RS 1.518,00	40 h
Recepcionista	02	SEC	RS 1.518,00	40 h
ASG - auxiliar de serviços gerais	02	SEC	RS 1.518,00	40 h
Orientador social (programas federais)	04	SEC	RS 1.800,00	40 h
Psicólogo	01	PROGRAMA	RS 2.000,00	40 h
Assistente social	03	PROGRAMA	RS 2.000,00	40 h
Visitadores Criança Feliz	06	PROGRAMA	RS 1.518,00	40 h
Cadastrador CadÚnico	02	SEC	RS 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
Motorista AB	1	SEC	RS 1.518,00	40 h
Tratorista	2	SEC	RS 1.800,00	40 h
Operadores de máquina pesada	3	SEC	RS 2.800,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	4	SEC	RS 1.518,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	2	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista AB	1	SEC	RS 1.518,00	40 h
Agente de contratação	2	SEC	RS 4.000,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	2	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista D	1	SEC	RS 1.800,00	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Contrato	Vagas	Lotação	Remuneração	Jornada
ASG – auxiliar de serviços gerais	45	SEC	RS 1.518,00	40 h
ASD – auxiliar de serviços diversos	10	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista AB	1	SEC	RS 1.518,00	40 h
Motorista D	19	SEC	RS 1.800,00	40 h
Professor de educação básica	60	SEC	RS 2.164,68	30 h
Porteiro	2	SEC	RS 1.518,00	40 h
Vigia	14	SEC	RS 1.518,00	40 h
Psicólogo	01	SEC	RS 2.000,00	40 h
Nutricionista	01	SEC	RS 2.000,00	40 h
Inspetor de alunos	06	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Monitor transporte escolar	10	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Secretário escolar	05	SEC.	RS 1.518,00	40 h
Psicopedagogo	01	SEC.	RS 2.000,00	40 h

ANEXO II – Quadros de atribuições

CONTRATO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo de Saúde	Executar trabalhos de digitação; redigir expedientes administrativos; solicitar e manter organizado e atualizado os documentos dos usuários do serviço; elaborar e manusear fichários e prontuários; proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios, executar atividades afins conforme solicitado.
Atendente em Saúde	Recepcionar os usuários de saúde que demandam pelo serviço ofertado; fazer registro do atendimento do usuário; informar e encaminhar os pacientes para o atendimento, conforme determinação prévia do fluxo assistencial; demais atribuições afins.
Motorista Categoria AB	Dirigir veículos de duas ou três rodas, como motocicletas, triciclos, motonetas e ciclomotores, além de automotores de quatro rodas, como carros de passeio, caminhonetes, táxis e carros de aluguel, com até 3,5 toneladas de peso bruto total e 8 passageiros, devendo realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, sendo responsável pela lubrificação, lavagem e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
Motorista Categoria D	Conduzir veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões com carroceria adaptada para passageiros, devendo realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, sendo responsável pela lubrificação, lavagem e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
Técnico de Saúde Bucal	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos e do ambiente do trabalho; demais atribuições correlatas.
Fonoaudiólogo	Identificar problemas ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, imitação de voz e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Assistente Social	Atender as demandas sociais dos usuários de saúde; participar do processo de regulação junto aos demais componentes da rede de atenção à saúde.
Nutricionista	Acompanhar processo de produção de alimentos (preparo, higiene e distribuição) e elaboração de cardápios, monitoramento do estado nutricional e o atendimento aos usuários, quando cabível; outras ações em conformidade com a necessidade da gestão municipal.
Farmacêutico	Atuar junto às farmácias das unidades de saúde, responsabilizando-se tecnicamente pela estocagem e dispensação de medicamentos aos usuários de saúde.
Odontólogo	Desenvolver as ações na Atenção Básica previstas pela PNAB, realizando a atenção em saúde bucal (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias.

Bioquímico	Realizar exames bioquímicos; Analisar amostras biológicas; Interpretar os resultados dos exames; Garantir a qualidade dos testes laboratoriais; supervisionar as condições de armazenamento e manipulação; desenvolver e aprimorar métodos analíticos; aplicar novas técnicas e tecnologias; ajudar na identificação de doenças; colaborar com médicos e outros profissionais de saúde; desenvolver pesquisas científicas; conduzir experimentos e investigações; auxiliar no desenvolvimento de medicamentos e produtos farmacêuticos; apoiar na formulação e controle de qualidade de medicamentos; orientar profissionais de saúde; promover a educação em saúde pública; monitorar os efeitos de tratamentos e terapias; analisar e informar sobre os efeitos adversos; gerir laboratórios e unidades de bioquímica; controlar o estoque de materiais e reagentes; detectar marcadores de doenças infecciosas e metabólicas; participar em programas de vigilância epidemiológica; dentre outras ações correlatas;
Auxiliar de Bioquímico	Coletar e preparar amostras biológicas; realizar a separação e o processamento inicial das amostras; auxiliar na realização de exames e testes laboratoriais; preparar e manusear reagentes; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; organizar os materiais e equipamentos de laboratório; armazenar corretamente os reagentes e amostras; registrar e organizar os resultados de exames; apoiar na montagem de relatórios; apoiar na execução de controles de qualidade; verificar a validade de reagentes e equipamentos; atender pacientes e clientes; auxiliar na coleta de materiais biológicos; auxiliar nas atividades de pesquisa; registrar dados de experimentos; realizar a manutenção básica de equipamentos laboratoriais; solicitar reparos ou manutenção; controlar o estoque de reagentes e materiais de laboratório; organizar e manter atualizado o inventário de materiais e equipamentos; seguir normas de biossegurança; garantir o descarte adequado de materiais contaminados.
Enfermeiro UBS /Plantonista	Planejar, coordenar, executar e avaliar os cuidados de enfermagem; realizar procedimentos técnicos; monitorar sinais vitais; gerir equipes de enfermagem; organizar serviços de saúde; desenvolver protocolos de atendimento; orientar os pacientes e suas famílias; promover programas de educação em saúde; prescrever cuidados de enfermagem; prestar primeiros socorros; atuar na promoção da saúde coletiva; prestar cuidados de enfermagem em diferentes cenários, dentre outras ações e atividades correlatas a profissão.
Enfermeiro responsável Técnico	Supervisionar a equipe de enfermagem; planejar, organizar e distribuir as atividades da equipe; realizar a avaliação do desempenho da equipe de enfermagem; controlar a escala de trabalho; assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as legislações e regulamentações da área de enfermagem; assumir a responsabilidade técnica pela qualidade do atendimento de enfermagem; elaborar, revisar e implementar protocolos e procedimentos de enfermagem; desenvolver e implementar protocolos de cuidados; garantir que os cuidados de enfermagem estejam baseados em evidências científicas e em boas práticas; gerenciar os recursos materiais e humanos; garantir o estoque adequado de materiais e medicamentos; acompanhar a evolução do cuidado aos pacientes; realizar auditorias e fiscalizações periódicas; implantar ações corretivas e preventivas; promover treinamentos e capacitação contínua da equipe de enfermagem; organizar programas de educação permanente; garantir que os protocolos de segurança do paciente sejam seguidos; desenvolver ações para prevenir e minimizar erros médicos; supervisionar o processo de coleta de dados; realizar a análise de resultados; trabalhar de forma integrada com outras equipes multidisciplinares; participar de reuniões e comitês multidisciplinares; garantir a correta documentação das ações de enfermagem; acompanhar a evolução dos prontuários e registros de enfermagem; atuar como responsável técnico por unidades de saúde; implementar melhorias contínuas nas unidades; desenvolvimento e Implementação de Programas de Saúde; criar e implementar programas de saúde voltados para a promoção do bem-estar e a prevenção de doenças; realizar campanhas educativas; prestar assessoria técnica à gestão da instituição; garantir que a instituição atenda às normas de vigilância sanitária e outras regulamentações pertinentes; implementar protocolos para o controle de infecções hospitalares.
Técnico de Enfermagem Plantonista e UBS	Prestar cuidados diretos de enfermagem; monitorar sinais vitais; ajudar na higiene e conforto do paciente; apoiar no manejo de dispositivos médicos; executar técnicas de enfermagem; realizar coleta de exames laboratoriais; aplicar vacinas; prestar primeiros socorros; auxiliar no manejo de pacientes críticos; preparar e organizar o ambiente; controlar o estoque de materiais; desinfetar equipamentos e utensílios; registrar informações no prontuário do paciente; comunicar ao enfermeiro; orientar pacientes e familiares; auxiliar na realização de campanhas educativas; identificar riscos de infecção hospitalar; trabalhar em diversos ambientes de saúde; prestar cuidados a pacientes em diferentes estágios de saúde; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde.
Médico UBS	Prestar atendimento médico ambulatorial; avaliar e tratar condições de saúde; realizar anamnese detalhada; solicitar e interpretar exames médicos; desenvolver ações de promoção da saúde; realizar campanhas de prevenção; realizar acompanhamento de programas de vacinação; monitorar pacientes com doenças crônicas; orientar sobre autocuidado; atenção Integral à Saúde Familiar; atuar na saúde da família; Participar do acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e outras populações específicas; diagnosticar e tratar doenças comuns; realizar o diagnóstico e tratamento inicial de doenças; prescrever medicamentos; encaminhar pacientes para especialistas; garantir que os pacientes recebam o acompanhamento adequado; colaborar com outros profissionais de saúde; participar da elaboração de planos de cuidado; participar da gestão da UBS; realizar e acompanhar os registros de saúde; atuar no acompanhamento de pacientes com transtornos mentais; apoiar na identificação de situações de risco; participar ativamente de programas de saúde pública.
Médico responsável Técnico	Garantir a qualidade e segurança do atendimento médico; estabelecer e implementar protocolos e normas técnicas; avaliar e supervisionar o desempenho dos profissionais de saúde; orientar e supervisionar a equipe de médicos; realizar treinamentos e capacitações; assumir a responsabilidade técnica pela instituição; cumprir as obrigações legais e regulamentares; responsabilizar-se pela manutenção de registros médicos; supervisionar e revisar processos médicos e procedimentos; garantir a implementação de boas práticas de biossegurança; realizar auditorias e avaliações periódicas; implementar e acompanhar programas de gestão da qualidade; analisar e investigar eventuais falhas; garantir o cumprimento das exigências de licenciamento e certificação; coordenar o processo de acreditação; responder em situações de emergência médica; acompanhar a evolução de casos graves; assegurar que os equipamentos médicos; garantir que a infraestrutura da unidade; manter comunicação com órgãos reguladores; prestar contas à gestão da instituição; orientar os pacientes e familiares; orientar a equipe médica e demais profissionais; garantir que a instituição siga as boas práticas éticas e legais; desenvolver e implementar protocolos médicos; ajustar os protocolos de atendimento; incentivar e promover a educação continuada.
Médico Plantonista	Realizar atendimentos de emergência; prestar primeiros socorros; realizar triagem e atendimento médico rápido; monitorar sinais vitais; solicitar exames complementares; tomar decisões rápidas; realizar procedimentos médicos de urgência e emergência; monitorar e acompanhar pacientes graves; gerir pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI); encaminhar pacientes para outros setores; solicitar internação hospitalar; trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde; orientar e coordenar a equipe de plantão; registrar todas as informações clínicas; fazer relatório de plantão; atender pacientes com quadros agudos de doenças crônicas; realizar atendimentos de caráter não emergencial; informar e orientar os pacientes e seus familiares; prevenir complicações e orientar sobre cuidados domiciliares; gerenciar o fluxo de pacientes; tomar decisões em situações de grande demanda; prestar atendimento em diferentes unidades de saúde.
Fisioterapeuta	Realizar avaliação física e funcional; analisar o quadro clínico do paciente; identificar padrões de movimento; desenvolver programas de reabilitação; selecionar e aplicar técnicas fisioterapêuticas adequadas; ajustar o plano de tratamento; prevenir lesões musculoesqueléticas; orientar os pacientes sobre postura e ergonomia; promover a educação em saúde; tratar doenças ortopédicas, neurológicas e respiratórias; reabilitar pacientes com sequelas de lesões; realizar a reabilitação pós-cirúrgica; aplicar técnicas de terapia manual; utilizar a liberação miofascial; trabalhar com pacientes com deficiências físicas; promover a reabilitação funcional; tratar distúrbios respiratórios; ajudar na reabilitação de pacientes com doenças respiratórias; auxiliar na reabilitação de pacientes com lesões neurológicas; aplicar tratamentos específicos para recuperação motora; desenvolver programas de fortalecimento muscular e condicionamento físico; tratar pacientes com doenças cardíacas; atuar na recuperação de pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI); aplicar recursos de eletroterapia; utilizar equipamentos de reabilitação; fornecer orientação sobre cuidados preventivos e terapêuticos; educar os pacientes sobre as condições de saúde; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde; participar de discussões clínicas; realizar acompanhamento contínuo de pacientes com condições crônicas; ajudar pacientes a manterem a função física a longo prazo; manter registros detalhados dos atendimentos.
Vigia	Monitorar e zelar pela segurança; prevenir furtos ou danos nas unidades de saúde; realizar rondas periódicas dentro da unidade; registrar a entrada e saída de pessoas; garantir que apenas pessoas autorizadas; monitorar a chegada e saída de materiais e equipamentos; verificar se os equipamentos de segurança contra incêndio; ajudar na organização de saídas de emergência; apoiar em situações de emergência; apoiar em situações de risco iminente; estar atento a atitudes suspeitas; garantir que a unidade funcione de forma ordenada e tranquila; orientar pessoas que busquem a unidade pública; registrar incidentes e ocorrências; preencher relatórios de segurança; cumprir as normas de segurança; auxiliar na contenção de situações de urgência; apoiar na evacuação da unidade em situações de risco.
Técnico de Informática	Instalar e configurar computadores, impressoras e outros equipamentos; realizar a manutenção preventiva e corretiva; testar e realizar a manutenção em periféricos; prestar suporte técnico aos usuários; atender a chamados de suporte; orientar os usuários sobre o uso correto de sistemas, aplicativos e dispositivos; instalar e configurar sistemas operacionais; atualizar softwares e sistemas operacionais; configurar redes e sistemas de comunicação; instalar e configurar redes locais (LAN); monitorar e manter a infraestrutura de rede; gerenciar o uso de internet e segurança da rede; implementar medidas de segurança; realizar o backup de dados; monitorar e proteger a rede e os sistemas; auxiliar na gestão de bancos de dados, inclusive na sua restauração; instalar e configurar novos sistemas; acompanhar e aplicar atualizações de sistemas e aplicativos; realizar a gestão de servidores e dispositivos de rede; monitorar o desempenho de servidores e dispositivos; registrar e documentar procedimentos técnicos; elaborar relatórios técnicos; auxiliar na implementação de novos projetos de TI; testar novos produtos e tecnologias; treinar e capacitar usuários; orientar sobre boas práticas de uso de tecnologia; garantir que a organização esteja em conformidade com as licenças de software; monitorar o uso de software e hardware; realizar inventário de equipamentos de informática; ajudar na gestão de compras e reposição de equipamentos; instalar e configurar impressoras; monitorar e solucionar problemas relacionados a impressoras; realizar suporte remoto; fornecer suporte por meio de chat, telefone ou e-mail.
Fiscal de Almoxarifado	Realizar o controle de entrada e saída de materiais; realizar inventários periódicos; emitir relatórios de estoque; acompanhar a validade dos produtos; receber e conferir materiais e produtos; verificar a documentação de entrega; armazenar os materiais de forma adequada; organizar o almoxarifado; zelar pela conservação e segurança dos materiais; seguir normas de segurança e vigilância sanitária; atender aos pedidos internos de materiais; controlar a saída de materiais; emitir requisições e controles de saída; monitorar a utilização dos materiais; manter registros detalhados sobre o uso de materiais; solicitar reposição de materiais; manter registros e documentos organizados; gerar relatórios periódicos; identificar possíveis desvios de materiais; implementar medidas de controle; realizar auditorias internas; garantir que o almoxarifado esteja limpo e organizado; realizar a manutenção preventiva; acompanhar o desempenho dos fornecedores; negociar com fornecedores; auxiliar na elaboração de orçamentos de compras de materiais; ajudar a controlar os custos do almoxarifado; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança no almoxarifado; garantir que o almoxarifado tenha sinalização adequada; treinar novos colaboradores ou equipes; orientar sobre boas práticas de organização e uso de materiais.
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar a limpeza diária; limpar vidros, janelas e portas; varrer, passar pano e aspirar pisos; limpar e higienização banheiros; repor materiais de limpeza e higiene; manter os materiais e equipamentos de limpeza organizados e em bom estado de conservação; realizar limpeza de áreas externas; manutenção de áreas externas; coletar e separar o lixo; realizar a remoção de lixo e resíduos; elar pela conservação das instalações e pela boa aparência dos ambientes;
Eletricista	Instalar fiações e circuitos elétricos; montar quadros de distribuição; instalar dispositivos de controle elétrico; realizar a manutenção preventiva e corretiva; substituir peças danificadas; testar a continuidade e a segurança dos circuitos; garantir a conformidade com as normas de segurança; verificar o aterramento das instalações elétricas; interpretar projetos elétricos; auxiliar na elaboração de projetos elétricos; planejar a distribuição de energia elétrica; instalar sistemas de iluminação; substituir lâmpadas queimadas ou danificadas; verificar o correto funcionamento de sistemas de automação de iluminação; diagnosticar falhas elétricas; utilizar ferramentas específicas; realizar testes de resistência e continuidade; instalar e testar aparelhos elétricos; verificar as condições de funcionamento de geradores e transformadores; inspecionar e garantir o funcionamento adequado de sistemas de proteção elétrica; realizar testes de isolamento; trabalhar com sistemas de baixa e alta tensão; manter as instalações de alta tensão; implementar soluções para melhorar a eficiência energética; orientar sobre o uso racional de energia elétrica; atender a chamados de emergência; isolar áreas afetadas por falhas elétricas; seguir as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantir que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as leis de segurança do trabalho; controlar o uso e o estoque de materiais elétricos; registrar os materiais utilizados em cada serviço; prestar esclarecimentos sobre possíveis problemas elétricos.

Coveiro	Cavar e preparar o túmulo para o sepultamento; realizar a escavação de fossas ou covas; preparar o local de sepultamento; realizar o sepultamento; fechar a sepultura após o sepultamento; observar e seguir as orientações familiares e legais; manter o cemitério limpo e organizado; cuidar das áreas verdes do cemitério; realizar reparos e manutenção em túmulos e sepulturas; auxiliar durante o processo de cerimônias e enterros; realizar a acomodação de urnas e caixões; colaborar na organização e controle de registros de sepultamento; apoiar no preenchimento de registros e manter o cadastro de sepultamentos atualizado; verificar se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente; controlar a ocupação do espaço no cemitério; seguir as normas de segurança; adotar medidas de prevenção de doenças e contaminações; apoiar as famílias e visitantes; facilitar o acesso ao local de sepultamento; realizar o processo de exumação; preparar o corpo para a exumação; manter arquivos organizados e atualizados; registrar informações sobre os sepultamentos realizados; manter as vias de acesso e circulação do cemitério.
Pedreiro	Levantamento de paredes, muros e divisórias em alvenaria (tijolos, blocos de concreto, pedras, etc.); assentamento de tijolos, blocos e outros materiais de construção conforme o projeto e as especificações técnicas; escavar e preparar fundações; preparar concreto; assentar pisos e azulejos; revestimento em paredes; colocar ladrilhos; realizar obras de concreto armado; Instalar formas; reparar alvenaria e revestimentos danificados; revestir superfícies danificadas; nivelar terrenos; verificar alinhamento e prumo; executar escadas e rampas; construir colunas e suportes; preparar argamassa, cimento e concreto; finalizar detalhes; acabar reboco e gesso; orientação a auxiliares ou ajudantes; cumprir as normas de segurança; manter a organização e limpeza da obra.
Servente	Carregar e descarregar materiais; organizar e armazenar materiais; transportar ferramentas e equipamentos; preparar e misturar argamassa, cimento, concreto e outros materiais; misturar materiais de construção; realizar pequenos reparos; realizar trabalhos de limpeza; auxiliar na escavação e preparação do terreno; ajudar na montagem e desmonte de formas; auxiliar no assentamento de alvenaria; manter o local de trabalho limpo e organizado; remover lixo e restos de materiais; apoiar outros profissionais da obra; assistir nas tarefas cotidianas da obra; manusear ferramentas simples; preparar e passar ferramentas aos profissionais; auxiliar na desmontagem de formas de concreto; coletar e separar materiais recicláveis; realizar o transporte de entulho; cumprir as normas de segurança no trabalho; garantir a segurança no canteiro de obras; ajudar na instalação de sistemas básicos; executar outras tarefas conforme orientações do encarregado ou mestre de obras.
Recepcionista	Atendimento ao público; gestão de correspondências; controle de agenda; suporte administrativo; controle de acesso; atendimento telefônico; organização do ambiente; controle de reservas; dentre outras inerentes a cargo.
Orientador social	Acompanhamento e orientação de famílias e indivíduos; planejar a execução de atividades sociais; apoiar situações de crise; acompanhamento de benefícios sociais; promover a inclusão social; intermediar outros serviços; desenvolver relatórios e documentos; sensibilizar e conscientizar; promover a educação e cidadania; prevenir e orientar usuários.
Terapeuta ocupacional	Avaliação funcional; elaboração de planos terapêuticos; promoção da independência nas atividades de vida diária (AVDs); reabilitação de habilidades motoras e cognitivas; orientação e treinamento; prevenção de lesões e deformidades; suporte emocional e psicossocial; atividades terapêuticas; trabalho interdisciplinar; aconselhamento e orientação familiar; desenvolvimento de programas e atividades em grupos; educação e orientação sobre adaptações no ambiente.
Tratorista	Operar o trator; realizar a manutenção preventiva; execução de atividades agrícolas; movimentação de material; nível e preparação do terreno; zelar pela segurança; ajustar trator e implementos; controlar consumo de combustível e recursos; manter registros; colaborar com a equipe;
Operadores de Máquina Pesada	Operar máquinas pesada; realizar inspeções diárias; executar movimentação de materiais; zelar pela segurança no trabalho; realizar manobras e ajustes precisos; garantir a manutenção preventiva; controlar o desempenho e consumo; apresentar documentos e relatórios das atividades; cumprir prazos e qualidade do trabalho; atuar em diferentes tipos de terreno.
Professor de Educação Básica	Planejar, elaborar e ministrar aulas; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, inclusive avaliando-os; promover a gestão da sala de aula; orientar o apoio ao aluno; promover contínuo desenvolvimento profissional; trabalhar de forma interdisciplinar; manter canal de comunicação com os pais ou responsáveis; participar da gestão escolar; promover a inclusão; elaborar relatórios de acompanhamento acadêmico.
Porteiro	Registrar e controlar a entrada e saída; verificar a identidade de visitantes e prestadores de serviços; realizar a triagem de documentos e identificação de visitantes; monitorar e observar as câmeras de segurança; impedir a entrada de pessoas não autorizadas; atuar como primeiro ponto de contato em situações de emergência; manter a ordem nas áreas comuns; garantir que o ambiente de entrada e recepção; controlar o uso e guarda de chaves; registrar a entrada e saída de chaves; auxiliar nas solicitações de serviços; orientar prestadores de serviços; atuar de forma rápida e eficiente em situações de emergência; manter a calma; garantir que o registro de entrada e saída de pessoas; liberar o acesso a funcionários ou visitantes; manter registros de ocorrências.
Psicólogo (Educação)	Acompanhamento e aconselhamento individual e psicoterapia; intervenção em dificuldades de aprendizagem; orientação e apoio aos professores; apoio a pais e responsáveis; promover um ambiente escolar saudável; desenvolver programas de prevenção; apoiar o processo de adaptação escolar; mediar conflitos; orientar vocacionalmente a carreira; capacitar professores e equipe escolar; colaborar com a equipe pedagógica; aconselhar e acompanhar alunos com necessidades especiais; desenvolver de habilidades socioemocionais.
Psicólogo (Assistência Social)	Atuar na prevenção e atenção a situações de risco; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; desenvolver potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; auxiliar e colaborar com a comunidade; estabelecer objetivos prioritários junto aos usuários; promover e fortalecer vínculos socioafetivos; gerar independência dos benefícios oferecidos; promover a autonomia na perspectiva da cidadania; acolher e ouvir de forma qualificada; interromper padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos.
Nutricionista	Educação alimentar e nutricional; acompanhar cardápios escolares; aconselhar sobre práticas alimentares saudáveis; elaborar projetos educativos; promover a saúde coletiva; atuar em grupos específicos; promover consultoria a pais e educadores; avaliar nutricionalmente; promover políticas públicas escolares de alimentação.
Visitador	Planejar e executar atendimentos; observar protocolos de visita; registrar informações sobre as atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor quando necessário; identificar e discutir demandas e situações que requeiram encaminhamentos; perceber as condições de vida da família; promover o fortalecimento do vínculo família-bebê; estimular o desenvolvimento infantil.
Cadastrador CadÚnico	Entrevistar as famílias para obter informações para o cadastramento; preencher os formulários de cadastramento; manter e confirmar os registros; atualizar os dados das famílias já cadastradas; transmitir informações e esclarecer dúvidas às pessoas entrevistadas; participar de ações de mobilização social.
Agente de Contratação	Planejar as necessidades da administração pública e as contratações que serão realizadas, observando a conveniência, a oportunidade e a legalidade; elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos; elaborar e definir as especificações técnicas dos serviços e bens a serem contratados, garantindo que as condições sejam claras e atendam às necessidades da administração pública; realizar, coordenar e acompanhar as licitações, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), seja na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, ou pregão; monitorar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições acordadas, garantindo que o contratado esteja cumprindo os prazos e a qualidade dos serviços ou bens; administrar o contrato, realizar aditivos quando necessário e formalizar a extinção do contrato, quando os objetivos forem cumpridos; assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com a legislação vigente e as normativas específicas da administração pública; garantir que os recursos financeiros alocados para a contratação estejam de acordo com o orçamento disponível, e buscar a melhor relação custo-benefício para a administração pública; expedir relatórios e propor medidas corretivas ou novas abordagens para garantir a legalidade e a eficiência da contratação
Monitor de transporte escolar	Acompanhar os estudantes durante o embarque e desembarque, assegurando que o processo ocorra de forma ordenada e segura; verificar se os alunos estão devidamente sentados e utilizando os cintos de segurança (quando aplicável); zelar pela segurança dos alunos ao longo do trajeto, observando comportamentos que possam colocar a integridade deles em risco; auxiliar alunos mais jovens ou com necessidades especiais durante o embarque, desembarque ou enquanto estão no veículo; orientar os alunos quanto às regras de conduta no interior do ônibus, promovendo um ambiente harmonioso; monitorar o comportamento dos alunos dentro do ônibus, evitando situações de conflito ou indisciplina; comunicar à escola ou aos responsáveis qualquer incidente relevante que ocorra durante o trajeto; colaborar com o motorista na execução do trajeto, atuando como intermediário para garantir a ordem no veículo; informar o motorista sobre situações que exijam atenção especial, como emergências médicas ou desvios de percurso; estabelecer um ambiente acolhedor e respeitoso para todos os alunos; prestar assistência imediata em caso de mal-estar ou necessidade urgente de algum estudante.
Inspetor de alunos	Promover o acompanhamento dos Alunos; supervisionar a conduta dos alunos dentro e fora das salas de aula, garantindo o cumprimento das normas de convivência escolar; orientar os alunos sobre comportamento adequado e boas práticas no ambiente escolar; intervir em situações de indisciplina, promovendo um ambiente seguro e harmonioso; relatar à coordenação pedagógica ou direção casos de comportamento inadequado ou outras ocorrências; acompanhar a entrada e a saída dos alunos, assegurando que esses momentos ocorram de forma organizada; auxiliar na movimentação dos alunos durante intervalos e horários de refeições, evitando aglomerações ou situações de risco; zelar pela segurança dos alunos nos diversos espaços da escola, como pátios, corredores, portarias e áreas de convivência; identificar situações de risco ou necessidade de manutenção nas áreas supervisionadas; colaborar com professores e gestores escolares no cumprimento da rotina educacional; auxiliar na organização de eventos e atividades que envolvam os alunos; atuar na resolução de conflitos entre alunos, sempre mediando de forma imparcial e educativa; promover um ambiente de respeito e cooperação entre estudantes.
Secretário escolar	Promover a gestão Administrativa; coordenar e executar as tarefas administrativas da secretaria escolar; manter atualizados os registros escolares, como matrículas, transferências e históricos dos alunos; organizar e arquivar documentos escolares, garantindo sua guarda e sigilo; Atuação no apoio ao Processo Pedagógico; colaborar com a equipe pedagógica e a direção da escola no planejamento e execução de atividades; garantir o fluxo de informações entre a secretaria e os demais setores da escola; atender pais, alunos e professores, fornecendo informações e orientações sobre questões administrativas e escolares; facilitar o acesso a documentos e informações necessárias para a comunidade escolar; promover a supervisão de documentação; zelar pela exatidão e organização dos registros escolares, como atas, boletins e relatórios; garantir que os documentos estejam em conformidade com as normas legais e educacionais; comparecer a reuniões convocadas pela direção ou pela Secretaria Municipal de Educação; participar de formações e capacitações para aprimorar suas funções.
Psicólogo	Promover atendimento à População; realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo para crianças, adolescentes, adultos e idosos; oferecer suporte psicológico em situações de vulnerabilidade social, como violência, pobreza ou desastres naturais; atuar no desenvolvimento de Políticas Públicas; participar da elaboração e execução de programas de saúde mental, educação, assistência social e outras áreas; contribuir para a criação de estratégias que promovam a inclusão social e a redução das desigualdades; atuar em escolas municipais, promovendo o bem-estar emocional de alunos e professores; desenvolver projetos de prevenção ao bullying, evasão escolar e outros problemas que afetam o ambiente educacional; atuar na capacitação e orientação; oferecer treinamentos e orientações para servidores públicos, como professores, assistentes sociais e agentes de saúde, sobre temas relacionados à saúde mental e emocional; promover palestras e campanhas de conscientização para a população; promover avaliação e Diagnóstico; realizar avaliações psicológicas para identificar necessidades específicas da população atendida; contribuir com diagnósticos que auxiliem na tomada de decisões em políticas públicas; atuar na intervenção em crises; atuar em situações de emergência ou calamidade pública, oferecendo suporte psicológico às vítimas e suas famílias; participar de equipes multidisciplinares para lidar com crises comunitárias.
Psicopedagogo	Atuar na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, além de atuar na promoção de um ambiente educacional inclusivo; identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem em crianças, adolescentes ou adultos; realizar avaliações psicopedagógicas para entender as causas de problemas no processo de aprendizagem; elaborar e aplicar estratégias de intervenção para superar essas dificuldades; orientar professores sobre metodologias e práticas pedagógicas que promovam o aprendizado inclusivo; assessorar famílias sobre como apoiar o desenvolvimento educacional em casa; promover o diálogo entre escola, família e outros profissionais envolvidos no cuidado do aluno; desenvolver programas e projetos que previnam problemas de aprendizagem e incentivem o desenvolvimento cognitivo e socioemocional; trabalhar na promoção de práticas pedagógicas que respeitem as diferenças e potencializem habilidades; auxiliar alunos no desenvolvimento de estratégias de aprendizagem eficazes; monitorar o progresso dos alunos que recebem acompanhamento psicopedagógico, ajustando

	intervenções sempre que necessário; trabalhar em escolas, clínicas, empresas ou instituições públicas para promover a saúde mental e o desempenho educacional; participar da elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas à educação e inclusão.
Auxiliar de serviços diversos - ASD	Auxiliar na organização de almoxarifados; auxiliar na organização de móveis e materiais; transportar materiais e equipamentos; apoiar na preparação de eventos e reuniões; auxiliar na recepção de materiais e fornecedores; prestar apoio em situações de necessidade; realizar pequenas manutenções em equipamentos; identificar necessidades de reparos e informar ao responsável; realizar vistorias regulares; apoiar outros setores conforme a necessidade; atuar como apoio no transporte de materiais para eventos ou para outras dependências; garantir a segurança e o bem-estar; realizar inspeções regulares; receber e encaminhar visitantes; auxiliar na organização de recepções e espaços para eventos; auxiliar em setores como hospitais, clínicas ou escolas; trabalhar com vigilância sanitária;

Ipanguaçu/RN, em 17 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2388F14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 117/2025

RESULTADO FINAL DO PBEU 2025

Ipueira-RN, 17 de março de 2025.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as Leis 446/2017 e 454/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar resultado final do PBEU 2025.

Resultado Final PBEU 2025		
Inscrição	Nome	Parecer de Comissão
27	Adrielle Medeiros Araujo	Deferido
17	Ana Beatriz de Lima Barreto Medeiros	Deferido
1	Ana Marina de Medeiros da Silva	Deferido
23	Ana Vitoria Medeiros Lima	Deferido
6	Anna Julia Azevedo Lopes	Deferido
14	Elis Maria Souza Medeiros	Deferido
25	Ellen Rebeca Medeiros Farias	Deferido
3	Guilherme Santos de Medeiros	Deferido
12	Isa Marinho de Moraes	Deferido
26	João Pedro Marinho Oliveira	Deferido
11	João Pedro Medeiros e Silva	Deferido
8	Joyce de Araujo Medeiros	Deferido
31	Laila Andrade Dantas	Deferido
7	Leonel Moises Quinino Brasil	Deferido
4	Luana Lucena de Medeiros	Deferido
19	Lucas de Araujo Neri dos Santos	Deferido
9	Luciano Medeiros de Mariz	Deferido
30	Luis Felipe Medeiros	Deferido
16	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido
21	Luiz Fernando da Silva Fonseca	Deferido
29	Maria Lethycia Medeiros de Queiroz	Deferido
22	Maria Nisia Alencar de Medeiros	Deferido
18	Paolla Grazielle Nascimento Lima	Deferido
2	Pedro Henrique Ferreira de Medeiros	Deferido
20	Penelope Paiva da Silva	Deferido
5	Raylla Fernandes Santos	Deferido
24	Thaís Gomes Oliveira Dias	Deferido
15	Winne Medeiros Leite	Deferido
32	João Antonio Araujo Alencar	Indeferido
13	João Victor Alves Silva	Indeferido
28	Maria Salette Lopes de Medeiros	Indeferido
10	Tarcisio Medeiros de Assis	Indeferido

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail educacao@ipueira.rn.gov.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de março de 2025.

DIONE DE MEDEIROS LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
 Matheus Ferreira de Medeiros
 Código Identificador: 1D2F9CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER - VERMELHO LARG- 3MT - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	cia dos tecidos	cia dos tecidos	150	1.950,00
Item: 0002 - FAETE - AMARELO OURO (111) 100% POLIESTER - LARG 1,40 - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	180	900,00
Item: 0003 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - AMARELO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	170	1.530,00
Item: 0004 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - AZUL - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	50	450,00
Item: 0005 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - PRETO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	180	1.620,00
Item: 0006 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - ROSA - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	180	1.620,00
Item: 0007 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - ROXO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	180	1.620,00
Item: 0008 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - VERDE - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	170	1.530,00
Item: 0009 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - VERMELHO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	170	1.530,00
Item: 0010 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER BRANCO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	180	1.620,00
Item: 0011 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER LARANJA - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	170	1.530,00
Item: 0012 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER MARRON - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	150	1.350,00
Item: 0013 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER PINK - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	150	1.350,00
Item: 0014 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER VERDE MUSCO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	150	1.350,00
Item: 0015 - HELANQUINHA - LARG 1,20-100% POLIESTER - LILÁS - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARNASSA	PARNASSA	170	1.530,00
Item: 0016 - JULIANA (CHITÃO) PONJE -IMP -LARG 1,40 COR LARANJA - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECIPAN	TECIPAN	270	3.510,00
Item: 0017 - JUTEX CRUA (FECHADA) - 100% (P9) - Valor Referência: 36,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	170	4.420,00
Item: 0018 - LAME FOIL TINTO - ROSA - 100% POLIESTER - LARG 1,40 - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECIPAN	TECIPAN	220	4.620,00
Item: 0019 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - VERDE - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	160	2.080,00
Item: 0020 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - AZUL - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	160	2.080,00
Item: 0021 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - BRANCO - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	160	2.240,00
Item: 0022 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - LILÁS - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	J ARY	J ARY	160	2.240,00
Item: 0023 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - PRETO - Valor Referência: 22,01					

Item: 0053 - TNT- 100% POLIPROPILENO - ROSA - LARG 1,40 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Fé	Santa Fé	230	588,80
Item: 0054 - TNT- 100% POLIPROPILENO - ROXO - LARG 1,40 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Fé	Santa Fé	220	563,20
Item: 0055 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERDE MUSGO - LARG 1,40 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Fé	Santa Fé	220	563,20
Item: 0056 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERDE - LARG 1,40 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Fé	Santa Fé	220	563,20
Item: 0057 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERMELHO - LARG 1,40 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 14/03/2025 - 12:02:43 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Fé	Santa Fé	240	614,40

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 118E2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER - VERMELHO LARG- 3MT - cia dos tecidos - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	13,00	1.950,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - FAETE - AMARELO OURO (111) 100% POLIESTER - LARG 1,40 - J ARY - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	5,00	900,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - AMARELO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - AZUL - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	450,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - PRETO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - ROSA - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - ROXO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - VERDE - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - VERMELHO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER BRANCO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER LARANJA - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER MARRON - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.350,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER PINK - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.350,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER VERDE MUSCO - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.350,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - HELANQUINHA - LARG 1,20 -100% POLIESTER - LILAS - PARNASSA - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - JULIANA (CHITÃO) PONJE -IMP -LARG 1,40 COR LARANJA - TECIPAN - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	13,00	3.510,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - JUTEX CRUA (FECHADA) - 100% (P9) - J ARY - Valor Referência: 36,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	26,00	4.420,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - LAME FOIL TINTO - ROSA - 100% POLIESTER - LARG 1,40 - TECIPAN - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	21,00	4.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - VERDE - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	13,00	2.080,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - AZUL - J ARY - Valor Referência: 22,01			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	13,00	2.080,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - BRANCO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - LILÁS - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - PRETO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - ROXO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - VERMELHO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.380,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - ROSA - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.380,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - ORGANZA 3MTS - 100% POLIESTER - PINK - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - AMARELO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.240,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - ORGANZA LARG- 3MTS - 100% POLIESTER - AZUL MARINHO - J ARY - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	14,00	2.380,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - OXFOR LARG 1,47 MTS - AMARELO -100% POLIESTER - PARNASSA - Valor Referência: 13,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	5,00	850,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - OXFOR LARG 1,47 MTS - BRANCO -100% POLIESTER - PARNASSA - Valor Referência: 13,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	6,70	1.474,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - OXFOR LARG 1,47 MTS - VERMELHO -100% POLIESTER - PARNASSA - Valor Referência: 13,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	6,70	1.474,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - OXFOR LARG 1,47 MTS -AZUL-100% POLIESTER - PARNASSA - Valor Referência: 13,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	6,70	1.474,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANARIO 100 % POLIESTER LARG 1,40 - J ARY - Valor Referência: 29,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	12,00	2.160,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - SUNSHINE METALIZADO PINK 100% POLIESTER LARG - 1,40 -TECIPAN - Valor Referência: 36,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	19,00	3.420,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - VERDE- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	7,00	1.190,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERMELHO 1,60 LARG - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	7,00	1.050,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - AMARELO- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	7,00	1.190,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - BRANCO- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	7,00	1.260,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - PRETO- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	7,00	1.260,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - ROXO- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER -LILÁS- LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.530,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER - ROSA - LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.620,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER- AZUL - LARG - 1,60 - J ARY - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F N FERNANDES & CIA LTDA	9,00	1.350,00	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - TNT- 100% POLIPROPILENO - AMARELO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - TNT- 100% POLIPROPILENO - AZUL CLARO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - TNT- 100% POLIPROPILENO - AZUL - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	486,40	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - TNT- 100% POLIPROPILENO - BRANCO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - TNT- 100% POLIPROPILENO - LARANJA - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	2.892,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0050 - TNT- 100% POLIPROPILENO - LILÁS - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	563,20	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - TNT- 100% POLIPROPILENO - PINK - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - TNT- 100% POLIPROPILENO - PRETO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - TNT- 100% POLIPROPILENO - ROSA - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	588,80	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - TNT- 100% POLIPROPILENO - ROXO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	563,20	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERDE MUSGO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	563,20	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERDE - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	563,20	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - TNT- 100% POLIPROPILENO - VERMELHO - LARG 1,40 - Santa Fé - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	2,56	614,40	Homologado em 14/03/2025 12:03:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:75560A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, em seu art. 49, I, prevê que ao profissional do magistério público da educação básica – Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN com base no critério da antiguidade;
CONSIDERANDO que, por avanço vertical entende-se a promoção de um nível para outro imediatamente superior, mediante o acréscimo progressivo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a promoção funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional, a requerimento deste, instruído com comprovante de habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0003239 - 1	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	PROFESSORA	IV
0000682 - 1	ÂNGELA MARIA DAMÁSIO SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IV
0003565 - 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	III
0003043 - 1	ELISENAIDE BEZERRA SANTOS	PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA	IV
0003263 - 1	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	III
0003069 - 1	GRACIANE COSTA	PROFESSORA	IV
0002348 - 1	JANAINA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSORA	III
0003468 - 1	JOSIMANE SANTOS MEDEIROS	PROFESSORA	IV
0003255 - 1	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	IV
0000856 - 1	VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IV

Art. 2º Adequar os níveis dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Nível
0002348 - 1	JANAINA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSORA	3

Art. 3º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de março de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Jaçanã/RN, 17 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7D3F172D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE JAPI, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **22 (vinte e duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 12 (doze) vagas na zona urbana e 10 (dez) vagas na zona rural;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 18 e 19 de março do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 12h. No momento da inscrição pelo candidato(a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua João Nicolau dos Santos, centro, Japi/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter, obrigatoriamente, Ensino Médio completo, residir no local da turma e ter pelo menos uma formação para área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 80 horas sob pena de desclassificação;

Apresentar, no ato de inscrição, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de desclassificação do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 28 de março de 2025, a partir das 8h da manhã até as 17h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (6,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (6,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 01 de março de 2025, no site do diário oficial dos municípios do RN.

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site do diário oficial dos municípios do RN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/03/2025
Período das Inscrições	18/03/2025 à 19/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	24/03/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	25/03/2025
Resultado final da análise curricular	26/03/2025
Entrevista	28/03/2025
Publicação do Resultado Final	01/04/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades entre os dias 02 e 03 de março de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi-RN, 17 de março de 2025.

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA

Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo: () Feminino () Masculino		Data de nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Email pessoal:		Fone:	
CPF:		RG:	Órgão expedidor:

Solicito minha inscrição na chamada pública para alfabetizador

Número da inscrição:	Cargo:	
Turma:	() Urbana	() Rural

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes da CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do certame.

Japi/RN, ____/____/2025 Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

I. DADOS PESSOAIS
Nome:

Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	Total máximo
4.1 - Da formação/Titulação		
() Graduação	2,0 pontos	2,0 pontos
() Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária acima de 150 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
() Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária mínima de 120 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
() Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária mínima de 80 horas.	1,0 pontos para cada certificado	2,0 pontos
Apresentar turma com o mínimo de alfabetizando descrito neste edital no ato da inscrição	1,5	1,5 pontos
() Experiência de atuação no EJA mínimo de 06 meses	0,5 ponto	0,5 pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,0	10,0
5 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Assinatura do Candidato		
Assinatura do presidente ou membro da comissão		
Japi/RN_de_20		

**ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS**

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo: _____ Inscrição: _____		
Endereço:		
Bairro: _____ Cidade: _____		
Contato telefônico:		
Email:		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Japi-RN, ____/____/2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

**ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____ apresento pedido reconsideração junto a omissão de seleção. A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando). O sargumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato

Recebido por _____,

Função _____

_____, ____/____/____

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2025, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

- 2.2. CPF:
 2.3. RG/Órgão expedidor:
 2.4. Data de nascimento:
 2.5. Nome da mãe:
 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
 2.7. Estado civil:
 2.8. Profissão:
 2.9. Endereço e CEP:
 2.10. Telefones:
 2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1. Nome:
 3.2. CNPJ:
 3.3. Endereço e CEP:
 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
 3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
 b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
 c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
 c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
 d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
 b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Santa Cruz/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL _____, DATA ____/____/____

7. ASSINATURA

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B973C326

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos corretivos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal De Trabalho, Hab. E A. Social.**

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS: LENTES DE ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ARMAÇÃO RESISTENTE E AJUSTÁVEL.	UND.	178	R\$ 0,00	R\$0,00

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação

Japi/RN, 17 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Equipe de Planejamento

CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8D6A672C

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de saúde do município está manutenção visa manter os equipamentos em bom estado garantindo sua durabilidade.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	OBJETO/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de Equipo Odontológico	SERVIÇO	04	R\$	R\$
2	Desinstalação de Equipo Odontológico	SERVIÇO	02	R\$	R\$
3	Manutenção de Equipo Odontológico	SERVIÇO	02	R\$	R\$
4	Reposição de Peças de Equipo Odontológico	SERVIÇO	04	R\$	R\$
5	Manutenção e Reposição de Peças em Micromotor e Caneta de Alta ou Baixa Rotação	SERVIÇO	10	R\$	R\$
6	Manutenção e Reposição de Peças em fotopolimerizador	SERVIÇO	6	R\$	R\$
7	Manutenção e Reposição de Peças em Compressor Odontológico	SERVIÇO	10	R\$	R\$
8	Manutenção e Reposição de Peças em Autoclave	SERVIÇO	8	R\$	R\$
9	Manutenção e Reposição de Peças em Raio X Odontológico	SERVIÇO	12	R\$	R\$
10	Manutenção e Reposição de Peças em Amalgamador Odontológico	SERVIÇO	10	R\$	R\$
11	Manutenção de Aspirador Cirúrgico	SERVIÇO	8	R\$	R\$
12	Manutenção de Tensiómetro de pedestal	SERVIÇO	10	R\$	R\$
13	Manutenção e Reposição de Peças em Seladora de papel cirúrgico	SERVIÇO	10	R\$	R\$
14	Manutenção de Negatoscópio de 1 corpo	SERVIÇO	8	R\$	R\$
15	Manutenção de desfibrilador (DEA)	SERVIÇO	6	R\$	R\$
16	Manutenção de Balança infantil	SERVIÇO	10	R\$	R\$
17	Manutenção de Balança Adulto	SERVIÇO	10	R\$	R\$

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;

- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão;
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação

Japi/RN, 17 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Equipe de Planejamento
 CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6A47EA00

LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO:

Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi /RN, num raio de até 7.500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão guincho visa atender à necessidade de remoção, transporte e deslocamento da frota de veículos pertencente ao Município de Japi /RN. A demanda abrange a remoção de veículos avariados, em manutenção ou apreendidos, garantindo sua locomoção de forma segura e eficiente dentro de um raio de até 7.500 km.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos ou estrutura própria para realizar esse serviço, tornando essencial a terceirização para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da gestão municipal. A contratação de empresa especializada assegura maior agilidade e eficiência na remoção dos veículos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de transporte e contribuindo para a manutenção da frota municipal em perfeitas condições de uso.

Além disso, a terceirização do serviço permite otimização dos recursos públicos, pois evita custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, bem como despesas com pessoal e capacitação específica para operação de guinchos. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme preceitua a Lei no 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi/RN, num raio de até 7.500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA.	SER/KM	7.500	0,00	0,00

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaocontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 17 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Equipe de Planejamento
 CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BB08965B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO 1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00002/2025 - 02.01.25

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00002/2025 - 02.01.25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2025.

Registro: **Realinhamento de preço.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00002/2025, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00029/2024-001.25:

Os preços serão realinhados na seguinte proporção:

Gasolina Comum

Data	Descrição	Valor atual
17/12/2024	Gasolina comum	6,60

Gasolina Comum (Após o Reajuste)

Data	Descrição	Novo Valor
28/02/2025	Gasolina comum	6,70

Diesel Comum

Data	Descrição	Valor atual
17/12/2024	Diesel comum	6,85

Diesel Comum (Após o Reajuste)

Data	Descrição	Novo Valor
28/02/2025	Diesel comum	6,95

Diesel S-10

Data	Descrição	Valor atual
17/12/2024	Diesel S-10	6,85

Diesel S-10 (Após o Reajuste)

Data	Descrição	Novo Valor
28/02/2025	Diesel S-10	6,95

O valor do acréscimo no contrato será de R\$ 446.235,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Jardim de Piranhas - RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7AB7037A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: J3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.881.158/0001-96

ENDEREÇO: Rua Bela Vista, nº 874, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN,

CEP: 59593-576

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	02	SERV	1.300,00	2.600,00
2	ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO EM PLACA DE AUTOCLAVE.	01	SERV	1.000,00	1.000,00
3	CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA AMPOLA DOS RAIOS- X ODONTOLÓGICO	01	SERV	2.200,00	2.200,00
4	DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM CADEIRA ODONTOLÓGICAS	01	SERV	1.400,00	1.400,00
5	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	SERV	1.200,00	1.200,00
6	INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS	03	SERV	300,00	900,00
7	MANUTENÇÃO CONJUNTO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV	1.500,00	1.500,00
8	MANUTENÇÃO MOCHO	02	SERV	150,00	300,00

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	01	SERV	250,00	250,00
10	MANUTENÇÃO/CONSRTO FOTOPOLIMERIZADOR COM PEÇAS	02	SERV	300,00	300,00
11	PEQUENOS AJUSTES, REPAROS E REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS).	03	SERV	100,00	300,00
12	PINTURA GERAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	02	SERV	1.000,00	2.000,00
13	REBOBINAGEM DE MOTOR- COMPRESSOR	02	SERV	1.000,00	2.000,00
14	REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	SERV	300,00	300,00
15	REVISÃO AUTOCLAVE 12 LITROS COM PEÇAS	01	SERV	1.000,00	1.000,00
16	REVISÃO AUTOCLAVE 21 LITROS COM PEÇAS	01	SERV	1.000,00	1.000,00
17	REVISÃO DA PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA, MICRO MOTOR, CONTRA-ÂNGULO, ALTA ROTAÇÃO). COM PEÇAS	10	SERV	300,00	300,00
18	REVISÃO DO COMPRESSOR ODONTO. COM PEÇAS	02	SERV	1.200,00	1.200,00
19	REVISÃO DO RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	01	SERV	2.000,00	2.000,00
20	REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	05	SERV	500,00	2.500,00
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DO APARELHO DE PROFILAXIA COM PEÇAS	01	SERV	100,00	100,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DE PEÇAS DE MÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV	200,00	2.000,00
23	SUBSTITUIÇÃO FILTRO DE AR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	10	SERV	200,00	2.000,00
24	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE PEDAL ODONTOLÓGICO MULTIPLO UNIVERSAL COM PEÇAS	02	SERV	250,00	500,00
25	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PROGRESSIVA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV	200,00	2.000,00
26	SUBSTITUIÇÃO DAS CAMARAS AUTOCLAVE ATÉ 12 LITROS COM PEÇAS	02	SERV	1.180,00	2.360,00
27	SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DE ÁGUA E AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV	50,00	500,00
28	SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS CUSPIDEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV	100,00	1.000,00
29	SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM FRONTAL AUTOCLAVE 12 LITROS COM PEÇAS	01	SERV	500,00	500,00
30	SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGENS CADEIRA (DIVERSAS COM PEÇAS)	01	SERV	700,00	700,00
31	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR REDUTOR- CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV	1.000,00	1.000,00
32	SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DAS VÁLVULAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (DIVERSAS MARCAS) COM PEÇAS	10	SERV	80,00	800,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS COM PEÇAS	02	SERV	800,00	1.600,00
34	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TRAFICO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM PEÇAS	02	SERV	500,00	1.000,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE ÁGUA E CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV	250,00	2.500,00
36	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	02	SERV	600,00	1.200,00
37	SUBSTITUIÇÃO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	08	SERV	250,00	2.000,00
38	MANUTENÇÃO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	02	SERV	600,00	1.200,00
39	TROCA DE CARENAGEM INFERIOR ASSENTO COM PEÇAS	01	SERV	1.250,00	1.250,00
40	TROCA DE TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					54.010,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.010,00 (Cinquenta e quatro mil e dez reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar -PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Jeane Marcelino dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F8C7F20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2025 – SMS**

Portaria nº 016/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	13h:55min	19h:15min	17.02.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante no curso de 40s e 02d GIIPIAO. Encaminhada para avaliação Obstetra.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	18h:11min	23h:30min	24.02.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante GII:PI:AI. No curso de 39s e 03d (DUM). Sem dilatação, colo grosso posterior e queixa de perda de líquido. Encaminhado para avaliação obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	11h:15min	16h:40min	27.02.2025	R\$ 30,00	Avaliação Obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:13190578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2025 – SMS

Portaria nº 017/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	09h:30min	13h:05min	03.02.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 40S e 03D/0,2cm dilatação, apresentando contrações para avaliação obstetra.
RGI - 5A31	Natal/RN	13h:40min	22h:45min	26.02.2025	R\$ 60,00	Paciente sofreu fratura em quadril, segue para serviço de regência para avaliação especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:FAD8C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2025 – SMS

Portaria nº 019/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL- 1E20	Natal/RN	14h:00min	22h:00min	04.02.2025	R\$ 60,00	Paciente ira realizar uma cirurgia (fratura no braço e na mão).
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	23h:10min	03h:30min	09.02.2025	R\$ 30,00	Paciente apresentando quadro de sangramentos + dor em BV encaminhada para avaliação obstetra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1FACB700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2025 – SMS

Portaria nº 020/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	20h:45min	04h:20min	08.02.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado pelo médico de plantão para realizar uma tomografia.
RGL-1E20	Natal/RN	19h:45min	04h:00min	18.02.2025	R\$ 60,00	Provável fratura de úmero D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6624E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2025 – SMS

Portaria nº 021/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL- 1E20	Santa Cruz/RN	10h:15min	13h:30min	15.02.2025	R\$ 30,00	Gestante 40s em trabalho de parto.
RGL- 1E20	Santa Cruz/RN	22h:30min	03h:20min	25.02.2025	R\$ 30,00	Gestante avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:52B5F2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2025 – SMS

Portaria nº 022/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	22h:30min	09h:30min	24.02.2025	R\$ 60,00	Paciente foi encaminhada para avaliação médica no hospital de currais, depois sendo encaminhada para o Walfredo para avaliação.
RGL-5A31	Santa Cruz/RN	08h:30min	13h:01min	27.02.2025	R\$ 30,00	Hemodialise.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado ELETRONICAMENTE)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador: 1B14838A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1444/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Decreto Nº. 1444/2025 Lucrécia/ RN, 14/03/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 177.400,26 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais e vinte e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 177.400,26 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais e vinte e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação	Descrição	Valor	Fonte	Valor
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.5 - Encargos Especiais				
	693 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R\$ 73.894,67
	695 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R\$ 103.505,59
Total da Ação:				R\$ 177.400,26
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 177.400,26

Valor total Suplementado: R\$ 177.400,26

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.5 - Encargos Especiais			
		692 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000 R\$ 103.505,59
		694 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000 R\$ 73.894,67
Total da Ação:			R\$ 177.400,26
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 177.400,26

Valor total Reduzido: R\$ 177.400,26**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:28C8B803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1445/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
		538 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000 R\$ 1.020,00
		547 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000 R\$ 47.500,00
Total da Ação:			R\$ 48.520,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 48.520,00

Valor total Suplementado: R\$ 48.520,00**Redução**

1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
		537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 48.520,00
Total da Ação:			R\$ 48.520,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 48.520,00

Valor total Reduzido: R\$ 48.520,00**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:20255D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em locação dos itens abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA. - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
2	LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), ACIONADO ATRAVÉS DE BOMBA HIDRÁULICA – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA. MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135HP. TIPO PATROL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	720
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MÉDIO TIPO CARGA EM BAÚ - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CARROCERIA COM BAÚ, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	800
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAÇAMBA METÁLICA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 185 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1940
6	VEÍCULO CAMINHÃO BOIADEIRO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
7	LOCAÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÁXIMO DE 10 METROS DE ALTURA. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
8	LOCAÇÃO 5 (CINCO) CAÇAMBAS TOCO COM CAPACIDADE DE 6M³, COM ENCURTAMENTO DE ENTRE EIXOS COM CAMINHÃO TOCO 4X2, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA PNEUMÁTICA, SUPORTE DE ESTEPE, ESCADA LATERAL, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-LAMAS, PINTURA BRANCO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE, PROTETOR LATERAL E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO – CNT. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3456
9	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAÇAMBAS TRUCADAS COM TRACÇÃO NOS DOIS EIXOS TRASEIROS (TRACADO): COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA POR CONTA CONTRATADA; KM LIVRE; COM ACESSÓRIO TIPO LONA ENCERADO, CORDAS, CINTAS E OUTROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3456
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULOS. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	5000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 20/03/2025

Maxaranguape/RN, 17 de Março de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:CC599E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.768/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 72/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.768/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 13/03/2025.

Vigência: 13/03/2025 até 12/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO - ME**

CNPJ: nº **19.442.693/0001-09**

Representante: **Stella Bárbara Fernandes de Macêdo**

CPF: **023.***.***-85.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0025312 - Prestação de serviços nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para elaboração, implantação e coordenação dos seguintes processos no Hospital Dr José Augusto Dantas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Avaliação de medidas de prevenções e controle das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, de acordo com a NR-09; Realizar treinamentos iniciais, periódicos e eventuais de acordo com a NR-01; Implementação e monitoramento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR-7; Emissão de CAT; Elaborar LTCAT-Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (Lei 8.213/91); Laudo de Insalubridade de acordo com a NR-15 e Laudo de Periculosidade de acordo com NR-16; Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário, como dispõe art. 58,§4º da Lei nº 8.213/91; Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA de acordo com a NR-05; Indicar e fiscalizar EPT'S e EPC'S conforme NR-06; Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR-10; Responsabilização perante o judiciário, em conjunto com o Departamento Jurídico do Município, em todas as suas instâncias trabalhistas, para representar o Fundo de Saúde do Município de Parelhas em possíveis ações e questionamentos e pelas informações que serão enviadas para o Sistema e-Social ou Programa substituto.	SERV	1	11.899,00	11.899,00
Valor total (R\$)					11.899,00

O valor total da Ata é de: **11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2C230C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 010-25 FARMACIA - BIOQUIMICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 010/2025 - DE 17 DE MARÇO DE 2025

FARMACEUTICO E FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO E BIOMEDICINA

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 10
5. DAS VEDAÇÕES	Pág. 10
6.0. DA SELEÇÃO	Pág. 11
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 15
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 16
9.0 DO RESULTADO FINAL	Pág. 18
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 18
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 18
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 19
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 19
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 20
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 20
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 20
17. ANEXO I	Pág. 22
18. ANEXO II	Pág. 23
19. ANEXO III	Pág. 24
20. ANEXO IV	Pág. 25
21. ANEXO V	Pág. 26
22. ANEXO VI	Pág. 27
23. ANEXO VII	Pág. 28

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO** E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E BIOMÉDICO para atender as necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, especialmente no que se refere à assistência fisioterapêutica à população, em conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as disposições correlatas da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de fisioterapeuta e a necessidade de contratação emergencial para suprir a demanda da rede pública municipal de saúde, garantindo o atendimento adequado aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação e formação de cadastro de reserva para garantir a reposição imediata de profissionais em casos de afastamentos, exonerações, rescisões ou demais situações que possam comprometer a prestação contínua do serviço de fisioterapia no município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E BIOMÉDICO - TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **SAÚDE**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;

VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

FASE 01

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **CARLA DANNIELLE**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATORIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e ou CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.

d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V, com comprovação, em anexo**.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

- I. Cursos de graduação não concluídos;
- II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
- IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

- I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
- III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser comprovadas das seguintes formas:

- a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
- a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;
- a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
- a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

- b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
- g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.**

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.**Profissionais Autônomos**

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais

Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:

Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;

Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.

d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.

311.3. Critério de Proporcionalidade

Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 098/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 10 de fevereiro de 2025.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

FASE 2

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.4.1. BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO – CODIGO 900

6.4.2. Poderão concorrer ao cargo de Bioquímico os(as) candidatos(as) que possuam diploma em:

6.4.3. Farmácia, desde que apresentem:

a) **Especialização em Bioquímica**, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), na respectiva área de atuação do cargo pretendido.

6.4.4. Farmácia Generalista, desde que:

a) O diploma esteja em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais para formação generalista do farmacêutico, conforme resolução específica vigente; concluir um curso de especialização profissional em Análises Clínicas, credenciado pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF); obter o título de especialista em Análises Clínicas, expedido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

b) Apresentem **registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), na respectiva área de atuação do cargo pretendido.**

6.4.5. Biomedicina, desde que:

c) Apresentem habilitação específica para atuação em Análises Clínicas ou Bioquímica Laboratorial;

Possuam **registro ativo e regular no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), na respectiva área de atuação do cargo pretendido.**

6.4.6. FARMACÊUTICO – CODIGO 1000

6.4.7. Poderão concorrer ao cargo de Farmacêutico os(as) candidatos(as) que possuam diploma em:

6.4.8. Farmácia com Habilitação em Farmácia Industrial, Farmácia Hospitalar, ou Farmácia Comunitária, desde que:

a) Apresentem **registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), na respectiva área de atuação;**

b) Atendam aos requisitos exigidos para o desempenho das atividades específicas do cargo pretendido.

6.4.9. Farmácia Generalista, desde que:

a) O diploma esteja em conformidade com as **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de Farmácia**, conforme **Resolução CNE/CES nº 6/2017;**

b) Apresentem **registro ativo e regular no CRF**, atestando a habilitação para o exercício das atividades farmacêuticas previstas neste edital.

6.4.11. A **Avaliação Curricular** será realizada com base na pontuação e nos critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório que todos os títulos, diplomas e registros profissionais sejam **devidamente comprovados.**

6.4.12. **Dos Critérios de Avaliação:** (seguir conforme definido no edital).

Essa regulamentação assegura que tanto **farmacêuticos generalistas quanto especialistas** possam participar do processo seletivo, desde que possuam **habilitação reconhecida pelo CRF e formação adequada à função**, garantindo a isonomia e a segurança técnica no exercício do cargo.

6.5. Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado para Atuação de Bioquímicos e/ou Biomédicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

a. Pós-Graduação (Especialização)

- Análises Clínicas e Diagnóstico Laboratorial
- Bioquímica Clínica
- Microbiologia Clínica
- Toxicologia Clínica e Laboratorial
- Hematologia e Hemoterapia
- Parasitologia Clínica
- Gestão da Qualidade em Laboratórios de Saúde Pública
- Saúde Pública e Vigilância Sanitária

g. Mestrado

- Mestrado em Ciências Biomédicas
- Mestrado em Análises Clínicas
- Mestrado em Bioquímica e Biotecnologia

- Mestrado em Saúde Pública
- Mestrado em Microbiologia e Imunologia
- Mestrado em Biomedicina Translacional
- Mestrado em Toxicologia Aplicada

c. Doutorado

- Doutorado em Ciências Biomédicas
- Doutorado em Bioquímica Clínica
- Doutorado em Patologia Clínica
- Doutorado em Microbiologia e Imunologia
- Doutorado em Saúde Pública

6.5.1 Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado para Atuação de Farmacêuticos na Área Pública Municipal

a. Pós-Graduação (Especialização)

- Gestão em Saúde Pública
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica
- Farmácia Hospitalar e Clínica
- Farmacologia Clínica
- Toxicologia Aplicada
- Regulação e Controle de Medicamentos
- Gestão de Assistência Farmacêutica
- Farmácia Magistral e Manipulação
- Saúde Coletiva com Ênfase em Políticas Públicas

b. Mestrado

- Mestrado em Ciências Farmacêuticas
- Mestrado em Saúde Pública
- Mestrado em Saúde Coletiva
- Mestrado em Vigilância Sanitária
- Mestrado em Farmacologia e Toxicologia
- Mestrado em Políticas Públicas em Saúde
- Mestrado em Gestão da Saúde

c. Doutorado

- Doutorado em Ciências Farmacêuticas
- Doutorado em Saúde Coletiva
- Doutorado em Saúde Pública
- Doutorado em Farmacologia
- Doutorado em Toxicologia e Análises Clínicas
- Doutorado em Políticas de Gestão em Saúde

Serão aceitos cursos não relacionados acima, desde que estes estejam de acordo com o cargo pretendido, ou seja dentro da área de atuação para qual concorre.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FARMACEUTICO BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
CODIGO 900	
Curso Superior Completo de acordo com item 6.0 e subitens	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área requerida.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área requerida.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área requerida; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área requerida comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação na área para qual concorre.	5,0
Experiência profissional na área requerida comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação na área para qual concorre.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
CODIGO 1000	
Curso Superior Completo de acordo com item 6.0 e subitens	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , em especial no sistema Hórus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

c) Exercício da Função de Jurado.

7.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII).

7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.9. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.

7.10. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII)

7.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1

b) Ao resultado Parcial. RECURSO 2

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Danielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do (a) Farmacêutico e ou Bioquímico contratado (a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.

A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.

Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1.*O vencimento mensal do (a) Farmacêutico e ou Bioquímico (a) será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sujeito aos acréscimos e descontos legais inerentes à natureza do contrato.

O profissional Bioquímico também fará jus ao adicional de insalubridade, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Dessa forma, a **remuneração bruta será de R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais), observando-se os descontos previstos na legislação vigente.

O profissional Farmacêutico perceberá remuneração no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. Adicionalmente, o profissional que for designado para atuar como **Responsável Técnico do Pronto Atendimento Mãe Agar** fará jus a uma **gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em razão das atribuições específicas da função, conforme regulamentação vigente e observados os princípios da administração pública.

Dessa forma, a **remuneração bruta será de R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), observando-se os descontos previstos na legislação vigente.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. O encerramento do contrato será em conformidade com o artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. **Será permitido a reclassificação.** O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2.O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

16.3Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

16.4A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação **poderá pedir sua reclassificação** ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS**

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Bioquímico	01 + CR	30 horas	Curso superior em Farmácia/Bioquímico ou Biomédico.	R\$ 2.200,00

Cod 900	Sec Mun Saúde		Em conformidade com item 6 e subsequentes	+ 20% de Insalubridade R\$ 2.640,00
Farmacêutico Cod 1000	01 + CR Sec Mun Saúde	30 horas	Curso superior em Farmácia Em conformidade com item 6 e subsequentes	R\$ 2.200,00 + GE R\$ 2.800,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACEUTICO BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025
DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACEUTICO BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025
DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desemate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 17/02/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DOS CARGOS:

() 900 – BIOQUÍMICO () 1000 - FARMACÊUTICO

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)
 () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)
 () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”,IV)
 () Comprovante de residência; (3.8, “c”,V)
 () Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, “c”,VI)
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
 () Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
 () Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
 () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº _____ Curso: _____

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável**ANEXO III****EDITAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 900 - BIOQUÍMICO

() 1000 - FARMACÊUTICO

Por este instrumento particular de procuração, eu,, brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua....., nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):..... brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ **Hora:** _____**ANEXO V****REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/2008).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verdadeiras. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
17/03/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
18/03/2025 a 24/03/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Departamento de Recursos Humanos - EXCLUSIVAMENTE com a servidora CARLA DANNIELLE, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN. Horário de Brasília das 09h até 12h.
25/03/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/03/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital, exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
01/04/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
04/04/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
07/04/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital, exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
09/04/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
10/04/2025	Homologação do Processo Seletivo
11/04/2025	Data prevista para início das convocações para BIOQUÍMICO
01/08/2025	Data prevista para início das convocações para FARMACÊUTICO

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CB8FF8F8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PSS 008 - MONITOR DE ATIVIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025**, destinado ao provimento temporário **BOLSA AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETL**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **04 (quatro) dias corridos**, a contar de **18 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (quatro) dias corridos**, a contar de **18 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS – 008/2025 – MONITOR DE ATIVIDADES****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	REGINA CELY MARCELINO PINTO	APROVADA
02	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	APROVADA
03	CARLA TAINÁ PEREIRA DA SILVA	ARPOVADA

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia

- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III**3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;**
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Branco(a)
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
 E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6BF5E16D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PSS 006 PSICÓLOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **PSICÓLOGO**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trab. Habit. Ass Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **18 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **18 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Danielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 17 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS – 006/2025 – PSICÓLOGO (A)****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	APROVADA
02	ANA PAULA FERNANDES JALES	APROVADA

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () **Não possuo bens a declarar;**
 () **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO X****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**ANEXO XI****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0B8BD999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03170/2025

os 17 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 27.015.710/0001-41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M, 04 (QUATRO) LADOS 5X5 M, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS TUBULARES METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM, NO MÍNIMO, 2,20M DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO, INCLUINDO COBERTURA LATERAL EM LONA IMPERMEÁVEL PARA TRÊS LADOS E SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDAS.	Diária	30	220,00	6.600,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE PARA EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA. 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE),2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE),2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS.	Diária	8	4.000,00	32.000,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) COM CONSOLE DIGITAL 48 CAÑAIS ENTRADAS E 16 SAÍDAS (PA),CONSOIE DIGITAL 48	Diária	5	9.000,00	45.000,00

	ENTRADAS E 24 SAÍDAS(MONITOR), 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 24 CAIXAS LINEARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA, 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONE COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS.				
9	LOCAÇÃO DE PALCO = ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA OU PRATA. ESCADAS DE ACESSO E EXTINTORES PARA INCÊNDIO. ESTRUTURA PARA P.A + PASSARELA 4X2, TORRES DE DELEY + 2 ÁREA DE SERVIÇO 4 X 10.	Diária	2	9.000,00	18.000,00
10	LOCAÇÃO DE TELA – DETALHAMENTO: PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR, PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM 4 A 6M DIVIDIDO OU AGRUPADO EM PAINÉIS 1M X 1M CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. – OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 2H (DUAS HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. A DURAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE A 8H (OITO HORAS)	Diária	10	3.000,00	30.000,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS = ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES. DIARIAS	Unidade	60	180,00	10.800,00
16	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE: SENDO:18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5)26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIS COM ÍRIS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.	Diária	5	5.500,00	27.500,00
17	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 MOVING HEAD 575 MODELO BEAN, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 26 LEDS DE 1W CADA, 06 LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA,01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1.500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4.000W POR CANAL, 01 RACK DIMMER 06 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512 OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS	Diária	8	2.700,00	21.600,00
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVACÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	Metro	150	35,00	5.250,00
TOTAL					196.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
27.015.710/0001-41
Item(s): 1 - 3 - 4 - 9 - 10 - 13 - 16 - 17 - 23.
Valor: R\$ 196.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3CFD6200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03171/2025

Aos 17 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: SIUL CONSTRUCOES EIRELI					
CNPJ: 37.699.745/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20.000 WTS. SISTEMACAIXA SOBRE CAIXA COM 01 CONSOLE DIGITAL 32 ENTRADAS 16SAIDAS. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTESDE 1.500 WTS RMS CADA, 06 CAIXAS LINEARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITANIO 125 WTS RMS CADA. 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITANIO).IT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS.	Diária	15	930,00	13.950,00
5	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO, (COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO), ESTANDO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS SEMPRE QUE A PREFEITURA NECESSITAR, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.	Hora	500	53,45	26.725,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X6M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIOANODIZADO P30 MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, 1 METRO CHÃO AO PISO, COM FECHAMENTOTRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO.	Diária	15	1.940,00	29.100,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM	Diária	10	3.510,81	35.108,10

	COBERTO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA, COM EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
8	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE COM EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Diária	2	4.399,00	8.798,00
11	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMALIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	Diária	10	1.399,00	13.990,00
12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS, DIARIAS	Unidade	10	397,99	3.979,90
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM – 10 MOVING–LIGHTS BEAM 250, 15 REFLETORES DO TIPO PAR 64 FOCO 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS DMX 512, 10 SET–LIGTH E 6 MOVINGT 108, 01 MESA DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER.	Diária	10	1.999,90	19.999,00
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENEGIA MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 220/380V, 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, ATERRADO E ISOLADO, ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Diária	10	2.000,00	20.000,00
18	Locação de cadeira de plástico PVC. Cadeira na cor branca com ou sem braço, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.	Unidade	5000	2,20	11.000,00
19	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS, REFORÇADAS.	Unidade	300	4,99	1.497,00
20	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE. 06 PAR de LED RGBW 3W IP 65; 01 mesa (controles DMX) ou similar; 01 máquina de fumaça de 300w com ventilador externo e fluido suficiente para o evento; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem. (M²)	Diária	15	999,99	14.999,85
21	LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: STAND EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 3M (TRÊS) X 3M (TRÊS) TOTALIZANDO 9M² DE ÁREA, PISO DE MADEIRA ACARPETADO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, CONFORME O PROJETO BÁSICO, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) TOMADAS AÉREAS PARA CADA STAND E LUZ. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABN	Diária	30	110,00	3.300,00
22	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA EM DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTAS POR PERFIS TUBULARES EXTERNOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 ½ POLEGADAS, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRA VERTICAIS SÓLIDAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3/8 POLEGADAS, DOIS PÉS MACHO E FÊMEA, COR ALUMÍNI	Metro	400	18,00	7.200,00
24	PRATICAVEL DE 2M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 0,20 A 1M DE ALTURA (REGULÁVEL) A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	Unidade	15	60,00	900,00
25	PASSARELA: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 3,00M E 1,50M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 09M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ENTE DERRAPANTE, E EVESITIMOTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	m²	50	149,99	7.499,50
TOTAL					218.046,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIUL CONSTRUCOES EIRELI.

37.699.745/0001-09

Item(s): 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25.

Valor: R\$ 218.046,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:614589B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 249/2025

Aos 11/03/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67 com endereço na RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **ANDREIA TORRES DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 027.643.915-52, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA		
CNPJ: 09.368.724/0001-67	Telefone: 84994068369	Email: assistenciauniplan@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - CPF: 027.643.915-52		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008759 - ATAÚDE SIMPLES ADULTO – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor - CAPACIDADE ATÉ 100 KG, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	UNIDADE	100,000000	1.100,000	110.000,00
2	0008760 - ATAÚDE ESPECIAL ADULTO GG – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor – CAPACIDADE ACIMA DE 100 KG, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	UNIDADE	50,000000	1.500,000	75.000,00
3	0008761 - ATAÚDE SIMPLES INFANTIL – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor – medindo em média 0,60 cm até 1,40 mts, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	UNIDADE	50,000000	530,000	26.500,00
4	0008762 - Ornamentação do corpo – com flores do campo naturais, tipo margaridas mista, monsenhor ou botões de rosas simples	SERVIÇO	UNIDADE	200,000000	480,000	96.000,00
5	0008763 - Coroa de flores artificiais	M.FLORES	UNIDADE	300,000000	413,000	123.900,00
6	0008764 - Vestimenta para o corpo unissex (mortalha) – tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho.	MODIAL	UND	200,000000	173,000	34.600,00
7	0000574 - Translado por Km Rodado	SERVIÇO	Km	10000,000000	4,600	46.000,00
8	0008765 - Locação de castiçais – com velas e paramentação fúnebre para velório	SERVIÇO	UND	200,000000	390,000	78.000,00
9	0008766 - Serviço de tanatopraxia – Serviço de preparação de corpo, higienização interna e externa com utilização de tanato ou demais produtos químicos necessários para conservação com duração de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	N/C	UND	200,000000	1.100,000	220.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						810.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
 CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
 Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
 Prefeito Municipal

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA
 CNPJ nº: 09.368.724/0001-67
 Órgão Fornecedor
ANDREIA TORRES DOS SANTOS
 Representante

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:34090476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE

Seguem as listas dos classificados por ordem de pontuação, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO PINHEIRO
2º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
3º	DAMIANA GOMES DE LIMA
4º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
5º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
6º	JANIETE SOARES PEREIRA
7º	CARLA MISSILENE FÉLIX DE SOUZA
8º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
9º	MARIA LÚCIA DE PAIVA
10º	EDVANIA CRISTINA BELO DE MORAIS
11º	KARINA ALVES DA SILVA
12º	MURILO SOARES DE OLIVEIRA
13º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
14º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
15º	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
16º	ANA PAULA E SILVA
17º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
18º	MARIA DAS DORES DA SILVA
19º	DENNIS VENCESLAU DA SILVA
20º	EVELINE LILIANE MAURÍCIO DE OLIVEIRA
21º	ELIZÂNGELA LIMA DA SILVA
22º	SUZIANY LIMA DOS SANTOS
23º	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE PAIVA
24º	ALDECI HONÓRIO DA FONSECA
25º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
26º	FRANCISCA MÔNICA DA SILVA
27º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
28º	JANAINA ALVES PEREIRA

29º	ANICÉLIA DE LIMA COSTA
30º	MARIA DA PIEDADE ALVES OLIVEIRA
31º	ROSENI CAMILO DA SILVA
32º	CAMILA CUSTÓDIO HORTÊNCIO DA SILVA SANTOS
33º	ANA CAROLINA DE ARAÚJO SOARES
34º	ANALITA DIOGO PAULINO
35º	LIDIANE BEZERRA E SILVA FONTOURA
36º	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA
37º	ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO
38º	LUCICLEIDE ÂNGELO DE LIMA
39º	JACINTO CALIXTO DE LIMA
40º	IRANETE VENÂNCIO DA ROCHA SOUZA
41º	CLEMILDA MARIA DA SILVA
42º	LUCÉLIA MARIA DE ASSIS
43º	DAMIANA FERREIRA
44º	KATIANE MARIA DAS CHAGAS
45º	CÉLIA MAGNÓLIA CAMPOS DA SILVA
46º	RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
47º	JAINÉ TAVARES FRANÇA
48º	DULCE CLEIDE DE LIMA SILVA
49º	LAISA COSMA AGRIPINO FORTUNATO
50º	MICHELE CRISTHINE SALUSTRE DE OLIVEIRA FREITAS
51º	DENNER DE OLIVEIRA SANTOS
52º	ADRIANA DE MEDEIROS BENTO COSTA
53º	MARIA JOSILENE DO NASCIMENTO COSTA SILVA
54º	ADAILTON HONÓRIO DA FONSECA (PCD)
55º	ELAINE CRISTINA DE MACEDO SOUZA
56º	ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA
57º	MARIA DOS PRAZERES ALVES FREIRE
58º	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA
59º	JULIERTÉ PRICILA DE SOUZA DA CRUZ
60º	LAINÉ DAMIANA AGRIPINO FORTUNATO
61º	ANDREIA BARGAÇO DE LIMA SANTOS
62º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
63º	JOSEANE ALVES DA SILVA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSEANE MARIA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WENNYA BRUNA NASCIMENTO SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR
2º	VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALDA VICENTE DA SILVA
2º	ALYSON DAVY CESINO SILVA
3º	GILFRAN JONATA TOMAZ DE SOUZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LORENA LUIZA VENÂNCIO DE OLIVEIRA
2º	JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DA SILVA

PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RICARDO ANACLETO DE SOUZA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Não houve inscrição.

Segue abaixo o nome da candidata classificada na 1ª fase que **não compareceu** para participar da entrevista correspondente à 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS:

JOSEANE ALVES DA SILVA

SANTO ANTÔNIO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS

- Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA**LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS****LUCILEIDE SANTOS DO VALE****ARISTON FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**

- Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41808B73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.2025****ANEXO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA E AS EMPRESAS C J PNEUS LTDA; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão

João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.01.0032, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos para linha leve, média e pesada com intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1.2. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

C J PNEUS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.914.686/0001-39 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (83) 99372-5284						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14	WANLLI	WANLLI	24 UND	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
0002	PNEU 175/70R13	WANLLI	WANLLI	14 UND	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
0003	PNEU 225/65R17	APTAMY	APTAMY	10 UND	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
0004	PNEU 185/60R15	ONIX	ONIX	20 UND	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
0005	PNEU 265/70R16	KPATOS	KPATOS	20 UND	R\$ 758,00	R\$ 15.160,00

0006	PNEU 225/75R16	X-BRI	X-BRI	15 UND	R\$ 795,00	R\$ 11.925,00
0008	PNEU 225/65R15	MAXTREK	MAXTREK	12 UND	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
0009	PNEU 225/70R16	AUSTONE	AUSTONE	15 UND	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
0010	PNEU 255/60R18	OVATION	OVATION	16 UND	R\$ 1.040,00	R\$ 16.640,00
0011	PNEU 175/75R14	WANLLI	WANLLI	15 UND	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00
0012	PNEU 235/70R16	WANLLI	WANLLI	36 UND	R\$ 730,00	R\$ 26.280,00
0013	PNEU 225/70R15	ONYX	ONYX	12 UND	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0014	PNEU 225/65R16	MAXTREK	MAXTREK	16 UND	R\$ 740,00	R\$ 11.840,00
0015	PNEU 275/80-R22,5	SPEEDMAX	SPEEDMAX	14 UND	R\$ 2.100,00	R\$ 29.400,00
0016	PNEU 215/75-R17,5	SPEEDMAX	SPEEDMAX	14 UND	R\$ 784,90	R\$ 10.988,60
0017	PNEU 235/75-R17,5	AUSTONE	AUSTONE	14 UND	R\$ 1.040,00	R\$ 14.560,00
0018	PNEU 750/R-16	CHENGSHAN	CHENGSHAN	12 UND	R\$ 939,00	R\$ 11.268,00
0019	PNEU 185/70-R-14	GAILUN	GAILUN	8 UND	R\$ 344,90	R\$ 2.759,20
0020	PNEU 175/70-R13	HIFLY	HIFLY	12 UND	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0022	PNEU 175/75 R13	HIFLY	HIFLY	16 UND	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00

0023	PNEU 205/60 R15	SUNFULL	SUNFULL	22 UND	R\$ 374,90	R\$ 8.247,80
0024	PNEU 215/75 R16	ONYX	ONYX	26 UND	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00
0025	PNEU 205/75 R16	X-BRI	X-BRI	26 UND	R\$ 680,00	R\$ 17.680,00
0026	PNEU 175/65 R14	X-BRI	X-BRI	36 UND	R\$ 330,00	R\$ 11.880,00
0027	PNEU 195/65 R14	MAXTREK	MAXTREK	22 UND	R\$ 399,00	R\$ 8.778,00
0028	PNEU 18-4-30	SPEEDWAYS	SPEEDWAYS	6 UND	R\$ 4.020,00	R\$ 24.120,00
0029	PNEU 14 00-24	MRL	MRL	6 UND	R\$ 3.699,90	R\$ 22.199,40
0030	PNEU 7 50-16	CHENGSHAN	CHENGSHAN	30 UND	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
0031	PNEU 19 5-24	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4 UND	R\$ 4.090,00	R\$ 16.360,00
0032	PNEU 17. 5-25	MRL	MRL	5 UND	R\$ 4.790,00	R\$ 23.950,00
0033	PNEU 12.4-24	OZKA	OZKA	10 UND	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
0034	PNEU 10.00-20	CHENGSHAN	CHENGSHAN	20 UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00
0035	PNEU 900.20	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10 UND	R\$ 1.484,00	R\$ 14.840,00
0036	PNEU 12.5 80-18	JK	JK	10 UND	R\$ 1.819,90	R\$ 18.199,00
0039	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	FLEXEN	FLEXEN	20 UND	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
0040	CÂMARA DE AR 18.4X30	FLEXEN	FLEXEN	20 UND	R\$ 381,90	R\$ 7.638,00

0041	CÂMARA DE AR 19.5X24	FLEXEN	FLEXEN	20 UND	R\$ 368,90	R\$ 7.378,00
0046	CÂMARA DE AR 1400X24	FLEXEN	FLEXEN	15 UND	R\$ 264,90	R\$ 3.973,50
0047	CÂMARA DE AR 17.5X25	FLEXEN	FLEXEN	20 UND	R\$ 367,90	R\$ 7.358,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 511.820,50	

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.303.897/0001-28 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3417-1421

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	PNEU 225/75R15	WESTLAKE	WESTLAKE	12 UND	R\$ 779,50	R\$ 9.354,00
0021	PNEU 215.65 R16	MAGNUM	MAGNUM	16 UND	R\$ 535,00	R\$ 8.560,00
0037	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	MAGNUM	30 UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
0038	CÂMARA DE AR 12 4X24	MAGNUM	MAGNUM	20 UND	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
0042	CÂMARA DE AR 275/80R22,5	MAGNUM	MAGNUM	20 UND	R\$ 179,50	R\$ 3.590,00
0043	CÂMARA DE AR 700X16	MAGNUM	MAGNUM	15 UND	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
0044	CÂMARA DE AR 750X16	MAGNUM	MAGNUM	30 UND	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
0045	CÂMARA DE AR 900X20	MAGNUM	MAGNUM	20 UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
0050	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO	CARRETEIRO	10 UND	R\$ 64,50	R\$ 645,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 34.556,50	

2.2. O total da Ata de Registro de preços ficou na quantia de R\$ 546.377,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 13/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

C J PNEUS LTDA
CNPJ 43.914.686/0001-39

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8EB9B1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 212, DE 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:479A9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 213, DE 13 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.253,47, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 213, DE 13 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.253,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.253,47 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.253,47
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					135.253,47
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				135.253,47
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	135.253,47
Anexo II (Redução)					135.253,47
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					135.253,47
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				135.253,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	135.253,47

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3E8E9FA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 214, DE 13 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156.022,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 214, DE 13 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.022,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.022,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					156.022,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					156.022,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				156.022,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	156.022,00
Anexo II (Redução)					156.022,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					156.022,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				156.022,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	156.022,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:10298CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CPF 096.084.204-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: Município de São Vicente-RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**.

CRENCIADO(A): DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CPF 096.084.204-74 domiciliado no sítio Umarizeiro, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião Silva de Araújo**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	140,00
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O **CRENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CRENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexistência de licitação desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;
- b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.
- d.1.** Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;
- f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

- m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;
- p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
- q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do **Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal	DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CPF 008.626.274-27
---	--

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
CPF nº	CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E JOSÉ DAVID DE MEDEIROS
CPF: 701.326.444-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDCIANTE: Município de São Vicente-RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros.**

CREDCIADO(A): JOSÉ DAVID DE MEDEIROS CPF: 701.326.444-01 domiciliado no sítio Umarizeiro, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sr. **José David de Medeiros**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDCIADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN,** conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	140,00
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexistência de licitação desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;
- b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.
- d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;
- f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;
- p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
- q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do **Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal	JOSÉ DAVID DE MEDEIROS CPF: 701.326.444-01
--	--

TESTEMUNHAS:

1 - CPF nº	2 - CPF nº
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7C1A1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E MACIEL OLIVEIRA SOARES CPF 709.810.414-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: Município de São Vicente-RN , inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros.**

CRENCIADO(A): MACIEL OLIVEIRA SOARES CPF 709.810.414-00 domiciliado no sitio Baixa do Sitio, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sr. **MACIEL OLIVEIRA SOARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN,** conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	140,00
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexigibilidade de licitação desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspensão, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.

d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;

p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;

q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;

i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do **Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal	MACIEL OLIVEIRA SOARES CPF 709.810.414-00
---	--

TESTEMUNHAS:

1 - CPF nº	2 - CPF nº
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BCC05BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 16/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E FRANCISCA BATISTA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.X84-73, com endereço na Vila Guanabara, 238, Nº, ZONA RURAL, Serra do Mel/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de 33.103,00 (trinta e três mil, cento e três).
- 4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	27687	BATATA DOCE	KG		1.500,00	4,2500	6.375,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		150,00	15,9600	2.394,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		1.500,00	4,6300	6.945,00
6	59793	LARANJA	KG		1.500,00	4,2700	6.405,00
9	59796	MELAO	KG		625,00	4,0000	2.500,00
10	59797	MELANCIA	KG		1.500,00	3,1700	4.755,00
15	59802	TOMATE	KG		550,00	6,7800	3.729,00
						TOTAL	33.103,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C62B82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 18/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.X74-05, com endereço na Rua Sinval Bezerra de Souza 2279, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
- 4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		900,00	43,8800	39.492,00
						TOTAL	39.492,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:04301B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 15/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.X14-90, com endereço na Rua Canidé Justino dos Santos, nº41, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.372,50 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	27687	BATATA DOCE	KG		1.500,00	4,2500	6.375,00
3	40215	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG		150,00	15,9600	2.394,00
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		1.500,00	4,6300	6.945,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		150,00	10,9300	1.639,50
8	59795	MAMAO	KG		1.200,00	3,9700	4.764,00
9	59796	MELAO	KG		625,00	4,0000	2.500,00
10	59797	MELANCIA	KG		1.500,00	3,1700	4.755,00
						TOTAL	29.372,50

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:44DB7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 20/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E ELIAS CANDIDO DA COSTA NETO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELIAS CÂNDIDO DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X14-72, com endereço na VILA ALAGOAS, Nº SN, ZONA RURAL, SERRA DO MEL/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 33.418,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	59789	BANANA PACOVAN	KG		3.000,00	4,6300	13.890,00
8	59795	MAMAO	KG		2.400,00	3,9700	9.528,00
9	59796	MELAO	KG		2.500,00	4,0000	10.000,00
						TOTAL	33.418,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:DA1E8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 23/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.872/0001-43, com endereço na Rua da Sapucaia, nº 152, Loteamento alto das Brisas, Rincão, Mossoró, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		2.000,00	10,2800	20.560,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		2.000,00	10,4300	20.860,00
						TOTAL	41.420,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:67B614F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 21/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E ROGERIO CERQUEIRA ROCHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROGERIO CERQUEIRA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X88-70, com endereço na Rua PM Ivan, 05, Vila Brasília, SERRA DO MEL/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	59796	MELAO	KG		625,00	4,0000	2.500,00
10	59797	MELANCIA	KG		1.000,00	3,1700	3.170,00
16	59803	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM SEM CASCA	KG		1.500,00	5,3700	8.055,00
						TOTAL	13.725,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:50CC6277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 19/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E ALLISON MARINHO DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ALLISON MARINHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.X04-32, com endereço na Vila Ceará, Zona Rural, n.º 36, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	59794	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU	KG		900,00	43,8800	39.492,00
						TOTAL	39.492,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:54C30A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 17/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.X14-15, com endereço na Rua Presbítero Geraldo Elpidio Moura, 2, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 32.962,50 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59788	ABOBORA DE LEITE	KG		2.500,00	3,9800	9.950,00
5	59792	ALFACE CRESPA	KG		150,00	10,9300	1.639,50
6	59793	LARANJA	KG		1.500,00	4,2700	6.405,00
8	59795	MAMAO	KG		1.200,00	3,9700	4.764,00
9	59796	MELAO	KG		625,00	4,0000	2.500,00
11	59798	PIMENTAO VERDE	KG		500,00	7,9500	3.975,00
15	59802	TOMATE	KG		550,00	6,7800	3.729,00
						TOTAL	32.962,50

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:34905606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade Orçamentária: **02.014** - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Empenho Classificação	Data Emissão Orçamentária	Credor	Modalidade	Fundamentação	Processo	Espécie Vlr. Não Processado	Valor Inscrito Vlr. Processado
-----------------------	---------------------------	--------	------------	---------------	----------	-----------------------------	--------------------------------

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

512.001/2022

12/05/2022

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRE 3.214/2022

Estimativo

57.404,80

02.014.22.662.0004.1064.4.4.90.51.17000000.00	Tomada de Preço	Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93	57.404,80	0,00
Total Fonte:		Não Processado:		57.404,80
		Processado:		0,00
		Total:		57.404,80
Total Exercício:		Exercício 2022:		57.404,80
Total Unidade:		Não Processado:		57.404,80
		Processado:		0,00
		Total:		57.404,80
Total Geral Exercício:				
		Exercício 2022:		57.404,80
Total Geral:		Não Processado:		57.404,80
		Processado:		0,00
		Total:		57.404,80

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:361B0758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025 processo administrativo n.º 16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0036394 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.	MORELLI	UND	10,000000	16,350	163,50
5	0036397 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade	ORTOGUARU	UND	1,000000	87,620	87,62
11	0036403 - Mini tubo ortodôntico superior Direito, embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
12	0036404 - Mini tubo ortodôntico superior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
13	0036405 - Mini tubo ortodôntico inferior Direito embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
14	0036406 - Mini tubo ortodôntico inferior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	23,000	690,00
16	0036408 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" - caixa com 10 casos	MORELLI	Kit	20,000000	240,000	4.800,00
17	0036409 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,000	750,00
18	0036410 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,000	750,00
19	0036411 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	UND	50,000000	15,000	750,00
20	0036412 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,690	320,70
21	0036413 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
22	0036414 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
23	0036415 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
24	0036416 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
25	0036417 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
26	0036418 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
28	0036420 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,350	310,50
29	0036421 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
31	0036423 - Arco Ortodôntico Intraoral superior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,650	319,50
32	0036424 - Arco Ortodôntico Intraoral inferior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,650	319,50
39	0036431 - Arco Ortodôntico Intraoral superelástico superior P NiTi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025") - NiTi Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,250	547,50
43	0036435 - Arco ortodôntico intraoral superelástico superior M CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.017"x.025") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,250	547,50
44	0031016 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g	MORELLI	Rolo	3,000000	14,950	44,85
49	0036440 - Resina para levante ortodôntica azul	MORELLI	UND	4,000000	73,790	295,16
52	0036443 - Kit de banda para molar superior	MORELLI	Kit	3,000000	156,110	468,33
53	0036444 - Kit de banda para molar inferior	MORELLI	Kit	3,000000	156,110	468,33

54	0036445 - Mini escova de Robinson	MICRODONT	UND	30,000000	1,680	50,40
57	0036448 - Fio de contenção twistform, caixa com 10	MORELLI	Caixa	10,000000	32,000	320,00
59	0036450 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha – cores sortidas embalagem com 1000 unidades - Øint. 1,30mm	MORELLI	Pacote	50,000000	9,630	481,50
60	0036451 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m Cores Variadas Pacote com 500 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	12,840	513,60
63	0036454 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,910	436,40
64	0036455 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,910	436,40
67	0036458 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/8" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,190	122,85
79	0036470 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,190	122,85
80	0036471 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,090	136,35
81	0036472 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,940	149,10
82	0036473 - Broca de desgaste multilaminada para resina de ortodontia FG 24 lâminas	ORTHOMETRIC	UND	15,000000	63,000	945,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções

Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Saude Doctor Comercio LTDA - EPP,

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:921F62FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura Aquisição demateriais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI-relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: MG HOME CENTER LTDA.
CNPJ: 47.238.240/0001-92.
Endereço: AV 27 DE MARCO, 765 LOJA SEDE, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000.
Representante: DJAILSON PAULO ARCANJO - CPF: 030.XXX.044-41.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote;
00001	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	25%
00002	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,50%
00003	Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	28,00%
00004	Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pré-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00005	Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00006	Materiais de instalações hidros sanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	22,00%
00007	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	30,00%
00009	Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	21,30%
00010	Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	29,80%
00011	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	24,00%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 17/03/2026.

Touros/RN, 17/03/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Djailson Paulo Arcanjo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5ABE485C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 - Endereço: Rua Quatorze - CEP: 53421080 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 9600-5512					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	TAÇA 300ML Marca: nadir	UND	100	9,98	998,00
TOTAL DO PROPONENTE					998,00

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	JARRA PARA SUCO 3 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	10	16,71	167,10
TOTAL DO PROPONENTE					167,10

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14 - Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - CEP: 35400452 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 98881-3510					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM Marca: ALUMÍNIO CEARÁ	UND	50	7,86	393,00
39	CANECAS Marca: ERCAPLAST	UND	700	2,75	1.925,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.318,00

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO EM VIDRO 300ML Marca: NADIR	UND	100	4,73	473,00
7	BANDEJA GRANDE EM INOX Marca: KE HOME	UND	10	37,85	378,50
8	JARRA PARA SUCO 2 LITROS Marca: NADIR	UND	15	27,00	405,00
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30LTS Marca: BALDUINO	UND	10	144,48	1.444,80
16	CUSCUZEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 2,2L Marca: BALDUINO	UND	10	28,80	288,00
17	CUSCUZEIRA PEQUENA DE ALUMÍNIO 1,9L Marca: BALDUINO	UND	15	24,98	374,70
19	MANTIMENTOS PLÁSTICOS C/ 5 PEÇAS Marca: PLASMONT	UND	100	55,90	5.590,00
22	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 28 Marca: BALDUINO	UND	10	20,00	200,00
28	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12L Marca: BALDUINO	UND	15	103,50	1.552,50
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 8,3L Marca: BALDUINO	UND	15	96,45	1.446,75
30	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES Marca: KE HOME	KIT	4	200,00	800,00
33	KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: BALDUINO	KIT	10	115,96	1.159,60
34	KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: BALDUINO	KIT	10	104,55	1.045,50
37	CORTADOR LEGUMES TAMANHO MEDIO Marca: KD ELETRO	UND	6	106,50	639,00
40	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	35	28,00	980,00
42	FACA LÂMINA 8CM Marca: KE HOME	UND	20	12,84	256,80
46	TRAVESSA VIDRO GRANDE Marca: BALDUINO	UND	20	62,45	1.249,00
47	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 45 LITROS Marca: BALDUINO	UND	20	228,38	4.567,60
48	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	15	334,65	5.019,75
50	PRATO ESCOLAR 600 ML Marca: POLYUTIL	UND	200	2,31	462,00
52	CANECA LEITEIRA 1L Marca: BALDUINO	UND	15	19,64	294,60
58	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	20	10,98	219,60
65	CONJUNTO 04 FORMAS REDONDA BOLO Marca: BALDUINO	CONJU	10	54,98	549,80
73	TÁBUA MADEIRA Marca: LUMAR	UND	15	45,25	678,75
74	PENEIRA TAMANHO GRANDE Marca: UTIL BAZAR	UND	10	12,50	125,00
76	RALADOR 4 FACES EM INOX Marca: UTIL BAZAR	UND	10	18,00	180,00
78	TIGELAS PLÁSTICAS GRANDES Marca: PLASMONT	UND	40	21,98	879,20
TOTAL DO PROPONENTE					31.259,45

JOSE EDISMAR BEZERRA - CNPJ: 02.138.075/0001-69 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COPO EM VIDRO 190ML Marca: NADIR	UND	200	2,41	482,00
3	XÍCARA PARA CHÁ 200ML Marca: RENNA	UND	120	8,50	1.020,00
4	XÍCARA PARA CAFÉ EM VIDRO Marca: MARROCO	UND	100	4,35	435,00
11	PANELA DE PRESSÃO 10LTS Marca: VIEIRA	UND	10	129,99	1.299,90
TOTAL DO PROPONENTE					3.236,90

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16 - Endereço: Rua Coronel Antônio Melo - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 3362-2257					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E OU CHÁ COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS Marca: TERMOLAR	UND	16	121,90	1.950,40
6	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX Marca: MADFER	UND	15	129,70	1.945,50
10	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA Marca: ALCASIT	UND	20	45,00	900,00
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: ALUPAR	UND	10	94,90	949,00
15	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 3L Marca: ALUPAR	UND	10	39,40	394,00
18	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS Marca: TRAMONTINA	UND	12	110,00	1.320,00
20	GARRAFA TÉRMICA 20LTS Marca: MOR	UND	10	540,00	5.400,00
21	GARRAFA TÉRMICA 10LTS Marca: AREZZO	UND	20	139,00	2.780,00
24	KIT DE FACAS DE MESA EM INOX 3 Marca: FOX	KIT	6	72,00	432,00
25	KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX Marca: FOX	KIT	6	71,00	426,00
26	KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX Marca: FOX	KIT	6	67,00	402,00
31	KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS Marca: MOR	KIT	4	149,00	596,00
32	PRATO FUNDOS PARA REFEIÇÕES Marca: NADIR	UND	600	4,88	2.928,00
35	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: REAL	UND	10	448,00	4.480,00
36	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 12LTS Marca: ABC	UND	10	364,00	3.640,00
38	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS Marca: PLASUTIL	KIT	1.000	5,50	5.500,00
43	COLHER DE POLIETILENO Marca: SOLRAC	UND	20	19,60	392,00
44	PRATO TRANSPARENTE RASO Marca: NADIR	UND	150	6,00	900,00
45	PRATO TRANSPARENTE FUNDO Marca: NADIR	UND	150	5,46	819,00
54	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L Marca: ALUPAR	UND	10	44,90	449,00
55	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	20	53,30	1.066,00
59	CAIXA TERMICA 32L Marca: MOR	UND	10	95,00	950,00
60	CAIXA TERMICA 12L Marca: MOR	UND	10	69,90	699,00

61	CAIXA TERMICA 5L Marca: MOR	UND	10	59,80	598,00
62	CAIXA DE ISOPOR 12L Marca: KNAUF	UND	10	39,80	398,00
63	CAIXA DE ISOPOR 3L Marca: KNAUF	UND	10	8,00	80,00
64	CONJUNTO ASSADEIRA C/ 04 FORMAS Marca: ALUPAR	CONJU	10	117,00	1.170,00
66	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS 3 PEÇAS Marca: ALUPAR	CONJU	10	68,00	680,00
67	COADOR DE PLASTICO 15X15 CM Marca: PLASUTIL	UND	10	13,90	139,00
68	SALEIRO PLASTICO 500ML Marca: PLASUTIL	UND	10	10,99	109,90
69	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX 6" Marca: TRAMONTINS	UND	10	21,89	218,90
70	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMINIO TIPO INDUSTRIAL Marca: YANGZIN	UND	10	12,50	125,00
71	ESPRESSADOR DE LIMAO Marca: RELCY	UND	10	19,00	190,00
72	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO Marca: STAMP	UND	10	8,70	87,00
75	ESCUADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50 CM Marca: YANGZIN	UND	10	25,00	250,00
77	LIXEIRAS EM PLÁSTICO OU INOX Marca: ECOBLAC	UND	8	133,00	1.064,00
TOTAL DO PROPONENTE					44.427,70

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81 - Endereço: Rua bicuiba - CEP: 35181678 - UF: MG - Município: Timóteo - Telefone: (31) 99073-4443

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CONCHA INDUSTRIAL INOX Marca: GOLDEN INOX	UND	10	14,55	145,50
49	COPO DE PLÁSTICO 250ML Marca: GOLDEN INOX	UND	200	2,13	426,00
51	COLHER EM PLÁSTICO ESCOLAR Marca: GOLDEN INOX	UND	200	0,97	194,00
TOTAL DO PROPONENTE					765,50

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3491-4974

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CAÇAROLA DE ALUMINIO 17L Marca: BALDUINO	UND	15	117,29	1.759,35
53	CANECA LEITEIRA 3L Marca: BALDUINO	UND	15	32,66	489,90
56	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Marca: IC	UND	20	9,39	187,80
57	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Marca: IC	UND	20	22,19	443,80
TOTAL DO PROPONENTE					2.880,85

Triunfo Potiguar/RN, em 14 de março de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE0C1E43

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a reajustar, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), os salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, seguindo as especificações contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

Parágrafo único. Este reajuste está desvinculado dos demais servidores do quadro geral, de acordo com a Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º A tabela constante no anexo V da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

20 HORAS										
Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.251,22	R\$ 2.363,78	R\$ 2.481,97	R\$ 2.606,07	R\$ 2.736,37	R\$ 2.873,19	R\$ 3.016,85	R\$ 3.167,69	R\$ 3.326,08	R\$ 3.492,38
II	R\$ 2.701,46	R\$ 2.836,54	R\$ 2.978,36	R\$ 3.127,28	R\$ 3.283,65	R\$ 3.447,83	R\$ 3.620,22	R\$ 3.801,23	R\$ 3.991,29	R\$ 4.190,86
III	R\$ 3.241,76	R\$ 3.403,84	R\$ 3.574,04	R\$ 3.752,74	R\$ 3.940,38	R\$ 4.137,39	R\$ 4.344,26	R\$ 4.561,48	R\$ 4.789,55	R\$ 5.029,03
IV	R\$ 4.214,28	R\$ 4.425,00	R\$ 4.646,25	R\$ 4.878,56	R\$ 5.122,49	R\$ 5.378,61	R\$ 5.647,54	R\$ 5.929,92	R\$ 6.226,42	R\$ 6.537,74
V	R\$ 6.321,43	R\$ 6.637,50	R\$ 6.969,37	R\$ 7.317,84	R\$ 7.683,73	R\$ 8.067,92	R\$ 8.471,32	R\$ 8.894,88	R\$ 9.339,62	R\$ 9.806,61

30 HORAS										
Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.376,83	R\$ 3.545,67	R\$ 3.722,96	R\$ 3.909,10	R\$ 4.104,56	R\$ 4.309,79	R\$ 4.525,28	R\$ 4.751,54	R\$ 4.989,12	R\$ 5.238,57
II	R\$ 4.052,20	R\$ 4.254,81	R\$ 4.467,55	R\$ 4.690,92	R\$ 4.925,47	R\$ 5.171,74	R\$ 5.430,33	R\$ 5.701,85	R\$ 5.986,94	R\$ 6.286,29
III	R\$ 4.862,64	R\$ 5.105,77	R\$ 5.361,06	R\$ 5.629,11	R\$ 5.910,56	R\$ 6.206,09	R\$ 6.516,40	R\$ 6.842,22	R\$ 7.184,33	R\$ 7.543,54
IV	R\$ 6.321,43	R\$ 6.637,50	R\$ 6.969,37	R\$ 7.317,84	R\$ 7.683,73	R\$ 8.067,92	R\$ 8.471,32	R\$ 8.894,88	R\$ 9.339,62	R\$ 9.806,61
V	R\$ 9.482,14	R\$ 9.956,25	R\$ 10.454,06	R\$ 10.976,76	R\$ 11.525,60	R\$ 12.101,88	R\$ 12.706,97	R\$ 13.342,32	R\$ 14.009,44	R\$ 14.709,91

40 HORAS										
Nível	Classe									

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 4.502,43	R\$ 4.727,55	R\$ 4.963,93	R\$ 5.212,13	R\$ 5.472,73	R\$ 5.746,37	R\$ 6.033,69	R\$ 6.335,37	R\$ 6.652,14	R\$ 6.984,75
II	R\$ 5.402,92	R\$ 5.673,06	R\$ 5.956,71	R\$ 6.254,55	R\$ 6.567,28	R\$ 6.895,64	R\$ 7.240,42	R\$ 7.602,45	R\$ 7.982,57	R\$ 8.381,70
III	R\$ 6.483,50	R\$ 6.807,67	R\$ 7.148,06	R\$ 7.505,46	R\$ 7.880,73	R\$ 8.274,77	R\$ 8.688,51	R\$ 9.122,93	R\$ 9.579,08	R\$ 10.058,04
IV	R\$ 8.428,55	R\$ 8.849,98	R\$ 9.292,48	R\$ 9.757,10	R\$ 10.244,95	R\$ 10.757,20	R\$ 11.295,06	R\$ 11.859,81	R\$ 12.452,81	R\$ 13.075,45
V	R\$ 12.642,82	R\$ 13.274,96	R\$ 13.938,71	R\$ 14.635,65	R\$ 15.367,43	R\$ 16.135,80	R\$ 16.942,59	R\$ 17.789,72	R\$ 18.679,21	R\$ 19.613,17

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9E63E155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2025 – SMS**

Portaria nº 023/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2024 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	21h:17min	01h:56min	14.02.2025	R\$ 30,00	Primigesta IG=40s para avaliação obstétrica. Trabalho de parto.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	13h:30min	16:53min	22.02.2025	R\$ 30,00	A paciente grávida de entrada na unidade com suspeita de aborto, a mesma foi examinada e encaminhada para avaliação no Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:606B7773